



OP-103MA-21
CÓD: 7908403505937

SEFAZ-CE

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

Auditor Fiscal da Receita Estadual

EDITAL Nº 001/2021 – SEFAZ/CE, DE 20 DE MAIO DE 2021

VOLUME 1

Administração Pública

1. As Reformas Administrativas E A Redefinição Do Papel Do Estado; Reforma Do Serviço Civil (Mérito, Flexibilidade E Responsabilização) E Reforma Do Aparelho Do Estado	01
2. Administração Pública Do Modelo Racional-Legal Ao Paradigma Pós-Burocrático; O Estado Oligárquico E Patrimonial, O Estado Autoritário E Burocrático, O Estado Do Bem-Estar, O Estado Regulador	04
3. Processos Participativos De Gestão Pública. Conselhos De Gestão, Orçamento Participativo, Parceria Entre Governo E Sociedade	12
4. Governo Eletrônico; Transparência Da Administração Pública; Controle Social E Cidadania; Accountability	14
5. Gestão Por Resultados Na Produção De Serviços Públicos	21
6. Comunicação Na Gestão Pública E Gestão De Redes Organizacionais	33
7. Administração De Pessoal	44
8. Administração De Compras E Materiais. Processos De Compras Governamentais E Gerenciamento De Materiais E Estoques	60
9. Governabilidade E Governança; Intermediação De Interesses (Clientelismo, Corporativismo E Neocorporativismo)	80
10. Mudanças Institucionais. Conselhos, Organizações Sociais, Organização Da Sociedade Civil De Interesse Público (Oscip), Agência Reguladora, Agência Executiva, Consórcios Públicos	81
11. Processo De Formulação E Desenvolvimento De Políticas. Construção De Agendas, Formulação De Políticas, Implementação De Políticas	88
12. As Políticas Públicas No Estado Brasileiro Contemporâneo; Descentralização E Democracia; Participação, Atores Sociais E Controle Social; Gestão Local, Cidadania E Equidade Social	89
13. Planejamento E Avaliação Nas Políticas Públicas. Conceitos Básicos De Planejamento. Aspectos Administrativos, Técnicos, Econômicos E Financeiros. Formulação De Programas E Projetos. Avaliação De Programas E Projetos. Tipos De Avaliação. Análise Custobenefício E Análise Custo-Efetividade.	93
14. Lei Nº 12.527/2011 (Lei De Acesso À Informação)	101
15. Lei Complementar Nº 131/2009 (Lei Da Transparência)	108

Ética na Administração Pública

1. Ética E Moral	01
2. Ética, Princípios E Valores	01
3. Ética E Democracia: Exercício Da Cidadania	02
4. Ética E Função Pública	03
5. Ética No Setor Público	05
6. Lei Nº 12.527/2011 (Lei De Acesso À Informação)	06

Sociologia do Direito

1. Perspectivas Sociológicas Do Direito. O Direito Como Ciência. O Direito Como Ideologia	01
2. A Ciência Jurídica Como Ciência Social	01
3. Positivismo, Marxismo E Historicismo	01
4. Fundamentos Sociais Da Ordem Jurídica	02
5. Os Grupos Sociais E O Direito	02
6. Direito Estatal E Direito Extraestatal	02
7. Conflito Social E Conflito Jurídico	03
8. A Função Simbólica Do Direito.	03
9. Eficácia Do Direito E Legitimidade Da Ordem Jurídica	03
10. Opinião Pública	04

Educação Fiscal

1. Introdução À Educação Fiscal. Conceitos Deeducação Fiscal. Objetivos Da Educação Fiscal. Características Da Educação Fiscal . . .	01
2. O Papel Social Da Educação Fiscal. Os Fundamentos Constitucionais De Um Estado Democrático De Direito. O Estado De Bem-Estar Social. As Relações Entre Estado E Sociedade. A Educação Fiscal Como Instrumento De Promoção Da Cidadania E Da Dignidade Humana	01
3. O Programa Nacional De Educação Fiscal (Pnef). Valores Morais Que Suportam O Programa. Finalidades Do Programa. Modelo De Gestão Vigente No Programa. Diretrizes Estratégicas Do Programa. Fundamentos Do Programa.	
4. Abrangência Do Programa. Inserção Do Programa Na Educação Formal No Brasil.	01
5. A Educação Fiscal No Contexto Do Ensino Superior. Dilemas Da Educação Superior No Brasil. Ensino, Pesquisa E Extensão Na Perspectiva Da Educação Fiscal.	02
6. O Papel Social Dos Tributos. Os Tributos Como Fonte De Financiamento Do Estado. Os Tributos No Contexto Da Redução Da Desigualdadesocial. Conceitos Fundamentais Relacionados À Equidade Fiscal (Princípio Do Benefício, Princípio Da Capacidade Contributiva, Progressividade Do Tributo E Carga Tributária Bruta E Líquida). Tipos Ou Espécies De Tributos. Conceitos Fundamentais Relacionados A Tributos (Base De Cálculo, Alíquota, Contribuinte). Classificações Dos Tributos	03
7. O Sistema Tributário Nacional. As Funções Da Tributação. Princípios Basilares Do Sistema Tributário Nacional. Princípios Tributários Constitucionais. Fundamentos De Um Sistema Tributário Que Visa A Tributação Ideal.	04
8. Gestão Dos Recursos Públicos. Sistema Orçamentário No Brasil (Plano Plurianual, Lei De Diretrizes Orçamentárias E Lei Orçamentária Anual). Ciclo Orçamentário. Orçamento Participativo.	05
9. O Controle Social Da Administração Pública. Instrumentos De Controle Social Em Vigor No Brasil. Transparência E Controle Social. Lei De Responsabilidade Fiscal. Iniciativas Da Sociedade Civil Em Prol Do Controle Social	05

Finanças Públicas

1. Objetivos, metas, abrangência e definição.	01
2. Funções do Estado;	01
3. Financiamento dos gastos públicos: tributação e equidade.	07
4. A função do bem-estar;	07
5. Políticas alocativas, distributivas e de estabilização.	08
6. Instrumentos e recursos da economia pública (política fiscal, regulatória e monetária). Política fiscal: equilíbrio orçamentário; estabilização da moeda; pleno emprego; desenvolvimento econômico; redistribuição da renda.	08
7. Tributação: tipos de tributos; progressividade, regressividade e neutralidade.	09
8. Receita orçamentária: classificação, estágios (etapas) da receita, regime de execução orçamentária, recursos orçamentários, deduções da receita orçamentária.	12
9. Despesa orçamentária: classificação da despesa orçamentária sob seus diversos enfoques, estágios (fases) da despesa orçamentária. Orçamento público: conceitos e princípios orçamentários, tipos de orçamento, técnicas de elaboração orçamentária.	15
10. Ciclo orçamentário.	23
11. Créditos adicionais: conceitos, tipos, requisitos para abertura, fontes de recursos, incorporação ao orçamento	43
12. Conceito de déficit público; financiamento do déficit; sustentabilidade da política fiscal.	43
13. Crédito público: fonte alternativa de financiamento das despesas públicas; limites do crédito público.	45
14. Reforma Administrativa e Reforma Previdenciária.	46
15. Tópicos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000): princípios, objetivos; limites para dívida; “regra de ouro” (Constituição Federal, art. 167, III); renúncia de receita; geração de despesas; transferências voluntárias: conceito, requisitos; destinação de recursos para o setor privado: requisitos, vedações.	48
16. Ordenador de despesa: conceito; ordenador primário; delegação de competência.	64

Informática

1. Noções de sistema operacional (ambientes linux e windows)	01
2. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes microsoft office e libreoffice).	18
3. Redes de computadores. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação(microsoft internet explorer, mozilla firefox e google chrome). Rogramas de correio eletrônico (outlook). Sítios de busca e pesquisa na internet.	28
4. Grupos de discussão.	43
5. Redes sociais	45
6. Computação na nuvem (cloud computing)	47
7. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas	49

8.	Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.)	51
9.	Procedimentos de backup	54
10.	Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage)	54

Matemática

1.	Álgebra: conjuntos e conjuntos numéricos; sequências numéricas;	01
2.	Sistema legal de medidas;	09
3.	Razões e proporções;	11
4.	Regras de três simples e compostas;	13
5.	Porcentagem;	14
6.	Equações e inequações de 1º e 2º grau;	14
7.	Progressões aritmética e geométrica;	18
8.	Análise combinatória, arranjos e permutações;	19
9.	Matrizes determinantes e sistemas lineares.	21
10.	Trigonometria.	30
11.	Geometria plana.	32
12.	Juros simples. Montante e juros. Descontos simples. Equivalência simples de capital. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Juros compostos. Montante e juros. Desconto composto. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial.	38

Raciocínio Lógico

1.	Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas	01
----	---	----

Economia Brasileira

1.	A Economia Brasileira De Fins Do Século Xix Até A Crise De 1929. Crise Monetário-Financeira: Encilhamento (1889/1891). Metalistas Versus Papelistas. A Economia Cafeeira E O Convênio De Taubaté (1906). A Crise Cafeeira, A Grande Depressão E Os Primórdios Da Industrialização	01
2.	A Industrialização Brasileira No Período De 1930-1945. Processo De Substituição De Importações. O Primeiro Governo Vargas E A 2ª Guerra Mundial	03
3.	O Plano De Metas. Política Cambial. A Política De Desenvolvimento Do Governo JK. O Modelo De Substituição De Importações	05
4.	A Estagnação Do Início Da Década De 1960. Os Governos Jânio Quadros E João Goulart	06
5.	O Paeg. Objetivos. Política Salarial. A Condução Das Políticas Fiscal E Monetária	07
6.	I E II PND. O Primeiro Choque Do Petróleo E O Crescimento Com Endividamento. O Segundo Choque Do Petróleo. Política Salarial E Distribuição De Renda	07
7.	Ajuste Externo E Desequilíbrio Interno: 1980-1984. As Negociações Com O Fundo Monetário Internacional	08
8.	Plano Cruzado	09
9.	Plano Bresser	09
10.	Plano Verão	09
11.	Plano Collor	09
12.	Concepção E Implementação Do Plano Real. Governo FHC. Governo Lula. Governo Dilma	10

Economia Internacional

1. Comércio internacional. Modelo de vantagem comparativa. Modelo de um único fator. Salários relativos e especialização	01
2. O modelo Heckscher-Ohlin	01
3. Tarifas, subsídios e efeitos sobre o comércio	01
4. Política comercial.O modelo de livre comércio. O modelo de tarifa aduaneira. Quotas e tarifas de importação e exportação	01
5. Acordos internacionais. Rodada do Uruguai. As rodadas de Doha. GATT. OMC	02
6. Câmbio e balanço de pagamentos	03
7. Contabilidade nacional para uma economia aberta	04
8. Modelos macroeconômicas para economia aberta. Câmbio flexível. Câmbio fixo	04
9. Taxa de câmbio real. Lei do Preço Único. Paridade do poder de compra	04
10. Paridade de juros. Relações de arbitragem	04
11. Padrão ouro.	04
12. O sistema de Bretton Woods	05
13. Fundo Monetário Internacional.	05
14. Crises bancárias internacionais. Acordos de Basileia	05

Administração Geral

1. Evolução Da Administração.principais Abordagens Da Administração (Clássica Até Contingencial)	01
2. Processo Administrativo.funções De Administração.planejamento, Organização, Direção E Controle. Processo De Planejamento.planejamento Estratégico.visão, Missão E Análise Swot, Matriz Gut E Ferramenta 5w2h. Análise Competitiva E Estratégias Genéricas. Redes E Alianças.planejamento Tático.planejamento Operacional. Administração Por Objetivos. Balanced Scorecard. Processo Decisório.organização.estrutura Organizacional.tipos De Departamentalização.características, Vantagens E Desvantagens De Cada Tipo. Organização Informal.cultura Organizacional.direção. Motivação E Liderança. Comunicação. Descentralização E Delegação. Controle. Características. Tipos, Vantagens E Desvantagens.sistema De Medição De Desempenho Organizacional.	33
3. Gestão De Pessoas. Equilíbrio Organizacional. Objetivos, Desafios E Características Da Gestão De Pessoas.recrutamento E Seleção De Pessoas. Objetivos E Características. Principais Tipos, Características, Vantagens E Desvantagens. Principais Técnicas De Seleção De Pessoas. Características, Vantagens E Desvantagens. Análise E Descrição De Cargos.capacitação De Pessoas. Gestão De Desempenho.gestão Por Competências.	86
4. Gestão Da Qualidade E Modelo De Excelência Gerencial.principais Teóricos E Suas Contribuições Para A Gestão Da Qualidade.ferramentas De Gestão Da Qualidade.	117
5. Gestão De Projetos.elaboração, Análise E Avaliação De Projetos. Principais Características Dos Modelos De Gestão De Projetos.projetos E Suas Etapas.	127
6. Gestão De Processos. Conceitos Da Abordagem Por Processos. Técnicas De Mapeamento, Análise E Melhoria De Processos. Noções De Estatística Aplicada Ao Controle E À Melhoria De Processos. Bpm	129
7. Administração Financeira. Indicadores De Desempenho. Tipo. Variáveis. Princípios Gerais De Alavancagem Operacional E Financeira. planejamento Financeiro De Curto E Longo Prazo. Conceitos Básicos De Análise De Balanços E Demonstrações Financeiras	137

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. As Reformas Administrativas E A Redefinição Do Papel Do Estado; Reforma Do Serviço Civil (Mérito, Flexibilidade E Responsabilização) E Reforma Do Aparelho Do Estado	01
2. Administração Pública Do Modelo Racional-Legal Ao Paradigma Pós-Burocrático; O Estado Oligárquico E Patrimonial, O Estado Autoritário E Burocrático, O Estado Do Bem-Estar, O Estado Regulador	04
3. Processos Participativos De Gestão Pública. Conselhos De Gestão, Orçamento Participativo, Parceria Entre Governo E Sociedade	12
4. Governo Eletrônico; Transparência Da Administração Pública; Controle Social E Cidadania; Accountability	14
5. Gestão Por Resultados Na Produção De Serviços Públicos	21
6. Comunicação Na Gestão Pública E Gestão De Redes Organizacionais	33
7. Administração De Pessoal	44
8. Administração De Compras E Materiais. Processos De Compras Governamentais E Gerenciamento De Materiais E Estoques.	60
9. Governabilidade E Governança; Intermediação De Interesses (Clientelismo, Corporativismo E Neocorporativismo)	80
10. Mudanças Institucionais. Conselhos, Organizações Sociais, Organização Da Sociedade Civil De Interesse Público (Oscip), Agência Reguladora, Agência Executiva, Consórcios Públicos	81
11. Processo De Formulação E Desenvolvimento De Políticas. Construção De Agendas, Formulação De Políticas, Implementação De Políticas	88
12. As Políticas Públicas No Estado Brasileiro Contemporâneo; Descentralização E Democracia; Participação, Atores Sociais E Controle Social; Gestão Local, Cidadania E Equidade Social.	89
13. Planejamento E Avaliação Nas Políticas Públicas. Conceitos Básicos De Planejamento. Aspectos Administrativos, Técnicos, Econômicos E Financeiros. Formulação De Programas E Projetos. Avaliação De Programas E Projetos. Tipos De Avaliação. Análise Custobenefício E Análise Custo-Efetividade.	93
14. Lei Nº 12.527/2011 (Lei De Acesso À Informação)	101
15. Lei Complementar Nº 131/2009 (Lei Da Transparência)	108

AS REFORMAS ADMINISTRATIVAS E A REDEFINIÇÃO DO PAPEL DO ESTADO; REFORMA DO SERVIÇO CIVIL (MÉRITO, FLEXIBILIDADE E RESPONSABILIZAÇÃO) E REFORMA DO APARELHO DO ESTADO

Reforma do Estado

A reforma do Estado, iniciada em 1995, com o início do Governo Fernando Henrique Cardoso, estabelece mudanças na ordem econômica, nos direitos sociais, nos sistemas político, judiciário e tributário, produzindo efeitos imediatos sobre a vida dos cidadãos, servidores ou agentes públicos.

Esta reforma, baseada no estabelecido pelo *Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado*, aprovado em novembro de 1995 pela Câmara da Reforma do Estado do Conselho de Governo que apresenta um verdadeiro diagnóstico da “crise” por que passa o Estado Brasileiro e a Administração Pública, define objetivos e estabelece diretrizes para que o Governo Fernando Henrique Cardoso possa intervir com o objetivo de efetuar uma reforma da administração pública.

Este documento cria condições para uma verdadeira reconstrução da administração pública em bases modernas e racionais, preparando a administração pública brasileira para o cenário globalizado que ora se apresenta a nível mundial e seus desafios.

A “Reforma do Aparelho do Estado”, que ora testemunhamos, trará profundas mudanças a médio e, principalmente, longo prazo sobre as formas de organização adotadas pelo Estado para atender aos seus fins.

A reforma visa atingir os objetivos do neoliberalismo, que é o estabelecimento do “Estado Mínimo”, reduzido, em oposição ao Estado “inchado” e paternalista que dominou a Administração Pública do Brasil no último século.

Realmente, desde o período do pós-guerra, o Brasil nunca esteve tão descentralizado (igualando-se a indicadores das federações de países desenvolvidos), e tampouco teve um plano de estabilização tão profícuo, onde a ideia central é a de que os dois processos podem ser compatíveis e consistentes.

Poderes muito concentrados, exagerada burocratização, nepotismo, empreguismo, excesso de cargos de confiança e desmedido controle político fizeram parte do Estado Burocrático que hoje a reforma se dispõe a sepultar.

Durante os anos 90, o Brasil atravessou os primeiros estágios rumo a uma moderna reorganização capitalista, baseada neste novo caráter do Estado. Sua transição econômica tem sido gradual, mas o país tem tentado se precaver contra possíveis retrocessos.

Para muitos o Brasil parece, finalmente, ter encontrado uma direção e estar saindo do caminho legado por duas décadas frustrantes e perdas de estagnação econômica e perturbação política. Apesar de nem todos concordarem que as mudanças são mais positivas do que negativas, é possível admitir que mudanças profundas vêm acontecendo, em vista do período que o país simplesmente deixou de crescer.

O modelo econômico do Brasil mudou radicalmente. Na nova economia, os investidores têm a liberdade de fazer suas próprias escolhas de investimento, baseados nas mudanças de mercado.

Através do Plano Real, o país conseguiu derrubar a inflação, reduziu dramaticamente o papel do Estado na economia, e vem encorajando maiores investimentos do setor privado para garantir um crescimento sustentável a longo prazo. Desde julho de 1994, com a introdução da nova moeda, a inflação despencou de uma taxa mensal de 50% ao mês na primeira metade deste mesmo ano para apenas 6,2% no ano de 2000.

A estabilização econômica, a longo prazo, com maior crescimento, depende da contínua privatização do setor público e do sucesso do Programa de Ajuste Fiscal introduzido em outubro de 1998, em resposta à crise financeira mundial.

O país obteve progressos em suas reformas apesar da crise asiática, no fim de 1997, da Rússia, durante o ano de 1998, passou por uma turbulência que o levou à liberação do câmbio e, em 2001, enfrenta com pulso firme a crise na Argentina, dando sinais de que está conseguindo segurar os possíveis abalos externos que vez ou outra insistem em sacolejar nossa ainda “pré-adolescente” economia.

O Brasil tem uma responsabilidade particular para administrar sua economia de modo consistente com o bem-estar econômico e social de seu povo. Por isso, o orçamento federal é uma ferramenta importantíssima para a implementação de políticas federais e prioridades da sociedade, devendo permitir gastos adequados para a satisfação das necessidades atuais da nação.

Isto inclui o papel do Governo Federal auxiliando, por meio de investimentos, os indivíduos, comunidades e Estados, não devendo desperdiçar recursos em atividades esbanjadoras e destrutivas, como gastos militares, por exemplo.

A fim de alcançar um ambiente econômico justo e estável e encorajar o desenvolvimento humano e dos recursos materiais, o Brasil deve se engajar numa forma de implementar um sistema de impostos mais progressivo e global, sanando as atuais falhas que permitem a concentração de riqueza. Também deve adotar políticas monetárias e fiscais que promovam a produção sustentável com preços estáveis e aumento das oportunidades de emprego.

Evidentemente que não existem milagres, pois investimento também requer produção.

Por outro lado, diante das mudanças que vêm acontecendo, a sociedade civil e o setor privado surgem como novos aliados do Estado antes chamado “paternalista”. Este último ainda é o principal agente em todo o processo de desenvolvimento de uma nação, mas já não mais adota soluções dentro de um “vácuo” onde agia como ator principal e exclusivo.

A participação da sociedade civil e do setor privado, neste sentido, constrói uma “confiança social” que, em contrapartida, determinam uma estabilidade e transparência necessários para superar as dificuldades a serem vencidas através da ação em conjunto.

O “novo” Estado ambicionado pela sociedade brasileira pressupõe um modelo capaz de assumir um projeto nacional de desenvolvimento e, por isso mesmo, de um Estado que seja democrático e socialmente controlado.

A reforma de um Estado que introduz um novo modelo de gestão cria condições para a implementação de um novo tipo de desenvolvimento econômico-social, fundado nos valores da democracia. Assim, a democratização do Estado é uma consequência natural da reforma do Estado, e evidentemente, a salvaguarda do exercício da cidadania.

Reforma Administrativa

Como visto, o Governo Federal lançou, em 1995, o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, o qual definiu os objetivos e diretrizes para a reforma da administração pública brasileira.

A importância da Reforma Administrativa reside nas implicações desta reestruturação para a nação, como a redução da interferência do Estado na economia, a redução do déficit público e a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços públicos e prováveis alterações nos mecanismos de controle dos recursos públicos.

A reforma administrativa do Estado exige, basicamente, mudança no ordenamento jurídico, nos regulamentos e nas técnicas e formas de trabalho da administração pública, com o objetivo primordial de melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à sociedade. O fim é o cidadão.

Para isso, são necessários vários projetos envolvendo tanto o Estado quanto a sociedade, e seu sucesso está intimamente ligado a uma reforma também da visão dos agentes públicos e sua forma de administrar, deixando de lado a tradicional burocracia do passado que permeia a Administração Pública brasileira há décadas e que se caracteriza mais como um atraso do que um progresso na arte de bem administrar.

Estas reformas devem envolver, basicamente, a descentralização do Estado, estímulo à privatização de atividades econômicas competitivas sustentáveis em regime de mercado, transferência de funções do poder central para entes intermediários e locais, eficiência nas atividades administrativas, incentivo à gestão direta pela comunidade de serviços sociais e assistenciais, o chamado Terceiro Setor, sem a dependência direta do Estado, mas com seu apoio e sua assistência (organizações não governamentais, associações de utilidade pública, escolas comunitárias), investimento na capacitação profissional de agentes e servidores administrativos, criação de carreiras específicas para altos gestores, simplificação dos procedimentos e tramitação de processos administrativos (desburocratização), uma reeducação para os princípios públicos administrativos (ética administrativa), ampliação dos mecanismos de participação popular na atividade administrativa e de controle social da administração pública, dentre outros.

Estas mudanças, por consequência, trarão os benefícios almejados em prol do objetivo maior do Estado: sua função social.

Economicamente, a reforma trará a diminuição do “déficit” público, ampliará a poupança pública e a capacidade financeira do Estado para concentrar recursos em áreas onde deve intervir diretamente.

Na esfera social, aumentará a eficiência dos serviços da Administração junto à sociedade ou financiados pelo Estado, proporcionando melhora no atendimento ao cidadão e atingindo as comunidades de baixa renda.

Politicamente, a reforma do Estado ampliará a participação do cidadão na gestão dos bens públicos e estimulará programas de ação social comunitária. Para a própria máquina administrativa, trará eficácia para as ações do Estado, que gerencia a vida da nação, trabalhando diretamente sobre o controle dos resultados.

Para isso, entretanto, há que se ter, especialmente, abertura de espírito e consciência para com as necessidades primazes da sociedade, ou como bem demonstra Paulo Modesto em seu trabalho “Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil - As Dúvidas dos Juristas sobre o Modelo das Organizações Sociais” :

“Com efeito, parece possível interpretar e refletir sobre o que representa o programa das organizações sociais para a redefinição do modo de intervenção do Estado no âmbito social apenas se adotarmos uma atitude de abertura, de ânimo desarmado, negação da mentalidade burocrática antes referida, que desconfia do novo e o renega de plano, adulterando o seu sentido próprio a partir de antigos esquemas conceituais”.

As modificações que advirão com uma ampla Reforma Administrativa deixarão marcas profundas nas relações da sociedade com o governo, ampliando o princípio da cidadania e alterando as relações de poder no Estado.

Constituição Federal e reforma

A Assembleia Nacional Constituinte produziu, em outubro de

1988, uma Carta Magna analítica, extensiva, que incorporou diversos princípios, direitos e garantias nunca antes vistos nas constituições anteriores.

Nascida após duas décadas de ditadura, a Constituição Federal de 1988 veio responder aos anseios da sociedade que exigia um conjunto de normas capaz de assegurar direitos e garantias do cidadão frente a um Estado e uma ordem econômica sustentados por um inócuo autoritarismo. Era urgente e necessária uma Carta Magna que configurasse um novo cenário de desenvolvimento das relações políticas e sociais.

A chamada “Constituição Cidadã”, que instaurou o Estado Democrático de Direito no Brasil, presenteou a sociedade brasileira com um precioso instrumento para a proteção dos direitos e garantias individuais, bem como do patrimônio público.

Dedicou, ainda, particular atenção à Administração Pública. Os contínuos, constantes e corriqueiros danos praticados, durante décadas, contra o patrimônio público levou o constituinte a erigir um conjunto de princípios e de regras capazes não só de dificultar os ataques ao erário público, mas em dotar a sociedade de instrumentos para, em ocorrendo aqueles, reparar e coibi-los, punindo o agente infrator.

Entretanto, ela também trouxe problemas. O Congresso Constituinte, ao mesmo tempo em que criava um importante instrumento para a consagração da cidadania, promoveu, nas palavras de Fernando Henrique Cardoso, “um surpreendente engessamento do aparelho estatal, ao estender para os serviços do Estado e para as próprias empresas estatais praticamente as mesmas regras burocráticas rígidas adotadas no núcleo estratégico do Estado.”

Sem dúvida, a nova Constituição retirou do Poder Executivo o poder e a autonomia para tratar da estruturação dos órgãos públicos, instituiu a obrigatoriedade de regime jurídico único para os servidores civis da União, dos Estados-membros e dos Municípios, e retirou da administração indireta a sua flexibilidade operacional, ao atribuir às fundações e autarquias públicas normas de funcionamento idênticas às que regem a administração direta.

Felizmente, em 1998, a Constituição Federal de 1988 ganhou a Emenda Constitucional nº 19/98, a qual trouxe uma profunda reforma na Carta Magna, pois abrangeu um grande número de dispositivos constitucionais.

Além disso, alterou profundamente as bases da Administração Pública brasileira, desviando-se do modelo social criado pelos constituintes de 1988 para um modelo mais liberal, inspirado em esboços da administração privada.

Evidentemente, tal reforma dá margem à grande polêmica, já que seus objetivos tendem a se chocar com antigas ideologias – ultrapassadas, diriam alguns – sem falar na econômica, que mexe com todos os alicerces da máquina estatal. É também este o pensamento de Augusto de Franco, que vê na Reforma do Estado uma verdadeira reformulação das instituições nacionais e da relação destas com a sociedade:

“A reforma do Estado é a grande reforma que temos pela frente. Ela deverá ser iniciada, mas jamais poderá ser concluída no curto prazo. No médio prazo, ela pressupõe quase que uma refundação da res publica, a mudança das relações do Estado com a Sociedade e a gestação de um novo modelo de Estado. No longo prazo, as exigências da radicalização da democracia tendem a transformar a reforma política e a reforma do Estado numa verdadeira **reforma da política**, com a instalação de um regime de minorias, a combinação do sistema representativo com o participativo e a introdução do chamado co-governo - o que exigirá a completa reformulação dos partidos e dos processos eleitorais e a criação de novas instituições políticas.”

A Emenda 19/98 foi um passo importantíssimo para a transformação e reforma do modelo de desenvolvimento seguido por gestões federais do passado, onde o Estado afastou-se de suas funções básicas com o intuito de investir, principalmente, no setor produtivo, trazendo uma lenta queda na qualidade dos serviços públicos, déficit público e inflação. Transformou-se num Estado Paternalista, um Estado “empresário”.

Este “paternalismo” vivido durante grande parte do século XX teve seus efeitos negativos mais salientes durante a crise econômica da década de 80, iniciada nos anos 70, e que se transformou numa somatória da excessiva intervenção do Estado na economia e da má aplicação dos recursos públicos. O resultado foi uma grave crise fiscal oriunda do alto déficit público, endividamento externo, poupança pública negativa e, conseqüentemente, um colapso nos investimentos internos. Nos anos 80, chamada economicamente de “década perdida”, o crescimento econômico simplesmente estagnou: *“a taxa média de crescimento durante a década de 70 foi de 8,64 % ao ano, caindo para 2,76 % na década de 80.”*

A partir deste passado vicioso e sem perspectiva de mudanças, o atual Governo viu na reforma do Estado um valioso e necessário instrumento para assegurar a estabilização econômica e o crescimento da nação, e, conseqüentemente, a solução dos problemas que mais afligem o país, no caso, as desigualdades sociais e regionais. Isto somente se dá com a criação de condições para a reconstrução da administração pública em bases modernas e racionais.

Fernando Henrique Cardoso, em seu Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado justifica a necessidade urgente desta reforma:

“No Brasil, o tema adquire relevância particular, tendo em vista que o Estado, em razão do modelo de desenvolvimento adotado, desviou-se de suas funções precípuas para atuar com grande ênfase na esfera produtiva. Essa maciça interferência do Estado no mercado acarretou distorções crescentes neste último, que passou a conviver com artificialismos que se tornaram insustentáveis na década de 90. Sem dúvida, num sistema capitalista, Estado e mercado, direta ou indiretamente, são as duas instituições centrais que operam na coordenação dos sistemas econômicos. Dessa forma, se uma delas apresenta funcionamento irregular é inevitável que nos depararemos com uma crise. Foi assim nos anos 20 e 30, em que claramente foi o mau funcionamento do mercado que trouxe em seu bojo uma crise econômica de grandes proporções. Já nos anos 80 é a crise do Estado que põe em xeque o modelo econômico em vigência.” [8]

Fernando Henrique justifica, ainda, que a reforma é uma necessidade universal no momento histórico que vivemos, e que no Brasil, a presença do Estado na economia nacional tornou a máquina administrativa lenta e pesada, não conseguindo atender com eficiência a sobrecarga de demandas a ele dirigidas, principalmente na área social.

Emenda Constitucional 19/98

Dentre todas as alterações constitucionais sofridas pela atual Carta Magna, Emenda Constitucional nº 19/98 foi a mais profunda, pois abrangeu um vasto número de dispositivos constitucionais, além de alterar o âmago da Administração Pública brasileira, fugindo do padrão originariamente concebido pelo constituinte originário e partindo para a adoção de um modelo de administração mais moderno, liberal, com visíveis características do padrão que rege a iniciativa privada.

Um ponto que vale destacar com relação à Emenda está na abertura para a elaboração de uma futura lei que venha a dis-

ciplinar as formas de participação do cidadão na administração pública direta e indireta, como regulamenta o § 3º do artigo 37 :

§ 3º - A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

Este dispositivo prestigia o princípio da moralidade administrativa atribuindo-lhe foros jurídicos e, por via de consequência, determinando sua imprescindível observância na prática de qualquer ato pela Administração Pública e criando um instrumento de defesa do cidadão nos mesmos moldes do Código de Defesa do Consumidor, ou algo como uma Lei de Defesa do Usuário dos Serviços Públicos.

Isso viria uma vez mais em benefício do exercício da cidadania, pois oferece ao usuário a possibilidade de reclamar em juízo contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função de agente ou servidor administrativo da esfera pública.

Outro detalhe importante da Emenda Constitucional é a rígida observação do controle da despesa pública com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados e dos Municípios, que não poderá ser superior a limites fixados em lei complementar. Estes limites foram fixados, posteriormente, pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

A Emenda também incluiu um novo artigo na Constituição Federal, sob nº 247:

“**Art. 247.** As leis previstas no inciso III do § 1º do art. 41 e no § 7º do art. 169 estabelecerão critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo servidor público estável que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas de Estado”.

O artigo estabelece que as leis previstas nos dispositivos mencionados, no que se refere à demissão de servidores estáveis, fixarão critérios e garantias especiais para estabelecer a perda do cargo do cargo pelo servidor público que esteja atuando exclusivamente junto ao Estado.

A Emenda trouxe, ainda, novidades no que diz respeito à remuneração de alguns servidores específicos, visando se evitar a ultrapassagem de teto dos salários :

“**art. 37, XI** - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;”

Já no artigo 39, § 4º da Emenda, abriu-se o precedente para uma forma de remuneração denominada subsídio para os membros de poder, que será uma única parcela, estando proibido qualquer adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração, sempre obedecendo ao disposto

no artigo 37, incisos X e XI, sobre a fixação de teto:

“§4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI”.

Este dispositivo oferece transparência na forma de remuneração dos membros de Poder e detentores de mandato eletivo.

A Emenda também incluiu um dispositivo na Carta Magna que obriga os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário a publicar, anualmente, os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Assim, a sociedade tomará conhecimento dos valores percebidos pelos detentores do Poder e seus servidores públicos.

Existem outros postos que merecem ser ressaltados nas inovações trazidas pela Emenda nº 19/98, como as profundas alterações no chamado “terceiro setor” da Administração Pública, criando figuras como as “organizações sociais”, mas por ora deixaremos este registro a título de destaque.

Entretanto, não se pode deixar de mencionar a nova redação do caput do art. 37 da Constituição Federal, o qual resume, de certa forma, o espírito da Reforma Administrativa :

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)» (grifo nosso)

O princípio da eficiência, grafado no texto constitucional, denota o desejo do Governo e do legislador em garantir a batalha que se deve travar contra a corrupção, o nepotismo, a baixa qualidade dos serviços públicos etc., numa forma de responder aos anseios da população cansada de injustiça social, falta de respeito no trato com a coisa pública e negligência na prestação dos serviços públicos oferecidos.

O princípio da eficiência agora expresso na Constituição Federal constitui norma plenamente exigível e concretizável, criando um vínculo imediato entre o agente público e o cidadão, cansado pela má qualidade dos serviços que lhes são prestados pelo Estado. Qualidade esta denegrida ao longo de décadas por culpa de um Estado burocrático, pesado e lento.

Agora, juridicamente reconhecido dentro da Carta Magna, o princípio da eficiência amplia os horizontes para o estudo das questões relacionadas com a ação administrativa. Eis o primeiro passo tomado para outros que virão na Reforma Administrativa do Estado Brasileiro.

Novo papel do Estado

Somente a partir de reformas profundas em sua máquina administrativa poderá o Brasil garantir maior controle e justiça social. O Estado deve abandonar o papel de executor ou prestador direto de serviços, para se colocar, entretanto, como agente regulador e provedor ou promotor destes, em cuja função o Estado continuará a subsidiá-los, facilitando o oferecimento, ao mesmo tempo, do controle social direto e a participação ativa da sociedade.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MODELO RACIONAL-LEGAL AO PARADIGMA PÓS-BUROCRÁTICO; O ESTADO OLIGÁRQUICO E PATRIMONIAL, O ESTADO AUTORITÁRIO E BUROCRÁTICO, O ESTADO DO BEM-ESTAR, O ESTADO REGULADOR

Vamos a partir de agora tratar da Administração Pública no Brasil, considerando a evolução histórica do modo pelo qual a gestão das organizações governamentais vem sendo praticada em nosso país. A importância do tema reside no fato de que a Administração Pública em todo o mundo vem experimentando um processo de profundas transformações, que se iniciou na década de 70, formado por um conjunto amplo de correntes de pensamento, que formam a chamada “Nova Gestão Pública” (do original em inglês NPM – “New Public Management”). Esse processo também ocorre no Brasil. Para entender o que é a gestão pública hoje, precisamos retroceder no tempo e analisar sua evolução ao longo das décadas.

Nos últimos anos assistimos em todo o mundo a um debate acalorado – ainda longe de concluído – sobre o papel que o Estado deve desempenhar na vida contemporânea e o grau de intervenção que deve ter na economia. Nos anos 50, o economista Richard Musgrave enunciou as três funções clássicas do Estado:

- Função alocativa: prover os bens e serviços não adequadamente fornecidos pelo mercado
- Função distributiva: promover ajustamentos na distribuição da renda;
- Função estabilizadora: evitar grandes flutuações nos níveis de inflação e desemprego.

De fato, entre o período que vai de 1945 (final da segunda guerra mundial) e 1973 (ano do choque do petróleo), a economia mundial experimentou uma grande expansão econômica, levando este período a ser denominado de “era dourada”.

Desenvolveu-se a figura do Estado-Provedor de bens e serviços, também chamado de Estado de Bem-Estar Social (Welfare State). Houve uma grande expansão do Estado (e, consequentemente, da Administração Pública), logicamente com um crescimento importante dos custos de funcionamento da máquina pública. A partir dos anos 70, o ritmo de expansão da economia mundial diminuiu, e o Estado começa a ter problemas no desempenho de suas funções, perdendo gradativamente a capacidade de atender às crescentes demandas sociais. Esta situação, aliada a um processo de crescente endividamento público, acarretaria mais tarde, principalmente nos anos 80, a chamada crise fiscal do Estado: a perda de sua capacidade de realizar os investimentos públicos necessários a um novo ciclo de expansão econômica. Da crise fiscal passamos à crise de gestão do Estado, uma vez que a percepção dos cidadãos sobre a disponibilidade de serviços públicos se deteriora gradativamente, à medida que o Estado perde a capacidade de realizar suas funções básicas, e não consegue acompanhar as pressões crescentes por mais saúde, educação, segurança pública, saneamento, etc...Essa crise de gestão implica na tentativa de superar as limitações do modelo de gestão vigente até então, conhecido como “modelo burocrático”, transformando-o em algo novo, mais parecido com o modo de gestão do setor privado, conhecido na área pública como “modelo gerencial”.

Assim, a redefinição do próprio papel do Estado é um tema de alcance universal nos anos 90. No Brasil, essa adquiriu importância decisiva, tendo em vista o peso da presença do Estado na economia nacional: tornou-se um tema constante da reforma do

Estado, uma vez que o mesmo não conseguia mais atender com eficiência a sobrecarga de demandas a ele dirigidas, sobretudo na área social. Em resumo, a Crise do Estado define-se como:

1. Uma crise fiscal, caracterizada pela deterioração crescente das finanças públicas, sendo o déficit público um fator de redução de investimentos na área privada;

2. Uma crise do modo de intervenção do Estado na economia, com o esgotamento da estratégia estatizante; as empresas públicas não mais teriam condições de alavancar o crescimento econômico dos países; o paradigma do Estado interventor, nos moldes da economia Keynesiana estava cada vez mais ultrapassado;

3. Uma crise da forma de administrar o Estado, isto é, a superação da administração pública burocrática, rumo à administração pública gerencial.

No Brasil, a principal repercussão destes fatos foi a Reforma do Estado nos anos 90, cujos principais pontos eram:

1. O ajuste fiscal duradouro, com a busca do equilíbrio das contas públicas;

2. A realização de reformas econômicas orientadas para o mercado, que, acompanhadas de uma política industrial e tecnológica, garantissem a concorrência interna e criassem as condições para o enfrentamento da competição internacional;

3. A reforma da previdência social, procurando-se dar sustentabilidade à mesma, equilibrando-se os montantes de contribuições e benefícios;

4. A inovação dos instrumentos de política social, proporcionando maior abrangência e promovendo melhor qualidade para os serviços sociais;

5. A reforma do aparelho do Estado, com vistas a aumentar sua “governança”, ou seja, sua capacidade de implementar de forma eficiente as políticas públicas.

A reforma do Estado envolve múltiplos aspectos. O ajuste fiscal devolveria ao Estado a capacidade de definir e implementar políticas públicas. Através da liberalização comercial, o Estado abandonaria a estratégia protecionista da substituição de importações. Nesse contexto, o programa de privatizações levado a cabo nos anos 90 foi uma das formas de se perseguir tais objetivos. Por esse programa, transferiu-se para o setor privado a tarefa da produção, dado o pressuposto de que este, a princípio, realizaria tal atividade de forma mais eficiente.

Finalmente, por meio de um programa de publicização, pretendia-se transferir para o setor público não-estatal a produção dos serviços competitivos ou não-exclusivos de Estado, estabelecendo-se um sistema de parceria entre Estado e sociedade para seu financiamento e controle.

Portanto, segundo a ideia da reforma, o Estado reduziria seu papel de executor ou provedor direto de serviços, mantendo-se, entretanto, no papel de regulador e provedor indireto ou promotor destes, principalmente dos serviços sociais como educação e saúde, etc. Como promotor desses serviços, o Estado continuará a subsidiá-los, buscando, ao mesmo tempo, o controle social direto e a participação da sociedade.

Nessa nova perspectiva, busca-se o fortalecimento das funções de regulação e de coordenação do Estado, particularmente no nível federal, e a progressiva descentralização vertical, para os níveis estadual e municipal, das funções executivas no campo da prestação de serviços sociais e de infraestrutura.

Considerando essa tendência, pretende-se reforçar a governança – a capacidade de governo do Estado – através da transição programada de um tipo de administração pública burocrática, rígida e ineficiente, voltada para si própria e para o controle interno, para uma administração pública gerencial, flexível e eficiente,

voltada para o atendimento do cidadão, melhorando a capacidade do Estado de implementar as políticas públicas, sem os limites, a rigidez e a ineficiência da sua máquina administrativa.

As três formas de Administração Pública

No plano administrativo, a administração pública burocrática surgiu no século passado conjuntamente com o Estado liberal, exatamente como uma forma de defender a coisa pública contra o patrimonialismo. Na medida, porém, que o Estado assumia a responsabilidade pela defesa dos direitos sociais e crescia em dimensão, os custos dessa defesa passaram a ser mais altos que os benefícios do controle. Por isso, neste século as práticas burocráticas vêm cedendo lugar a um novo tipo de administração: a **administração gerencial**.

Assim, partindo-se de uma perspectiva histórica, verifica-se que a administração pública evoluiu através de três modelos básicos: a administração pública patrimonialista, a burocrática e a gerencial. Essas três formas se sucedem no tempo, sem que, no entanto, qualquer uma delas seja inteiramente abandonada.

Administração Pública Patrimonialista

Nas sociedades anteriores ao advento do Capitalismo e da Democracia, o Estado aparecia como um ente “privatizado”, no sentido de que não havia uma distinção clara, por parte dos governantes, entre o patrimônio público e o seu próprio patrimônio privado.

O Rei ou Monarca estabelecia seu domínio sobre o país de forma absoluta, não aceitando limites entre a “res publica” e a “res principis”. Ou seja, a “coisa pública” se confundia com o patrimônio particular dos governantes, pois não havia uma fronteira muito bem definida entre ambas.

Nessas condições, o aparelho do Estado funcionava como uma extensão do poder do soberano, e os seus auxiliares, servidores, possuíam status de nobreza real. Os cargos eram considerados prebendas, ou seja, títulos passíveis de negociação, sujeitos à discricionariedade do governante.

A corrupção e o nepotismo eram inerentes a esse tipo de administração. O foco não se encontrava no atendimento das necessidades coletivas mas, sobretudo, nos interesses particulares do soberano e de seus auxiliares.

Este cenário muda no final do século XIX, no momento em que o capitalismo e a democracia se tornam dominantes. Mercado e Sociedade Civil passam a se distinguir do Estado. Neste novo momento histórico, a administração patrimonialista torna-se inaceitável, pois não mais cabia um modelo de administração pública que privilegiava uns poucos em detrimento de muitos.

As novas exigências de um mundo em transformação, com o desenvolvimento econômico que se seguia, trouxeram a necessidade de reformulação do modo de gestão do Estado.

Administração Pública Burocrática

Surge na segunda metade do século XIX, na época do Estado liberal, como forma de combater a corrupção e o nepotismo patrimonialista. Constituem princípios orientadores do seu desenvolvimento a profissionalização, a ideia de carreira, a hierarquia funcional, a impessoalidade, o formalismo, em síntese, o poder racional legal.

Os controles administrativos implantados visam evitar a corrupção e o nepotismo. A forma de controle é sempre a priori, ou seja, controle dos procedimentos, das rotinas que devem nortear a realização das tarefas.

ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Ética E Moral	01
2. Ética, Princípios E Valores.	01
3. Ética E Democracia: Exercício Da Cidadania	02
4. Ética E Função Pública	03
5. Ética No Setor Público	05
6. Lei Nº 12.527/2011 (Lei De Acesso À Informação)	06

ÉTICA E MORAL

São duas ciências de conhecimento que se diferenciam, no entanto, tem muitas interligações entre elas.

A moral se baseia em regras que fornecem uma certa previsão sobre os atos humanos. A moral estabelece regras que devem ser assumidas pelo homem, como uma maneira de garantia do seu bem viver. A moral garante uma identidade entre pessoas que podem até não se conhecer, mas utilizam uma mesma referência de Moral entre elas.

A Ética já é um estudo amplo do que é bem e do que é mal. O objetivo da ética é buscar justificativas para o cumprimento das regras propostas pela Moral. É diferente da Moral, pois não estabelece regras. A reflexão sobre os atos humanos é que caracterizam o ser humano ético.

Ter Ética é fazer a coisa certa com base no motivo certo.

Ter Ética é ter um comportamento que os outros julgam como correto.

A noção de Ética é, portanto, muito ampla e inclui vários princípios básicos e transversais que são:

1. O da Integridade – Devemos agir com base em princípios e valores e não em função do que é mais fácil ou do que nos trás mais benefícios

2. O da Confiança/Credibilidade – Devemos agir com coerência e consistência, quer na ação, quer na comunicação.

3. O da Responsabilidade – Devemos assumir a responsabilidade pelos nossos atos, o que implica, cumprir com todos os nossos deveres profissionais.

4. O de Justiça – As nossas decisões devem ser suportadas, transparentes e objetivas, tratando da mesma forma, aquilo que é igual ou semelhante.

5. O da Lealdade – Devemos agir com o mesmo espírito de lealdade profissional e de transparência, que esperamos dos outros.

6. O da Competência – Devemos apenas aceitar as funções para as quais tenhamos os conhecimentos e a experiência que o exercício dessas funções requer.

7. O da Independência – Devemos assegurar, no exercício de funções de interesse público, que as nossas opiniões, não são influenciadas, por fatores alheios a esse interesse público.

Abaixo, alguns Desafios Éticos com que nos defrontamos diariamente:

1. Se não é proibido/ilegal, pode ser feito – É óbvio que, existem escolhas, que embora, não estando especificamente referidas, na lei ou nas normas, como proibidas, não devem ser tomadas.

2. Todos os outros fazem isso – Ao longo da história da humanidade, o homem esforçou-se sempre, para legitimar o seu comportamento, mesmo quando, utiliza técnicas eticamente reprováveis.

Nas organizações, é a ética no gerenciamento das informações que vem causando grandes preocupações, devido às consequências que esse descuido pode gerar nas operações internas e externas. Pelo Código de Ética do Administrador capítulo I, art. 1º, inc. II, um dos deveres é: “manter sigilo sobre tudo o que souber em função de sua atividade profissional”, ou seja, a manutenção em segredo de toda e qualquer informação que tenha valor para a organização é responsabilidade do profissional que teve acesso à essa informação, podendo esse profissional que ferir esse sigilo responder até mesmo criminalmente.

Uma pessoa é ética quando se orienta por princípios e convicções.

ÉTICA, PRINCÍPIOS E VALORES

Princípios, Valores e Virtudes

Princípios são preceitos, leis ou pressupostos considerados universais que definem as regras pela qual uma sociedade civilizada deve se orientar.

Em qualquer lugar do mundo, princípios são incontestáveis, pois, quando adotados não oferecem resistência alguma. Entende-se que a adoção desses princípios está em consonância com o pensamento da sociedade e vale tanto para a elaboração da constituição de um país quanto para acordos políticos entre as nações ou estatutos de condomínio.

O princípios se aplicam em todas as esferas, pessoa, profissional e social, eis alguns exemplos: amor, felicidade, liberdade, paz e plenitude são exemplos de princípios considerados universais.

Como cidadãos – pessoas e profissionais -, esses princípios fazem parte da nossa existência e durante uma vida estaremos lutando para torná-los inabaláveis. Temos direito a todos eles, contudo, por razões diversas, eles não surgem de graça. A base dos nossos princípios é construída no seio da família e, em muitos casos, eles se perdem no meio do caminho.

De maneira geral, os princípios regem a nossa existência e são comuns a todos os povos, culturas, eras e religiões, queiramos ou não. Quem age diferente ou em desacordo com os princípios universais acaba sendo punido pela sociedade e sofre todas as consequências.

Valores são normas ou padrões sociais geralmente aceitos ou mantidos por determinado indivíduo, classe ou sociedade, portanto, em geral, dependem basicamente da cultura relacionada com o ambiente onde estamos inseridos. É comum existir certa confusão entre valores e princípios, todavia, os conceitos e as aplicações são diferentes.

Diferente dos princípios, os valores são pessoais, subjetivos e, acima de tudo, contestáveis. O que vale para você não vale necessariamente para os demais colegas de trabalho. Sua aplicação pode ou não ser ética e depende muito do caráter ou da personalidade da pessoa que os adota.

Na prática, é muito mais simples ater-se aos valores do que aos princípios, pois este último exige muito de nós. Os valores completamente equivocados da nossa sociedade – dinheiro, sucesso, luxo e riqueza – estão na ordem do dia, infelizmente. Todos os dias somos convidados a negligenciar os princípios e adotar os valores ditados pela sociedade.

Virtudes, segundo o Aurélio, são disposições constantes do espírito, as quais, por um esforço da vontade, inclinam à prática do bem. Aristóteles afirmava que há duas espécies de virtudes: a intelectual e a moral. A primeira deve, em grande parte, sua geração e crescimento ao ensino, e por isso requer experiência e tempo; ao passo que a virtude moral é adquirida com o resultado do hábito.

Segundo Aristóteles, nenhuma das virtudes morais surge em nós por natureza, visto que nada que existe por natureza pode ser alterado pela força do hábito, portanto, virtudes nada mais são do que hábitos profundamente arraigados que se originam do meio onde somos criados e condicionados através de exemplos e comportamentos semelhantes.

Uma pessoa pode ter valores e não ter princípios. Hitler, por exemplo, conhecia os princípios, mas preferiu ignorá-los e adotar valores como a supremacia da raça ariana, a aniquilação da oposição e a dominação pela força.

No mundo corporativo não é diferente. Embora a convivência seja, por vezes, insuportável, deparamo-nos com profissionais que atropelam os princípios, como se isso fosse algo natural, um meio de sobrevivência, e adotam valores que nada tem a ver com duas grandes necessidades corporativas: a convivência pacífica e o espírito de equipe. Nesse caso, virtude é uma palavra que não faz parte do seu vocabulário e, apesar da falta de escrúpulo, leva tempo para destituí-los do poder.

Valores e virtudes baseados em princípios universais são inegociáveis e, assim como a ética e a lealdade, ou você tem, ou não tem. Entretanto, conceitos como liberdade, felicidade ou riqueza não podem ser definidos com exatidão. Cada pessoa tem recordações, experiências, imagens internas e sentimentos que dão um sentido especial e particular a esses conceitos.

O importante é que você não perca de vista esses conceitos e tenha em mente que a sua contribuição, no universo pessoal e profissional, depende da aplicação mais próxima possível do senso de justiça. E a justiça é uma virtude tão difícil, e tão negligenciada, que a própria justiça sente dificuldades em aplicá-la, portanto, lute pelos princípios que os valores e as virtudes fluirão naturalmente.

ÉTICA E DEMOCRACIA: EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Ética e democracia: exercício da cidadania

A ética é construída por uma sociedade com base nos valores históricos e culturais. Do ponto de vista da Filosofia, a Ética é uma ciência que estuda os valores e princípios morais de uma sociedade e seus grupos.

Cada sociedade e cada grupo possuem seus próprios códigos de ética.

Cidadão é um indivíduo que tem consciência de seus direitos e deveres e participa ativamente de todas as questões da sociedade.

É muito importante entender bem o que é cidadania. Trata-se de uma palavra usada todos os dias, com vários sentidos. Mas hoje significa, em essência, o direito de viver decentemente.

Cidadania é o direito de ter uma ideia e poder expressá-la. É poder votar em quem quiser sem constrangimento. É poder processar um médico que age de negligência. É devolver um produto estragado e receber o dinheiro de volta. É o direito de ser negro, índio, homossexual, mulher sem ser discriminado. De praticar uma religião sem se perseguido.

Há detalhes que parecem insignificantes, mas revelam estágios de cidadania: respeitar o sinal vermelho no trânsito, não jogar papel na rua, não destruir telefones públicos. Por trás desse comportamento está o respeito ao outro.

No sentido etimológico da palavra, cidadão deriva da palavra civita, que em latim significa cidade, e que tem seu correlato grego na palavra politikos – aquele que habita na cidade.

Segundo o Dicionário Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, “cidadania é a qualidade ou estado do cidadão”, entende-se por cidadão “o indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um estado, ou no desempenho de seus deveres para com este”.

Cidadania é a pertença passiva e ativa de indivíduos em um estado - nação com certos direitos e obrigações universais em um específico nível de igualdade (Janoski, 1998). No sentido ateniense do termo, cidadania é o direito da pessoa em participar das decisões nos destinos da Cidade através da Ekklesia (reunião dos chamados de dentro para fora) na Ágora (praça pública, onde

se agonizava para deliberar sobre decisões de comum acordo). Dentro desta concepção surge a democracia grega, onde somente 10% da população determinava os destinos de toda a Cidade (eram excluídos os escravos, mulheres e artesãos).

Ser cidadão é respeitar e participar das decisões da sociedade para melhorar suas vidas e a de outras pessoas. Ser cidadão é nunca se esquecer das pessoas que mais necessitam. A cidadania deve ser divulgada através de instituições de ensino e meios de comunicação para o bem estar e desenvolvimento da nação. A cidadania consiste desde o gesto de não jogar papel na rua, não pichar os muros, respeitar os sinais e placas, respeitar os mais velhos (assim como todas às outras pessoas), não destruir telefones públicos, saber dizer obrigado, desculpe, por favor, e bom dia quando necessário... até saber lidar com o abandono e a exclusão das pessoas necessitadas, o direito das crianças carentes e outros grandes problemas que enfrentamos em nosso mundo.

“A revolta é o último dos direitos a que deve um povo livre buscar, para garantir os interesses coletivos: mas é também o mais imperioso dos deveres impostos aos cidadãos.” (Juarez Távora - Militar e político brasileiro)

Cidadania é o exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais estabelecidos na constituição. Os direitos e deveres de um cidadão devem andar sempre juntos, uma vez que ao cumprirmos nossas obrigações permitimos que o outro exerça também seus direitos. Exercer a cidadania é ter consciência de seus direitos e obrigações e lutar para que sejam colocados em prática. Exercer a cidadania é estar em pleno gozo das disposições constitucionais. Preparar o cidadão para o exercício da cidadania é um dos objetivos da educação de um país.

A Constituição da República Federativa do Brasil foi promulgada em 5 de outubro de 1988, pela Assembleia Nacional Constituinte, composta por 559 congressistas (deputados e senadores). A Constituição consolidou a democracia, após os anos da ditadura militar no Brasil.

A cidadania está relacionada com a participação social, porque remete para o envolvimento em atividades em associações culturais (como escolas) e esportivas.

Deveres do cidadão

- Votar para escolher os governantes;
- Cumprir as leis;
- Educar e proteger seus semelhantes;
- Proteger a natureza;
- Proteger o patrimônio público e social do País.

Direitos do cidadão

- Direito à saúde, educação, moradia, trabalho, previdência social, lazer, entre outros;
- O cidadão é livre para escrever e dizer o que pensa, mas precisa assinar o que disse e escreveu;
- Todos são respeitados na sua fé, no seu pensamento e na sua ação na cidade;
- O cidadão é livre para praticar qualquer trabalho, ofício ou profissão, mas a lei pode pedir estudo e diploma para isso;
- Só o autor de uma obra tem o direito de usá-la, publicá-la e tirar cópia, e esse direito passa para os seus herdeiros;
- Os bens de uma pessoa, quando ela morrer, passam para seus herdeiros;
- Em tempo de paz, qualquer pessoa pode ir de uma cidade para outra, ficar ou sair do país, obedecendo à lei feita para isso.

A ética é daquelas coisas que todo mundo sabe o que são, mas que não são fáceis de explicar, quando alguém pergunta. Tradicionalmente ela é entendida como um estudo ou uma reflexão, científica ou filosófica, e eventualmente até teológica, sobre os costumes ou sobre as ações humanas. Mas também chamamos de ética a própria vida, quando conforme aos costumes considerados corretos. A ética pode ser o estudo das ações ou dos costumes, e pode ser a própria realização de um tipo de comportamento.

Enquanto uma reflexão científica, que tipo de ciência seria a ética? Tratando de normas de comportamentos, deveria chamar-se uma ciência normativa. Tratando de costumes, pareceria uma ciência descritiva. Ou seria uma ciência de tipo mais especulativo, que tratasse, por exemplo, da questão fundamental da liberdade?

Que outra ciência estuda a liberdade humana, enquanto tal, e em suas realizações práticas? Onde se situa o estudo que pergunta se existe a liberdade? E como ele deveria ser definida teoricamente, a como deveria ser vivida, praticamente? Ora, ligado ao problema da liberdade, aparece sempre o problema do bem e do mal, e o problema da consciência moral e da lei, e vários outros problemas deste tipo.

E na Administração Pública, qual o papel da ética?

Uma vez que é através das atividades desenvolvidas pela Administração Pública que o Estado alcança seus fins, seus agentes públicos são os responsáveis pelas decisões governamentais e pela execução dessas decisões.

Para que tais atividades não desvirtuem as finalidades estatais a Administração Pública se submete às normas constitucionais e às leis especiais. Todo esse aparato de normas objetiva a um comportamento ético e moral por parte de todos os agentes públicos que servem ao Estado.

Princípios constitucionais que balizam a atividade administrativa:

Devemos atentar para o fato de que a Administração deve pautar seus atos pelos princípios elencados na Constituição Federal, em seu art. 37 que prevê: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”.

Quanto aos citados princípios constitucionais, o entendimento do doutrinador pátrio Hely Lopes Meirelles é o seguinte:

– Legalidade - A legalidade, como princípio da administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. (...)

- Impessoalidade – O princípio da impessoalidade, (...), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal. Esse princípio também deve ser entendido para excluir a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos sobre suas realizações administrativas (...)

- Moralidade – A moralidade administrativa constitui, hoje em dia, pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública (...). Não se trata – diz Hauriou, o sistematizador de tal conceito – da moral comum, mas sim de uma moral jurídica, entendida como “o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração” (...)

- Publicidade - Publicidade é a divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos. (...) O princípio da publicidade dos atos e contratos administrativos, além de assegurar seus efeitos externos, visa a propiciar seu conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral, através dos meios constitucionais (...)

- Eficiência – O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros. (...).”

ÉTICA E FUNÇÃO PÚBLICA

Função pública é a competência, atribuição ou encargo para o exercício de determinada função. Ressalta-se que essa função não é livre, devendo, portanto, estar o seu exercício sujeito ao interesse público, da coletividade ou da Administração. Segundo Maria Sylvania Z. Di Pietro, função “é o conjunto de atribuições às quais não corresponde um cargo ou emprego”.

No exercício das mais diversas funções públicas, os servidores, além das normatizações vigentes nos órgãos e entidades públicas que regulamentam e determinam a forma de agir dos agentes públicos, devem respeitar os valores éticos e morais que a sociedade impõe para o convívio em grupo. A não observação desses valores acarreta uma série de erros e problemas no atendimento ao público e aos usuários do serviço, o que contribui de forma significativa para uma imagem negativa do órgão e do serviço.

Um dos fundamentos que precisa ser compreendido é o de que o padrão ético dos servidores públicos no exercício de sua função pública advém de sua natureza, ou seja, do caráter público e de sua relação com o público.

O servidor deve estar atento a esse padrão não apenas no exercício de suas funções, mas 24 horas por dia durante toda a sua vida. O caráter público do seu serviço deve se incorporar à sua vida privada, a fim de que os valores morais e a boa-fé, amparados constitucionalmente como princípios básicos e essenciais a uma vida equilibrada, se insiram e seja uma constante em seu relacionamento com os colegas e com os usuários do serviço.

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal estabelece no primeiro capítulo valores que vão muito além da legalidade.

II – O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e§ 4º, da Constituição Federal.

Cumprir as leis e ser ético em sua função pública. Se ele cumprir a lei e for antiético, será considerada uma conduta ilegal, ou seja, para ser irrepreensível tem que ir além da legalidade.

Os **princípios constitucionais** devem ser observados para que a função pública se integre de forma indissociável ao direito. Esses princípios são:

– **Legalidade** – todo ato administrativo deve seguir fielmente os meandros da lei.

– **Impessoalidade** – aqui é aplicado como sinônimo de igualdade: todos devem ser tratados de forma igualitária e respeitando o que a lei prevê.

- **Moralidade** – respeito ao padrão moral para não comprometer os bons costumes da sociedade.
- **Publicidade** – refere-se à transparência de todo ato público, salvo os casos previstos em lei.
- **Eficiência** – ser o mais eficiente possível na utilização dos meios que são postos a sua disposição para a execução do seu trabalho.

A GESTÃO PÚBLICA NA BUSCA DE UMA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA ÉTICA

Com a vigência da Carta Constitucional de 1988, a Administração Pública em nosso país passou a buscar uma gestão mais eficaz e moralmente comprometida com o bem comum, ou seja, uma gestão ajustada aos princípios constitucionais insculpidos no artigo 37 da Carta Magna.

Para isso a Administração Pública vem implementando políticas públicas com enfoque em uma gestão mais austera, com revisão de métodos e estruturas burocráticas de governabilidade.

Aliado a isto, temos presenciado uma nova gestão preocupada com a preparação dos agentes públicos para uma prestação de serviços eficientes que atendam ao interesse público, o que engloba uma postura governamental com tomada de decisões políticas responsáveis e práticas profissionais responsáveis por parte de todo o funcionalismo público.

Neste sentido, Cristina Seijo Suárez e Noel Añez Tellería, em artigo publicado pela URBE, descrevem os princípios da ética pública, que, conforme afirmam, devem ser positivos e capazes de atrair ao serviço público, pessoas capazes de desempenhar uma gestão voltada ao coletivo. São os seguintes os princípios apresentados pelas autoras:

- Os processos seletivos para o ingresso na função pública devem estar ancorados no princípio do mérito e da capacidade, e não só o ingresso como carreira no âmbito da função pública;

- A formação continuada que se deve proporcionar aos funcionários públicos deve ser dirigida, entre outras coisas, para transmitir a ideia de que o trabalho a serviço do setor público deve realizar-se com perfeição, sobretudo porque se trata de trabalho realizado em benefícios de “outros”;

- A chamada gestão de pessoal e as relações humanas na Administração Pública devem estar presididas pelo bom propósito e uma educação esmerada. O clima e o ambiente laboral devem ser positivos e os funcionários devem se esforçar para viver no cotidiano esse espírito de serviço para a coletividade que justifica a própria existência da Administração Pública;

- A atitude de serviço e interesse visando ao coletivo deve ser o elemento mais importante da cultura administrativa. A mentalidade e o talento se encontram na raiz de todas as considerações sobre a ética pública e explicam por si mesmos, a importância do trabalho administrativo;

- Constitui um importante valor deontológico potencializar o orgulho são que provoca a identificação do funcionário com os fins do organismo público no qual trabalha. Trata-se da lealdade institucional, a qual constitui um elemento capital e uma obrigação central para uma gestão pública que aspira à manutenção de comportamentos éticos;

- A formação em ética deve ser um ingrediente imprescindível nos planos de formação dos funcionários públicos. Ademais se devem buscar fórmulas educativas que tornem possível que esta disciplina se incorpore nos programas docentes prévios ao acesso à função pública. Embora, deva estar presente na formação contínua do funcionário. No ensino da ética pública deve-se ter presente que os conhecimentos teóricos de nada servem se não se interiorizam na práxis do servidor público;

- O comportamento ético deve levar o funcionário público à busca das fórmulas mais eficientes e econômicas para levar a cabo sua tarefa;

- A atuação pública deve estar guiada pelos princípios da igualdade e não discriminação. Ademais a atuação de acordo com o interesse público deve ser o “normal” sem que seja moral receber retribuições diferentes da oficial que se recebe no organismo em que se trabalha;

- O funcionário deve atuar sempre como servidor público e não deve transmitir informação privilegiada ou confidencial. O funcionário como qualquer outro profissional, deve guardar o sigilo de ofício;

- O interesse coletivo no Estado social e democrático de Direito existe para ofertar aos cidadãos um conjunto de condições que torne possível seu aperfeiçoamento integral e lhes permita um exercício efetivo de todos os seus direitos fundamentais. Para tanto, os funcionários devem ser conscientes de sua função promocional dos poderes públicos e atuar em consequência disto. (tradução livre).”

Por outro lado, a nova gestão pública procura colocar à disposição do cidadão instrumentos eficientes para possibilitar uma fiscalização dos serviços prestados e das decisões tomadas pelos governantes. As ouvidorias instituídas nos Órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como junto aos Tribunais de Contas e os sistemas de transparência pública que visam a prestar informações aos cidadãos sobre a gestão pública são exemplos desses instrumentos fiscalizatórios.

Tais instrumentos têm possibilitado aos Órgãos Públicos responsáveis pela fiscalização e tutela da ética na Administração apresentar resultados positivos no desempenho de suas funções, cobrando atitudes coadunadas com a moralidade pública por parte dos agentes públicos. Ressaltando-se que, no sistema de controle atual, a sociedade tem acesso às informações acerca da má gestão por parte de alguns agentes públicos ímprobos.

Entretanto, para que o sistema funcione de forma eficaz é necessário despertar no cidadão uma consciência política avançada pelo conhecimento de seus direitos e a busca da ampla democracia.

Tal objetivo somente será possível através de uma profunda mudança na educação, onde os princípios de democracia e as noções de ética e de cidadania sejam despertados desde a infância, antes mesmo de o cidadão estar apto a assumir qualquer função pública ou atingir a plenitude de seus direitos políticos.

Pode-se dizer que a atual Administração Pública está despertando para essa realidade, uma vez que tem investido fortemente na preparação e aperfeiçoamento de seus agentes públicos para que os mesmos atuem dentro de princípios éticos e condizentes com o interesse social.

Além, dos investimentos em aprimoramento dos agentes públicos, a Administração Pública passou a instituir códigos de ética para balizar a atuação de seus agentes. Dessa forma, a cobrança de um comportamento condizente com a moralidade administrativa é mais eficaz e facilitada.

Outra forma eficiente de moralizar a atividade administrativa tem sido a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) pelo Poder Judiciário, onde o agente público que desvia sua atividade dos princípios constitucionais a que está obrigado responde pelos seus atos, possibilitando à sociedade resgatar uma gestão sem vícios e voltada ao seu objetivo maior que é o interesse social.

Assim sendo, pode-se dizer que a atual Administração Pública está caminhando no rumo de quebrar velhos paradigmas consubstanciados em uma burocracia viciosa eivada de corrupção e desvio de finalidade. Atualmente se está avançando para uma gestão pública comprometida com a ética e a eficiência.

Para isso, deve-se levar em conta os ensinamentos de Andrés Sanz Mulas que em artigo publicado pela Escuela de Relaciones Laborales da Espanha, descreve algumas tarefas importantes que devem ser desenvolvidas para se possa atingir ética nas Administrações.

“Para desenhar uma ética das Administrações seria necessário realizar as seguintes tarefas, entre outras:

- Definir claramente qual é o fim específico pelo qual se cobra a legitimidade social;
- Determinar os meios adequados para alcançar esse fim e quais valores é preciso incorporar para alcançá-lo;
- Descobrir que hábitos a organização deve adquirir em seu conjunto e os membros que a compõem para incorporar esses valores e gerar, assim, um caráter que permita tomar decisões acertadamente em relação à meta eleita;
- Ter em conta os valores da moral cívica da sociedade em que se está imerso;
- Conhecer quais são os direitos que a sociedade reconhece às pessoas.” (tradução livre).

ÉTICA NO SETOR PÚBLICO

Dimensões da qualidade nos deveres dos servidores públicos

Os direitos e deveres dos servidores públicos estão descritos na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Entre os deveres (art. 116), há dois que se encaixam no paradigma do atendimento e do relacionamento que tem como foco principal o usuário.

São eles:

- “atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas” e
- “tratar com urbanidade as pessoas”.

Presteza e urbanidade nem sempre são fáceis de avaliar, uma vez que não têm o mesmo sentido para todas as pessoas, como demonstram as situações descritas a seguir.

- Serviços realizados em dois dias úteis, por exemplo, podem não corresponder às reais necessidades dos usuários quanto ao prazo.

- Um atendimento cortês não significa oferecer ao usuário aquilo que não se pode cumprir. Para minimizar as diferentes interpretações para esses procedimentos, uma das opções é a utilização do bom senso:

- Quanto à presteza, o estabelecimento de prazos para a entrega dos serviços tanto para os usuários internos quanto para os externos pode ajudar a resolver algumas questões.

- Quanto à urbanidade, é conveniente que a organização inclua tal valor entre aqueles que devem ser potencializados nos setores em que os profissionais que ali atuam ainda não se conscientizaram sobre a importância desse dever.

Não é à toa que as organizações estão exigindo habilidades intelectuais e comportamentais dos seus profissionais, além de apurada determinação estratégica. Entre outros requisitos, essas habilidades incluem:

- atualização constante;
- soluções inovadoras em resposta à velocidade das mudanças;
- decisões criativas, diferenciadas e rápidas;
- flexibilidade para mudar hábitos de trabalho;
- liderança e aptidão para manter relações pessoais e profissionais;
- habilidade para lidar com os usuários internos e externos.

Encerramos esse tópico com o trecho de um texto de Andrés Sanz Mulas:

“Para desenhar uma ética das Administrações seria necessário realizar as seguintes tarefas, entre outras:

- Definir claramente qual é o fim específico pelo qual se cobra a legitimidade social;
- Determinar os meios adequados para alcançar esse fim e quais valores é preciso incorporar para alcançá-lo;
- Descobrir que hábitos a organização deve adquirir em seu conjunto e os membros que a compõem para incorporar esses valores e gerar, assim, um caráter que permita tomar decisões acertadamente em relação à meta eleita;
- Ter em conta os valores da moral cívica da sociedade em que se está imerso;
- Conhecer quais são os direitos que a sociedade reconhece às pessoas.”

Quando falamos sobre ética pública, logo pensamos em corrupção, extorsão, ineficiência, etc, mas na realidade o que devemos ter como ponto de referência em relação ao serviço público, ou na vida pública em geral, é que seja fixado um padrão a partir do qual possamos, em seguida julgar a atuação dos servidores públicos ou daqueles que estiverem envolvidos na vida pública, entretanto não basta que haja padrão, tão somente, é necessário que esse padrão seja ético, acima de tudo .

O fundamento que precisa ser compreendido é que os padrões éticos dos servidores públicos advêm de sua própria natureza, ou seja, de caráter público, e sua relação com o público. A questão da ética pública está diretamente relacionada aos princípios fundamentais, sendo estes comparados ao que chamamos no Direito, de “Norma Fundamental”, uma norma hipotética com premissas ideológicas e que deve reger tudo mais o que estiver relacionado ao comportamento do ser humano em seu meio social, aliás, podemos invocar a Constituição Federal. Esta ampara os valores morais da boa conduta, a boa fé acima de tudo, como princípios básicos e essenciais a uma vida equilibrada do cidadão na sociedade, lembrando inclusive o tão citado, pelos gregos antigos, “bem viver”.

Outro ponto bastante controverso é a questão da impessoalidade. Ao contrário do que muitos pensam, o funcionalismo público e seus servidores devem primar pela questão da “impessoalidade”, deixando claro que o termo é sinônimo de “igualdade”, esta sim é a questão chave e que eleva o serviço público a níveis tão ineficazes, não se preza pela igualdade. No ordenamento jurídico está claro e expresso, “todos são iguais perante a lei”.

E também a ideia de impessoalidade, supõe uma distinção entre aquilo que é público e aquilo que é privada (no sentido do interesse pessoal), que gera portanto o grande conflito entre os interesses privados acima dos interesses públicos. Podemos verificar abertamente nos meios de comunicação, seja pelo rádio, televisão, jornais e revistas, que este é um dos principais problemas que cercam o setor público, afetando assim, a ética que deveria estar acima de seus interesses.

SOCIOLOGIA DO DIREITO

1. Perspectivas Sociológicas Do Direito. O Direito Como Ciência. O Direito Como Ideologia	01
2. A Ciência Jurídica Como Ciência Social	01
3. Positivismo, Marxismo E Historicismo	01
4. Fundamentos Sociais Da Ordem Jurídica	02
5. Os Grupos Sociais E O Direito	02
6. Direito Estatal E Direito Extraestatal	02
7. Conflito Social E Conflito Jurídico	03
8. A Função Simbólica Do Direito.	03
9. Eficácia Do Direito E Legitimidade Da Ordem Jurídica	03
10. Opinião Pública	04

PERSPECTIVAS SOCIOLOGICAS DO DIREITO. O DIREITO COMO CIÊNCIA. O DIREITO COMO IDEOLOGIA

• O direito como ciência.

O direito como ciência é examinado em alguns aspectos: definição, o lugar que ocupa dentre as outras ciências e sua natureza.

O direito é visto como reto, bem como jurídico. “Jus” aparece como justo, conforme a justiça. Assim, o direito pode ser definido como uma proteção dada aos homens, para defendê-los de qualquer injustiça.

O direito tem acepções distintas:

<i>Norma</i>	<i>Faculdade</i>	<i>Justo</i>	<i>Ciência</i>	<i>Fato Social</i>
Lei.	Prerrogativa que tem o Estado de criar leis.	Justiça.	Ciência do Direito.	Fenômeno da vida coletiva.

Dentro do direito-norma existe o direito positivo e o direito natural. O primeiro defende que o direito precisa ser registrado (ex. edição de um código), já o segundo crê que as regras não precisam estar escritas para existirem, são inerentes ao ser humano (ex. não matar).

O Direito como ciência está ligada à ideia de estudo, bacharelado, método. Em outras palavras, nesta acepção o direito é a exposição sistemática dos fenômenos jurídicos somado à identificação de suas causas.

Os renomados doutrinadores do direito são, em linhas gerais, verdadeiros cientistas jurídicos, que discutem e inspiram as leis.

• O direito como Ideologia.

Dentro de uma coletividade o direito aparece como fenômeno social, ao lado de ideais religiosos, econômicos, políticos.

O direito, neste sentido, é considerado um setor da vida social. Assim, a depender do meio social a ideia de justiça varia. Por exemplo, em um ambiente conservador permitir que homossexuais se casem está fora da ideia de justo/direito; já dentro da comunidade LGBTQIA+ o casamento é um direito legítimo a ser concedido.

Karl Marx sempre defendeu que a ideologia, na verdade, é uma alienação do pensamento, pois é a domesticação do pensamento da classe dominada. Apresenta o direito como uma falsa ideia criada pela elite dominante a fim de manter a ordem.

A CIÊNCIA JURÍDICA COMO CIÊNCIA SOCIAL

O direito é um fenômeno social. O legislador não edita leis para regular seres inanimados, mas sim para manter a coerência social entre os seres humanos. Ou seja, por meio do direito, o Estado disciplina o que a humanidade pode ou não fazer.

As regras jurídicas de uma sociedade revelam suas aspirações e forças. Ademais, o direito integra-se com os demais setores da sociedade. Por exemplo, para editar uma lei é necessário que exista o Poder Legislativo, que por sua vez é composto mediante a votação popular, campo da política.

O direito como ciência social apresenta o fator coercitivo. O direito é um conjunto de normas que controla, e ensina a aplicação da força, em prol da organização.

O direito se relaciona com diversos aspectos da realidade coletiva. A sociologia jurídica estuda o direito como fato social. Já a Dogmática Jurídica (Ciência do Direito) pensa na norma jurídica e sua consequente aplicação.

A sociologia do direito se ocupa do:

- ➔ Estudo do direito como produto de processos sociais;
- ➔ Estudo dos efeitos gerados pelo direito no meio social.

POSITIVISMO, MARXISMO E HISTORICISMO

O direito positivo pode ser definido como um conjunto de normas elaboradas pela sociedade (Poder Legislativo principalmente). Por meio de tais regras a sociedade rege-se.

Kelsen foi um dos grandes protagonistas do direito positivo, inclusive ficou conhecido pela “pirâmide de Kelsen” que determina que uma norma inferior tira o seu fundamento da norma superior e deve respeitá-la. Por exemplo, uma lei ordinária deve respeito à Constituição. Isso, inclusive, ensinou o controle de constitucionalidade das leis.

Características do Positivismo
• Temporal – ocorre em uma determinada época.
• Territorial – é editado para valer em um certo espaço.
• Formal – tem procedimento específico para a sua elaboração.
• Revogável – uma lei revoga a outra.
• Mutável – admite a mudança.

O Marxismo, por sua vez, pensa o direito de uma outra forma. Para Marx o direito é instrumento de dominação, e não de proteção social. O direito, nessa concepção, não atende ao bem comum, mas sim a manutenção do capitalismo.

Características do direito para o Marxismo
• Coercitivo – força o comportamento social.
• Dominante – faz parte da ideologia da classe dominante.
• Luta de classes – está inserido no conflito de interesses das classes sociais.

O Historicismo é um grupo de filosofias com o escopo de explicar a conduta humana, seus valores etc. É uma maneira de abordar a cultura, e com isso rechaçar as leis para a compreensão da política, e outras ciências.

Em linhas gerais, o desenvolvimento do historicismo parte da história de cada época.

Características do Historicismo
• Histórico – analisa a história.
• Relativo – observa a expressão da vontade humana.
• Historiador – valoriza o ponto de vista do historiador (quem conta a história).

FUNDAMENTOS SOCIAIS DA ORDEM JURÍDICA

A estrutura e fundamento da ordem jurídica se baseia na experiência humana. O direito tem contato direto com a vida humana, mudando ou desaparecendo de acordo com os fatos e valores da sociedade naquele momento.

Inclusive, a doutrina penalista vem criticando populismo punitivo, pois cria um direito penal simbólico:

- Aparente;
- Imediatista;
- Midiático;
- Sem resultados efetivos;
- Falsa sensação de proteção pública com penas mais graves e incriminação de condutas irrelevantes.

OS GRUPOS SOCIAIS E O DIREITO

Sociologicamente, um grupo social é formado quando existem relações estáveis entre pessoas que possuem um vínculo em comum. Por exemplo, membros de uma igreja se ajudam e mantêm interesses similares. Inclusive, no passado, quando o Estado não oferecia suporte relacionado à seguridade social, a igreja destacou-se por dar suporte financeiro aos fiéis. A família é outro grupo que historicamente foi formado com o objetivo de proteção de uns aos outros. Inclusive, era muito comum o casamento de parentes.

Os grupos formais são formados burocraticamente, em razão de regras. As relações sociais, nesse contexto, são comumente mediadas por termos e dispositivos – ex. contrato de trabalho entre o funcionário de uma empresa e a pessoa jurídica.

Tanto nos grupos informais, como nos grupos formais existe a participação do direito dentro das relações formadas. Por exemplo, se um amigo calunia o outro por estar zangado haverá o crime de calúnia; se um noivo desiste do casamento pode ser responsabilizado em uma ação de reparação de danos.

O direito está presente em absolutamente todas as relações sociais humana, da hora em que acordamos até o horário em que vamos dormir.

DIREITO ESTATAL E DIREITO EXTRAESTATAL

O direito estatal é o direito formal, constituído por meio da Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais. Por exemplo: **Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:**

- I - polícia federal;**
- II - polícia rodoviária federal;**
- III - polícia ferroviária federal;**
- IV - polícias civis;**
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.**
- VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.**

Todavia, o Estado não está presente em todas as situações. Inclusive, quando o Estado não cumpre o seu papel de instituição formal e a população não consegue exercer os seus direitos básicos aparece o direito extraestatal informal – ex. milícia privada.

O direito extraestatal é definido como um fenômeno pelo qual um sistema legal externo penetra o campo interno.

- Não é reconhecido pelo Estado;
- Não tem suas atividades regulamentadas pelo ordenamento jurídico;
- É informal.

Nem sempre o direito extraestatal é negativo para a população, muitas vezes é um desdobramento de relações pessoais de determinados grupos.

O direito extraestatal é dividido nas seguintes categorias:

Extraestatal Positivo	Extraestatal não negativo	Extraestatal negativo
Convenção de condomínio.	Lideranças populares.	Poder paralelo dentro das prisões.

O direito além de uma norma escrita, não deixa de ser uma construção normativa originária da sociedade. Assim, os neopositivistas, como Dworkin defende esta concepção.

A falta de alcance das normas e ausência de aplicação efetiva propiciam sistemas plurais. Essa distância entre a quem decide e quem precisa cumprir a norma leva à criação de centros informais de poder.

CONFLITO SOCIAL E CONFLITO JURÍDICO

Conflitos sociais não se confundem com conflitos jurídicos, pois nem todos os conflitos que ocorrem entre as pessoas são levados ao Poder Judiciário.

A expressão lide (conflito de interesses qualificado por uma pretensão resistida) é empregada quando uma controvérsia é levada à juízo para a apreciação do Estado-juiz. No entanto, é cada vez mais frequente a solução extrajudicial dos conflitos:

Art. 3º Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito.

§ 1º É permitida a arbitragem, na forma da lei.

§ 2º O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos.

§ 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

Além dos métodos de solução consensual de conflitos, os problemas que ocorrem entre as pessoas muitas vezes são solucionados sem nenhum aparato jurídico – ex. terapia de casal.

Ademais, apesar do princípio do acesso à jurisdição estar consagrado constitucionalmente, muitas pessoas estão à margem das esferas de solução de conflito, e acabam solucionando os seus conflitos de outras formas. Ex. uma senhora necessitada, sem saber da existência da defensoria pública para defender os seus direitos, busca ajuda na igreja que frequenta.

A FUNÇÃO SIMBÓLICA DO DIREITO

Quando ocorre um evento discrepante (ex. morte de uma criança, corrupção etc.), a população pressiona o Poder Público para tomar uma atitude. A mídia, por sua vez, reforça a sede de sangue.

Dessa forma, nascem leis impulsivas que aparentemente resolvem os problemas da sociedade, mas, no entanto, só fazem volume. O excesso de leis prejudica a real interpretação e o oferecimento de direitos à população.

Com isso, intensifica-se o populismo dos políticos e a criminalidade não é reprimida, de fato. A lei, por si só, não muda o cenário social, se não vem acompanhada de orientação, educação e o provimento de direitos sociais mínimos.

Direito Penal Simbólico

Criação de leis mais rigorosas diante do clamor social e midiático.

EFICÁCIA DO DIREITO E LEGITIMIDADE DA ORDEM JURÍDICA

A eficácia do direito significa que a população obedece a norma, pois enxerga nela sentido e propósito. De acordo com o princípio da adequação social, não se reputa como criminoso um comportamento socialmente aceito. Ex. questionavam se a pirataria ainda era crime:

Súmula 502 STJ: Presentes a materialidade e a autoria, afigura-se típica, em relação ao crime previsto no art. 184, § 2º, do CP, a conduta de expor à venda CDs e DVDs piratas.

Já a legitimidade da ordem jurídica se pauta na democracia, ou seja, se a norma é válida, foi produzida de acordo com a Constituição Federal, o devido processo legislativo, e a legislação vigente.

Se a norma se adequa ao sistema jurídico ela é legítima, todavia, pode não corresponder aos anseios sociais, o que faz dela ineficaz à sociedade.

OPINIÃO PÚBLICA

Opinião pública consiste na participação popular, possuindo viés democrático na criação e controle das diretrizes sociais. Ex. o vereador eleito quando edita uma lei está dando voz aos eleitores.

A soma de opiniões pessoais forma a opinião pública. Já o clamor público é a intensificação da opinião pública, e é o que geralmente leva às verdadeiras mudanças sociais. Ex. após grande passeata de professores são propiciadas melhorias trabalhistas.

A opinião pública se divide em:

- Construtiva: aquisição de direitos;
- Destrutiva: faz um inocente ser preso;
- Positiva: determina um fazer estatal;
- Negativa: apela para uma abstenção do Estado.

A opinião pública exige uma consciência pública madura, que para ser adquirida necessita de:

- Informação;
- Educação;
- Canais de expressão.

Portanto, nem sempre a opinião pública é boa para a população, pois muitas vezes está impregnada de discurso de ódio e ignorância.

EXERCÍCIOS

1.(FAU - 2019 - IF-PR - Professor – Sociologia) Autor do livro “A corrosão do caráter: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo”, Richard Sennett constrói uma série de reflexões acerca das novas condições de trabalho que se impõem, vinculadas ao atual modelo capitalista e à lógica neoliberal, afirmando que a nova realidade econômico-social, que traz termos excitantes como agilidade, flexibilidade e mudança, não propicia a realização ambicionada por estes trabalhadores. Sobre o trabalho no capitalismo flexível pode-se afirmar que:

- (A) O ambiente no mundo do trabalho no tempo presente é mais humano e valoriza virtudes estáveis como confiança, lealdade e comprometimento dos trabalhadores em relação aos empregadores.
- (B) A flexibilidade e o risco fazem um movimento pedagógico fundamental aos trabalhadores, ao motivarem os mesmos para práticas mais responsáveis e altruísticas.
- (C) Não há qualquer relação entre o capitalismo flexível com ansiedade, instabilidade e o sentimento de deriva dos trabalhadores em relação ao presente e de perspectivas futuras.
- (D) O esquema de curto prazo qualifica a confiança, o sentimento de pertencimento e identidade do trabalhador produzindo trabalhadores cada vez mais realizados.
- (E) A nova economia que enaltece a flexibilidade e o curto prazo em vez de libertar os trabalhadores, produzem novas formas de poder e controle.

2.(CESPE - 2019 - DPE-DF - Defensor Público) Um movimento social organizado formado em determinada rede social da Internet pretendia promover manifestação de rua para reivindicar a descriminalização do consumo e da posse da cannabis sativa. Para isso, fez ampla divulgação do evento nas redes sociais. Cientificado do ato, o delegado responsável pelo distrito onde a manifestação ocorreria determinou a abertura de inquérito para apurar a ocorrência do crime de apologia ao uso de drogas, indiciando os organizadores do evento e todos aqueles que haviam divulgado sua realização, bem como os indivíduos que haviam confirmado, via redes sociais, participação na manifestação. Além disso, determinou que o grupo tático de operações policiais contra o tráfico fizesse o policiamento ostensivo e impedisse a realização da manifestação.

Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o item a seguir, considerando o direito como ideologia, os fundamentos sociais da ordem jurídica, os conceitos de grupos sociais, de conflito social e jurídico, de acordo com a sociologia jurídica: “haja vista a tipificação criminal da apologia ao uso de drogas, infere-se da situação hipotética que o delegado não fez uso ideológico do direito”.

- () CERTO
() ERRADO

3.(CESPE - 2016 - DPU – Sociólogo) Em oposição à perspectiva da dogmática jurídica e da cultura de respeito à lei, desenvolveu-se o que se convencionou chamar de teoria crítica do direito. Acerca dessa interpretação da sociedade e do fenômeno jurídico, julgue o item subsequente: “a cultura de respeito à lei, presente em diversas formas de práticas jurídicas, invoca a aplicação da lei em qualquer caso, a qualquer custo, e fundamenta-se, como regra geral, no argumento da importância da segurança jurídica”.

- () CERTO
() ERRADO

4.(CESPE - 2019 - DPE-DF - Defensor Público) Um movimento social organizado formado em determinada rede social da Internet pretendia promover manifestação de rua para reivindicar a descriminalização do consumo e da posse da cannabis sativa. Para isso, fez ampla divulgação do evento nas redes sociais. Cientificado do ato, o delegado responsável pelo distrito onde a manifestação ocorreria determinou a abertura de inquérito para apurar a ocorrência do crime de apologia ao uso de drogas, indiciando os organizadores do evento e todos aqueles que haviam divulgado sua realização, bem como os indivíduos que haviam confirmado, via redes sociais, participação na manifestação. Além disso, determinou que o grupo tático de operações policiais contra o tráfico fizesse o policiamento ostensivo e impedisse a realização da manifestação.

Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o item a seguir, considerando o direito como ideologia, os fundamentos sociais da ordem jurídica, os conceitos de grupos sociais, de conflito social e jurídico, de acordo com a sociologia jurídica. No caso em apreço, a dogmática jurídica e o direito positivo mostraram-se insuficientes como formas de institucionalização do conflito social.

- () CERTO
() ERRADO

5.(FCC - 2019 - Câmara de Fortaleza - CE - Consultor Técnico Legislativo) A teoria de Kelsen é “pura” em dois sentidos: (i) afirma-se livre de quaisquer considerações ideológicas, não se emitem juízos de valor sobre qualquer sistema jurídico, e a análise

da “norma jurídica” não é afetada por nenhuma concepção da natureza do direito justo; (ii) o estudo sociológico da prática do direito e o estudo das influências políticas, econômicas ou históricas sobre o desenvolvimento do direito ficam além da esfera de ação da teoria pura. [...] Para Kelsen, as regras eram as características observáveis (na escrita etc.) de um sistema normativo. As regras eram, portanto, as características de superfície do direito, e as normas sua essência interior; conquanto elas possam ter dado origem aos atos de “vontade” de um Parlamento, ou à adoção de um costume por um juiz, uma vez aceitas como direito adquirem existência independente; sua validade não depende da vontade de um mandatário. (MORRISON, Wayne. Filosofia do Direito: dos gregos ao pós-modernismo. São Paulo: Martins Fontes, 2006, p. 381, 382 e 392) Considere as proposições abaixo acerca do texto:

I. O direito natural continua a fundamentar uma teoria pura do direito, ou seja, é base do direito positivo (norma jurídica).

II. O direito é perspectivado internamente por Kelsen e a norma jurídica é compreendida como uma idealidade, ou seja, um dever-ser, e não como tudo que é da natureza, ou seja, um ser.

III. Comporta a teoria de Kelsen uma validação da norma jurídica inferior pela norma jurídica superior, não cabendo, portanto, uma validação externa, de cunho sociológico.

Está correto o que se afirma APENAS em:

- (A) III.
- (B) I e III.
- (C) II.
- (D) I e II.
- (E) II e III.

6.(FCC - 2018 - DPE-MA - Defensor Público) Sobre as correntes do pensamento jurídico, é correto afirmar que para o

- (A) jusnaturalismo de Norberto Bobbio, só é válido o direito estatal, de modo que a justiça se identifica com a própria ordem jurídica positivada.
- (B) tridimensionalismo jurídico de Carlos Cossio, o direito se constitui pela união dialética dos elementos fato, valor e norma.
- (C) marxismo de Evguieni Pachukanis, há uma interdependência no capitalismo entre a forma mercadoria e a forma jurídica, o que o leva a propugnar a própria extinção do direito.
- (D) normativismo de Ronald Dworkin, os princípios são regras jurídicas.
- (E) egologismo existencial de Miguel Reale, há duas ordens jurídicas válidas, quais sejam a natural e a positiva.

7.(FCC - 2018 - DPE-AP - Defensor Público) Considere a seguinte citação: “trata-se das funções não declaradas da pena, que ampliam a ameaça punitiva para satisfazer a demanda social de castigo. A norma penal não se dirige estritamente à sua aplicação, senão que segue encaminhada aos possíveis eleitores e a opinião pública em geral, para demonstrar que os governantes fazem algo contra o delito, procurando tranquilizar a sociedade mediante a ideia de uma eficaz atuação preventiva do Estado”. No Direito Penal, o trecho citado refere-se a

- (A) funções penais transcendentais.
- (B) esquerda punitivista.
- (C) movimento de lei e ordem.
- (D) direito penal simbólico.
- (E) direito penal do inimigo.

8.(CESPE - 2019 - DPE-DF - Defensor Público) Acerca do direito, da moral e das modernas teorias da justiça, julgue o item a seguir.

A defesa de grupos sociais minoritários definidos por características específicas, defesa esta que marca o paradigma da justiça etnocultural, não é incompatível com a indivisibilidade e universalidade dos direitos humanos.

- () CERTO
- () ERRADO

9.(CESPE - 2015 - DPU - Defensor Público Federal) Quanto à sociologia jurídica, julgue o item subsequente.

O positivismo jurídico representa o conjunto das teorias da Escola da Exegese. De acordo com essa escola, o direito só pode ser considerado como fruto do trabalho do legislador (direito estatal) e as leis devem ser interpretadas racional e logicamente.

- () CERTO
- () ERRADO

10.(ADM&TEC - 2019 - Prefeitura de Joaquim Gomes - AL - Procurador Municipal) Leia as afirmativas a seguir: I. No Brasil, ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado a uma entidade civil. II. No Brasil, é permitida a arbitragem, na forma da lei nº 13.105, de 2015. Marque a alternativa CORRETA:

- (A) As duas afirmativas são verdadeiras.
- (B) A afirmativa I é verdadeira, e a II é falsa.
- (C) A afirmativa II é verdadeira, e a I é falsa.
- (D) As duas afirmativas são falsas.

11.(ADM&TEC - 2019 - Prefeitura de Carneiros - AL – Procurador) Leia as afirmativas a seguir e marque a opção CORRETA:

- (A) O conceito de dívida pública mobiliária exclui os títulos emitidos pela União.
- (B) À luz da lei nº 13.105/15, devem as partes produzir provas inúteis à defesa do direito.
- (C) Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz deve evitar promover o exercício dos direitos sociais.
- (D) No Brasil, é permitida a arbitragem, na forma da lei.
- (E) Devem as partes criar embaraços ao cumprimento das decisões jurisdicionais.

12.(FCC - 2018 - DPE-AP - Defensor Público) Considere a seguinte citação: “trata-se das funções não declaradas da pena, que ampliam a ameaça punitiva para satisfazer a demanda social de castigo. A norma penal não se dirige estritamente à sua aplicação, senão que segue encaminhada aos possíveis eleitores e a opinião pública em geral, para demonstrar que os governantes fazem algo contra o delito, procurando tranquilizar a sociedade mediante a ideia de uma eficaz atuação preventiva do Estado”. No Direito Penal, o trecho citado refere-se a

- (A) funções penais transcendentais.
- (B) esquerda punitivista.
- (C) movimento de lei e ordem.
- (D) direito penal simbólico.
- (E) direito penal do inimigo.

13.(CESPE - 2016 - TJ-DFT – Juiz) Acerca da jurisprudência sumulada do STJ em matéria penal, assinale a opção correta.

- (A) O delito de corromper menor de dezoito anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la, é crime formal, cuja configuração independe da prova de efetiva corrupção do menor.
- (B) O reconhecimento do privilégio previsto para o furto simples nos casos de crime de furto qualificado é inadmissível, mesmo que o criminoso seja primário, a coisa furtada seja de pequeno valor e a qualificadora seja de ordem objetiva.

EDUCAÇÃO FISCAL

1. Introdução À Educação Fiscal. Conceitos Deeducação Fiscal. Objetivos Da Educação Fiscal. Características Da Educação Fiscal . . . 01
2. O Papel Social Da Educação Fiscal. Os Fundamentos Constitucionais De Um Estado Democrático De Direito. O Estado De Bem-Estar Social. As Relações Entre Estado E Sociedade. A Educação Fiscal Como Instrumento De Promoção Da Cidadania E Da Dignidade Humana 01
3. O Programa Nacional De Educação Fiscal (Pnef). Valores Morais Que Suportam O Programa. Finalidades Do Programa. Modelo De Gestão Vigente No Programa. Diretrizes Estratégicas Do Programa. Fundamentos Do Programa.
4. Abrangência Do Programa. Inserção Do Programa Na Educação Formal No Brasil. 01
5. A Educação Fiscal No Contexto Do Ensino Superior. Dilemas Da Educação Superior No Brasil. Ensino, Pesquisa E Extensão Na Perspectiva Da Educação Fiscal. 02
6. O Papel Social Dos Tributos. Os Tributos Como Fonte De Financiamento Do Estado. Os Tributos No Contexto Da Redução Da Desigualdadesocial. Conceitos Fundamentais Relacionados À Equidade Fiscal (Princípio Do Benefício, Princípio Da Capacidade Contributiva, Progressividade Do Tributo E Carga Tributária Bruta E Líquida). Tipos Ou Espécies De Tributos. Conceitos Fundamentais Relacionados A Tributos (Base De Cálculo, Alíquota, Contribuinte). Classificações Dos Tributos 03
7. O Sistema Tributário Nacional. As Funções Da Tributação. Princípios Basilares Do Sistema Tributário Nacional. Princípios Tributários Constitucionais. Fundamentos De Um Sistema Tributário Que Visa A Tributação Ideal. 04
8. Gestão Dos Recursos Públicos. Sistema Orçamentário No Brasil (Plano Plurianual, Lei De Diretrizes Orçamentárias E Lei Orçamentária Anual). Ciclo Orçamentário. Orçamento Participativo 05
9. O Controle Social Da Administração Pública. Instrumentos De Controle Social Em Vigor No Brasil. Transparência E Controle Social. Lei De Responsabilidade Fiscal. Iniciativas Da Sociedade Civil Em Prol Do Controle Social 05

INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO FISCAL. CONCEITOS DE EDUCAÇÃO FISCAL. OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO FISCAL. CARACTERÍSTICAS DA EDUCAÇÃO FISCAL

INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO FISCAL

Conceitos de Educação fiscal

A Educação Fiscal é um programa de alcance nacional, desenvolvido pelo Estado, que se propõe a apresentar para todo cidadão, informações e conceitos práticos sobre a gestão fiscal da administração pública.

Objetivos da Educação fiscal

As ações da educação fiscal são direcionadas a sociedade. Assim seus objetivos são:

- Disseminar conhecimento sobre os serviços realizados pela administração pública;
- Despertar o interesse da população nas ações de movimentação e fiscalização dos recursos públicos;
- Incentivar a participação do cidadão no cumprimento de seu dever de contribuinte;
- Proporcionar vínculos entre estado e sociedade em geral.

Características da Educação Fiscal

A educação fiscal tem como características principais:

- Ser instrumento de cidadania, criando práticas que apresentem ao cidadão seus direitos e deveres.
- Ser um programa de desenvolvimento contínuo, que não pertence a algum governo, mas sim ao Estado.

O PAPEL SOCIAL DA EDUCAÇÃO FISCAL. OS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS DE UM ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. O ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL. AS RELAÇÕES ENTRE ESTADO E SOCIEDADE. A EDUCAÇÃO FISCAL COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DA DIGNIDADE HUMANA

O PAPEL SOCIAL DA EDUCAÇÃO FISCAL.

Os fundamentos constitucionais de um Estado democrático de direito

O Estado democrático de direito é o conceito de um Estado limitado pela constituição e leis. Para isso, foram criados direitos fundamentais que limitam o poder do Estado, promovendo liberdade e autonomia no exercício das atividades dos cidadãos.

O Estado de direito, através da Constituição Federal, elabora e também cumpre as leis.

Através destes direitos, o indivíduo está protegido do abuso de poder e intromissão indevida do Estado; de um lado, pela separação de poderes do Estado de direito e de outro, pela preocupação com a ética do bem comum através dos direitos fundamentais e da democracia.

O Estado de Bem-Estar social

O Estado de bem estar social é aquele em que o Estado exerce por meio das áreas políticas, sociais e econômicas a organização de sua sociedade, de forma a promover o acesso de sua população aos serviços essenciais como educação, saúde e segurança.

As relações entre Estado e Sociedade

As relações entre Estado e sociedade ocorrem com a evolução da própria humanidade, através do conflito de interesse entre diversas classes sociais. Essa relação entre Estado e sociedade, vem da situação de necessidade de organização e sobrevivência. O Estado é fornecedor de recursos básicos que garantem a dignidade para um maior número de pessoas.

A relação entre Estado e sociedade é uma espécie de contrato social, em que as instituições políticas devem estar legalizadas pelo governo, sendo o cidadão obrigado a obedecer a leis, como forma de cumprimento da Constituinte. Assim, o Estado regula por meio das leis e fornece serviços necessários e assegurados pela Constituinte.

Situação essa bem típica do Brasil, em que existe a Constituição Federal como principal meio de regulamentação da conduta da sociedade e também das ações do Estado. Sendo uma democracia, é de extrema importância que a sociedade tenha a oportunidade de contribuir no planejamento, elaboração e execução das políticas públicas.

A Educação Fiscal como instrumento de promoção da cidadania e da dignidade humana

Apesar de a Educação Fiscal ser um programa educativo, desde o momento de sua criação teve como objetivo e características principais, oferecer a sociedade conhecimento sobre seus direitos e deveres, estendendo assim, seu estado de bem estar social, buscando o cumprimento garantido em Constituição Federal, do princípio da dignidade humana.

Assim, a Educação Fiscal está presente na sociedade como ferramenta para disseminar conhecimentos como transparência, ética, responsabilidade, cidadania, direitos e deveres, recursos públicos; e acima de tudo, contribuindo para que o indivíduo entenda seu lugar e perceba que o Estado tem o dever de garantir seu bem estar social assegurado. Além de solucionar diversos problemas como a concentração de renda, a desigualdade social, baixa qualidade do ensino, etc.

O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL (PNEF). VALORES MORAIS QUE SUPORTAM O PROGRAMA. FINALIDADES DO PROGRAMA. MODELO DE GESTÃO VIGENTE NO PROGRAMA. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA. FUNDAMENTOS DO PROGRAMA. ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA. INSERÇÃO DO PROGRAMA NA EDUCAÇÃO FORMAL NO BRASIL

O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL (PNEF).

Valores morais que suportam o Programa

Os valores que apoiam o PNEF são:

- Cidadania
- Comprometimento
- Efetividade
- Ética
- Justiça
- Solidariedade
- Transparência

Finalidades do Programa

- Promover e institucionalizar a Educação Fiscal, para o pleno exercício da cidadania.
- Sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo;

- Levar conhecimento aos cidadãos sobre administração pública;
- Incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos;
- Criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.

Modelo de gestão vigente no Programa

Os Estados e municípios têm autonomia de elaborar e implementar seus projetos de gestão independentes, segundo suas condições, definindo prioridades e ritmo próprio, porém, obedecendo às Diretrizes do Programa Nacional.

Diretrizes estratégicas do Programa

1. Ênfase no exercício pleno da cidadania.
2. Tratamento das questões tributárias e de finanças públicas deve abranger os três níveis de governo.
3. Caráter de permanência.
4. Programa desvinculado de campanhas.
5. A implementação conta com o apoio do Ministério da Fazenda e do Ministério da Educação.
6. A busca permanente do controle social (participação do cidadão na gestão governamental).
7. Conteúdo programático deve ser inserido na grade curricular, de forma transversal, conforme proposta dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Fundamentos do Programa

O PNEF se baseia na certeza de que a informação que esclarece e fortalece o cidadão, é transformada em conhecimento e viabiliza as mudanças tão necessárias à Sociedade. Ou seja, a mesma sociedade que paga os tributos, ao exercer o direito de fiscalização, contribui para que todos possam utilizá-los de forma mais justa e com qualidade de serviços.

A Educação Fiscal tem por base os seguintes fundamentos:

- Na educação, o exercício de uma prática educativa na perspectiva de formar um cidadão consciente, reflexivo e mobilizador, de forma a contribuir para a transformação social;
- Na cidadania, objetiva possibilitar e estimular o crescente poder do cidadão quanto ao controle democrático do Estado, incentivando-o à participação individual e coletiva na definição de políticas públicas e na elaboração de leis para sua execução;
- Na ética, fortalecer uma conduta responsável e solidária, que valorize o bem comum;
- Na política, compartilhar conhecimentos sobre gestão pública eficiente, eficaz e transparente quanto à captação, à alocação e à aplicação dos recursos públicos, com responsabilidade fiscal, e ênfase no conceito de bem público como patrimônio da sociedade;
- No controle social, disseminar conhecimentos e instrumentos para que o cidadão possa atuar no combate ao desperdício e a corrupção;
- Na relação Estado-Sociedade, desenvolver uma relação de confiança entre a administração pública e o cidadão, oferecendo-lhe um atendimento respeitoso e conclusivo, com ênfase na transparência das atividades;
- Na relação Administração Tributária-Contribuinte, estimular o cumprimento voluntário das obrigações tributárias e o combate à sonegação fiscal, ao contrabando, ao descaminho e à pirataria;
- Na condução do PNEF, realizar práticas democráticas em permanente integração com todos os segmentos sociais, de modo a contribuir para que o Estado cumpra seu papel constitucional de reduzir as desigualdades sociais e ser instrumento de fortalecimento permanente do Estado Democrático de Direito.

Abrangência do Programa

- Módulo I – Escolas de ensino fundamental
- Módulo II – Escolas de ensino médio
- Módulo III – Servidores Públicos (federais, estaduais e municipais)
- Módulo IV – Universidades
- Módulo V – Sociedade em geral

Inserção do Programa na educação formal no Brasil

O Programa Nacional de Educação Fiscal teve como ponto de partida, escolas com ensinos Fundamental e Médios, porém, com foco em toda a sociedade. Tanto que sua abrangência tem como meta inicial no **Módulo I, escolas de Ensino Fundamental e Módulo II, escolas de Ensino Médio.**

Essas escolhas não aconteceram por acaso, já que a escola é considerada o ambiente mais inclusivo que existe, assim, permite o acesso democrático da Educação Fiscal, ainda mais, a escola pública, que tem o dever de acolher a todos.

Sendo a Educação Fiscal considerada instrumento de mudança, com certeza é capaz de colaborar com o pensamento crítico do jovem estudante para a consciência de exercer seus direitos e deveres, na busca de uma sociedade mais justa e igualitária. A própria Lei de Diretrizes e Bases (LDB) prevê em seu artigo 43, a conscientização cidadã.

A EDUCAÇÃO FISCAL NO CONTEXTO DO ENSINO SUPERIOR. DILEMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL. ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO FISCAL

A EDUCAÇÃO FISCAL NO CONTEXTO DO ENSINO SUPERIOR.

Dilemas da educação superior no Brasil

O governo federal tem comunicado a redução de recursos para as universidades públicas. O anúncio divide a opinião da população, que apóiam a cobrança de mensalidades e principalmente, a privatização para resolver a crise financeira nessas instituições.

Especialistas chamam a atenção para caso ocorram privatizações, o problema será generalizado, já que o propósito dessa ação é diminuir os custos do Estado com a educação, o que demonstra que não há, em curto prazo, preocupação com a qualidade do ensino superior. Seria muito provável que a oferta de cursos ocorreria em maior número de vagas para aqueles que oferecem retorno financeiro mais rápido; porém, que costumam também ser aqueles que mantêm o preço muito elevado de suas mensalidades; excluindo ainda mais a parcela da população de baixa renda.

No entanto, a situação não é das melhores para as instituições privadas, que vem sendo acusadas de apenas “vender diplomas” e promover cursos mais teóricos, como Administração e Direito; que não demandam recursos tecnológicos o que permite manter um preço mais acessível, porém, formando profissionais com pouca instrução, sem capacidade inclusive, para passar nos exames de Ordem (Direito).

Assim, o mais justo é que o Estado continue mantendo as universidades públicas e que através de uma gestão mais eficiente de recursos possa oferecer vagas a população que não tem condições de arcar com os custos de uma educação superior nas instituições privadas.

Ensino, pesquisa e extensão na perspectiva da Educação Fiscal

As universidades tem contribuído de maneira muito relevante com a disseminação da Educação Fiscal. As universidades tem cada vez mais formado, além de profissionais técnicos, cidadãos ativos e participativos quanto as questões que envolvem tributos e orçamento público; desde origem até a aplicação dos recursos.

Ainda há muito que se fazer, pois a Educação Fiscal nas faculdades deve se expandir para todos os públicos, caso contrário, nunca atingirá seu verdadeiro objetivo, de ser fazer com que os recursos cheguem até seu destino, combatendo a sonegação e toda a forma de desperdício, etc. Além do mais, ela não é excluyente, mas sim, para todos os públicos.

Por meio do ensino superior, a Educação chegará até o profissional de Pedagogia, responsável por levar este conhecimento para o Ensino Fundamental (Módulo I); para os profissionais de Biologia, Física, Química, que levarão este aprendizado para as escolas no Ensino Médio e assim por todos os públicos até atingir todos os módulos de abrangência.

Os professores universitários, já capacitados pela Educação Fiscal, tem incluído assuntos de referência em diversas matérias em vários cursos.

Diversas ações de Educação Fiscal tem ocorrido no ambiente do ensino superior, como peças teatrais, impressão de folhetos explicativos, cursos de extensão, palestras, webinários, etc. São diversas atividades que permitem o desenvolvimento do comportamento cidadão.

O PAPEL SOCIAL DOS TRIBUTOS. OS TRIBUTOS COMO FONTE DE FINANCIAMENTO DO ESTADO. OS TRIBUTOS NO CONTEXTO DA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL. CONCEITOS FUNDAMENTAIS RELACIONADOS À EQUIDADE FISCAL (PRINCÍPIO DO BENEFÍCIO, PRINCÍPIO DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA, PROGRESSIVIDADE DO TRIBUTO E CARGA TRIBUTÁRIA BRUTA E LÍQUIDA). TIPOS OU ESPÉCIES DE TRIBUTOS. CONCEITOS FUNDAMENTAIS RELACIONADOS A TRIBUTOS (BASE DE CÁLCULO, ALÍQUOTA, CONTRIBUINTE). CLASSIFICAÇÕES DOS TRIBUTOS

O PAPEL SOCIAL DOS TRIBUTOS

Os tributos como fonte de financiamento do Estado

Os tributos são a principal fonte de financiamento do Estado. Não poderia ser diferente, pois os tributos são também o maior meio de arrecadação de recursos.

Ainda que o poder público tenha outros meios de entrada de valores em seus cofres, como a emissão de moedas, a emissão de títulos do governo e a atividade empresarial do próprio governo, se tratada dentro dos princípios tributários, é considerada como a mais adequada para manter as necessidades do Estado; tanto com a sua máquina administrativa, como promovendo o bem estar social para sua população.

Os tributos no contexto da redução da desigualdade social

Para que a tributação tenha como uma de suas finalidades, reduzir a desigualdade social é necessário que o conjunto de normas e leis do Sistema Tributário Nacional (STN) seja utilizado como instrumento de caráter social.

Os tributos se bem arrecadados e distribuídos podem atuar na distribuição de renda, buscando um crescimento e desenvolvimento econômico; junto a políticas de criação de empregos, redução da pobreza, distribuição de riquezas, e demais ações para promover a justiça social e aumentar o bem estar da sociedade.

Os direitos constitucionais devem ser praticados, incluindo os princípios tributários. A sociedade deve ser atuante e buscar junto aos órgãos responsáveis, entender e fiscalizar se os recursos estão sendo direcionados realmente para as necessidades dos cidadãos que mais precisam.

Conceitos fundamentais relacionados à equidade fiscal (princípio do benefício, princípio da capacidade contributiva, progressividade do tributo e carga tributária bruta e líquida)

Princípio do benefício – Neste princípio, cada indivíduo deverá contribuir com um valor proporcional aos benefícios gerados pelo consumo do bem público.

Princípio da capacidade contributiva - Tem como objetivo, permitir que o Estado defina quanto de fato, um indivíduo deverá contribuir. Existem dois conceitos para este princípio:

a) Capacidade horizontal, em que indivíduos com a mesma capacidade contributiva deverá contribuir da mesma forma, garantindo assim, um tratamento igual.

b) Capacidade contributiva vertical, no caso em que indivíduos com capacidade contributiva diferente, terão cobrança diferenciada também.

A ideia é reduzir as desigualdades e injustiças, fazendo com que cidadãos que possuem uma capacidade contributiva maior, possam contribuir com valor mais elevado do que aqueles com capacidade contributiva baixa.

Progressividade do tributo – Neste caso, devem-se tributar mais quem possui renda maior.

Carga tributária líquida - Representa resultado da seguinte equação, a carga tributária bruta (-) transferências de assistência, previdência e subsídios. A carga tributária líquida influencia o resultado final da renda das famílias e reflete no impacto líquido da política fiscal sobre a renda disponível do setor privado.

Carga tributária bruta – A carga tributária bruta é um percentual do PIB. Em 2020, a carga tributária bruta foi de 31,64% do PIB; isso não quer dizer que o brasileiro tenha suportado esse percentual de tributos, mas sim, que da riqueza produzida do país em 2020, 31,64% representou tributo.

Tipos ou espécies de tributos

Os tributos são identificados pelo seu fato gerador e podem ser divididos em categorias conhecidas como tipos ou espécies:

Impostos – Valor arrecadado, sem a vinculação a atividades ou contraprestação de contas pelo Estado. Os recursos ficam nos cofres públicos e serão utilizados de acordo com a Lei Orçamentária Anual e as regras que estão na Constituição. São tributos cobrados geralmente sobre alguma propriedade do cidadão, como renda, rendimento, receitas; alcançando também a circulação econômica de mercadorias e prestação de serviços

Taxas – São tributos criados por Municípios, Estados e União, pelo oferecimento de determinados tipos de serviços. As taxas são compulsórias e previstas em leis. Por exemplo, taxa da coleta de lixo, taxa de iluminação pública.

Contribuições de melhoria – Essa tributação só pode ser cobrada quando ocorrer valorização imobiliária a partir de uma obra pública, como pavimentação asfáltica. Deve atender ao limite de gastos, pois o total pago pelos contribuintes não pode ser maior que a despesa da obra.

Empréstimos compulsórios – Tributo com criação apenas por lei complementar, competência exclusiva da União para atender despesas extraordinárias no caso de calamidade pública, guerra externa ou iminência de guerra externa, ou quando ocorrer um investimento público de em caráter de urgência para o interesse nacional. Deve ser restituído em moeda corrente.

O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL. AS FUNÇÕES DA TRIBUTAÇÃO. PRINCÍPIOS BASILARES DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL. PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUCIONAIS. FUNDAMENTOS DE UM SISTEMA TRIBUTÁRIO QUE VISA A TRIBUTAÇÃO IDEAL

Contribuições especiais – Tributo criado para finalidades específicas em três categorias: contribuições sociais, contribuições corporativas e contribuições de intervenção no domínio econômico.

Conceitos fundamentais relacionados a tributos (base de cálculo, alíquota, contribuinte)

Base de Cálculo – Refere-se a receita total tributável, ou seja, o valor total do bem, serviço ou patrimônio que está sendo tributado. Através da base de cálculo, será apurado o valor a recolher, deve ter sua definição em lei.

Alíquota – Representa uma porcentagem ou valor fixado base de cálculo ou receita total tributável. É definido através de lei.

Contribuinte – É o cidadão que possui relação pessoal e direta com a situação que originou o fato gerador.

Classificações dos tributos

Os tributos estão incluídos em diversas classificações, as principais são:

Reais ou Pessoais

Reais – São baseados no valor do bem ou objeto, incidindo sobre a venda de um produto (ICMS), pela propriedade de um imóvel (IPTU), pela propriedade de um veículo (IPVA).

Pessoais – Consideram a conduta ou capacidade econômica do cidadão, por exemplo, o Imposto de Renda, em que incide conforme a renda do indivíduo.

Diretos ou Indiretos

Diretos – Ocorrem em uma sequência econômica. Por exemplo, quando o produto deixa a fábrica, passa pelo atacadista, pela loja e chega ao consumidor final. São três etapas em que a mercadoria mudará de proprietário, em todas, incidirá imposto. É um tributo que ocorre de forma proporcional para cada contribuinte, como, ICMS, ISS, IPI, PIS, COFINS.

Nesse cenário, surge o contribuinte de direito que recolhe o tributo, e também o contribuinte de fato, quem suporta o ônus da carga tributária.

Indiretos – Incidem uma única vez, não ocorrendo, transferência do ônus tributário, sendo este do contribuinte de direito; é o caso do IR, IPTU, ITBI, IPVA.

Vinculados e não vinculados

Vinculados – Os tributos vinculados tem destinação específica para um determinado fim; como as contribuições sociais para financiamento da seguridade social e os empréstimos compulsórios.

Os tributos vinculados devem ter contraprestação do Estado, ou seja, tem caráter retributivo, como taxas e contribuições de melhoria.

Não vinculados – São utilizados para atividades gerais, sem destino específico.

Os tributos não vinculados tem caráter apenas contributivo, sem contraprestação do Estado; são os impostos.

O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

As funções da tributação

Os tributos são criados apenas fins de arrecadação e fazer com que o Estado cumpra suas funções no provimento de saúde, educação e segurança. Porém, eles também são utilizados para alterar o funcionamento do mercado e a relação econômica entre as pessoas (físicas e jurídicas).

Assim, os tributos desempenham as seguintes funções:

- **Fiscal** – Quando o Estado cria o tributo com o objetivo de arrecadar recursos para os cofres públicos; como IR, ISS, ICMS, IPVA, IPTU, etc.
- **Extrafiscal** – Quando o tributo é criado para modificar o comportamento dos agentes econômicos, através do aumento ou redução da tributação sobre bens e serviços. Assim, o mercado e as pessoas, em conformidade com a incidência do tributo, aumentarão ou diminuirão o consumo. Por exemplo, Imposto de Importação, Imposto de Exportação, IOF e o IPI.
- **Parafiscal** – Nesse caso, o órgão público que cria o tributo, elege outra entidade para a arrecadação, fiscalização e utilização dos recursos. Por exemplo, contribuições para entidades profissionais e econômicas, como CREA, CRM, CRC e os sistemas conhecidos como “S”; SESC, SESI e SENAI.

Princípios basilares do Sistema Tributário Nacional

O Sistema Tributário Nacional (STN) está previsto na Constituição Federal, como o conjunto de normas que impõem restrições na atuação do poder tributário do Estado; com a finalidade de criar e arrecadar tributos.

Conforme a Constituição Federal de 1988 são destacadas três bases fundamentais:

- a) Limitação ao poder do Estado em tributar (valores estabelecidos dentro de leis e normas).
- b) Princípios da tributação são orientadores da cobrança tributária. Como Legalidade, Não confisco, etc.
- c) Competência dos entes federativos (União, Estados e Municípios), em que cada um reconhece seus impostos e quais devem ser cobrados. Inclusive, a repartição de rendas entre esses entes.

Princípios tributários constitucionais

Princípio da Igualdade ou Isonomia (Art. 150, II, CF) – Não é possível dispensa tratamento diferente para contribuintes que estejam em situações de igualdade; na cobrança ou na dispensa dela. Ou seja, deve haver igualdade entre os iguais e desigualdade entre os desiguais.

Princípio da Irretroatividade Tributária (Art. 150, III, CF) – Os entes não podem cobrar tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes da lei que criou ou aumentou o próprio tributo.

Princípio do Não Confisco (Art. 150, CF) – Os entes federativos não poderão cobrar tributo com valor oneroso a ponto do contribuinte se desfazer de sua capacidade econômica para pagá-lo.

Princípio da Legalidade (Art.150, II, CF) – Todo tributo depende de lei; todos seus aspectos devem estar descritos na lei, ou seja, na lei deve estar descrito quem vai cobrar o tributo, quem vai pagar, qual valor será cobrado.

Princípio da Anterioridade (Art. 150, III, CF) – Os entes federativos estão proibidos de exigir tributos no mesmo exercício financeiro e antes de corridos 90 dias, a partir da data em que a lei criou ou aumentou o tributo.

Princípio da Liberdade de Tráfego – (Art. 150, CF) – Assegura o direito de ir e vir do contribuinte. O direito de locomoção não pode ser restringido devido a cobrança de impostos (salvo a cobrança de pedágio).

Fundamentos de um sistema tributário que visa a tributação ideal

Um sistema tributário que visa a tributação ideal tem como objetivo principal, respeitar os termos da Constituição Federal.

O sistema ideal deve utilizar a tributação como instrumento de distribuição de renda, de busca pela igualdade social, com um setor produtivo mais competitivo, promovendo o crescimento econômico e a geração de empregos e renda. A tributação deve ser pautada em eficiência e justiça, preservando direitos e buscando obter recursos para atender as demandas da sociedade de forma transparente e igualitária.

A legislação da tributação ideal deve ser baseada em atender alguns os princípios, como o da capacidade contributiva e lealdade.

GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO NO BRASIL (PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL). CICLO ORÇAMENTÁRIO. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Sistema orçamentário no Brasil (plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual)

Plano Plurianual (PPA) – Determina os interesses e objetivos da administração pública, apresentando metas e indicadores. Considerado plano de médio prazo, com o período de duração de quatro anos, é elaborado no primeiro ano de um mandato e permanece até o primeiro ano da próxima gestão. Através do PPA é possível verificar o que os gestores públicos tem intensão de realizar durante seu mandato.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Estabelece o que é mais importante para realizar e aplicar o orçamento a cada ano, por isso sua vigência é de um ano.

Lei Orçamentária Anual (LOA) – Aplicada na realização das necessidades da sociedade, através do processo de fixação de despesas e receitas, previstas pela LOA para cada ano. Deve estar em harmonia com as condições definidas pelo PPA e pela LDO.

Ciclo orçamentário

Representa o período de tempo em que ocorrem as ações-características do orçamento público, da sua concepção até a apreciação final. É o planejamento e cumprimento das finanças realizado pelos entes federativos, para atender as necessidades da população. Deve sempre seguir um padrão para a fácil compreensão e segurança em sua execução.

O ciclo orçamentário segue procedimentos já estabelecidos, com etapas que se repetem periodicamente e envolve fases e estágios que concretizam o processo orçamentário, cada uma em seu tempo.

1) Completa – Que inclui o PPA, a LDO e a LOA e ocorre num período de quatro anos, através de oito fases:

- Formulação do PPA, através do Poder Executivo,
- Análise e ajustes do PPA pelo poder Legislativo,
- Exposição de metas e prioridade para a administração e da política de alocação de recursos pelo Poder Executivo,
- Apreciação e ajustes da LDO pelo Poder Legislativo,
- Elaboração da proposta de orçamento pelo Poder Executivo,
- Verificação, adequação e autorização pelo Poder Legislativo,
- Execução dos orçamentos aprovados,
- Avaliação da realização e julgamento das contas.

2) Reduzida – Que inclui apenas a LOA e ocorre num período de dois anos, por meio de quatro (dentro das oito anteriores) fases:

- Elaboração
- Autorização
- Execução
- Controle

Orçamento participativo

O orçamento participativo é a oportunidade mais importante que tem a sociedade para participar do orçamento público de sua região. O orçamento participativo ocorre através de reuniões entre cidadãos e representantes do poder público, sendo o momento em que a população apresenta suas principais necessidades como, por exemplo, postos de saúde, escolas, pavimentação de ruas, iluminação de vias, etc.

O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INSTRUMENTOS DE CONTROLE SOCIAL EM VIGOR NO BRASIL. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL EM PROL DO CONTROLE SOCIAL

O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instrumentos de controle social em vigor no Brasil

Os principais instrumentos utilizados para controle social no país são:

Audiências públicas – Realizadas nas esferas municipais, estaduais e federais, ocorrem amparadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece transparência para planejamento das contas públicas. Nessas reuniões a população opina se as metas do planejamento estão de acordo com a necessidade da população local.

Orçamento participativo – Principal canal de participação da sociedade na elaboração do orçamento público, dialogando com os representantes da gestão pública e apresentando suas demandas.

Portal da transparência – Instrumento de controle social, que permite a sociedade entender a origem e a aplicação dos recursos públicos.

Além de diversos órgãos institucionais de controle como Ministério Público, Tribunais de Contas e Controladoria Geral da União.

Transparência e controle social

O controle social é fundamental em uma democracia, pois as instituições formais não são capazes de verificar todas as ações de auditorias e demais investigações necessárias.

FINANÇAS PÚBLICAS

1. Objetivos, metas, abrangência e definição.	01
2. Funções do Estado;	01
3. Financiamento dos gastos públicos: tributação e equidade.	07
4. A função do bem-estar;	07
5. Políticas alocativas, distributivas e de estabilização.	08
6. Instrumentos e recursos da economia pública (política fiscal, regulatória e monetária). Política fiscal: equilíbrio orçamentário; estabilização da moeda; pleno emprego; desenvolvimento econômico; redistribuição da renda.	08
7. Tributação: tipos de tributos; progressividade, regressividade e neutralidade.	09
8. Receita orçamentária: classificação, estágios (etapas) da receita, regime de execução orçamentária, recursos orçamentários, deduções da receita orçamentária.	12
9. Despesa orçamentária: classificação da despesa orçamentária sob seus diversos enfoques, estágios (fases) da despesa orçamentária. Orçamento público: conceitos e princípios orçamentários, tipos de orçamento, técnicas de elaboração orçamentária.	15
10. Ciclo orçamentário.	23
11. Créditos adicionais: conceitos, tipos, requisitos para abertura, fontes de recursos, incorporação ao orçamento	43
12. Conceito de déficit público; financiamento do déficit; sustentabilidade da política fiscal.	43
13. Crédito público: fonte alternativa de financiamento das despesas públicas; limites do crédito público.	45
14. Reforma Administrativa e Reforma Previdenciária.	46
15. Tópicos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000): princípios, objetivos; limites para dívida; “regra de ouro” (Constituição Federal, art. 167, III); renúncia de receita; geração de despesas; transferências voluntárias: conceito, requisitos; destinação de recursos para o setor privado: requisitos, vedações.	48
16. Ordenador de despesa: conceito; ordenador primário; delegação de competência.	64

OBJETIVOS, METAS, ABRANGÊNCIA E DEFINIÇÃO

Finanças Públicas

Finanças Públicas é gestão de recursos, como receita e gastos, do governo para alcançar os interesses da população. Sem gestão financeira pública um Estado não terá controle econômico, logo não teria condições de reduzir a pobreza, igualar diretos e gerar equidade a sociedade.

Objetivos, Metas, Abrangência e Definições

Finanças Públicas é estudo baseado em leis, regras estabelecidas pelo governo (nação) com intenção de arrecadação de impostos, contribuições, taxas (tributos) criar receita e desse valor reverter em ações, projetos, exemplo: educação, saúde, saneamento básico, serviços sociais, segurança; que contribuíram para desenvolvimento da sociedade. Um país que tem melhor gestão garanti por muito tempo benefícios, igualdade para população e estímulo no mercado eficiente e justo.

Assim podemos identificar os principais objetivos das finanças públicas: Estabilidade e Crescimento. Intensão é controlar e estabilizar a política econômica intervindo através de políticas fiscais, monetárias de forma a regular o orçamento público.

Essa interferência do Governo tem proposito de estabilizar as falhas do mercado, assim criando funções e teorias tributárias para manter o Estado no estágio de Bem- Estar Social. Existem teorias que acham que melhor seria pouca intervenção do Estado para crescimento econômico, e outras acreditam em Estado mais dedicado e que interfira mais na economia para que assim o mercado seja acessível para toda população, logo podemos entender que é um tema de divide opiniões e gera atrito na gestão pública.

FUNÇÕES DO ESTADO

Visão clássica das funções do estado

A visão clássica principal das funções do Estado foi disseminada pelo economista britânico Adam Smith. Ele entendia que o Estado devia manter-se o mais longe possível das decisões econômicas da época, caso contrário, as negociações do mercado seriam prejudicadas.

Esse pensamento ficou conhecido como *laissez-faire* (deixe fazer), já que o próprio mercado atuaria de forma a corrigir falhas e promover o bem estar, como se por trás houvesse uma “mão invisível”.

Evolução das funções do governo

O rápido surgimento de monopólios e cartéis, fez com que em 1890, o governo dos EUA iniciasse um protagonismo na economia. Tal situação era insustentável, pois prejudicava o consumidor com altos preços e pouca oferta de produtos e serviços. Foi então que outro economista britânico, Jhon Maynard Keynes resolveu se manifestar sobre a necessidade do governo intervir economicamente para reduzir esse tipo de mercado.

Contrário ao pensamento de Adam Smith, Keynes não acreditava que uma “mão invisível” corrigisse falhas e promovesse o bem estar. Isso deveria ser função do governo para que não ocorresse situações de colapso na economia.

A função/papel do Estado e a atuação do governo nas finanças públicas.

A Administração Pública é a atividade do Estado exercida pelos seus órgãos encarregados do desempenho das atribuições públicas, em outras palavras é o conjunto de órgãos e funções instituídos e necessários para a obtenção dos objetivos do governo.

A atividade administrativa, em qualquer dos poderes ou esferas, obedece aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*, como impõe a norma fundamental do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assim dispõe em seu caput: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte”.

A atividade financeira é exercida pelo Estado visando ao bem comum da coletividade. Ela está vinculada à arrecadação de recursos destinados à satisfação de necessidades públicas básicas inseridas na ordem jurídico-constitucional, atendidas mediante a prestação de serviços públicos, a intervenção no domínio econômico, o exercício regular do poder de polícia e o fomento às atividades de interesse público/social.

O Governo intervém na economia para garantir dois objetivos principais: estabilidade e crescimento. Visa também corrigir as falhas de mercado e as distorções, manter a estabilidade, melhorar a distribuição de renda, aumentar o nível de emprego etc. Política Econômica é a forma pela qual o Governo intervém na economia. Essa intervenção ocorre, principalmente, por meio das políticas fiscal, monetária, cambial e regulatória, e tem como principal instrumento de intervenção o Orçamento Público.

Atualmente, em face da crise econômica mundial de 2008 que retornou com força em 2012, tanto a intervenção do Estado na economia com vistas a evitar a recessão, manter a estabilidade e fomentar o crescimento econômico, quanto a utilização do orçamento público como principal instrumento dessa intervenção foram fortalecidos. As finanças públicas fazem parte da economia e se referem especificamente às Receitas e Despesas do Estado, que são objetos da política fiscal. Finanças públicas é o ramo da economia que trata da gestão dos recursos públicos: compreende a gestão e o controle financeiro públicos.

Teoria das Finanças Públicas

A teoria das finanças públicas trata dos fundamentos do Estado e das funções de governo, e dá suporte teórico (fundamentação) à intervenção do Estado na economia. De forma geral, a teoria das finanças públicas gira em torno da existência das falhas de mercado que tornam necessária a presença do Governo, o estudo das funções do Governo, da teoria da tributação e do gasto público.

As falhas de mercado são fenômenos que impedem que a economia alcance o estágio de *welfare economics* ou Estado de Bem-Estar Social, através do livre mercado, sem interferência do Governo. As falhas de mercado normalmente citadas são:

Existência dos bens públicos – bens que são consumidos por diversas pessoas ao mesmo tempo (ex.: rua, praça, segurança pública, justiça). Os bens públicos puros são de consumo indivisível e não excludente (não rival). Assim, uma pessoa utilizando um bem público não tira o direito de outra também utilizá-lo. Bens públicos puros são oferecidos diretamente pelo Estado porque são essenciais ao bem-estar da população – ao mesmo tempo em que não são passíveis de comércio pelo mercado (são indivisíveis e não excludentes). Os bens semipúblicos ou meritórios são oferecidos tanto pelo Estado como pelo mercado porque não possuem as características de indivisibilidade e não exclusão.

Existência de monopólios naturais – monopólios que tendem a surgir devido ao ganho de escala que o setor oferece (ex.: água, energia elétrica). Considerando o bem-estar coletivo, o Governo acaba assumindo a produção desses bens/serviços com vistas a assegurar preços razoáveis e o acesso de todos a esses bens/serviços – ou, quando transfere para a iniciativa privada, cria agências para regular/fiscalizar e impedir a exploração dos cidadãos/consumidores.

Externalidades – uma fábrica pode poluir um rio e ao mesmo tempo gerar empregos. Assim, a poluição é uma externalidade negativa porque causa danos ao meio ambiente, e a geração de empregos é uma externalidade positiva por aumentar o bem-estar e diminuir a criminalidade. O Governo deverá agir no sentido de inibir atividades que causem externalidades negativas e incentivar atividades causadoras de externalidades positivas.

Desenvolvimento, emprego e estabilidade – há regiões que não se desenvolvem sem a ação do Estado – principalmente nas economias em desenvolvimento a ação governamental é muito importante no sentido de gerar crescimento econômico através de bancos de desenvolvimento, como o BNDES, criar postos de trabalho e buscar a estabilidade econômica e social.¹

Intervenção do Estado no domínio econômico

O Estado intervém no domínio econômico e social, por meio das finanças públicas e, como instrumento dessa intervenção, inicia-se, assim, o chamado período *moderno* das referidas finanças.

A primeira grande característica das finanças dos dias de hoje é o *caráter intervencionista do Estado* através da utilização dos tributos.

Seu outro traço marcante é a preocupação com a *personalização* do imposto, uma vez que o Estado deixou de tributar de forma igual a todos os contribuintes para, ao contrário, levar em conta, sempre que possível, na imposição da carga tributária, as qualidades de cada um. Tornou-se mais justa a tributação, porque cada cidadão passou a pagar imposto na medida de sua *capacidade contributiva*, de sua aptidão econômica de pagar tributos (CF, art. 145, § 1º).

Assim sendo, o Estado, para a solução dos problemas econômicos e sociais, passou a gozar de uma opção quanto às medidas de que dispõe para alcançar o objetivo antes referido. Além das medidas de ordem coercitiva e geralmente proibitivas, pôde obter o mesmo resultado através da utilização do tributo com uma finalidade *extrafiscal*, como instrumento de intervenção, permitindo-lhe uma atividade menos coercitiva e mais respeitosa da liberdade dos indivíduos.

O termo intervenção pode ser entendido com “atuar em área de outrem”, adentrar nos meandros que extrapolam a normal competência do Estado. Diante disso, “transparece, pois, a ideia de que a atuação na economia é concebida como uma atividade característica da iniciativa privada, sendo a presença do Estado, nesse segmento, reconhecida como uma espécie de ‘invasão’, uma interferência na área própria de outrem”.

Nesse passo, intervenção e atuação têm a mesma significação, qual seja, o Estado agindo na atividade econômica.

Segundo a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 173 e 174, há duas formas de intervenção do Estado na atividade econômica, na primeira, diretamente, disputando o mercado com o particular, nos casos de imperativos de segurança ou de relevante interesse público; no segundo, indiretamente, o Estado apenas administra as condutas referentes à área econômica.

Numa outra forma de atuação do Estado na atividade econômica, qual seja, aquela praticada por meio dos tributos instituídos, visa-se fomentar ou desestimular alguns segmentos de atividades voltadas à área econômica.

As técnicas intervencionistas se dividem em atuação na economia ou sobre a economia. Na primeira hipótese, verificada quando a organização estatal assemelha-se a condição de sujeito da atividade econômica, tem-se a:

a) atuação por absorção, retratada pelo controle, em regime de monopólio, dos meios de produção quanto a determinado setor da economia;

b) atuação por participação, na qual aquela assume parcialmente, em concorrência com os demais agentes do setor privado, ou mediante a titularidade de parcela do capital, o exercício de atividade empresarial.

No particular da ação sobre a economia, nota-se a presença da:

a) atuação por direção, verificável quando o Estado passa a desempenhar pressão sobre a economia, estatutando normas de comportamento compulsório para os agentes econômicos;

b) atuação por indução, a sobrevir quando o Poder Público dinamiza instrumentos de ingerência em consonância com as leis retoras do mercado.

Em síntese as *formas* que o Estado pode adotar para proceder ao intervencionismo fiscal, são as seguintes:

- **intervenção por aumento ou diminuição da carga tributária global** mediante o aumento ou diminuição, em conjunto, da carga dos impostos, obtendo-se resultados econômicos válidos. Assim, a diminuição da carga tributária produz uma baixa de preço de revenda dos produtos e um aumento da disponibilidade dos particulares, gerando um desenvolvimento dos negócios; já o aumento global dos impostos restringe o consumo pelos cidadãos e evita que um excesso de disponibilidade monetária faça subir os preços pela desproporção entre a oferta e a procura;

- **intervenção mediante discriminação**, caso em que se escolhem determinados tributos que incidam sobre dadas atividades, tributando-se gravosamente as que são consideradas prejudiciais, e concedendo-se vantagens fiscais àquelas que devem ser protegidas, como a tributação aduaneira sobre determinados bens;

- **intervencionismo por amputação** através do aumento de impostos sobre rendas e heranças elevadas, objetivando-se amputar parte delas como forma de tentar igualar o nível de vida dos indivíduos, tendo tal forma de intervenção um efeito direto e uma finalidade social;

- **intervencionismo por redistribuição**, pelo qual o Estado não só retira parte das riquezas dos contribuintes como também a redistribui mediante subvenção ou outra classe de auxílio aos grupos sociais de baixa capacidade econômica.

Nos chamados Estados neoliberais ou social liberais, o uso e gozo de bens, o exercício de direitos e o desenvolvimento das atividades econômicas não são irrestritos, se confrontam com certos limites ditados pela ordem jurídica, que reconhece e assegura determinados direitos e garantias individuais, coletivos e sociais visando o bem-estar social. Essa limitação é dirigida pela atuação do Estado na ordem econômica e representa uma tentativa de colocar ordem na atividade produtiva.

A intervenção do Estado no domínio econômico nesse contexto, corresponde a todo ato ou medida legal que restrinja, condiciona ou tem por fim suprimir a iniciativa privada em determinada área visando o desenvolvimento nacional e a justiça social, assegurados os direitos e garantias individuais.

1 Fonte: www.contabilidadeagora.com

Caracteriza-se como um fato político enquanto traduz a decisão do Poder Econômico por atuar no campo que determina; fato jurídico quando institucionalizada e regulamentada pelo Direito; e fato de política econômica juridicamente considerado, quando disciplinado pelo direito econômico.

Dentre os motivos determinantes para o surgimento da intervenção estatal na economia, despontam o fracasso do mercado e a necessidade de recriá-lo com o Estado assumindo tarefas que sem a sua interferência, poderiam constituir perturbadoras do funcionamento adequado da atividade produtiva – a intervenção teve por fim garantir a livre competição; a eliminação da desigualdade, fruto do liberalismo econômico - o Estado passa a atuar em prol da justiça social por meio de uma distribuição justa de renda; e finalmente o Estado passa a atuar na atividade econômica como empresário com o objetivo de conseguir mais prontamente metas que demandariam maior tempo pelos particulares – Estado empresa.

A intervenção do Estado no domínio Econômica está delineada pelos artigos 173 e 174 da Constituição Federal, é de caráter excepcionais, nem por isso, de somenos importância, sendo a ideologia adotada pelo texto constitucional definidora da forma como essa intervenção se materializa.

Modalidades de intervenção

Conforme aponta Washington Peluso Albino de Souza, apoiado em abalizada doutrina, existem diversas modalidades de intervenção do Estado no domínio econômico.

Adotado o aspecto histórico, a intervenção pode compreender:

I Ação governamental – conforme sua manifestação no “período absolutista”, quando o Estado todo poderoso não distinguia onde atuar;

II “Estado liberal” - quando as empresas são pequenas e o jogo da livre concorrência é satisfatório, dispensando a intervenção;

III Sentido “defensivo” – o Estado atua em prol das pequenas empresas contra as grandes organizações privadas, para aliviar os sintomas das crises da economia de mercado;

IV Sentido “preventivo” – o Estado atua para impedir os desajustes, cuja continuação levaria a economia ao caos;

V Intervenção “planejamento” – aperfeiçoamento dos modos de intervenção até se chegar ao planejamento.

Quanto ao critério evolutivo do avanço tecnológico, apresenta-se sob as formas de:

I Estímulo e fomento da iniciativa privada;

II Pressão sobre a sociedade para imprimir determinado sentido às suas atividades;

III Prestação de serviços que se ramificam em instituições jurídicas situadas fora de tratamento na área administrativa do estado.

Ainda, levando-se em conta o avanço tecnológico considera:

I Intervencionismo – com as características de complexidade, voluntariedade e sistematização; dirigismo – com os elementos de organicidade, sistematicidade e coordenação de fins;

II Planejamento – como a máxima forma quanto à quantidade de ingerência e de sistematização dessa ingerência.

Sob outro prisma, apresentam-se sob as formas de:

I Ofensiva – com a criação de empresas para atuarem em nome do Estado;

II Defensiva – incluem-se expedientes como o do tabelamento dos preços;

III Intermediária – encontramos as medidas reguladoras e controladoras

Registra o ilustre doutrinador, outrossim, a intervenção por I “Absorção” ou por “participação”, na qual a organização estatal assume ou participa parcialmente ou não do capital da unidade econômica que detém o controle patrimonial dos meios de produção;

II Intervenção por “direção”, se o organismo estatal pressiona a economia por normas e mecanismos compulsórios;

III Intervenção por “indução”, quando a manipulação do instrumento de intervenção se faz na conformidade das leis de mercado.

E por fim divisa a intervenção em

I Direta – intervenção do Estado empresa e

II Indireta – se realiza por meio da legislação regulamentadora, bem como a reguladora, em todos os níveis de instrumentos jurídicos (leis, decretos, circulares, portarias, avisos, etc.), sendo estas duas últimas as modalidades mais aludidas pela doutrina.

Apesar de importantes no aspecto acadêmico, a modalidade adotada pelo Estado para atuar na ordem econômica está ligada na sua essência ao modelo econômico adotado.

Componentes da intervenção

Na composição dos fatores da intervenção do Estado no domínio econômico, preponderam três:

Primeiro: intervenção como forma de ação, é ação do Estado expressa através do conjunto de atos praticados pelo Poder Público para atingir certos fins, influenciando sobre os fenômenos em longo prazo – reformas estruturais ou simplesmente em curto prazo – medidas conjunturais (chamada Política Econômica) que se completa por lhe serem fixados os objetivos com os quais se compromete o Poder Público – quer legislando, executando, estimulando, regulando ou regulando medidas, através da aplicação dos dispositivos legais.

Segundo: ação do Estado – intervenção pelos Poderes Públicos ou criação de organismos que pratiquem atividades econômicas ao lado dos particulares e em condições de igualdade e;

Terceiro: - domínio econômico - representa o campo de ação, os limites impostos pelo Direito quanto à intervenção.

Especificamente ao último componente, segundo Hely Lopes Meireles, trata-se de uma das principais fontes de poder econômico no sistema capitalista, razão suficiente para merecer atenção e regulação pelo poder estatal.

Intervenção direta

Segundo as balizas do artigo 173 da Constituição Federal, a intervenção do Estado no domínio econômico será permitida quando necessários aos imperativos da segurança nacional ou diante da presença do relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei. São conceitos vagos, que conferem aos Poderes Legislativo e Judiciário ampla margem discricionária dentro de seus campos de atuação.

A segurança nacional diz respeito diretamente à produção de bens e serviços indispensáveis ao regular funcionamento e até mesmo ao satisfatório aparelhamento das forças armadas. Não significa que toda produção bélica tenha que ficar a cargo do Estado, o que o texto constitucional expressa é a permissão para que, presentes os pressupostos relativos à segurança nacional, passe o Estado a desempenhar atividades empresariais que se mostrem necessárias.

O relevante interesse coletivo - relevante é aferido diante do contexto econômico real do país - é conceito amplo e não alude ao desempenho de atividade econômica estatal em face da ineficácia da iniciativa privada. Na verdade, apenas quando os interesses privados começam a se sobrepor aos interesses da coletividade a ponto de colocá-los em risco, é que o Estado fica autorizado a intervir diretamente na ordem econômica, demonstrando obviamente que está em melhores condições que o particular para a consecução de seu fim.

As expressões – segurança nacional e relevante interesse coletivo, não são autoexecutáveis, demandam a edição da competente legislação integrativa à que alude o artigo 173, parte final – conforme definido em lei. Referida norma deverá compreender dois níveis diferentes, um primeiro genérico e abstrato definidora do conteúdo dessas expressões e um segundo delineador dos propósitos para os quais as empresas públicas e sociedades de economia mista dispostas no artigo 37, XIX da Constituição Federal foram criadas.

O Estado empresário

O conteúdo principiológico da livre iniciativa – primazia da exploração da atividade produtiva pelo particular, em diversas passagens enfatizado, ao lado da livre concorrência – liberdade de acesso e permanência no mercado, não impede que o próprio Estado atue na exploração da atividade econômica.

O que o texto constitucional não permite é a existência de um regime de concorrência entre a atuação estatal e a particular, pois àquela foi reservada uma função suplementar e balizada pelos imperativos da segurança nacional e pelo interesse coletivo. Somente na ausência de atuação ou falta da capacidade privada caberá ao Estado sob os ditames constitucionais do art. 173, explorar a atividade econômica, instrumentalizando sua atuação via empresa pública e/ou sociedade de economia mista.

Conforme observou Lélcio Candiota de Campos, com apoio em Wilhelm Merk:

O que levou a Administração Pública, sempre mais preocupada com o bom êxito da sua política econômica do que com a pureza dos princípios jurídicos, a enveredar por esta solução [criação de empresas públicas e sociedades de economia mista] foram os proveitos e vantagens de ordem prática nela divisados, ou seja, a ideia de que, utilizando as formas societárias do direito comercial próprias do exercício dessa atividade e, obviamente, as mais adequadas, melhor atingida seria a finalidade econômico-pública, inclusive com a possibilidade de lucro, evitando, paralelamente, influências políticas nefastas na ocupação dos postos de comando, na estipulação dos salários dos empregados e na fixação dos preços dos produtos, bem como possibilitando a nomeação e substituição dos gestores a qualquer momento e, melhor ainda, cortando a incidência do rigoroso e complexo regramento administrativo público na prática dos atos comerciais, tal como ocorre na atividade econômica privada, e favorecendo, outrossim, a manutenção da empresa por si mesma, economicamente auto-sustentável, de modo a não pesar sobre o erário público, com responsabilidade para seus administradores igual à dos administradores privados, segundo dispõem as leis sobre sociedades anônimas.

A sociedade de economia mista e a empresa pública visam em última análise, evitar práticas de concorrência desleal entre o setor público e o setor privado. Não obstante, quando essas entidades forem prestadoras de serviço público, sua liberdade operacional é irrestrita.

Outrossim, no que diz respeito à vedação de concessão de privilégios às empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do que dispõe o § 2º do art. 173 da Constituição Federal, somente é aplicável às exploradoras de atividade econômica e não às prestadoras de serviço público.

Não haveria razão de o constituinte erigir a livre concorrência e livre iniciativa em princípios da ordem econômica e permitir ao Estado a exploração da atividade produtiva em regime de privilégio. A inconstitucionalidade de uma norma nesse sentido seria flagrante.

Intervenção indireta

A intervenção indireta do Estado na ordem econômica, está disposta no artigo 174 da Constituição Federal - como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

A intervenção do Estado por meio da regulação da atividade produtiva de bens e serviços surgiu da necessidade de se devolver à economia à normalidade perdida pela política ausenteísta do liberalismo econômico. Referida normalidade, consistia - e ainda consiste até os dias atuais, em assegurar um regime de livre concorrência instrumentalizando-se por medidas legislativas.

A crise econômica gerada pelo Estado social, oriunda do seu agigantamento no aspecto assistencial fez surgir o Estado regulador, que transfere à iniciativa privada a atividade econômica. Não obstante, reserva para si a função reguladora, no escopo de assegurar a livre concorrência dentre de uma economia equilibrada.

Nesse sentido, conforme aponta André Ramos Tavares em percuente manifestação, o Estado regulador apresenta-se como o novo perfil do Estado contemporâneo, afastando-se da prestação efetiva de diversas atividades econômicas, que são transferidas aos particulares, sem abandonar totalmente os setores que deixava, já que permaneceu neles regulando.

A regulação assim encarada se apresenta como um ato jurídico-político-econômico - jurídico porque juridicizada, disciplinada por normas da ciência jurídica, político porque é expressão de um Poder Institucional, e econômico porque atua na atividade produtiva, de circulação, distribuição e consumo de bens e serviços.

O próprio artigo 174 limitou a intervenção em três funções: fiscalização, incentivo e planejamento, determinando para o setor público e indicativo para o setor privado.

A fiscalização é exercida através do poder de polícia e consiste na verificação se os agentes econômicos privados estão atuando em conformidade com as disposições normativas incidentes sobre as suas respectivas atividades. De suma importância a atuação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica como órgão administrativo encarregado de atuar contra o abuso do poder econômico. Nesse sentido, despontam críticas quanto à colocação da repressão ao abuso do poder econômico como parágrafo 4º do artigo 173 da Constituição Federal, melhor situado se no artigo 174.

O incentivo a que alude o texto constitucional traz incita a ideia do Estado promotor da economia e se manifesta através de ações como v.g. proteção, estímulo, promoção, favorecimento e auxílio à iniciativa privada. Nesse ponto é que ingressa a atuação do Estado na atividade produtiva privada, sempre indicativa.

O planejamento econômico manifesta-se através de um processo técnico de intervenção do Estado no domínio econômico com o escopo de organizar as atividades econômicas para obter resultados previamente colimados.

A imperatividade dos planos para o setor público e facultatividade para o setor privado advém do texto constitucional e significa que o Estado apenas direciona, oferece os rumos para o desenvolvimento da atividade econômica para os agentes privados, porém não dispõe de força coercitiva sobre essa atividade, em consonância com o princípio da livre iniciativa e livre concorrência.

A intervenção indireta do Estado no domínio econômico segundo dispõe o artigo 174 da Constituição Federal será exercida na “forma da lei”. Segundo observa José Afonso da Silva:

Não se quer, com isso, dizer que a intervenção, nesses termos, dependa sempre de lei em cada caso específico. De fato, não se exige lei em cada caso para estimular e apoiar a iniciativa privada na organização e exploração da atividade econômica, como também não é mediante lei que se limitam atividades econômicas. Essas intervenções todas se realizam mediante ato administrativo, embora não possam se efetivar senão de acordo com previsão legal. As limitações sim, como ingerência disciplinadora, constituem formas de intervenção por via de regulamentação legal, mas o fomento nem sempre demanda lei, tal a implantação de infraestrutura, a concessão de financiamento por instituições oficiais, o apoio tecnológico. A repressão do abuso do poder econômico é uma das formas mais drásticas de intervenção no domínio econômico e, no entanto, não é feita mediante lei, mas por ato administrativo do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), embora sempre nos termos da lei (Lei 8.884/94), no que se atende ao princípio da legalidade.

Em síntese, a intervenção no domínio econômico disciplinada pelo artigo 174 da Constituição Federal é indireta na medida em que o Estado não atua na exploração da atividade produtiva, apenas fiscaliza com vistas ao equilíbrio do livre mercado e da livre concorrência, incentiva como forma de materialização da livre iniciativa e lança mão do planejamento para alcançar os fins desejados tendo sempre em mira e como base os princípios da ordem econômica.

A intervenção do Estado no domínio econômico compreende o ato que restringe, condiciona ou suprime a iniciativa privada em determinada área econômica visando o desenvolvimento nacional e a justiça social, assegurando os direitos e garantias individuais.

Pode se caracterizar como um fato político, jurídico ou de política econômica segundo a análise que se efetive.

A doutrina classifica a intervenção do Estado no domínio econômico levando em conta diversos aspectos, anotando-se como modalidades mais aludidas na doutrina, a classificação que divisa a intervenção em direta indireta.

Despontam como fatores determinantes para o surgimento da intervenção estatal na economia, o fracasso do mercado e a necessidade de recriá-lo com o Estado visando garantir a livre competição; a eliminação da desigualdade, fruto do liberalismo econômico, postura em que o Estado passa a atuar em prol da justiça social e finalmente o Estado passa a atuar na atividade econômica como empresário.

A intervenção do Estado no domínio Econômica está delineada pelos artigos 173 e 174 da Constituição Federal, é de caráter excepcional mas, nem por isso, de somenos importância, sendo a ideologia adotada pelo texto constitucional definidora da forma como essa intervenção se materializa.²

Gestão organizacional das finanças públicas

O Sistema de Administração Financeira Federal compreende as atividades de programação financeira da União, de administração de direitos e haveres, garantias e obrigações de responsabilidade do Tesouro Nacional e de orientação técnico-normativa referente à execução orçamentária e financeira.

O instrumento legal que realiza a gestão organizacional das finanças públicas é a Lei nº 10.180/01. O principal a destacarmos dessa lei é o fato dela ter instituído quatro sistemas governamentais na esfera da Administração Federal.

Organizar esses sistemas significa que as unidades envolvidas e esparsas entre órgãos e entidades do Poder Executivo Federal estão sujeitos à uma hierarquia imediata e também no sentido técnico estão vinculadas à supervisão dos órgãos centrais dos referidos sistemas, além de propiciar um maior nível de harmonia entre elas, alinhadas às orientações e diretrizes indicadas pelo órgão central.

Tem por finalidade organizar e disciplinar os Sistemas de Planejamento de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Internos do Poder Executivo Federal, e dá outras providências

Os quatro referidos sistemas são:

Planejamento e Orçamento – compreende as atividades de elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, programas e orçamentos, e de realização de estudos e pesquisas socioeconômicas (art. 3º).

Sua finalidade é:

I – formular o planejamento estratégico nacional

II – formular planos nacionais, setoriais e regionais de desenvolvimento econômico e social

III – formular o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais

IV – gerenciar o processo de planejamento e orçamento federal

V – promover a articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, visando a compatibilização de normas e tarefas afins aos diversos Sistemas, nos planos federal, estadual, distrital e municipal.

Em sua organização temos:

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, como órgão central.

Unidades de Planejamento e Orçamento dos Ministérios, da AGU, da Vice-Presidência e da Casa Civil da Presidência da República como órgãos setoriais.

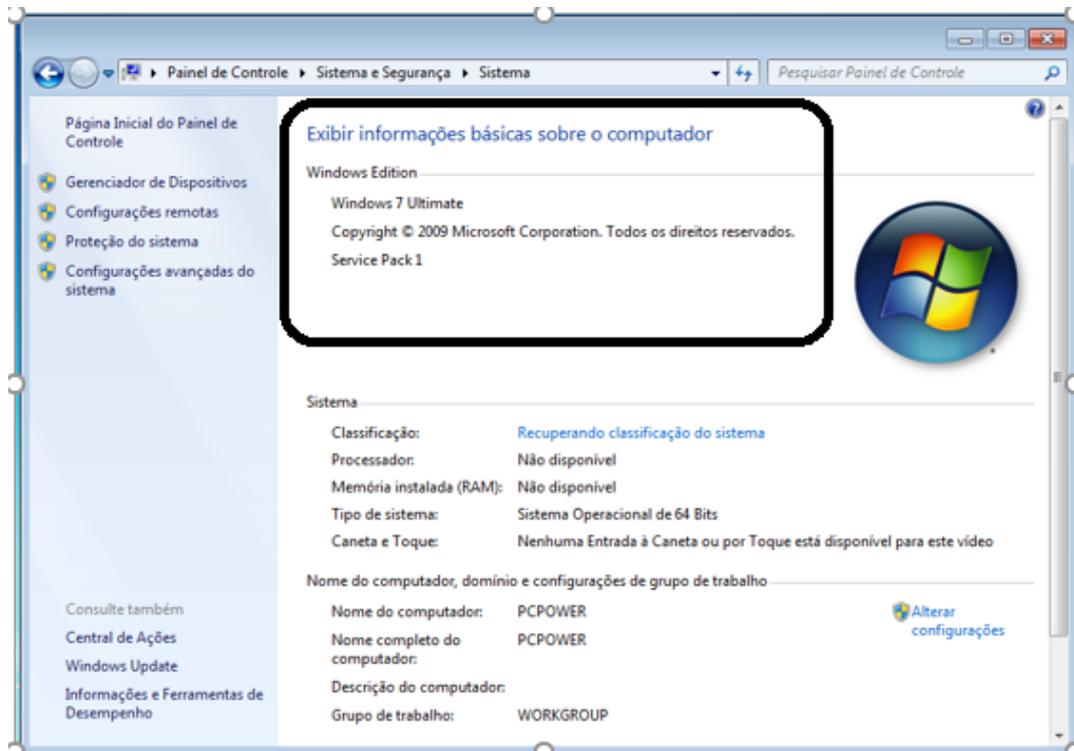
Aqueles órgãos vinculados ou subordinados ao órgão central, como funções direcionadas a planejamento e orçamento são os órgãos específicos.

2 Fonte: www.conteudojuridico.com.br – Por Fernando Antonio Sacchetim Cervo

INFORMÁTICA

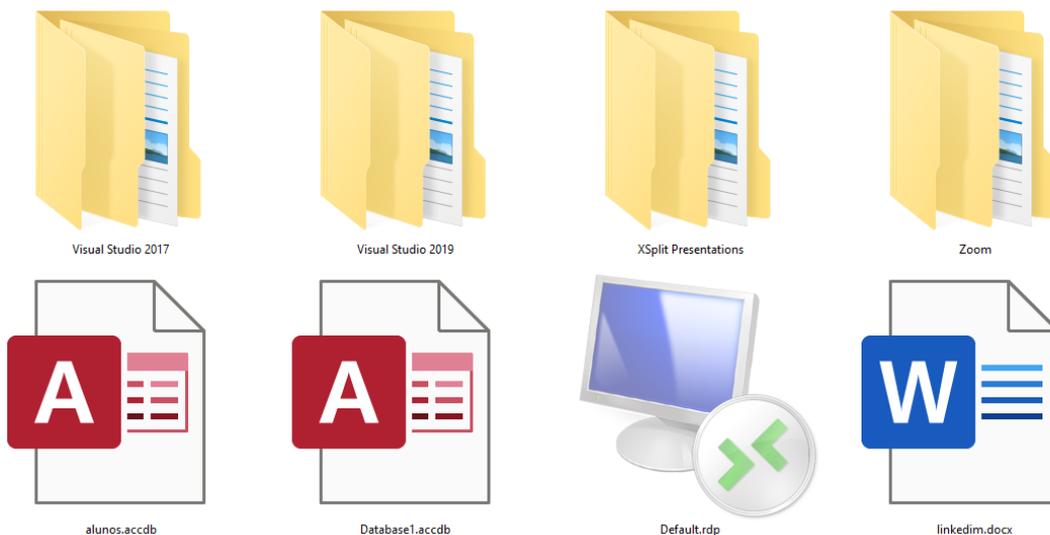
1. Noções de sistema operacional (ambientes linux e windows)	01
2. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes microsoft office e libreoffice).	18
3. Redes de computadores. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação(microsoft internet explorer, mozilla firefox e google chrome). Programas de correio eletrônico (outlook). Sítios de busca e pesquisa na internet.	28
4. Grupos de discussão.	43
5. Redes sociais	45
6. Computação na nuvem (cloud computing)	47
7. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas	49
8. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.)	51
9. Procedimentos de backup	54
10. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage)	54

WINDOWS 7



Conceito de pastas e diretórios

Pasta algumas vezes é chamada de diretório, mas o nome “pasta” ilustra melhor o conceito. Pastas servem para organizar, armazenar e organizar os arquivos. Estes arquivos podem ser documentos de forma geral (textos, fotos, vídeos, aplicativos diversos). Lembrando sempre que o Windows possui uma pasta com o nome do usuário onde são armazenados dados pessoais. Dentro deste contexto temos uma hierarquia de pastas.



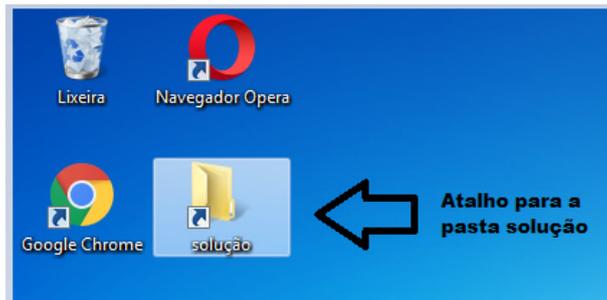
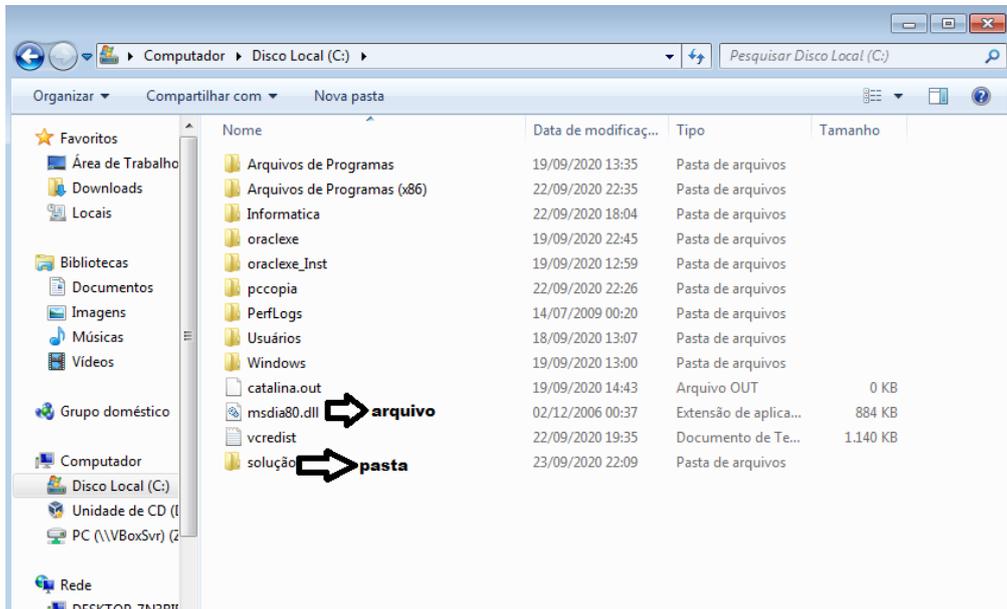
BEE 1

No caso da figura acima, temos quatro pastas e quatro arquivos.

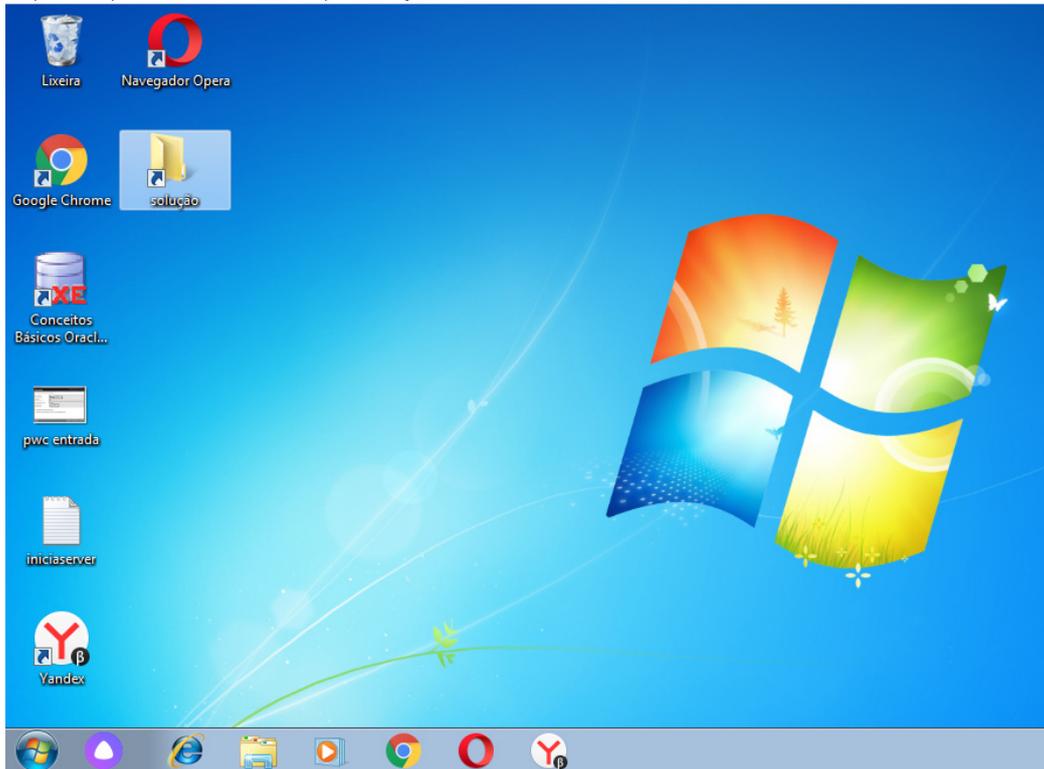
Arquivos e atalhos

Como vimos anteriormente: pastas servem para organização, vimos que uma pasta pode conter outras pastas, arquivos e atalhos.

- **Arquivo** é um item único que contém um determinado dado. Estes arquivos podem ser documentos de forma geral (textos, fotos, vídeos e etc..), aplicativos diversos, etc.
- **Atalho** é um item que permite fácil acesso a uma determinada pasta ou arquivo propriamente dito.



Área de trabalho do Windows 7



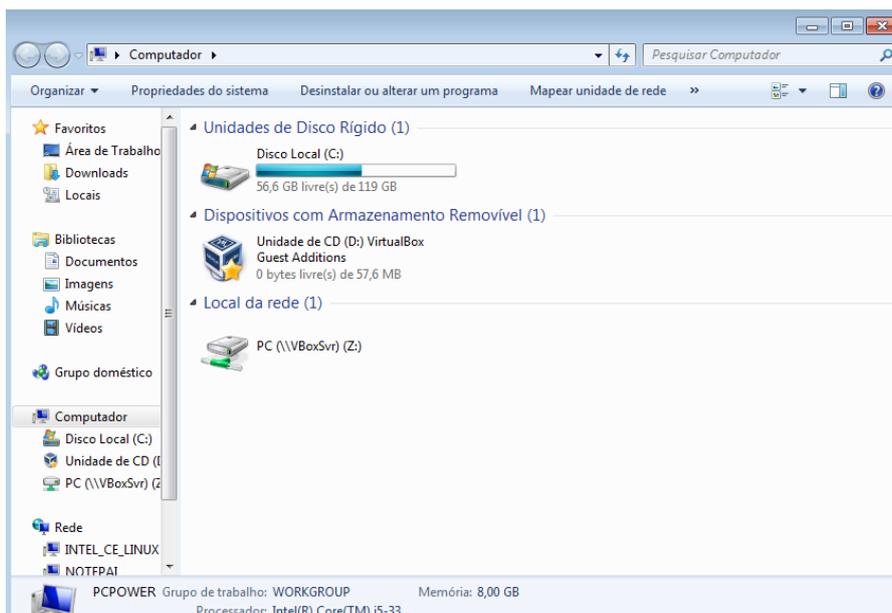
Área de transferência

A área de transferência é muito importante e funciona em segundo plano. Ela funciona de forma temporária guardando vários tipos de itens, tais como arquivos, informações etc.

- Quando executamos comandos como “Copiar” ou “Ctrl + C”, estamos copiando dados para esta área intermediária.
- Quando executamos comandos como “Colar” ou “Ctrl + V”, estamos colando, isto é, estamos pegando o que está gravado na área de transferência.

Manipulação de arquivos e pastas

A caminho mais rápido para acessar e manipular arquivos e pastas e outros objetos é através do “Meu Computador”. Podemos executar tarefas tais como: copiar, colar, mover arquivos, criar pastas, criar atalhos etc.





Uso dos menus



Programas e aplicativos

- Media Player
- Media Center
- Limpeza de disco
- Desfragmentador de disco
- Os jogos do Windows.
- Ferramenta de captura
- Backup e Restore

Interação com o conjunto de aplicativos

Vamos separar esta interação do usuário por categoria para entendermos melhor as funções categorizadas.

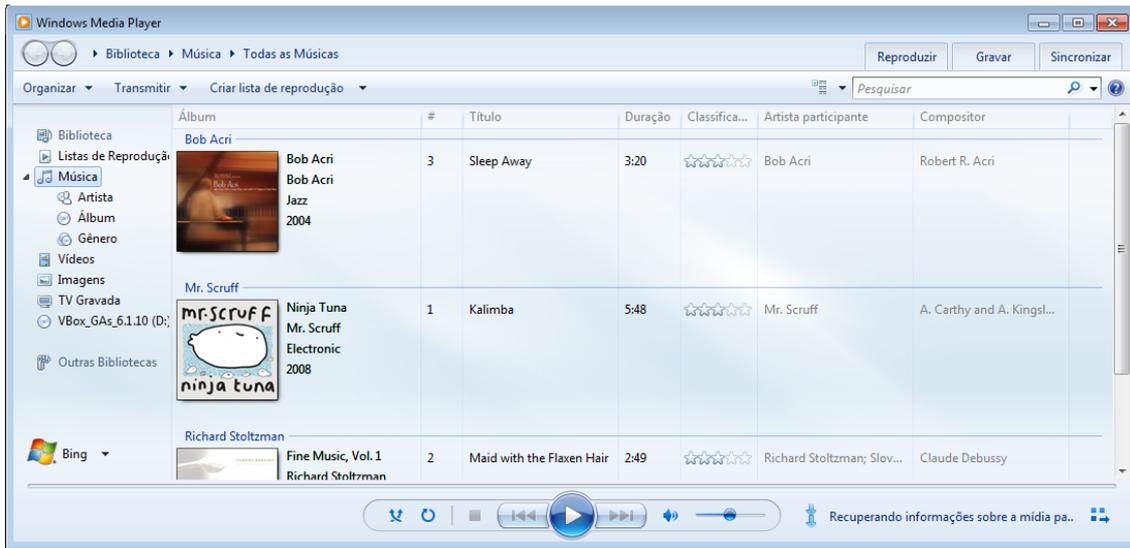
Facilidades



O Windows possui um recurso muito interessante que é o Capturador de Tela , simplesmente podemos, com o mouse, recortar a parte desejada e colar em outro lugar.

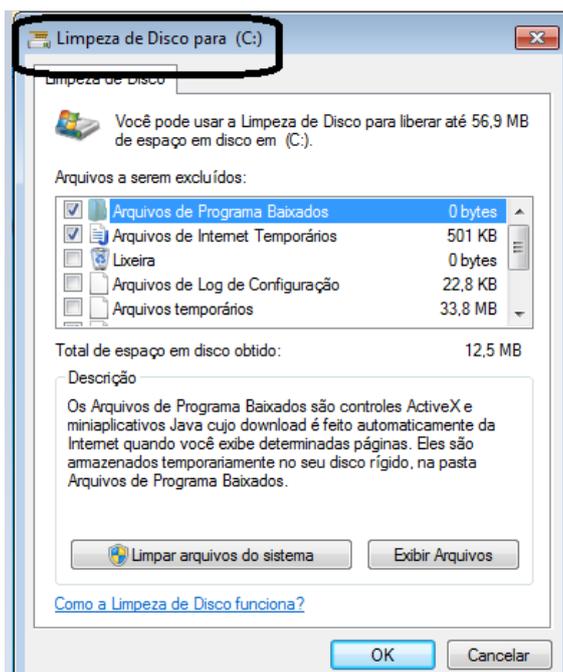
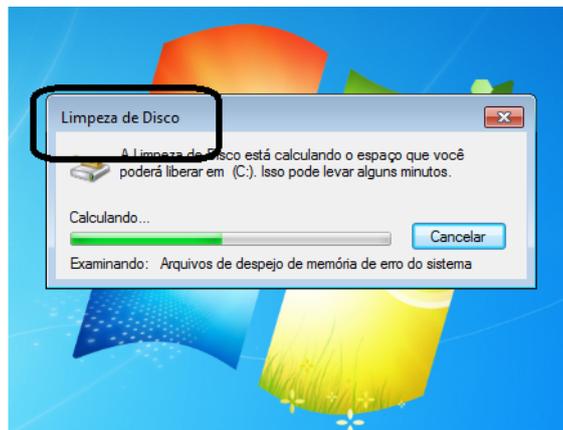
Música e Vídeo

Temos o Media Player como player nativo para ouvir músicas e assistir vídeos. O Windows Media Player é uma excelente experiência de entretenimento, nele pode-se administrar bibliotecas de música, fotografia, vídeos no seu computador, copiar CDs, criar playlists e etc., isso também é válido para o media center.



Ferramentas do sistema

- A limpeza de disco é uma ferramenta importante, pois o próprio Windows sugere arquivos inúteis e podemos simplesmente confirmar sua exclusão.



MATEMÁTICA

1. Álgebra: conjuntos e conjuntos numéricos; sequências numéricas;	01
2. Sistema legal de medidas;	09
3. Razões e proporções;	11
4. Regras de três simples e compostas;	13
5. Porcentagem;	14
6. Equações e inequações de 1º e 2º graus;	14
7. Progressões aritmética e geométrica;	18
8. Análise combinatória, arranjos e permutações;	19
9. Matrizes determinantes e sistemas lineares.	21
10. Trigonometria.	30
11. Geometria plana.	32
12. Juros simples. Montante e juros. Descontos simples. Equivalência simples de capital. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Juros compostos. Montante e juros. Desconto composto. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial..	38

**ÁLGEBRA: CONJUNTOS E CONJUNTOS NUMÉRICOS;
SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS**

Números Naturais

Os números naturais são o modelo matemático necessário para efetuar uma contagem.

Começando por zero e acrescentando sempre uma unidade, obtemos o conjunto infinito dos números naturais

$$\mathbb{N} = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6 \dots\}$$

- Todo número natural dado tem um sucessor

- a) O sucessor de 0 é 1.
- b) O sucessor de 1000 é 1001.
- c) O sucessor de 19 é 20.

Usamos o * para indicar o conjunto sem o zero.

$$\mathbb{N}^* = \{1, 2, 3, 4, 5, 6 \dots\}$$

- Todo número natural dado N, exceto o zero, tem um antecessor (número que vem antes do número dado).

Exemplos: Se m é um número natural finito diferente de zero.

- a) O antecessor do número m é m-1.
- b) O antecessor de 2 é 1.
- c) O antecessor de 56 é 55.
- d) O antecessor de 10 é 9.

Expressões Numéricas

Nas expressões numéricas aparecem adições, subtrações, multiplicações e divisões. Todas as operações podem acontecer em uma única expressão. Para resolver as expressões numéricas utilizamos alguns procedimentos:

Se em uma expressão numérica aparecer as quatro operações, devemos resolver a multiplicação ou a divisão primeiramente, na ordem em que elas aparecerem e somente depois a adição e a subtração, também na ordem em que aparecerem e os parênteses são resolvidos primeiro.

Exemplo 1

$$10 + 12 - 6 + 7$$

$$22 - 6 + 7$$

$$16 + 7$$

$$23$$

Exemplo 2

$$40 - 9 \times 4 + 23$$

$$40 - 36 + 23$$

$$4 + 23$$

$$27$$

Exemplo 3

$$25 - (50 - 30) + 4 \times 5$$

$$25 - 20 + 20 = 25$$

Números Inteiros

Podemos dizer que este conjunto é composto pelos números naturais, o conjunto dos opostos dos números naturais e o zero. Este conjunto pode ser representado por:

$$\mathbb{Z} = \{\dots, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, \dots\}$$

Subconjuntos do conjunto \mathbb{Z} :

1) Conjunto dos números inteiros excluindo o zero

$$\mathbb{Z}^* = \{\dots -2, -1, 1, 2, \dots\}$$

2) Conjuntos dos números inteiros não negativos

$$\mathbb{Z}_+ = \{0, 1, 2, \dots\}$$

3) Conjunto dos números inteiros não positivos

$$\mathbb{Z}_- = \{\dots -3, -2, -1\}$$

Números Racionais

Chama-se de número racional a todo número que pode ser expresso na forma $\frac{a}{b}$, onde a e b são inteiros quaisquer, com $b \neq 0$

São exemplos de números racionais:

$$-12/51$$

$$-3$$

$$-(-3)$$

$$-2,333\dots$$

As dízimas periódicas podem ser representadas por fração, portanto são consideradas números racionais.

Como representar esses números?

Representação Decimal das Frações

Temos 2 possíveis casos para transformar frações em decimais

1º) Decimais exatos: quando dividirmos a fração, o número decimal terá um número finito de algarismos após a vírgula.

$$\frac{1}{2} = 0,5$$

$$\frac{1}{4} = 0,25$$

$$\frac{3}{4} = 0,75$$

2º) Terá um número infinito de algarismos após a vírgula, mas lembrando que a dízima deve ser periódica para ser número racional

OBS: período da dízima são os números que se repetem, se não repetir não é dízima periódica e assim números irracionais, que trataremos mais a frente.

$$\frac{1}{3} = 0,333\dots$$

$$\frac{35}{99} = 0,353535\dots$$

$$\frac{105}{9} = 11,6666\dots$$

Representação Fracionária dos Números Decimais

1º caso) Se for exato, conseguimos sempre transformar com o denominador seguido de zeros.

O número de zeros depende da casa decimal. Para uma casa, um zero (10) para duas casas, dois zeros (100) e assim por diante.

$$0,3 = \frac{3}{10}$$

$$0,03 = \frac{3}{100}$$

$$0,003 = \frac{3}{1000}$$

$$3,3 = \frac{33}{10}$$

2º caso) Se dízima periódica é um número racional, então como podemos transformar em fração?

Exemplo 1

Transforme a dízima 0,333... em fração

Sempre que precisar transformar, vamos chamar a dízima dada de x, ou seja

$$x = 0,333\dots$$

Se o período da dízima é de um algarismo, multiplicamos por 10.

$$10x = 3,333\dots$$

E então subtraímos:

$$10x - x = 3,333\dots - 0,333\dots$$

$$9x = 3$$

$$x = \frac{3}{9}$$

$$x = \frac{1}{3}$$

Agora, vamos fazer um exemplo com 2 algarismos de período.

Exemplo 2

Seja a dízima 1,1212...

Façamos $x = 1,1212\dots$

$$100x = 112,1212\dots$$

Subtraindo:

$$100x - x = 112,1212\dots - 1,1212\dots$$

$$99x = 111$$

$$x = \frac{111}{99}$$

Números Irracionais

Identificação de números irracionais

- Todas as dízimas periódicas são números racionais.
- Todos os números inteiros são racionais.
- Todas as frações ordinárias são números racionais.
- Todas as dízimas não periódicas são números irracionais.
- Todas as raízes inexatas são números irracionais.
- A soma de um número racional com um número irracional é sempre um número irracional.
- A diferença de dois números irracionais, pode ser um número racional.

- Os números irracionais não podem ser expressos na forma $\frac{a}{b}$, com a e b inteiros e $b \neq 0$.

Exemplo: $\sqrt{5} - \sqrt{5} = 0$ e 0 é um número racional.

- O quociente de dois números irracionais, pode ser um número racional.

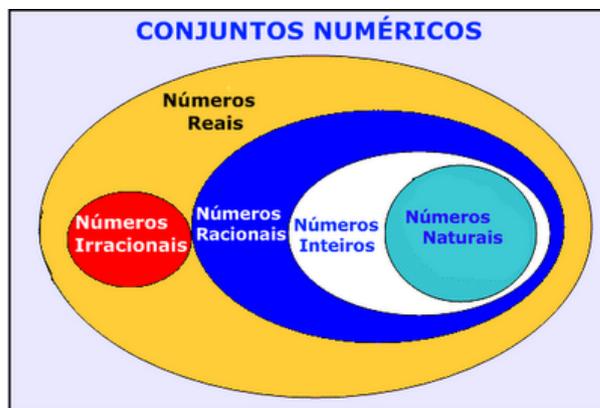
Exemplo: $\sqrt{8} : \sqrt{2} = \sqrt{4} = 2$ e 2 é um número racional.

- O produto de dois números irracionais, pode ser um número racional.

Exemplo: $\sqrt{7} \cdot \sqrt{7} = \sqrt{49} = 7$ é um número racional.

Exemplo: radicais ($\sqrt{2}, \sqrt{3}$) a raiz quadrada de um número natural, se não inteira, é irracional.

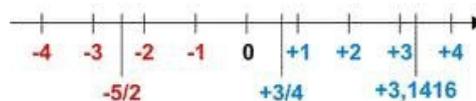
Números Reais



Fonte: www.estudokids.com.br

Representação na reta

Conjunto dos números reais



Intervalos limitados

Intervalo fechado – Números reais maiores do que a ou iguais a e menores do que b ou iguais a b.



Intervalo: $[a, b]$
Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} \mid a \leq x \leq b\}$

Intervalo aberto – números reais maiores que a e menores que b.



Intervalo: $]a, b[$
 Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} \mid a < x < b\}$

Intervalo fechado à esquerda – números reais maiores que a ou iguais a A e menores do que B.



Intervalo: $\{a, b[$
 Conjunto $\{x \in \mathbb{R} \mid a \leq x < b\}$

Intervalo fechado à direita – números reais maiores que a e menores ou iguais a b.



Intervalo: $]a, b]$
 Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} \mid a < x \leq b\}$

Intervalos Ilimitados

Semirreta esquerda, fechada de origem b- números reais menores ou iguais a b.



Intervalo: $]-\infty, b]$
 Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} \mid x \leq b\}$

Semirreta esquerda, aberta de origem b – números reais menores que b.



Intervalo: $]-\infty, b[$
 Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} \mid x < b\}$

Semirreta direita, fechada de origem a – números reais maiores ou iguais a A.



Intervalo: $[a, +\infty[$
 Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} \mid x \geq a\}$

Semirreta direita, aberta, de origem a – números reais maiores que a.



Intervalo: $]a, +\infty[$
 Conjunto: $\{x \in \mathbb{R} \mid x > a\}$

Potenciação

Multiplicação de fatores iguais

$$2^3 = 2 \cdot 2 \cdot 2 = 8$$

Casos

1) Todo número elevado ao expoente 0 resulta em 1.

$$1^0 = 1$$

$$100000^0 = 1$$

2) Todo número elevado ao expoente 1 é o próprio número.

$$3^1 = 3$$

$$4^1 = 4$$

3) Todo número negativo, elevado ao expoente par, resulta em um número positivo.

$$(-2)^2 = 4$$

$$(-4)^2 = 16$$

4) Todo número negativo, elevado ao expoente ímpar, resulta em um número negativo.

$$(-2)^3 = -8$$

$$(-3)^3 = -27$$

5) Se o sinal do expoente for negativo, devemos passar o sinal para positivo e inverter o número que está na base.

$$2^{-1} = \frac{1}{2}$$

$$2^{-2} = \frac{1}{4}$$

6) Toda vez que a base for igual a zero, não importa o valor do expoente, o resultado será igual a zero.

$$0^2 = 0$$

$$0^3 = 0$$

Propriedades

1) $(a^m \cdot a^n = a^{m+n})$ Em uma multiplicação de potências de mesma base, repete-se a base e soma os expoentes.

Exemplos:

$$2^4 \cdot 2^3 = 2^{4+3} = 2^7$$

$$(2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2) \cdot (2 \cdot 2 \cdot 2) = 2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2 = 2^7$$

$$\left(\frac{1}{2}\right)^2 \cdot \left(\frac{1}{2}\right)^3 = \left(\frac{1}{2}\right)^{2+3} = \left(\frac{1}{2}\right)^5 = 2^{-2} \cdot 2^{-3} = 2^{-5}$$

2) $(a^m)^n = a^{m \cdot n}$. Em uma divisão de potência de mesma base. Conserva-se a base e subtraem os expoentes.

Exemplos:

$9^6 : 9^2 = 9^{6-2} = 9^4$

$\left(\frac{1}{2}\right)^2 : \left(\frac{1}{2}\right)^3 = \left(\frac{1}{2}\right)^{2-3} = \left(\frac{1}{2}\right)^{-1} = 2$

3) $(a^m)^n$ Potência de potência. Repete-se a base e multiplica-se os expoentes.

Exemplos:

$(5^2)^3 = 5^{2 \cdot 3} = 5^6$

$\left(\left(\frac{2}{3}\right)^4\right)^3 = \frac{2^{12}}{3^3}$

4) É uma multiplicação de dois ou mais fatores elevados a um expoente, podemos elevar cada um a esse mesmo expoente.

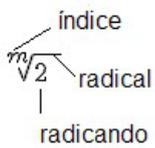
$(4 \cdot 3)^2 = 4^2 \cdot 3^2$

5) Na divisão de dois fatores elevados a um expoente, podemos elevar separados.

$\left(\frac{15}{7}\right)^2 = \frac{15^2}{7^2}$

Radiciação

Radiciação é a operação inversa a potenciação



Técnica de Cálculo

A determinação da raiz quadrada de um número torna-se mais fácil quando o algarismo se encontra fatorado em números primos. Veja:

64	2
32	2
16	2
8	2
4	2
2	2
1	

$64 = 2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2 \cdot 2 = 2^6$

Como é raiz quadrada a cada dois números iguais “tira-se” um e multiplica.

$\sqrt{64} = 2 \cdot 2 \cdot 2 = 8$

Observe:

$\sqrt{3 \cdot 5} = (3 \cdot 5)^{\frac{1}{2}} = 3^{\frac{1}{2}} \cdot 5^{\frac{1}{2}} = \sqrt{3} \cdot \sqrt{5}$

De modo geral, se

$a \in R_+, b \in R_+, n \in N^*$,

Então:

$\sqrt[n]{a \cdot b} = \sqrt[n]{a} \cdot \sqrt[n]{b}$

O radical de índice inteiro e positivo de um produto indicado é igual ao produto dos radicais de mesmo índice dos fatores do radicando.

Raiz quadrada de frações ordinárias

Observe: $\sqrt{\frac{2}{3}} = \left(\frac{2}{3}\right)^{\frac{1}{2}} = \frac{2^{\frac{1}{2}}}{3^{\frac{1}{2}}} = \frac{\sqrt{2}}{\sqrt{3}}$

De modo geral, se $a \in R_+, b \in R_+, n \in N^*$, então: $\sqrt[n]{\frac{a}{b}} = \frac{\sqrt[n]{a}}{\sqrt[n]{b}}$

O radical de índice inteiro e positivo de um quociente indicado é igual ao quociente dos radicais de mesmo índice dos termos do radicando.

Raiz quadrada números decimais

$\sqrt{1,69} = \sqrt{\frac{169}{100}} = \frac{\sqrt{169}}{\sqrt{100}} = \frac{13}{10} = 1,3$

Operações

$\sqrt{5,76} = \sqrt{\frac{576}{100}} = \frac{\sqrt{576}}{\sqrt{100}} = \frac{24}{10} = 2,4$

Operações

Multiplicação $\sqrt{a} \cdot \sqrt{b} = \sqrt{a \cdot b}$

Exemplo $\sqrt{2} \cdot \sqrt{3} = \sqrt{6}$

Divisão $\frac{\sqrt{a}}{\sqrt{b}} = \sqrt{\frac{a}{b}}$

Exemplo $\sqrt{\frac{72}{2}} = \frac{\sqrt{72}}{\sqrt{2}}$

Adição e subtração	$\sqrt{2} + \sqrt{8} - \sqrt{20}$
--------------------	-----------------------------------

Para fazer esse cálculo, devemos fatorar o 8 e o 20.

8	2	20	2
4	2	10	2
2	2	5	5
1		1	

$$\sqrt{2} + \sqrt{8} - \sqrt{20} = \sqrt{2} + 2\sqrt{2} - 2\sqrt{5} = 3\sqrt{2} - 2\sqrt{5}$$

Caso tenha: $\sqrt{2} + \sqrt{5}$

Não dá para somar, as raízes devem ficar desse modo.

Racionalização de Denominadores

Normalmente não se apresentam números irracionais com radicais no denominador. Ao processo que leva à eliminação dos radicais do denominador chama-se racionalização do denominador.

1º Caso: Denominador composto por uma só parcela

$$\frac{3}{\sqrt{3}} = \frac{3}{\sqrt{3}} \cdot \frac{\sqrt{3}}{\sqrt{3}} = \frac{3\sqrt{3}}{3} = \sqrt{3}$$

2º Caso: Denominador composto por duas parcelas.

$$\frac{3}{2 - \sqrt{10}}$$

Devemos multiplicar de forma que obtenha uma diferença de quadrados no denominador:

$$\frac{3}{2 - \sqrt{10}} = \frac{3}{2 - \sqrt{10}} \cdot \frac{2 + \sqrt{10}}{2 + \sqrt{10}} = \frac{6 + 3\sqrt{10}}{4 - 10} = \frac{6 + 3\sqrt{10}}{-6} = -1 - \frac{1}{2}\sqrt{10}$$

Conjunto está presente em muitos aspectos da vida, sejam eles cotidianos, culturais ou científicos. Por exemplo, formamos conjuntos ao organizar a lista de amigos para uma festa agrupar os dias da semana ou simplesmente fazer grupos.

Os componentes de um conjunto são chamados de elementos.

Para enumerar um conjunto usamos geralmente uma letra maiúscula.

Representações

Pode ser definido por:

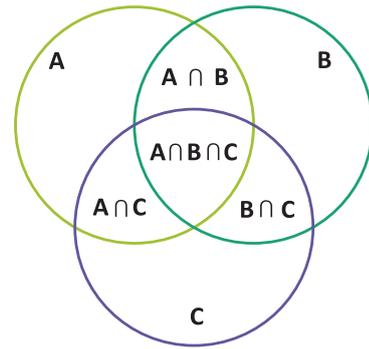
-Enumerando todos os elementos do conjunto: $S = \{1, 3, 5, 7, 9\}$

-Simbolicamente: $B = \{x \in \mathbb{N} \mid x < 8\}$, enumerando esses elementos

temos:

$$B = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7\}$$

- Diagrama de Venn



Há também um conjunto que não contém elemento e é representado da seguinte forma: $S = \emptyset$ ou $S = \{\}$.

Quando todos os elementos de um conjunto A pertencem também a outro conjunto B, dizemos que:

A é subconjunto de B

Ou A é parte de B

A está contido em B escrevemos: $A \subset B$

Se existir pelo menos um elemento de A que não pertence a B: $A \not\subset B$

Símbolos

\in : pertence

\notin : não pertence

\subset : está contido

$\not\subset$: não está contido

\supset : contém

$\not\supset$: não contém

$/$: tal que

\bullet : implica que

\Leftrightarrow : se, e somente se

\exists : existe

\nexists : não existe

\forall : para todo(ou qualquer que seja)

\emptyset : conjunto vazio

\mathbb{N} : conjunto dos números naturais

\mathbb{Z} : conjunto dos números inteiros

\mathbb{Q} : conjunto dos números racionais

\mathbb{Q}' : conjunto dos números irracionais

\mathbb{R} : conjunto dos números reais

Igualdade

Propriedades básicas da igualdade

Para todos os conjuntos A, B e C, para todos os objetos $x \in U$, temos que:

(1) $A = A$.

(2) Se $A = B$, então $B = A$.

(3) Se $A = B$ e $B = C$, então $A = C$.

(4) Se $A = B$ e $x \in A$, então $x \in B$.

Se $A = B$ e $A \in C$, então $B \in C$.

Dois conjuntos são iguais se, e somente se, possuem exatamente os mesmos elementos. Em símbolo:

Para saber se dois conjuntos A e B são iguais, precisamos saber apenas quais são os elementos.

Não importa ordem:

$$A = \{1, 2, 3\} \text{ e } B = \{2, 1, 3\}$$

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas 01
-

**ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS; DE-
DUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECE-
R A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES. COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DA LÓGICA DAS SITUAÇÕES POR MEIO DE:
RACIOCÍNIO VERBAL; RACIOCÍNIO MATEMÁTICO; RACIOCÍNIO SEQUENCIAL; ORIENTAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL;
FORMAÇÃO DE CONCEITOS; DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS. COMPREENSÃO DO PROCESSO LÓGICO QUE, A PARTIR
DE UM CONJUNTO DE HIPÓTESES, CONDUZ, DE FORMA VÁLIDA, A CONCLUSÕES DETERMINADAS**

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Este tipo de raciocínio testa sua habilidade de resolver problemas matemáticos, e é uma forma de medir seu domínio das diferentes áreas do estudo da Matemática: Aritmética, Álgebra, leitura de tabelas e gráficos, Probabilidade e Geometria etc. Essa parte consiste nos seguintes conteúdos:

- Operação com conjuntos.
- Cálculos com porcentagens.
- Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.
- Geometria básica.
- Álgebra básica e sistemas lineares.
- Calendários.
- Numeração.
- Razões Especiais.
- Análise Combinatória e Probabilidade.
- Progressões Aritmética e Geométrica.

RACIOCÍNIO LÓGICO DEDUTIVO

Este tipo de raciocínio está relacionado ao conteúdo Lógica de Argumentação.

ORIENTAÇÕES ESPACIAL E TEMPORAL

O raciocínio lógico espacial ou orientação espacial envolvem figuras, dados e palitos. O raciocínio lógico temporal ou orientação temporal envolve datas, calendário, ou seja, envolve o tempo.

O mais importante é praticar o máximo de questões que envolvam os conteúdos:

- Lógica sequencial
- Calendários

RACIOCÍNIO VERBAL

Avalia a capacidade de interpretar informação escrita e tirar conclusões lógicas.

Uma avaliação de raciocínio verbal é um tipo de análise de habilidade ou aptidão, que pode ser aplicada ao se candidatar a uma vaga. Raciocínio verbal é parte da capacidade cognitiva ou inteligência geral; é a percepção, aquisição, organização e aplicação do conhecimento por meio da linguagem.

Nos testes de raciocínio verbal, geralmente você recebe um trecho com informações e precisa avaliar um conjunto de afirmações, selecionando uma das possíveis respostas:

- A – Verdadeiro (A afirmação é uma consequência lógica das informações ou opiniões contidas no trecho)
- B – Falso (A afirmação é logicamente falsa, consideradas as informações ou opiniões contidas no trecho)
- C – Impossível dizer (Impossível determinar se a afirmação é verdadeira ou falsa sem mais informações)

ESTRUTURAS LÓGICAS

Precisamos antes de tudo compreender o que são proposições. Chama-se proposição toda sentença declarativa à qual podemos atribuir um dos valores lógicos: verdadeiro ou falso, nunca ambos. Trata-se, portanto, de uma sentença fechada.

Elas podem ser:

• **Sentença aberta:** quando não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso para ela (ou valorar a proposição!), portanto, não é considerada frase lógica. São consideradas sentenças abertas:

- Frases interrogativas: Quando será prova? - Estudou ontem? – Fez Sol ontem?
- Frases exclamativas: Gol! – Que maravilhoso!
- Frase imperativas: Estude e leia com atenção. – Desligue a televisão.
- Frases sem sentido lógico (expressões vagas, paradoxais, ambíguas, ...): “esta frase é falsa” (expressão paradoxal) – O cachorro do meu vizinho morreu (expressão ambígua) – $2 + 5 + 1$

• **Sentença fechada:** quando a proposição admitir um ÚNICO valor lógico, seja ele verdadeiro ou falso, nesse caso, será considerada uma frase, proposição ou sentença lógica.

Proposições simples e compostas

• **Proposições simples** (ou atômicas): aquela que **NÃO** contém nenhuma outra proposição como parte integrante de si mesma. As proposições simples são designadas pelas letras latinas minúsculas p,q,r, s..., chamadas letras proposicionais.

• **Proposições compostas** (ou moleculares ou estruturas lógicas): aquela formada pela combinação de duas ou mais proposições simples. As proposições compostas são designadas pelas letras latinas maiúsculas P,Q,R, R..., também chamadas letras proposicionais.

ATENÇÃO: TODAS as **proposições compostas são formadas por duas proposições simples.**

Proposições Compostas – Conectivos

As proposições compostas são formadas por proposições simples ligadas por conectivos, aos quais formam um valor lógico, que podemos vê na tabela a seguir:

OPERAÇÃO	CONECTIVO	ESTRUTURA LÓGICA	TABELA VERDADE															
Negação	~	Não p	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>~p</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> </tr> </table>	p	~p	V	F	F	V									
p	~p																	
V	F																	
F	V																	
Conjunção	^	p e q	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>q</td> <td>p ^ q</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> </table>	p	q	p ^ q	V	V	V	V	F	F	F	V	F	F	F	F
p	q	p ^ q																
V	V	V																
V	F	F																
F	V	F																
F	F	F																
Disjunção Inclusiva	v	p ou q	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>q</td> <td>p v q</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> </table>	p	q	p v q	V	V	V	V	F	V	F	V	V	F	F	F
p	q	p v q																
V	V	V																
V	F	V																
F	V	V																
F	F	F																
Disjunção Exclusiva	∨	Ou p ou q	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>q</td> <td>p ∨ q</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>V</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> </table>	p	q	p ∨ q	V	V	F	V	F	V	F	V	V	F	F	F
p	q	p ∨ q																
V	V	F																
V	F	V																
F	V	V																
F	F	F																
Condicional	→	Se p então q	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>q</td> <td>p → q</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>F</td> <td>V</td> </tr> </table>	p	q	p → q	V	V	V	V	F	F	F	V	V	F	F	V
p	q	p → q																
V	V	V																
V	F	F																
F	V	V																
F	F	V																

RACIOCÍNIO LÓGICO

Bicondicional	\leftrightarrow	p se e somente se q	p	q	$p \leftrightarrow q$
			V	V	V
			V	F	F
			F	V	F
			F	F	V

Em síntese temos a tabela verdade das proposições que facilitará na resolução de diversas questões

		Disjunção	Conjunção	Condicional	Bicondicional
p	q	$p \vee q$	$p \wedge q$	$p \rightarrow q$	$p \leftrightarrow q$
V	V	V	V	V	V
V	F	V	F	F	F
F	V	V	F	V	F
F	F	F	F	V	V

Exemplo:
(MEC – CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS POSTOS 9,10,11 E 16 – CESPE)

	P	Q	R
①	V	V	V
②	F	V	V
③	V	F	V
④	F	F	V
⑤	V	V	F
⑥	F	V	F
⑦	V	F	F
⑧	F	F	F

A figura acima apresenta as colunas iniciais de uma tabela-verdade, em que P, Q e R representam proposições lógicas, e V e F correspondem, respectivamente, aos valores lógicos verdadeiro e falso.

Com base nessas informações e utilizando os conectivos lógicos usuais, julgue o item subsecutivo.

A última coluna da tabela-verdade referente à proposição lógica $P \vee (Q \leftrightarrow R)$ quando representada na posição horizontal é igual a

	①	②	③	④	⑤	⑥	⑦	⑧
$P \vee (Q \leftrightarrow R)$	V	V	V	F	V	F	V	V

- () Certo
- () Errado

Resolução:

$P \vee (Q \leftrightarrow R)$, montando a tabela verdade temos:

R	Q	P	$[P \vee (Q \leftrightarrow R)]$
V	V	V	V
V	V	F	V
V	F	V	V
V	F	F	F

RACIOCÍNIO LÓGICO

F	V	V	V	V	V	F	F
F	V	F	F	F	V	F	F
F	F	V	V	V	F	V	F
F	F	F	F	V	F	V	F

Resposta: Certo

Proposição

Conjunto de palavras ou símbolos que expressam um pensamento ou uma ideia de sentido completo. Elas transmitem pensamentos, isto é, afirmam fatos ou exprimem juízos que formamos a respeito de determinados conceitos ou entes.

Valores lógicos

São os valores atribuídos as proposições, podendo ser uma **verdade**, se a proposição é verdadeira (V), e uma **falsidade**, se a proposição é falsa (F). Designamos as letras V e F para abreviarmos os valores lógicos verdade e falsidade respectivamente.

Com isso temos alguns axiomas da lógica:

- **PRINCÍPIO DA NÃO CONTRADIÇÃO:** uma proposição não pode ser verdadeira E falsa ao mesmo tempo.
- **PRINCÍPIO DO TERCEIRO EXCLUÍDO:** toda proposição OU é verdadeira OU é falsa, verificamos sempre um desses casos, NUNCA existindo um terceiro caso.

“Toda proposição tem um, e somente um, dos valores, que são: V ou F.”

Classificação de uma proposição

Elas podem ser:

• **Sentença aberta:** quando não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso para ela (ou valorar a proposição!), portanto, não é considerada frase lógica. São consideradas sentenças abertas:

- Frases interrogativas: Quando será prova? - Estudou ontem? – Fez Sol ontem?
- Frases exclamativas: Gol! – Que maravilhoso!
- Frase imperativas: Estude e leia com atenção. – Desligue a televisão.

– Frases sem sentido lógico (expressões vagas, paradoxais, ambíguas, ...): “esta frase é falsa” (expressão paradoxal) – O cachorro do meu vizinho morreu (expressão ambígua) – $2 + 5 + 1$

• **Sentença fechada:** quando a proposição admitir um ÚNICO valor lógico, seja ele verdadeiro ou falso, nesse caso, será considerada uma frase, proposição ou sentença lógica.

Proposições simples e compostas

• **Proposições simples** (ou atômicas): aquela que **NÃO** contém nenhuma outra proposição como parte integrante de si mesma. As proposições simples são designadas pelas letras latinas minúsculas p,q,r, s..., chamadas letras proposicionais.

Exemplos

r: Thiago é careca.

s: Pedro é professor.

• **Proposições compostas** (ou moleculares ou estruturas lógicas): aquela formada pela combinação de duas ou mais proposições simples. As proposições compostas são designadas pelas letras latinas maiúsculas P,Q,R, R..., também chamadas letras proposicionais.

Exemplo

P: Thiago é careca e Pedro é professor.

ATENÇÃO: TODAS as **proposições compostas são formadas por duas proposições simples.**

Exemplos:

1. (CESPE/UNB) Na lista de frases apresentadas a seguir:

- “A frase dentro destas aspas é uma mentira.”
- A expressão $x + y$ é positiva.
- O valor de $\sqrt{4 + 3} = 7$.
- Pelé marcou dez gols para a seleção brasileira.
- O que é isto?

Há exatamente:

- (A) uma proposição;
- (B) duas proposições;

- (C) três proposições;
- (D) quatro proposições;
- (E) todas são proposições.

Resolução:

Analise cada alternativa:

(A) "A frase dentro destas aspas é uma mentira", não podemos atribuir valores lógicos a ela, logo não é uma sentença lógica.

(B) A expressão $x + y$ é positiva, não temos como atribuir valores lógicos, logo não é sentença lógica.

(C) O valor de $\sqrt{4} + 3 = 7$; é uma sentença lógica pois podemos atribuir valores lógicos, independente do resultado que tenhamos

(D) Pelé marcou dez gols para a seleção brasileira, também podemos atribuir valores lógicos (não estamos considerando a quantidade certa de gols, apenas se podemos atribuir um valor de V ou F a sentença).

(E) O que é isto? - como vemos não podemos atribuir valores lógicos por se tratar de uma frase interrogativa.

Resposta: B.

Conectivos (conectores lógicos)

Para compôr novas proposições, definidas como composta, a partir de outras proposições simples, usam-se os conectivos. São eles:

OPERAÇÃO	CONECTIVO	ESTRUTURA LÓGICA	TABELA VERDADE															
Negação	\sim	Não p	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>$\sim p$</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> </tr> </table>	p	$\sim p$	V	F	F	V									
p	$\sim p$																	
V	F																	
F	V																	
Conjunção	\wedge	p e q	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>q</td> <td>$p \wedge q$</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> </table>	p	q	$p \wedge q$	V	V	V	V	F	F	F	V	F	F	F	F
p	q	$p \wedge q$																
V	V	V																
V	F	F																
F	V	F																
F	F	F																
Disjunção Inclusiva	\vee	p ou q	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>q</td> <td>$p \vee q$</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> </table>	p	q	$p \vee q$	V	V	V	V	F	V	F	V	V	F	F	F
p	q	$p \vee q$																
V	V	V																
V	F	V																
F	V	V																
F	F	F																
Disjunção Exclusiva	$\underline{\vee}$	Ou p ou q	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>q</td> <td>$p \underline{\vee} q$</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>V</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> </table>	p	q	$p \underline{\vee} q$	V	V	F	V	F	V	F	V	V	F	F	F
p	q	$p \underline{\vee} q$																
V	V	F																
V	F	V																
F	V	V																
F	F	F																
Condicional	\rightarrow	Se p então q	<table border="1"> <tr> <td>p</td> <td>q</td> <td>$p \rightarrow q$</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>V</td> <td>F</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>V</td> <td>V</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>F</td> <td>V</td> </tr> </table>	p	q	$p \rightarrow q$	V	V	V	V	F	F	F	V	V	F	F	V
p	q	$p \rightarrow q$																
V	V	V																
V	F	F																
F	V	V																
F	F	V																

ECONOMIA BRASILEIRA

1. A Economia Brasileira De Fins Do Século Xix Até A Crise De 1929. Crise Monetário-Financeira: Encilhamento (1889/1891). Metalistas Versus Papelistas. A Economia Cafeeira E O Convênio De Taubaté (1906). A Crise Cafeeira, A Grande Depressão E Os Primórdios Da Industrialização	01
2. A Industrialização Brasileira No Período De 1930-1945. Processo De Substituição De Importações. O Primeiro Governo Vargas E A 2ª Guerra Mundial	03
3. O Plano De Metas. Política Cambial. A Política De Desenvolvimento Do Governo JK. O Modelo De Substituição De Importações.	05
4. A Estagnação Do Início Da Década De 1960. Os Governos Jânio Quadros E João Goulart	06
5. O Paeg. Objetivos. Política Salarial. A Condução Das Políticas Fiscal E Monetária	07
6. I E II PND. O Primeiro Choque Do Petróleo E O Crescimento Com Endividamento. O Segundo Choque Do Petróleo. Política Salarial E Distribuição De Renda	07
7. Ajuste Externo E Desequilíbrio Interno: 1980-1984. As Negociações Com O Fundo Monetário Internacional	08
8. Plano Cruzado	09
9. Plano Bresser	09
10. Plano Verão	09
11. Plano Collor	09
12. Concepção E Implementação Do Plano Real. Governo FHC. Governo Lula. Governo Dilma	10

A ECONOMIA BRASILEIRA DE FINS DO SÉCULO XIX ATÉ A CRISE DE 1929. CRISE MONETÁRIO-FINANCEIRA: ENCILHAMENTO (1889/1891). METALISTAS VERSUS PAPELISTAS. A ECONOMIA CAFEIEIRA E O CONVÊNIO DE TAUBATÉ (1906). A CRISE CAFEIEIRA, A GRANDE DEPRESSÃO E OS PRIMÓDIOS DA INDUSTRIALIZAÇÃO

ECONOMIA DO BRASIL

A ECONOMIA BRASILEIRA DE FINS DO SÉCULO XIX ATÉ A CRISE DE 1929

Crise monetário-financeira: Encilhamento (1889/1891)

Definição: durante a República da Espada, período de transição entre a Monarquia e a República (1899-1894), o Brasil enfrentou uma recessão que ficou conhecida como Encilhamento. Esse desajuste, de ordens institucional e financeira e que foi um dos maiores fracassos econômicos da história do país, ficou marcado por uma acentuada inflação e pelo desenvolvimento da bolha econômica (bolha de crédito). O ápice do Encilhamento aconteceu entre 1889 e 1891, em virtude da política econômica praticada por Marechal Deodoro da Fonseca, presidente do Brasil na época. A expressão que dá nome à crise é uma referência a um jargão utilizado nos hipódromos para designar toda a desordem típica dos ambientes de corrida de cavalos, nos quais aconteciam encilhamentos de jockeys e seus cavalos, antes da largada. O termo foi inserido na economia para designar a confusão monetário-financeira daqueles tempos.

Motivação da crise: em síntese, Rui Barbosa, ministro da Fazenda na época, promoveu uma série de medidas visando a estimular as atividades econômicas e a industrialização no país. As principais dessas medidas foram a ampliação da livre concessão de créditos monetários e a emissão de moedas. Os efeitos dessas decisões, todavia, foram contrários aos seus propósitos, levando muitas empresas ao declínio, e ocasionando escassez de moeda em circulação e surto na inflacionário.

Objetivos econômicos e efeitos da política do Encilhamento

1. Fomentar a industrialização para modernizar o país e incentivar a atividade econômica.

2. Desenvolver novas transações comerciais: a liberação de créditos bancários foi a estratégia aplicada para esse objetivo, fazendo com que as instituições financeiras aprovassem empréstimos para a população em geral, sem necessidade de comprovação de condições de pagamento. O impacto disso foi a necessidade de se imprimir cada vez mais papel-moeda e, devido ao uso inapropriado do crédito concedido para a criação de negócios, houve quebra generalizada de empresas.

3. Estimular o crescimento econômico por meio da emissão de papel-moeda: a insuficiência de dinheiro em circulação no país era um grande problema, por isso, decidiu-se incrementar a produção de células para realizar o pagamento dos proletários, e, com isso, ampliar mercado consumidor. Na prática, o volume de dinheiro superava a sua capacidade de produção, o que levou à desvalorização da moeda e ao agravamento da inflação.

4. Incentivar o setor financeiro e estimular o investimento em ações na bolsa de valores: para isso, houve simplificação na abertura de sociedades anônimas.

5. Valorizar o produto interno e priorizar o desenvolvimento de mercadorias nacionais: decidiu-se pela criação de encargos alfandegários para reprimir a entrada de mercadorias estrangeiras no país.

6. Especulação financeira: o declínio das empresas e a qualidade em excesso de papel-moeda provocou desconfiança nos investidores em relação ao mercado, além da especulação financeira. Adquiriam-se ações na bolsa de valores com o único intuito de comercializá-las futuramente - mesmo diante de um quadro financeiro instável.

7.

Metalistas versus papelistas

Conceituação: em termos gerais, esse tema pode ser resumido como uma ampla controvérsia entre estabilização da economia (metalistas) versus crescimento econômico (papelistas). Na segunda metade do século XIX, o Brasil foi palco de um amplo debate de ordem mercantilista, em que a relação entre as políticas cambial e monetária era o centro de discordância. Além disso, discutiu-se se a política econômica deveria priorizar a estabilização ou o crescimento. Naquele período, a determinação e a consolidação do padrão monetário era essencial para que o país se estabelecesse como uma nação soberana.

Metalistas:

- advogavam em favor da estabilização da moeda, do padrão ouro e da total conversibilidade monetária
- seus argumentos baseavam-se no princípio quantitativo da moeda e na defesa da política cambial como subordinante da política monetária
- seu pensamento pode ser considerado ortodoxo, pois rejeitavam doutrinas divergentes, tendo-as como falsas
- seu foco era o equilíbrio externo, a fim de prevenir a desvalorização da moeda

Papelistas:

- por contrariar as normas legitimadas pelo padrão econômico, os papelistas são considerados heterodoxos
- seus apoiadores defendiam o crescimento econômico e o gerenciamento da taxa de juros para se chegar a níveis específicos de atividade econômica, contrapondo os metalistas, que não acreditavam que política monetária aplicada em longo prazo daria bons resultados
- seu foco era o mercado bancário, para atender a procura por crédito

A Economia cafeeira e o convênio de Taubaté (1906)

A Economia Cafeeira: durante o século XVIII, a economia brasileira foi impactada negativa e intensamente pelo declínio das atividades açucareira e de mineração, por isso, a incorporação do café no rol de exportação foi um dos maiores feitos da história do país. Essa conquista, que se deu no Segundo Reinado (1840-1889), não só recuperou a economia nacional, como também introduziu o país no mercado internacional.

- **Início:** as primeiras mudas de café, trazidas da Europa, foram cultivadas com êxito em terras do Pará, e não demorou para que essa especiaria se tornasse a principal mercadoria de uma economia que, naquele momento, se apoiava nos latifúndios agroexportadores.

- **Expansão:** já na segunda metade do século XIX, o café produzido nas fazendas brasileiras correspondia a 70% do contingente mundial, e a atividade cafeeira passou a ser a principal economia do país. A área de plantio de café se expandiu rapidamente por terras paulistas, efeito dos preços elevados dessa mercadoria no comércio internacional. Assim, a exportação cafeeira, especialmente para os Estados Unidos, estava garantida.

- **Política do café com leite:** entre 1894 e 1930, o comando do país alternava entre os estados de São Paulo e Minas Gerais, pois os paulistas, barões do café, elegiam o presidente da República para um mandato, enquanto o segundo mandato era definido pelos pecuaristas mineiros, e assim por diante. Essa política possibilitou a supremacia do monopólio cafeeiro paulista naquele período e que garantiu a constituição de uma economia agrícola praticamente monoexportadora.

O Convênio de Taubaté: criado em 1906, foi um plano de valorização do café, que era a base da economia nacional naquele período. O acordo foi estabelecido entre os governadores de Minas Gerais (Francisco Sales), São Paulo (Jorge Tibiriçá) e Rio de Janeiro (Nilo Peçanha), em 26 de fevereiro do referido ano, em um encontro realizado na cidade de Taubaté, interior paulista.

- **Objetivos:** proporcionar aos cafeicultores a garantia de lucratividade; firmar um programa de intervenção estatal para elevar os preços do café - a partir de um preço mínimo - e, com isso, prevenir quaisquer prejuízos aos grandes fazendeiros, a classe dominante naquela sociedade.

- **Principais termos do convênio:** contrair empréstimos em países estrangeiros, a fim de adquirir os excedentes da cafeicultura, acondicionando-os nos portos nacionais para, com isso, garantir prevenção ao decréscimo de preço no comércio mundial. Os juros e a amortização desses empréstimos estariam resguardados com um novo tributo arrecadado sobre a saca do café destinado à exportação.

- **Resultados do acordo:** foi somente nos momentos iniciais de sua aplicação que as deliberações do Convênio de Taubaté proporcionaram grandes vantagens à economia cafeeira nacional. Porém, para que esses benefícios se sustentassem por longo prazo, era necessário que o Brasil detivesse o monopólio internacional da produção de café. O aumento do preço no mercado internacional impulsionou outros países a investirem na produção cafeeira, favorecendo o crescimento da concorrência. Mesmo assim, a política do convênio de Taubaté foi adotada por vários estados, até que, em 1926, São Paulo se tornou o único estado a alavancar a valorização do produto.

A Crise Cafeeira, a Grande Depressão e os primórdios da industrialização

Primeiros sinais da Crise Cafeeira: no final do século XIX, o mercado consumidor, especialmente no exterior, não acompanhava o crescimento do comércio cafeeiro interno. Isso fez com que os preços da saca sofressem uma queda exponencial, indo de 4,09 libras para 2,91, em 1896, e atingindo 1,48, em 1899.

A Grande Depressão: tudo teve início em 1929, ano em que houve a quebra da Bolsa de Valores de Nova York, pela brusca desvalorização de suas ações. Essa quebra também ficou conhecida mundialmente como *crash*, seu termo correspondente em inglês. Os efeitos na economia mundial foram exponenciais, pois a Bolsa de Nova York centralizava a economia do planeta, e desencadearam um período chamado de Grande Depressão Americana, que perdurou até meados da década de 1930.

Causas da crise de 1929: a recessão foi resultado de uma vasta ampliação de crédito mediante à emissão de títulos e moeda (oferta monetária) empreendida pelo *Federal Reserve System* (Banco Central norte-americano), a partir do início da década de 1920. Em 1929, toda essa expansão culminou na necessidade de um ajuste de contas, levando à intervenção do governo, que operou para refrear a oferta monetária e deu início a um sistema de contenção de empréstimos. Com isso, a

desvalorização da moeda estava iminente e os mais importantes investidores extraíram suas aplicações das instituições bancárias. Dessa forma, um processo de recessão começou a se desenvolver.

A Grande Depressão e a Crise cafeeira no Brasil: a queda da Bolsa de Nova York teve impacto direto na economia brasileira, que se baseava nas exportações de uma única mercadoria, o café.

Fim ao Convênio de Taubaté: além das dificuldades econômicas, crise de 1929 provocou alteração no foco de poder do Brasil, dando fim a uma aliança política interna que vigorava por mais de três décadas. As principais razões para esse declínio foram:

- Queda nos preços: a quebra nos mercados de ações de todo o mundo levou a uma acentuada baixa nos preços globais das commodities. Conforme afirma o professor Renato Colistete (FEA-USP)¹, “O Brasil era um grande dependente das exportações de cafeeiras, e possuía uma gigantesca dívida externa, que, somente com essas vendas, poderia ser financiada”.

- Profunda redução no consumo e na renda mundiais, afetando ainda mais o comércio de café. As exportações da mercadoria foram decaindo rapidamente, indo de US\$ 445 milhões no ano de 1929, para US\$ 180 milhões no ano seguinte. Em apenas um ano, a cotação da saca de café caiu cerca de 90%.

Os primórdios da industrialização

Fim das oficinas artesanais: na segunda metade do século XVIII, na Inglaterra, a produção movida por força motora humana (manual) foi, aos poucos, substituída pelas máquinas movidas a vapor, isto é, a produção passou a ser mecanizada. Também surgiram, posteriormente, os motores de combustão e a eletricidade. Essas mudanças tiveram grandes impactos nos processos de fabricação e na criação dos centros urbanos, culminando na Revolução Industrial.

Revolução Industrial: as inovações técnicas da industrialização proporcionaram o aumento da produção de produtos e serviços, porém, esse processo não ocorreu de forma rápida e acentuada; pelo contrário, foi um desenvolvimento gradativo dos métodos de aperfeiçoamento simultaneamente ao progresso da tecnologia.

Crescimento econômico: o incremento e a aceleração da produção provenientes da Revolução Industrial provocaram intensas mudanças na economia da Inglaterra (no primeiro momento), que, como o aumento da manufatura, possibilitou a redução dos preços, o que, por sua vez, fomentava cada vez mais o consumo das mercadorias industrializadas.

Expansão do Capitalismo: o consumismo beneficiou o crescimento da economia, que era, inclusive, a finalidade dos industriais capitalistas, pois estes tinham investido seus capitais em tecnologia na pretensão de elevar a produção e, por consequência, o consumo.

Manufatura têxtil: a fabricação de tecidos era a principal mercadoria fabricada nos anos iniciais da Revolução Industrial.

Impactos sociais iniciais: a industrialização provocou fortes consequências na sociedade, iniciando pela acelerada urbanização, que se deu com a expulsão dos camponeses das áreas rurais comuns, no processo que ficou conhecido como Cercamentos. As cidades sofreram um importante aumento geográfico e populacional, o que levou grande parte delas a enfrentar dificuldades de infraestrutura próprias da urbanização, como desprovidimentos de moradia e saneamento básico. Além disso, outro problema provocado pela industrialização foi a excessiva expansão de operários, já que a jornada de trabalho era longa e os trabalhadores eram miseravelmente remunerados.

¹ COLISTETE, Renato. *Regiões e Especialização na Agricultura Cafeeira: São Paulo no Início do Século XX*. Revista Brasileira de Economia. São Paulo, 2015. Disponível em: <www.scielo.br>. Acesso em 1 Jun 2021.

Total ausência de direitos trabalhistas: nas fábricas da Inglaterra do século XVIII não havia distinção entre os operários. Fossem homens, mulheres ou crianças, todos trabalhavam em igualdade de função e carga horária, com exceção de que estes dois últimos eram remunerados com a metade do valor que era pago a um trabalhador adulto do sexo masculino.

Classe dominante versus classe dominada: a substituição das oficinas artesanais pela produção industrial provocou a formação de duas classes sociais discrepantes, sendo uma a classe composta pelo industrial capitalista (classe dominante, classe exploradora) e a outra a classe formada pelo proletariado (classe dominada, classe explorada). A partir dessa nova estrutura social, bem definida pelo capital (poder) e pela mão-de-obra (geradora de capital), o mundo se redefiniu por completo.

A INDUSTRIALIZAÇÃO BRASILEIRA NO PERÍODO DE 1930-1945. PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO DE IMPORTAÇÕES. O PRIMEIRO GOVERNO VARGAS E A 2ª GUERRA MUNDIAL

A INDUSTRIALIZAÇÃO BRASILEIRA NO PERÍODO DE 1930-1945

Introdução: comparada aos países capitalistas centrais, pode-se dizer que a industrialização brasileira foi tardia, tendo iniciado em meados do século XX, 200 anos depois que países europeus já tinham concluído esse processo. Apesar de os historiadores considerarem que a industrialização no Brasil teve início no justo ano de seu descobrimento - época em que não se falava em indústrias, todavia, a produção já se exercia de forma manual -, somente a partir década de 1930 que a elite brasileira e o governo investiram maciçamente no setor, passando a adquirir maquinários e incrementando os serviços de energia e transporte. Isso contribuiu para que o Brasil fosse integrado ao sistema capitalista internacional, com capacidade para receber industrial e competir no mercado estrangeiro.

Processo de Substituição de Importações

Definição: o Processo de Substituição de Importações (PSI) é uma estratégia de fomento à indústria nacional, que pode ser resumida na sentença "Produzir internamente tudo aquilo que antes era importado ou aquilo que iríamos importar". Em outras palavras, como ação própria de governos protecionistas, a Substituição de importações, em Economia, é uma medida que visa elevar a produção interna de um país e a redução das suas importações. Na história da economia global, aspectos econômicos ou políticos, em geral, provocados pela imposição de circunstâncias ou ações planejadas, foram os motivos que culminaram nos processos de substituição de importações. Essa política diz respeito a um modelo de planejamento propício à industrialização tardia de aspecto fundamentalmente capitalista. Países latino americanos, como Brasil, Argentina e México e também a África do Sul, adotaram essa política, cada um com suas especificidades internas, em consonância com seus quadros político-sociais.

Como se realiza esse processo: como resultado de uma política econômica, a substituição das importações, em geral, é conseguida por:

- manipulação da taxa de câmbio
- controle de taxas de importação

Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL): de 1960 a 1970, esse conselho defendeu que, somente com a aplicação do sistema de substituição de importações, os países subdesenvolvidos conseguiriam acumular capital interno, o que garantiria um desenvolvimento estável e autossustentável. Em outras palavras, essa política proporcionaria o avanço econômico do terceiro mundo.

PSI no Brasil: com a crise gerada pela queda da Bolsa de Nova York (crise de 1929), o governo brasileiro implantou essa política visando ao desenvolvimento da produção industrial e à resolução das dificuldades de dependência de capital estrangeiro.

Resultados do processo: os governantes dos países optaram pela industrialização por substituição das importações, como o Brasil, defendiam essa medida como a grande oportunidade de desenvolvimento social e tecnológico, pois, a partir de sua implementação, seria viável o investimento em saneamento básico e obras de infraestrutura, além de favorecer melhorias nos serviços básicos, como saúde, segurança, educação e transporte, preparando, dessa forma, os espaços geográficos para as futuras instalações de empresas na Baixada Santista e Zona Franca de Manaus, além das regiões metropolitanas dos estados Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo.

O Primeiro Governo Vargas e a 2ª Guerra Mundial

O Primeiro Governo Vargas: esse momento da história política do Brasil era, inicialmente, temporário, por isso, e chamado, também, de **Governo Provisório**. O primeiro mandato de Getúlio Vargas teve início em 1930, quando ele foi instituído Presidente da República logo depois da Revolução que ocorreu no mesmo ano. Inicialmente, esse mandato se prolongou por 4 anos, iniciando o Governo Constitucional, a partir de uma eleição indireta.

Objetivo inicial: com a anulação da Constituição de 1891, era necessário organizar o país para viabilizar a formação uma Assembleia Constituinte para uma nova Constituição. O objetivo dessa nova Constituição, por sua vez, era proporcionar a organização de uma eleição presidencial fosse organizada no Brasil. Tais propósitos eram partilhadas, em sua maioria, pelos apoiadores da Revolução de 1930.

Objetivos de Vargas: os planos de Vargas para o país divergiam daqueles estabelecidos pelos liberais constitucionalistas: o propósito dele era centralizar o poder sob sua autoridade, e essa conduta era acolhida por defensores de um regime republicano absolutista. Para isso, seria necessário promover uma reforma no modelo político nacional, para evitar a convocação de novas eleições, por meio das quais as oligarquias convencionais conseguiriam retomar o poder.

Características do governo provisório: as ações centralizadoras foram marca de Vargas durante todo o tempo em que ele esteve no comando do país. Mais especificamente, durante o chamado primeiro governo, essas medidas eram marcadas pela:

- dissolução das Assembleias Legislativas estaduais e municipais, assim como do Congresso Nacional
- transferência dos comandos estaduais de governadores por interventores instituídos pelo próprio Vargas.

Novo Código Eleitoral: já em 1932, as ações de Vargas no sentido de adiar a estruturação de a realização de uma nova eleição presidencial e de uma nova Constituição principiaram grandes insatisfações na classe da elite política, especialmente em São Paulo. Como forma de amenizar esse descontentamento, um Novo Código Eleitoral foi promulgado. Entre as principais determinações do Código, estavam:

- elaboração da Justiça Eleitoral
- obrigatoriedade do voto
- ampliação do direito ao voto às mulheres acima de 21 anos
- adoção do voto secreto

Revolução Constitucionalista de 1932: em 9 de julho, São Paulo foi palco de uma guerra civil que durou dois meses, e que foi decorrente de uma revolta de caráter separatista. Fortes razões motivaram essa revolta:

- Fracasso do novo Decreto Eleitoral: a promulgação do novo Código Eleitoral não surtiu o efeito esperado. Em março de 1932, para amenizar os ânimos da elite paulista, Vargas deliberou a convocação de votação para a composição de uma Assembleia Constituinte para o ano seguinte. Porém, essa medida também não foi suficiente para refrear a insatisfação dos interessados, que requeriam nova Constituição e a realização imediata de uma nova eleição.

- Conselho Nacional do Café: além das contrariedades mencionadas, os paulistas eram contrários aos interventores instituídos pelo presidente, e reivindicavam que o representante de seu estado fosse um cidadão paulista (“paulista e civil”). Por último, uma quarta insatisfação girava em torno do Conselho Nacional do Café, uma política de controle do governo federal, criada em 1931.

Principais efeitos da Revolução:

- mobilização da sociedade paulista
- adaptação das fábricas para a manufatura de equipamentos bélicos
- arrecadação de joias entre a alta-sociedade paulista, para reversão dos valores conseguidos para a aquisição de arsenais
- mobilização em massa de soldados para o combate

Rendição dos revoltosos: sem aliados, os paulistas não conseguiram superar as forças do governo federal. A rendição ocorreu no primeiro dia do mês de outubro. Como medida imediata, Getúlio Vargas:²

- aprisionou os revolucionários
- baniu oficiais das forças armadas
- revogou os direitos civis daqueles mais envolvidos no motim
- exilou os militares e os líderes políticos do estado
- decretou a reorganização da Força Pública, restringindo-a à categoria de órgão policial

Nomeação de Armando Salles: Vargas não deixou de negociar com os paulistas, e nomeou Armando Salles como interventor de São Paulo. Essa medida foi muito estratégica e crucial, pois assegurou a realização de seu projeto inicial de uma eleição em 1933, para a formação de uma Assembleia Constituinte, para elaboração de uma nova Constituição.

Constituição de 1934: o primeiro governo de Vargas (Governo Provisório) se encerrou em 1934, com a aprovação da Nova Constituição e a reeleição de Vargas. Tendo a Carta do Brasil sido elaborada pelos deputados, a Constituição de 1934 ia contra as aspirações de Vargas, pois limitava os poderes do Executivo e estabelecia o prazo de quatro anos, sem possibilidade de reeleição, para o mandato presidencial. No dia seguinte ao decreto, Vargas foi reeleito na Assembleia Constituinte, por eleição indireta, dando início, assim, à Era Vargas.

A Era Vargas: a liderança de Vargas, que, inicialmente, era de natureza temporária, prolongou-se por 15 anos, e o período ficou conhecido como a Era Vargas. De 1930 a 1945, o Brasil viveu o período caracterizado como “a ditadura de Vargas” ou Estado Novo, cujo aspecto principal foi a proximidade com as massas populacionais.

A Segunda Guerra Mundial

Introdução: a 2ª Guerra Mundial ocorreu de 1939 a 1945, sendo o confronto mais mortal da história da Humanidade. O nazifascismo, com suas políticas militarista e expansionista, levou a um novo combate em âmbito global. Por seis anos, Eixo e Aliados concorreram para a vitória. O Brasil teve participação oficial com as guarnições aliadas. Depois da Segunda Guerra Mundial, o mundo sofreu transformações intensas e não foi mais o mesmo.

Causas da Segunda Guerra Mundial

- Crise de 1929: singularmente de cunho capitalista, essa crise prejudicou a crença na economia liberal e desestruturou a Europa.

- Fortalecimento e evidência do socialismo na Rússia.

- Questões que a Primeira Guerra Mundial deixou mal resolvidas no território europeu.

- Revanchismo alemão contra a repressão do Tratado de Versalhes: tal revanchismo possibilitou que a superioridade de determinados povos, pregada pelos governos ditadores, fosse consentida em seus territórios correspondentes.

- Esse cenário de crise econômica, social e política favoreceu o surgimento de grupos radicais que asseguravam o resgate da grandeza do Império da Alemanha: Hitler e seu partido nazista conquistavam confiança e espaço na política alemã.

- Ascensão de Hitler: em 1933, ao ser nomeado chanceler, Hitler conseguiu aumentar o domínio da Alemanha sobre todo o território europeu, pleiteando terras que outrora fizeram parte do Império Alemão.

- Ausência de representatividade italiana na Primeira Guerra Mundial. A Itália, assim como a Alemanha, teve prejuízos no fim da Primeira Guerra Mundial, enfrentando desemprego e crise econômica por toda a década de 1920. O líder do Partido Fascista, Mussolini, alcançou o poder em 1922.

- Tamanhas semelhanças aproximaram os ditadores italiano e alemão, que estabeleceram alianças de cunho militar e político. O Japão também foi anexado ao Eixo, que enfrentaria o conflito conta os Aliados.

Nações que combateram na Segunda Guerra Mundial

- Aliados: Estados Unidos, Inglaterra, França e União Soviética

- Eixo: Alemanha, Itália e Japão

Participação do Brasil: na Primeira Guerra Mundial, o Brasil esteve neutro, porém, em 1942, as circunstâncias se modificaram quando o então presidente norte americano, Franklin Roosevelt, visitou o país. Na ocasião, o acordo estabelecido foi de que o Brasil

² SCHWARCZ, Lilia Moritz e STARLING, Heloísa Murgel. **Brasil: Uma Biografia.** Cia das Metas, São Paulo. Disponível em: <mundodaeducacao>. Mundo da Educação. Acesso em 1 Jun 2021

concederia a base aérea de Natal, no Rio Grande do Norte, e, em contrapartida, os Estados Unidos ofereceriam empréstimos para que Getúlio Vargas pudesse dar continuidade à sua política de investimento na indústria de base. Dessa forma, o Brasil, apesar de simpatizante do nazifascismo, declarou guerra ao Eixo, pondo fim às suas relações diplomáticas com os alemães. Além disso, o Brasil enviou guerrilhas para o conflito na Europa, criando, inclusive, em 1944, a Força Expedicionária Brasileira (FEB), que foi mandada para combate contra as guarnições italianas nazistas.

Principais resultados pós Segunda Guerra Mundial

- Surgimento de superpotências: Estados Unidos, capitalista, e União Soviética, comunista.

- Enfraquecimento da Europa: as potências europeias, mesmo as que saíram vitoriosas no conflito, não tinham mais capacidade de preservar suas colônias nos continentes asiático e africano, dando margem ao processo de descolonização e independência

- Desnazificação da Alemanha: o território alemão, incluindo sua capital, Berlim, sofreu divisão nas regiões de domínio das nações triunfantes, e houve a destruição de símbolos relacionados a Hitler e ao nazismo. Os adeptos à doutrina foram julgados e condenados à pena capital, no Tribunal de Nuremberg.

- Criação da Organização das Nações Unidas: a despeito do insucesso da Liga das Nações (instituição mundial constituída assim que a Primeira Guerra Mundial se encerrou) em assegurar a paz mundial e prevenir um novo conflito de iguais proporções, conservou-se a esperança de um órgão internacional que tivesse o mesmo propósito. Assim, em 1945 foi criada a Organização das Nações Unidas, cujos objetivos eram prevenir a ocorrência de uma nova guerra mundial e garantir o cumprimento e a defesa dos Direitos Humanos.

- Início da Guerra Fria: antes mesmo do fim da Segunda Guerra Mundial, União Soviética e Estados Unidos já delineavam suas divergências a respeito do cenário global a se formar no pós-guerra. Assim, americanos e soviéticos entraram em um conflito ideológico, ou seja, iniciava-se, em 1947, a Guerra Fria. Os armamentos nucleares passaram a ser disputados diplomaticamente e em forma de intimidação.

- Deposição do governo brasileiro: em terras brasileiras, o retorno dos militares da Força Expedicionária Brasileira revelou uma grande contradição. Da mesma forma que soldados brasileiros haviam combatido contra a ditadura nazifascista, o país era conduzido por um governo autoritário. Ao retornarem do continente europeu, os oficiais gozavam de alta popularidade e entusiasmados por participação na vida política. Assim, em novembro de 1945, os militares encerraram a ditadura do Estado Novo, destituindo o presidente Getúlio Vargas

O PLANO DE METAS. POLÍTICA CAMBIAL. A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO GOVERNO JK. O MODELO DE SUBSTITUIÇÃO DE IMPORTAÇÕES

O PLANO DE METAS

Política cambial

Conceituação: política cambial pode ser definida como interações financeiras entre nações do mundo todo, observando o procedimento de cada país no mercado de câmbio, bem como o gerenciamento de reservas internacionais e as regras para

movimentação internacional de recursos. A política cambial abrange uma série de medidas de definição das taxas de câmbio, fragmentando-as em flutuante, administrativa ou fixa, além de gerenciar as transações de câmbio. A política cambial nacional, por exemplo, representa todos os recursos aplicados pelo Banco Central (BACEN) para definir um valor monetário nacional em paralelo às moedas estrangeiras, especialmente frente ao dólar dos Estados Unidos.

Importância da política cambial: os termos da política cambial têm impacto direto no cotidiano dos investidores e de suas transações, ainda que não tenham vínculos externos, pois a taxa de câmbio interfere nos preços das mercadorias e riquezas importadas e exportadas pelo país, tendo efeito na integral na economia.

Principais características da Política Cambial: o sistema de câmbio normatizado pela política cambial pode ser dividido em:

- Câmbio flutuante: o valor da moeda dependerá das condições de mercado.

- Câmbio fixo: valor fixo para a moeda local.

- Banda cambial: o valor é constituído por um mínimo e um máximo, na iniciativa de constituir uma passagem entre câmbio fluxo e flutuante.

-

Apreciação e Depreciação Cambial

- Apreciação: é a valorização da moeda, pelo governo, em relação às moedas de outros países. Exemplo do dólar norte-americano em relação às demais moedas.

- Depreciação: é o efeito contrário à apreciação, ocorrendo quando a moeda de um país perde seu valor em comparação às moedas estrangeiras. A depreciação pode consistir em uma estratégia governamental para fomentar a concorrência com outros países, tornando mais baratas e, conseqüentemente, mais atrativas as suas mercadorias.

-

A Política Cambial e Taxa de Câmbio nacional: é a taxa de câmbio que determina o valor da moeda nacional frente às demais moedas do planeta. Por exemplo, a taxa que dita o valor do Real Brasileiro, BRL, frente ao Dólar norte-americano, USD. Dessa forma, o valor de uma moeda está sujeito à valorização ou a desvalorização.

Política Cambial e seus impactos na economia do Brasil: a partir da criação do Plano Real, no ano de 1994, a moeda nacional adotou o modelo de câmbio flutuante, e o banco Central (BACEN) passou a interferir sempre que há a necessidade de apreciar ou depreciar a moeda. Tal prática atribui ao câmbio do Brasil a fama de flutuante sujo. Ao adotar o câmbio flutuante, o objetivo do governo era promover uma justa competitividade com os outros países, pois a valorização em demasia de uma moeda leva à queda nas exportações; do contrário, em caso de desvalorização monetária, o país tem o seu poder de compra em risco. Nessas circunstâncias, o governo não tem alternativas a não ser valorizar a moeda.

Tripe econômico: Como forma de equilibrar a influência do câmbio na economia brasileira, as decisões são tomadas em conjunto pela política monetária, política fiscal e governo federal.

ECONOMIA INTERNACIONAL

1. Comércio internacional. Modelo de vantagem comparativa. Modelo de um único fator. Salários relativos e especialização	01
2. O modelo Heckscher-Ohlin	01
3. Tarifas, subsídios e efeitos sobre o comércio	01
4. Política comercial.O modelo de livre comércio. O modelo de tarifa aduaneira. Quotas e tarifas de importação e exportação	01
5. Acordos internacionais. Rodada do Uruguai. As rodadas de Doha. GATT. OMC	02
6. Câmbio e balanço de pagamentos	03
7. Contabilidade nacional para uma economia aberta	04
8. Modelos macroeconômicas para economia aberta. Câmbio flexível. Câmbio fixo	04
9. Taxa de câmbio real. Lei do Preço Único. Paridade do poder de compra	04
10. Paridade de juros. Relações de arbitragem	04
11. Padrão ouro	04
12. O sistema de Bretton Woods	05
13. Fundo Monetário Internacional.	05
14. Crises bancárias internacionais. Acordos de Basileia	05

COMÉRCIO INTERNACIONAL. MODELO DE VANTAGEM COMPARATIVA. MODELO DE UM ÚNICO FATOR. SALÁRIOS RELATIVOS E ESPECIALIZAÇÃO

Modelo de vantagem comparativa: também conhecida por modelo ricardiano, por ter sido criada por David Ricardo (economista britânico), essa teoria se propõe a esclarecer as distinções entre comércio e produção entre duas nações distintas, com base em um mesmo produto. A proposta é investigar qual dos implicados, seja país, região ou pessoa, detém, em relação a um único bem, um menor custo de ocasional. Trata-se de um conceito de extrema relevância no comércio internacional moderno. O foco é a razão de produtividade de cada envolvido e não o custo absoluto de produção do bem.

Vantagem competitiva: pela teoria da vantagem comparativa, mesmo que se uma nação detiver vantagem absoluta, nada a impede de se especializar nas áreas em que expressa vantagem comparativa. Essa concepção está associada à vantagem competitiva.

Em resumo, o modelo ricardiano defende que um país deve comercializar com outros países (exportar) o produto sobre o qual detém vantagem comparativa - e não absoluta - na produção de bens.

Modelo de um único fator: para dar início à função da vantagem comparativa no estabelecimento das movimentações comerciais internacionais, iniciamos por imaginar que estamos trabalhando com uma economia doméstica que conta somente com um fator de produção. Imaginemos que apenas dois bens, chocolates e vinhos, sejam produzidos. A tecnologia da economia doméstica pode ser sintetizada pela produtividade da mão-de-obra em cada setor, declarada em termos de requisitos de mão-de-obra unitária, a quantidade de horas de trabalho necessária para produzir duzentos gramas de chocolate ou um litro de vinho. Exemplificando, pode ser necessária uma hora de trabalho para produzir duzentos gramas de chocolate e duas horas para produzir um litro de vinho. Como toda economia tem recursos limitados, existem restrições sobre o que se pode produzir. Sempre que existe somente um fator de produção, a fronteira de possibilidade de produção de uma economia é uma linha reta e é determinada pelos limites sobre os recursos da economia.

Salários relativos e especialização: o salário relativo dos trabalhadores de uma nação é o montante que adquirem por hora. Em comparação ao montante que os trabalhadores de outra nação recebem pelo mesmo intervalo. O salário relativo se enquadra entre as razões das produtividades dos dois países, nas indústrias de ambos. Quanto à especialização, seu padrão é benéfico para os dois países envolvidos na negociação, pois, se compararmos o custo da mão-de-obra para produzir um bem diretamente em um país com o de "produzir" indiretamente, produzindo outro bem e comercializando-o pelo bem desejado.

O MODELO HECKSCHER-OHLIN

Conceituação: o modelo Heckscher-Ohlin (H-O), defende a reciprocidade entre dois fatores de produção em proporções distintas em cada país e seu uso na produção de diferentes bens. A ideia central dessa teoria estabelece que os países estão propensos a dirigir seus esforços para a produção dos bens que requerem os fatores nos quais tais países são abundantes. Isso quer dizer que o país deve produzir o bem que tem mais fatores abundantes para a produção.

Criado pelos economistas suecos Eli e Bertil Ohlin, que deram nome à teoria que também conhecida como Teoria das Proporções dos Fatores ou Teoria da Dotação de Fatores, o modelo foi agraciado com o Prêmio Nobel de Economia, em 1977.

O Heckscher-Ohlin sugere que cada país deverá exportar *commodity* intensiva em seu fator abundante de produção e deverá importar a *commodity* que demandar o uso do seu fator escasso que apresenta, portanto, maior custo de produção interna.

TARIFAS, SUBSÍDIOS E EFEITOS SOBRE O COMÉRCIO

Conceituação: as tarifas e os subsídios são instrumentos de política comercial praticadas por um país, por meio da intervenção governamental. Tais intervenções, por sua vez, geralmente são implantadas para assistir aos interesses de grupos específicos de importância no país, promover indústrias consideradas fundamentais para a economia e solucionar ou reduzir complicações de balanço de pagamentos.

Principais instrumentos de Política Comercial (tarifas e subsídios): imposto de importação e os subsídios à exportação.

Função dos instrumentos de Política Comercial (tarifas e subsídios): estabelecer diferença entre os preços de comercialização de bens no mercado internacional e internamente.

Objetivos das tarifas: elevar o custo do envio de um produto para um país que adotam esse instrumento; aumentar as receitas; proteger o seu mercado interno, em especial os seus produtores.

Efeito das tarifas e dos subsídios sobre o comércio: fazer com que os produtos importados sejam mais caros dentro do país do que realmente são no mercado internacional. As tarifas produzem efeitos diversificados conforme as curvas de oferta e demanda de um produto de cada país e os níveis de preços que este produto é comercializado internacionalmente.

Efeitos dos subsídios à importação e à exportação sobre o comércio: quaisquer desses dois tipos de incentivos promovem "estímulo à produção interna do bem objeto do instrumento" (Krugman & Obstfeld, 2005)¹. As tarifas produzem efeitos diversos conforme as curvas de oferta e demanda de um bem de cada país e os níveis de preços que este bem é comercializado no mercado internacional.

Subsídios à produção: esse tipo de incentivo é outra medida aplicada para promover o estímulo à produção. Em geral, são redução de custos ou incentivos diretos outorgados pelo governo.

POLÍTICA COMERCIAL. O MODELO DE LIVRE COMÉRCIO. O MODELO DE TARIFA ADUANEIRA. QUOTAS E TARIFAS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

O modelo de livre comércio

Conceituação: também conhecido como livre-cambismo, o livre comércio consiste em um modelo mercadológico fundamentado no escambo de produtos e serviços sem restrições e/ou interferências estatais.

1 KRUGMAN, Paul & OBSTFELD, Maurice. *Economia Internacional*. Editora Pearson, 2015. Disponível em: <pantheon.ufrj.br>. Acesso em 1 Jun 2021

Protecionismo X livre comércio: o primeiro estabelece barreiras à importação de bens de outros países; o segundo estimula o livre fluxo de bens, por meio de instrumentos e medidas como:

- redução de taxas alfandegárias
- minimização da burocracia
- vantagens e facilidades que beneficiam as empresas dos países envolvidas no acordo

MERCOSUL (Mercado Comum do Sul): o chamado “bloco da liberdade econômica da América do Sul” é um modelo de livre-comércio que foi estabelecido, em 1991, por Brasil e Argentina. Anos mais tarde, Chile, Colômbia, Equador, Guiana Peru e Suriname aderiram ao acordo, beneficiando-se das medidas comerciais adotadas, porém, sem poder de decisão sobre elas.

Principais regras comerciais do MERCOSUL:

- isenção de imposto para importar produtos
- tarifa Externa Comum (TEC): é uma espécie de tarifa aduaneira aplicada pelos membros do bloco para importação de bens provenientes e países fora do acordo. Essa estratégia pode elevar a competitividade dos países integrantes do MERCOSUL no mercado internacional, e a tarifa pode variar de 0% a 20%.

O modelo de tarifa aduaneira: diz respeito a impostos aplicados à importação ou à exportação de bens, e são classificadas de acordo com uma política de codificação internacional.

Objetivos das tarifas aduaneiras

- aumentar a arrecadação fiscal do governo
- desestimular a importação de mercadorias idênticas ou análogas às produzidas internamente
- incrementar a balança comercial a partir da redução de importações em geral
- incentivar a produção de mercadorias para exportação

Tipos de tarifas

- **Ad valorem:** determinada em uma porcentagem sobre o valor do bem que chega na alfândega. Exemplificando hipoteticamente, se a tarifa atribuída ao vinho está em 20% (*ad valorem*), uma garrafa cujo valor é de 150 dólares, o imposto aplicado seria de 30 dólares.
- **Tipo Específico:** calculado em um valor monetário por unidade importada. Exemplificando hipoteticamente, um computador tem uma tarifa específica determinada em trezentos dólares para cada unidade.
- **Tipo Misto:** junção dos dois primeiros tipos. Exemplificando hipoteticamente, os aparelhos celulares dependem de uma tarifa específica de 30 dólares por cada unidade e 3% *ad valorem* pelo total do produto.

Modalidades de tarifas

- **Tarifa cota:** diz respeito a um nível tarifário para a quantidade ou valor determinado de bem que são importados ou exportados, e outra taxa diferente para as importações ou exportações dos bens que ultrapassem o limite.
- **Tarifa sazonal:** vigora em apenas determinadas épocas.
- **Tarifa preferencial:** é regida conforme o que foi estabelecido em pactos comerciais ou no decorrer de períodos de transição antes que esses acordos entrem em vigor.

Quotas e tarifas de importação e exportação

Quotas de importação: são instrumentos simplificados de limitação quantitativa. Em outras palavras, são formas de restrição de quantidade de produtos importados por um valor pré-determina-

do. As quotas de importação detêm um processo de gerenciamento de licenciamento, que pode sofrer variação do leilão à concessão discricionária e são alocadas sob a estrutura específica ou global.

Quotas de exportação: são instrumento de restrição quantitativa sobre as exportações de um país. Em geral, sua aplicação se dá com a finalidade de impulsionar a implementação dos sistemas de restrição voluntária à exportação.

Quotas tarifárias: constituem instrumento de restrição quantitativa. É um sistema formado pela utilização da tarifa infra quota (tarifa de importação) reduzida sobre a quota (quantidade de mercadoria pré-determinada), executando-se outra tarifa extraquota, está mais alta que a primeira, para importações que excedem essa quantidade.

Tarifa X quota: esses tipos de restrição de distinguem pelo fato de que a tarifa aumenta a receita governamental, e a quota de importação estabelece excedente para aqueles com licença para importar. Quem importa detêm o lucro entre o valor pelo qual se vende o bem (preço interno) e o valor pelo qual ele compra a mercadoria (preço mundial).

ACORDOS INTERNACIONAIS. RODADA DO URUGUAI. AS RODADAS DE DOHA. GATT. OMC

Rodada do Uruguai: esse tratado teve início em setembro de 1986 e perdurou por oito anos, tendo seu encerramento em abril de 1994. Fundamentada no congresso de Genebra do GATT (1982), foi lançada em Punta del Este, no Uruguai, seguida por negociações em Montreal, Genebra, Bruxelas, Washington e Tóquio.

Principais diligências da Rodada do Uruguai:

- criação da Organização Mundial do Comércio (OMC)
- na versão final de seu documento estão relacionados os arranjos e os acordos concluídos desde a criação do GATT, em 1947

Tópicos: nesse encontro, a principal discussão girou em torno do Acordo sobre Agricultura, e o objetivo era reduzir os subsídios agrícolas. Isso levou à constituição de um marco jurídico-institucional para o plano de reforma de longo prazo do mercado agrícola e das políticas locais que os países associados desejavam cumprir nos anos futuros.

A Rodada de Doha: oficialmente denominada Agenda Doha de Desenvolvimento, é um ambiente de negociações internacionais criado 2001, na ocasião da IV Conferência Ministerial da OMC (Organização Mundial do Comércio). O nome popular se deve ao fato de ter se realizado na capital do Catar, Doha.

Objetivo principal da Rodada de Doha: promover a minimização do protecionismo mercadológico e das barreiras aduaneiras e também solucionar impasses relacionados a patentes comerciais.

Formação de blocos: um total de 142 países se envolveram nas negociações, porém, houve divisão entre países desenvolvidos e países subdesenvolvidos.

Principal conquista: quebra de patentes de remédios de uso exclusivo de determinados laboratórios, em caso de ameaça à saúde pública, para garantir que os países subdesenvolvidos tenham direito ao uso desses medicamentos.

Medidas ainda em discussão: a Rodada de Doha estava prevista para ser concluída em 2005, porém, alguns temas importantes permanecem sem resolução, o que impediu o encerramento das negociações. Um desses impasses se refere às ações para reduzir ou eliminar as tarifas aduaneiras. Além disso, os países subdesenvolvidos requerem a redução na cobrança de impostos sobre as mercadorias agrícolas que exportam para os países desenvolvidos. Por outro lado, os países desenvolvidos exigem uma redução na cobrança de impostos sobre as suas mercadorias industrializadas.

Retomada das negociações: estagnadas desde a recessão de 2008, momento em que algumas nações voltaram a levantar bandeiras de protecionismo sobre bens importados, aumentando os seus tributos e, conseqüentemente, prejudicando a concorrência destes com as mercadorias locais. As negociações foram retomadas a partir de 2014, com, a propósito, significativo sinal dos países em reduzir o protecionismo e favorecer a liberalização econômica.

GATT: é a sigla para a *General Agreement on Tariffs and Trade* (Acordo Geral de Tarifas e Comércio, em português), que designa uma sucessão de acordos mercadológicos internacionais estabelecidos a fim de minimizar as barreiras impostas às transações entre países, em especial, as taxas e tarifas alfandegárias entre os componentes que assinam o acordo. consequência da ausência de concordância em se criar a OMC (Organização Mundial do Comércio), que, antes da chamada Rodada do Uruguai, era chamada de OIC (Organização Internacional do Comércio). Em síntese, o GATT consistiu em um fórum de congresso de discussão em torno da substância do mercadológica global.

Substituição pela OMC: até 1995, quando, depois de muito trabalho, se criou a Organização Mundial do Comércio, a sede do GATT era a cidade suíça de Genebra.

Criação do GATT: esse acordo foi planejado para operar em substituição da organização cujo nascimento estava suspenso - OMC. O primeiro dos acordos GATT foi pactuado em 1947, no contexto da reunião das Nações Unidas, e contou com o envolvimento de 23 nações, incluindo o Brasil, que, aliás, foi um dos membros criadores do tratado. A partir desse introdutório, sucederam-se outras séries regulares de acordos para normatizar o mercado global. Tais séries ficariam conhecidas como "rodadas".

Principais conquistas do GATT: criação de as normas que regulamentam o comércio internacional, com base no exorbitante crescimento do mercado e na agilidade das operações financeiras. As negociações realizadas ao longo das rodadas atingiram uma expressiva redução nas tarifas mundiais aplicadas às mercadorias industriais - de 40% em 1947 para 5% em 1993.

OMC: A Organização Mundial do Comércio (OMC) é a assembleia multilateral que se propõe a realizar a normatização das transações mercadológicas internacionais. A OMC é composta por variados órgãos, que realizam encontros periódicos para promover a monitoração dos processos de implementação dos acordos vigentes, como também a aplicação da política comercial dos membros signatários e acompanhar as ações relativas aos processos de resolução de disputas.

A estrutura da OMC: organização é composta por diversos órgãos, que desempenham, cada um, uma atividades distintas:

- Conselho Geral para o Comércio de Bens
- Conselho Geral para Comércio de Serviços
- Conselho Geral para Aspectos de Propriedade Intelectual

Relacionados ao Comércio

- Órgãos de Solução de Controvérsias
- Órgãos de Exame de Políticas Comerciais
- Comitês de Comércio e Desenvolvimento, Restrições por Motivo de Balanço de Pagamentos e de Assuntos Orçamentários
- Comitês incumbidos das negociações setoriais vigentes na área de bens, como o Comitê de Agricultura, Barreiras Técnicas ao Comércio, Regras de Origem, Subsídios e Medidas Compensatórias e Salvaguardas.
- Compromissos assumidos pelos países-membros da OMC: imposição de limitações nas tarifas máximas, nas medidas distorcidas de apoio doméstico ao comércio e aos subsídios à exportação.

CÂMBIO E BALANÇO DE PAGAMENTOS

Moeda nacional: um dos elementos que caracterizam uma nação é circunstância de possuir sua moeda nacional, emitida, geralmente, pelo Banco Central. O comércio internacional reproduz uma movimentação, de um lado, de bens e serviços e, de outro, de pagamentos. Como em qualquer outro tipo de comercialização que envolve pagamentos diferidos ou à vista, para que a transação seja "fechada" é necessário que as partes implicadas assumam uma mesma forma de pagamento. A moeda utilizada de comum acordo nessas formas de transações configuram, por conseguinte, a língua pelo qual vários tipos de contratos se manifestam.

Câmbio X balança: a importância da taxa de câmbio nas contas da balança comercial se dá devido ao fato de que a sua oscilação pode levar o saldo de um país a um *déficit* ou a um *superávit*. Essa relação é crucial para a economia, pois o Brasil adere a uma política cambial de flutuação suja, isto quer dizer que o Banco Central fará intervenção sempre que for possível, objetivando a manutenção do valor real em conformidade com os parâmetros pré-determinados pela política econômica nacional. Em outras palavras, o ajuste da moeda nacional em relação ao dólar norte-americano não é feito, integralmente, pelo mercado.

Balança de pagamentos: resumidamente, é um instrumento de registro das transações econômico-financeiras de um país com outros países estrangeiros por um determinado período (CARBAUGH, 2004)². Os lançamentos das transações, no balanço de pagamentos, seguem às normas contábeis, isto é, se orienta pelo método de partidas dobradas, que determina que um débito em uma conta equivale ao crédito em outra, reciprocamente.

Balança comercial: expressa-se pela diferença entre as importações e as exportações, sendo que, assim, seu remanescente pode ser positivo ou negativo.

Balança de Pagamentos e o FMI: é importante lembrar que no ano de 1993 o Fundo Monetário Internacional (FMI) alterou a o arranjo do balanço de pagamentos. Essa nova estrutura, adotada pelo Brasil em 2001, diferencia-se da antiga apenas pelo fato de que a conta capital passou a ser incorporada balança de transações correntes.

² CARBAUGH, Robert. *Economia internacional*. Editora Thomson, 2004. Disponível em: <intranet.viannajr.edu.br>. Acesso em 1 Jun 2021

CONTABILIDADE NACIONAL PARA UMA ECONOMIA ABERTA

Contabilidade Nacional: também chamada de Contabilidade Social, visa à mensuração da integralidade das transações econômicas no país. (LOPES & VASCONCELLOS, 1998)³. A contabilidade nacional trabalha essencialmente com três variáveis, definidas na forma de três grandezas, com as quais o Estado fará as suas negociações, permeio da contabilidade nacional para aferir da melhor forma possível a sua própria economia em uma proporção ainda maior. São essas grandezas:

- Renda: resumidamente, é a recompensa concedida às famílias em troca da venda de seus fatores de produção às organizações (remuneração, salário). Os conceitos decorrentes da renda, como renda de investimento disponível e renda pessoal disponível auxiliam na avaliação do desenvolvimento da economia nacional em período específico.

- Produto: é toda geração de mercadorias e serviços finais de uma economia específica; o cálculo do produto sob diversos fatores contribuirá para a contabilidade nacional, incluindo análise do produto nacional ou interno; bruto ou líquido; a custos mercadológicos ou a preço de fatores.

- Despesa: aquisição da produção de bens e serviços da economia interna via agentes da economia.

Economia aberta: o país efetua transações com agentes econômicos do restante do mundo. Essas operações podem abranger bens e serviços, como também como fatores de produção, os chamados serviços fatores. Em outras palavras, economia aberta é aquela que estabelece interações comerciais e financeiras com o seu exterior, seja para compra de bens ou entrada de capital, ou mesmo para na venda de bens ou saída de capital.

Produto Interno Bruto: o PIB, é a variável de destaque da contabilidade nacional, visto que, em grande parte dos estudos macroeconômicos, esta é a medida de nível de renda e produto da economia de um país. Em termos gerais, o PIB é o valor bruto, isto é, o preço de mercado multiplicado pela quantidade de todos os bens e serviços gerados na economia nacional, depurado dos subsídios e das transações intermediárias. O PIB condiz à renda agregada, ao montante dos valores agregados em cada setor da economia e ao dispêndio das empresas, famílias e Governo da economia de um país.

MODELOS MACROECONÔMICAS PARA ECONOMIA ABERTA. CÂMBIO FLEXÍVEL. CÂMBIO FIXO

Câmbio flexível: também chamado de câmbio flutuante é aquele cujo valor é estabelecido no mercado de divisas por meio da interligação entre demanda e oferta. Pode ser chamado de câmbio livre ou mesmo *clean floating*, pois existe liberdade integral de variação da taxa de câmbio, estabelecida pelas forças de mercado. O Brasil, apesar de adotar esse regime cambial, sofre intervenção governamental, o chamado câmbio flutuante sujeito.

Câmbio fixo: regime cambial no qual o valor da moeda nacional é fixado em equivalência com a moeda de outro país ou valor de referência (em geral, o ouro). Como o dólar norte-americano é a moeda majoritariamente mais aplicada nas operações de compra

e venda internacionais. Porém, como o dólar norte-americano é a moeda mais utilizada em operações de compra e venda internacionais, o regular é que essa moeda seja a referência para o câmbio fixo definido por um país.

TAXA DE CÂMBIO REAL. LEI DO PREÇO ÚNICO. PARIDADE DO PODER DE COMPRA

Lei do Preço Único (LPU): esta Lei determina que, se duas nações são produtoras de um item idêntico, o preço desse bem deveria ser também idêntico em todos os lugares do mundo, independentemente do país que o produziu.

Paridade do poder de compra (PPC): essa teoria estabelece que as taxas de câmbio entre duas moedas quaisquer deverão ajustar-se para expressar as mudanças nos níveis de preços ambos países. Em outras palavras, a PPC é uma generalização da LPU.

PARIDADE DE JUROS. RELAÇÕES DE ARBITRAGEM

Paridade de Juros (PDJ): taxa de câmbio que iguala os retornos dos títulos domésticos e estrangeiros. Assim, os investidores detêm tantos títulos domésticos, quanto títulos estrangeiros. Qualquer mudança que houver na taxa de câmbio vai alterar os retornos dos títulos. Então, ignorando os custos de transação, os investidores vão começar a preferir os títulos que apresentarem maior retorno.

Relações de arbitragem: em Economia, as relações de arbitragem podem ser definidas transação de compra e venda de valores comerciáveis, empreendida com a finalidade de lucro acerca da diferença de preços existentes, para um único ativo, entre dois mercados. É uma transação operação de risco nulo ou reduzido, na qual o arbitrador se vale do intervalo de tempo vigente entre a compra e a venda (em que não houve ajuste do preço ativo) para obter lucro. Exemplificando: para uma única ação avaliada em dois mercados, o arbitrador adquire a ação no mercado que oferecer este ativo por um preço mais baixo, e, posteriormente, o vende no mercado, auferindo ganho econômico.

PADRÃO OURO

Definição: o padrão ouro, ou estalão-ouro, foi o sistema econômico financeiro que vigorou em duas fases, sendo que a primeira foi do século XIX até a Primeira Guerra Mundial, e a segunda fase, quando também ficou conhecido como padrão dólar-ouro, que vigorou pós Segunda Guerra Mundial.

Características do padrão-ouro:

- obrigatoriedade de cada país criar reservas financeiras, a partir da manutenção de uma parcela de seus ativos em forma de ouro
- regime cambial fixo, ou seja, o valor da moeda de cada país era estipulado de acordo com o volume de ouro que se possuía
- o equilíbrio da moeda era obtido partir dos estoques de ouro
- as operações comerciais entre países eram efetuadas em forma de ouro, ou em moeda que pudesse ser convertida no material.

³ LOPES, L. M. & VASCONCELLOS, M. A. **Manual de Macroeconomia**. Atlas, São Paulo, 1998. Disponível em: <www.academia.edu>. Acesso em 1 Jun 2021

Motivos do fim do padrão-ouro: na primeira fase, o quadro econômico proporcionado pela Primeira Guerra Mundial, em 1914, fez com que as potências financeiras tivessem grande demanda para emissão de moedas para poder financiar o conflito. Em outras palavras, em decorrência da guerra, os países custeavam os gastos militares por meio da emissão de dinheiro. Além disso, devido às reduções da força de trabalho e da capacidade produtiva, os preços foram elevados exponencialmente, fazendo com que as reservas do metal precioso se esgotassem.

O SISTEMA DE BRETTON WOODS

Conceituação: o segundo período do padrão-ouro foi instituído em 1944 a partir do tratado de Bretton Woods. Esse acordo representou um novo sistema monetário e econômico mundial. Representantes de 45 países se reuniram na cidade americana de Bretton Woods, para estabelecer uma série de disposições para o novo padrão da economia mundial no pós-guerra.

Principais medidas do Bretton Woods: definição do dólar norte-americano como a moeda padrão para as transações internacionais, fazendo dessa moeda um valor de referência para os outros países.

Fim do Bretton Woods: em 1971, esse sistema foi extinto por Richard Nixon, presidente dos Estados Unidos à época. Assim, foi criado criando um sistema econômico flutuante.

FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL

Conceituação: o FMI foi criado em 1944, com o propósito de recuperação da economia internacional, após os impactos da Grande Depressão (Queda da Bolsa de Nova York, 1929) e da Segunda Guerra Mundial. De acordo com sua própria autodefinição, o FMI é uma organização que trabalha “por uma cooperação monetária global” e que busca “assegurar estabilidade financeira, facilitar o comércio internacional, promover altos níveis de emprego e desenvolvimento econômico sustentável, além de reduzir a pobreza”.⁴

Atuação do FMI: como instituição supranacional (pode agir internacionalmente, pois detém poder de mando superior aos demais países), o FMI tem atuado, até os dias atuais, o FMI tem atuado como uma espécie de central de assistência econômica entre os 189 países associados. De modo geral, o FMI realiza:

- Empréstimos aos países membros: como uma grande reserva monetária, o FMI concede empréstimos aos países que necessitam de recursos econômicos para implementar determinada política social ou estrutural, desde que ações e diligências econômicas, como a política de austeridade (maior rigor no controle de gastos) sejam aderidas.
- Vigilância econômica: faz acompanhamento frequente do sistema econômico dos países-membros e aconselhamentos, sempre com a finalidade de segurar a estabilidade e a prosperidade econômicas.
- Cria regulamentações e fiscaliza as políticas econômicas dos países-membros, além de produzir estudos econômicos, políticas de desenvolvimento para seus afiliados e regulamentações internacionais capazes de garantir a prosperidade e a estabilidade da economia mundial.

⁴ O que é o FMI, Fundo Monetário Internacional?. Redação NUBANK, 2021. Disponível em: <blog.nubank.com.br>. Acesso em 1 Jun 2021

CRISES BANCÁRIAS INTERNACIONAIS. ACORDOS DE BASILEIA

Acordos de Basileia: firmado em 1988, durante o Comitê da Basileia (na cidade de Basileia, Suíça), esse tratado foi estabelecido com o propósito de regulamentar as instituições financeiras e bancárias. Oficialmente, é denominado International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards (Convergência Internacional de Medição de Capital e Padrões de Capital). Mais de 100 países sancionaram esse acordo.

Objetivo do Acordo da Basileia: proporcionar segurança e resguardar a estabilidade do sistema financeiro internacional.

Principais diligências:

- criar um método comum de avaliação de risco de crédito para as transações financeiras
- obrigar as instituições a manterem sempre um índice mínimo de capital reserva

Após o primeiro encontro, os representantes do Comitê de Basileia se reuniram por mais duas vezes para manter suas regras atualizadas. Sendo assim, o tratado é dividido em três acordos, cujas principais conquistas são:

Basileia I (1988):

- índice de Basileia, ou Índice mínimo de capital - estabelece que uma instituição bancária deve manter em caixa o correspondente a 8%, no mínimo, do montante atualizado de seus empréstimos.
- capital regulatório: estabelece que os bancos mantenham um volume de capital próprio em caixa, para atenuar eventuais riscos que as instituições bancárias avaliem o risco de suas transações de financiamento e empréstimo.

Basileia II (2004): com uma postura mais subjetiva, essa divisão do acordo visava ao reforço do grupo de ações estipuladas no acordo inicial. Além disso, essa versão do tratado concedeu maior liberdade às instituições bancárias, possibilitando a adequação do capital de cada país ao banco Central local.

Basileia III (2010): constituído posteriormente à recessão de 2008, esse terceiro acordo ampliou as normas constantes nos dois primeiros acordos:

- ampliou a regulamentação do sistema financeiro, a partir da imposição de maior rigor nas restrições para operação dos bancos e instituições.
- Colchão contracíclico de capital: além do índice mínimo, essa norma estabelece que as instituições deveriam manter, uma reserva, em caixa, variável de 0% a 2,5% sobre o capital emprestado do banco.
- Colchão de conservação de capital: além dos 8% de índice mínimo de capital, essa norma determina que as instituições mantenham uma reserva extra de 2,5%.

Efeitos do Acordo de Basileia sobre o sistema financeiro:

- a segurança do sistema bancário internacional conquistou sofreu uma expressiva melhora
- as instituições passaram a conduzir com mais habilidade e consciência sua carteira de empréstimos e elaboraram uma política de concessão de empréstimos mais responsável
- o sistema financeiro, especialmente depois do Basileia III, passou a ter maior controle

ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. Evolução Da Administração.principais Abordagens Da Administração (Clássica Até Contingencial)	01
2. Processo Administrativo.funções De Administração.planejamento, Organização, Direção E Controle. Processo De Planejamento.planejamento Estratégico.visão, Missão E Análise Swot, Matriz Gut E Ferramenta 5w2h. Análise Competitiva E Estratégias Genéricas. Redes E Alianças.planejamento Tático.planejamento Operacional. Administração Por Objetivos. Balanced Scorecard. Processo Decisório.organização.estrutura Organizacional.tipos De Departamentalização.características, Vantagens E Desvantagens De Cada Tipo. Organização Informal.cultura Organizacional.direção. Motivação E Liderança. Comunicação. Descentralização E Delegação. Controle. Características. Tipos, Vantagens E Desvantagens.sistema De Medição De Desempenho Organizacional.	33
3. Gestão De Pessoas. Equilíbrio Organizacional. Objetivos, Desafios E Características Da Gestão De Pessoas.recrutamento E Seleção De Pessoas. Objetivos E Características. Principais Tipos, Características, Vantagens E Desvantagens. Principais Técnicas De Seleção De Pessoas. Características, Vantagens E Desvantagens. Análise E Descrição De Cargos.capacitação De Pessoas. Gestão De Desempenho. gestão Por Competências.	86
4. Gestão Da Qualidade E Modelo De Excelência Gerencial.principais Teóricos E Suas Contribuições Para A Gestão Da Qualidade.ferramentas De Gestão Da Qualidade.	117
5. Gestão De Projetos.elaboração, Análise E Avaliação De Projetos. Principais Características Dos Modelos De Gestão De Projetos.projetos E Suas Etapas.	127
6. Gestão De Processos. Conceitos Da Abordagem Por Processos. Técnicas De Mapeamento, Análise E Melhoria De Processos. Noções De Estatística Aplicada Ao Controle E À Melhoria De Processos. Bpm	129
7. Administração Financeira. Indicadores De Desempenho. Tipo. Variáveis. Princípios Gerais De Alavancagem Operacional E Financeira. planejamento Financeiro De Curto E Longo Prazo. Conceitos Básicos De Análise De Balanços E Demonstrações Financeiras	137

EVOLUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.PRINCIPAIS ABORDAGENS DA ADMINISTRAÇÃO (CLÁSSICA ATÉ CONTINGENCIAL)

1 ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 Definição e visão geral da Administração

Administração é, segundo o Dicionário Houaiss, “ato, processo ou efeito de administrar”. E este verbo etimologicamente vem do latim “administrare”, significando “ajudar em alguma coisa, servir alguém, ocupar-se de, dirigir, governar, reger, executar, administrar”. Na mesma linha, “a palavra administração deriva da expressão latina “administratio” e significa a ação de governar, de dirigir, de supervisionar, de gerir os negócios próprios ou de terceiros” (CASSIANO, BARRETTI, 1980, p.18).

O Professor Natanael C. Pereira descreve as habilidades do administrador em seu trabalho no Instituto Federal de São Paulo (2014)¹:

Segundo Katz, existem três tipos de habilidades que o administrador deve possuir para trabalhar com sucesso: habilidade técnica, habilidade humana e habilidade conceitual. Habilidade é o processo de visualizar, compreender e estruturar as partes e o todo dos assuntos administrativos das empresas, consolidando resultados otimizados pela atuação de todos os recursos disponíveis. A seguir é apresentado a definição das três habilidades e na Fig. 3 é apresentado os níveis organizacionais e a três habilidades do administrador segundo Katz.

- habilidade técnica: consiste em utilizar conhecimentos, métodos, técnicas e equipamentos necessários para realização de tarefas específicas por meio da experiência profissional;
- habilidade humana: consiste na capacitação e discernimento para trabalhar com pessoas, comunicar, compreender suas atitudes e motivações e desenvolver uma liderança eficaz;
- habilidade conceitual: consiste na capacidade para lidar com ideias e conceitos abstratos. Essa habilidade permite que a pessoa faça abstrações e desenvolva filosofias e princípios gerais de ação.

A adequada combinação dessas habilidades varia à medida que um indivíduo sobe na escala hierárquica, de posições de supervisão a posição de alta direção.

A TGA (Teoria Geral da Administração) se propõe a desenvolver a habilidade conceitual, ou seja, a desenvolver a capacidade de pensar, de definir situações organizacionais complexas, de diagnosticar e de propor soluções.

Contudo essas três habilidades – técnicas, humanas e conceituais – requerem certas competências pessoais para serem colocadas em ação com êxito. As competências – qualidades de quem é capaz de analisar uma situação, apresentar soluções e resolver assuntos ou problemas. O administrador para ser bem sucedido profissionalmente precisa desenvolver três competências duráveis: o conhecimento, a perspectiva e a atitude.

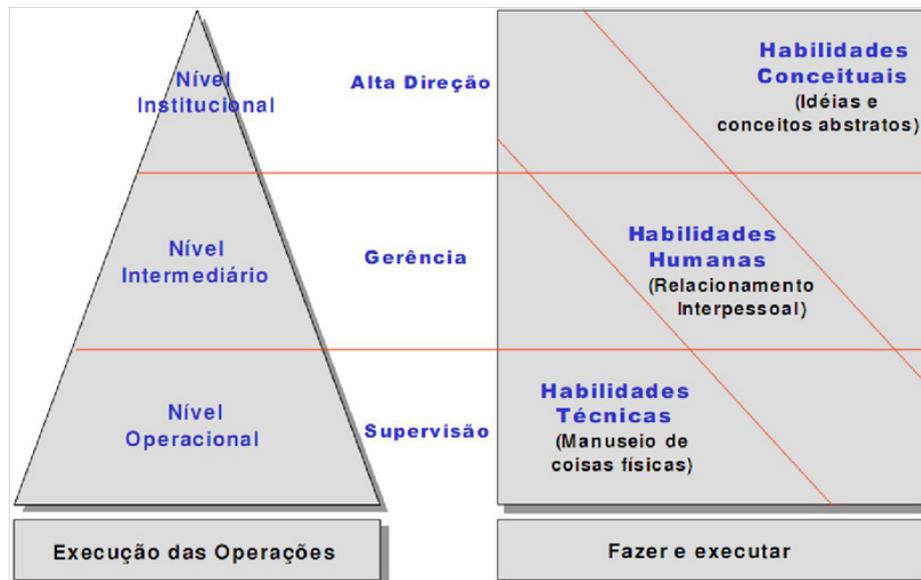


Figura – Níveis Organizacionais e as três Habilidades do Administrador segundo Katz.

Conhecimento significa todo o acervo de informações, conceitos, ideias, experiências, aprendizagens que o administrador possui a respeito de sua especialidade. Como o conhecimento muda a cada instante em função da mudança e da inovação que ocorrem com intensidade cada vez maior, o administrador precisa atualizar-se constantemente e renová-lo continuamente. Isso significa aprender a aprender, a ler, a ter contato com outras pessoas e profissionais e, sobretudo reciclar-se continuamente para não tornar-se obsoleto e ultrapassado;

Perspectiva significa a capacidade de colocar o conhecimento em ação. Em saber transformar a teoria em prática. Em aplicar o conhecimento na análise das situações e na solução dos problemas e na condução do negócio. É a perspectiva que dá autonomia e independência ao administrador, que não precisa perguntar ao chefe o que deve fazer e como fazer nas suas atividades;

1. Introdução à Administração – Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal de São Paulo – Campus São Carlos. Obtido em http://www.cefetsp.br/edu/natanael/Apostila_ADM_parte1.pdf

Atitude representa o estilo pessoal de fazer as coisas acontecerem, a maneira de liderar, de motivar, de comunicar e de levar as coisas para frente. Envolve o impulso e a determinação de inovar e a convicção de melhorar continuamente, o espírito empreendedor, o inconformismo com os problemas atuais e, sobretudo, a facilidade de trabalhar com outras pessoas.

Conforme o Art. 2º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que regulamentou a profissão de administrador, sua atividade profissional será exercida, como profissão liberal ou não, mediante:

a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior

b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da Administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos.

Assim, o administrador deve ocupar diversas posições estratégicas nas organizações e desenvolver papéis essenciais à sustentabilidade e crescimento dos negócios.



Figura – As competências essenciais do administrador, segundo Chiavenato

De acordo com o Professor Natanael C. Pereira, citando Mintzberg, é possível identificar dez papéis específicos do administrador divididos em três categorias: interpessoal, informacional e decisorial. “Papel significa um conjunto de expectativas da organização a respeito do comportamento de uma pessoa. Cada papel representa atividades que o administrador conduz para cumprir as funções de planejar, organizar, dirigir e controlar.” (PEREIRA, 2014).

Categoria	Papel	Atividade
Interpessoal (Como o administrador interage)	Representação	Assume deveres cerimoniais e simbólicos, representa a organização, acompanha visitantes assina documentos legais.
	Liderança	Dirige e motiva pessoas, treina, aconselha, orienta e se comunica com os subordinados.
	Ligação	Mantém redes de comunicação dentro e fora da organização, usa malotes, telefonemas e reuniões.
Informacional (Como o administrador intercambia e processa as informações)	Monitoração	Manda e recebe informação, lê revistas e relatórios, mantém contatos pessoais.
	Disseminação	Envia informação para os membros de outras organizações, envia memorandos e relatórios, telefonemas e contatos.
	Porta-voz	Transmite informações para pessoas de fora, através de conversas, relatórios e memorandos.
Decisorial (Como o administrador utiliza a informação nas suas decisões)	Empreendimento	Inicia projetos, identifica novas idéias, assume riscos, delega responsabilidades de idéias para outros.
	Resolução de conflitos	Toma ação corretiva em disputas ou crises, resolve conflitos entre subordinados, adapta o grupo a crises e a mudanças.
	Alocação de recursos	Decide a quem atribuir recursos. Programa, orça e estabelece prioridades.
	Negociação	Representa os interesses da organização em negociações com sindicatos, em vendas, compras ou financiamentos.

Figura – Papéis do administrador segundo Mintzberg (apud Pereira, 2014)

O papel do gerente

De acordo com Ronaldo Guedes (2006)², o administrador deve desenvolver várias habilidades e algumas características são apontadas como fundamentais ao bom desempenho para desempenhar suas funções e sustentar sua posição:

Classificação de Administradores

Stoner (1999) classifica o Administrador pelo nível que ocupa na organização (de primeira linha, intermediários e altos administradores) e pelo âmbito das atividades organizacionais pelas quais são responsáveis (os chamados administradores funcionais e gerais).

Pelo nível que ocupam na organização

Gerentes de Primeira Linha: Estão localizados no nível mais baixo de gerência, costumam ser chamados de supervisores, não são responsáveis por outros supervisores e gerenciam apenas trabalhadores operacionais.

Gerentes Médios: Estão localizados no nível intermediário, são responsáveis por Gerentes de Primeira Linha e podem também gerenciar trabalhadores operacionais.

Administradores de Topo: São comumente chamados de CEO (Chief Executive Officer), Presidente, Vice-Presidente, ocupam o cargo máximo nas organizações, são responsáveis por seu direcionamento e seus recursos.

Pelo âmbito das atividades

Administradores Funcionais: São os Administradores responsáveis por uma área funcional, e pela equipe que compõe essa área funcional. Ex.: Diretor de Marketing, Diretor de Produção, Gerente Comercial.

Administradores Gerais: Comum em pequenas organizações, o Administrador Geral é responsável pelas diversas áreas funcionais da empresa e pelas pessoas envolvidas nas funções.

Papéis dos Administradores

Mintzberg (apud STONER, 1999) fez um levantamento sobre os papéis dos Administradores dividindo-os em Papéis Interpessoais, Papéis Informativos e Papéis Decisórios. Esses papéis são desenvolvidos constantemente no dia a dia dos Administradores.

Papéis Interpessoais

São os papéis que os Administradores executam relativos ao relacionamento com as pessoas e construção conjunto dos resultados. São divididos em três papéis: Símbolo, Líder e Ligação.

Símbolo representa a função de estar presente em locais e momentos importantes, basicamente tarefas cerimoniais, comparecer a casamentos, e outros eventos. O Administrador representa a organização, portanto ele é um símbolo desta organização, e ela será conceituada à partir do Administrador.

Líder é o papel que o Administrador representa o tempo todo, pois ele é responsável por seus atos e de todos seus subordinados.

Elemento de Ligação é o papel que o Administrador representa ao possibilitar relacionamentos que auxiliam o desenvolvimento de sua empresa e de outros. Ele faz o intercâmbio entre pessoas que irão gerar novos negócios ou facilitar os negócios existentes.

Papéis Informativos

As organizações, o mercado, as pessoas vivem em torno de um fluxo intenso e contínuo de informações, para um bom desenvolvimento, as empresas e os Administradores precisam saber receber, tratar e repassar essas informações. Nesse cenário são destacados três papéis: Coletor; Disseminador; e Porta-voz.

O **Coletor** busca as informações dentro e fora das organizações, procura se informar o máximo possível nas mais variadas fontes de informação. O papel do coletor é possuir o maior volume de informações relativas à organização.

Disseminador é o papel que o Administrador representa ao comunicar as informações à equipe para mantê-la atualizada e em sintonia com a empresa.

O Administrador deve ser um **Porta-voz** quando se faz necessário comunicar informações para pessoas que se localizam fora da organização. O Administrador deve possuir a sensibilidade para discernir entre o que pode ou não ser comunicado as informações empresariais.

Papéis Decisórios

Com toda a informação disponível, cabe aos Administradores estudarem-na e tomar decisões baseadas nelas. As decisões são de responsabilidade total dos Administradores, por isso é necessário cautela e preparo para tomá-las. Quatro são os papéis decisórios, Empreendedor, Solucionador de Problemas, Alocador de Recursos e Negociador.

Empreendedor é o papel que o Administrador assume ao tentar melhorar seus negócios propondo maneiras inovadoras ou novos projetos que alavanquem a organização.

O Administrador é um **solucionador de problemas**, pois se encontra em um ambiente instável e suscetível a um variado leque de problemas. Ele deve atuar identificando esses problemas e apresentando soluções, portanto um Solucionador de Problemas.

Alocador de recursos, porque o dirigente está inserido em um cenário de necessidades ilimitadas para recursos limitados, assim sendo ele deve encontrar o equilíbrio para alocar a quantidade correta de recursos e sua utilização. Todo Administrador deve ser um bom negociador, pois estará praticando esse papel constantemente em suas atividades. Ele deve negociar tanto com o ambiente interno como com o ambiente externo sempre objetivando os melhores resultados para sua empresa e para a sociedade.

Habilidades

Para ocupar posições nas empresas, executar seus papéis e buscar as melhores maneiras de Administrar, o Administrador deve desenvolver e fazer uso de várias habilidades. Robert L. Katz (apud STONER, 1999) classificou-as em três grandes habilidades: Técnicas, Humanas e Conceituais. Todo administrador precisa das três habilidades.

Percebe-se que para desenvolver bem seu trabalho, o Administrador precisa dominar as três habilidades e dosá-las conforme sua posição na organização.

Habilidades Técnicas são as habilidades ligadas à execução do trabalho, e ao domínio do conhecimento específico para executar seu trabalho operacional.

Segundo Chiavenato (2000, p. 3) habilidade técnica “[...] consiste em utilizar conhecimentos, métodos, técnicas e equipamentos necessários para o desempenho de tarefas específicas, por meio da experiência e educação. É muito importante para o nível operacional”.

2. Obtido em <http://www.administradores.com.br/artigos/marketing/administrador-habilidades-e-caracteristicas/13089/>

Logo as habilidades técnicas são mais importantes para os gerentes de primeira linha e para os trabalhadores operacionais.

Habilidades Humanas são as habilidades necessárias para um bom relacionamento. Administradores com boas habilidades humanas se desenvolvem bem em equipes e atuam de maneira eficiente e eficaz como líderes. Segundo Chiavenato (2000, p. 3) habilidade humana “[...]consiste na capacidade e facilidade para trabalhar com pessoas, comunicar, compreender suas atitudes e motivações e liderar grupos de pessoas”.

Habilidades humanas são imprescindíveis para o bom exercício da liderança organizacional

Habilidades Conceituais são as habilidades necessárias ao proprietário, presidente, CEO de uma empresa. São essas habilidades que mantêm a visão da organização como um todo, influenciando diretamente no direcionamento e na Administração da empresa.

Segundo Chiavenato (2000, p. 3):

“Habilidade conceitual: Consiste na capacidade de compreender a complexidade da organização com um todo e o ajustamento do comportamento de suas partes. Essa habilidade permite que a pessoa se comporte de acordo com os objetivos da organização total e não apenas de acordo com os objetivos e as necessidades de seu departamento ou grupo imediato.”

As habilidades conceituais são imprescindíveis aos Administradores de Topo.

Características

Algumas características são consideradas fundamentais ao Perfil de um bom Administrador moderno.

Segundo pesquisa realizada em empresas:

“[...] as organizações desejam profissionais de Administração com as seguintes características: Capacidade de identificar prioridades; Capacidade de operacionalizar ideias; Capacidade de delegar funções; Habilidade para identificar oportunidades; Capacidade de comunicação, redação e criatividade; Capacidade de trabalho em equipe; Capacidade de liderança; Disposição para correr riscos e responsabilidade; Facilidade de relacionamento interpessoal; Domínio de métodos e técnicas de trabalho; Capacidade de adaptar-se a normas e procedimentos; Capacidade de estabelecer e consolidar relações; Capacidade de subordinar-se e obedecer à autoridade. MEIRELES (2003, p. 34).”

São características desafiadoras, não é fácil desenvolvê-las, sustentá-las é ainda mais complicado. Essa é exatamente a missão do Administrador, vencer todos seus desafios e mostrar sua capacidade de se manter e crescer nos mais diferentes cenários. Somente assim o Administrador será considerado capaz de Administrar (GUEDES, 2006).

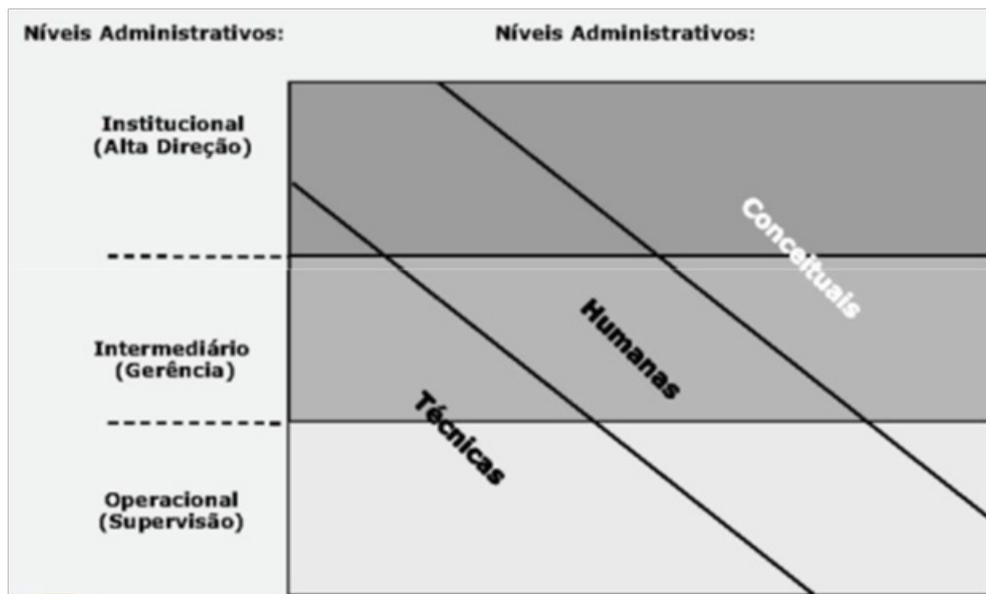


Figura – As habilidades administrativas, segundo Chiavenato

Segundo Patrick J. Montana e Bruce H. Charnov (2010, pp.9-10), “competência administrativa é a habilidade que contribui para um alto desempenho no cargo gerencial”. Estes autores destacam as recomendações da American Assembly of Collegiate Schools of Business (AACSB) para o desenvolvimento de habilidades pessoais que levam ao sucesso gerencial:

- Liderança – habilidade para influenciar outros na execução de tarefas;
- Auto-objetividade – habilidade da pessoa de se avaliar de modo realista;
- Pensamento analítico – habilidade para interpretar e explicar padrões nas informações;
- Comportamento flexível – habilidade para modificar o comportamento pessoal para atingir um objetivo;
- Comunicação oral – habilidade para se expressar claramente em apresentações orais;
- Comunicação escrita – habilidade para expressar com clareza as próprias ideias ao escrever;
- Impacto pessoal – habilidade para passar uma boa impressão e infundir confiança;
- Resistência ao estresse – habilidade para desempenhar sob condições estressantes; e
- Tolerância à incerteza – habilidade para desempenhar em situações ambíguas.

Teorias e escolas da Administração

Teoria Clássica

A Teoria Clássica, segundo Chiavenato (2003) está fundamentada na escola que foi denominada de Administração Científica, surgida no início do século XX e influenciada pelas consequências da Revolução Industrial do século anterior, que trouxe o crescimento acelerado e desorganizado das empresas e a necessidade de aumentar a produção de bens, reduzindo a imprevisão, melhorando a eficiência e aumentando a competitividade.

Inicia-se, nesse período, a produção em massa, com o domínio dos monopólios, principalmente nos Estados Unidos, e, com uma cadeia de sucessivos acontecimentos, aumentou-se o número de assalariados nas indústrias. Tornou-se urgente evitar o desperdício de materiais (insumos) e programar a economia de mão-de-obra (CARVALHO, 2008).

Neste contexto surge a divisão do trabalho, são fixados os padrões de produção, descritos os cargos, determinadas as funções, estudados os métodos e normas de trabalho, criando assim, condições econômicas e técnicas para o surgimento do taylorismo e fordismo nos Estados Unidos e do fayolismo na Europa (CHIAVENATO, 2003). A abordagem da escola da Administração Científica tem sua ênfase, de acordo com Lacombe (2003, p. 37), “*na divisão do trabalho em tarefas elementares e praticamente indivisíveis e na especialização das pessoas na execução dessas tarefas, visando a obter ganhos de produtividade*”.

A Escola da Teoria Clássica enfatiza a estrutura organizacional. De acordo com Chiavenato (2003), recebeu esse nome devido ao período anterior à mesma ter sido bastante empírico e, à tentativa de aplicação de métodos da ciência aos problemas administrativos com a finalidade de aumentar a eficiência industrial.

Conforme Carvalho (2008),

Essas duas Escolas são correntes clássicas do pensamento administrativo, que apesar de terem ênfases diferentes, completam-se com propriedade, pois enquanto a Teoria Clássica criou princípios para o comando e a alta direção, a Administração Científica tem seus princípios voltados para o chão da fábrica. São, portanto, princípios de uma mesma teoria, com postulados organizacionais que diferem entre si, mas possuem a coerência típica para compor uma única teoria, que se tornou a base da Administração Contemporânea.

A abordagem das organizações nesta teoria é prescritiva e normativa, portanto formal, com o que se tem a fazer por parte do empregado, determinado pela gerência ou supervisão, porque a maior preocupação de seus idealizadores eram com as técnicas, métodos e rotinas para execução de tarefas, para a racionalização do trabalho do operário, por meio do Estudo de Tempos e Movimentos (originou-se da busca para definir o valor dos salários).

Segundo Chiavenato, (2003 p.622) o conceito de organização na Teoria Clássica é de “*estrutura formal, como conjunto de órgãos, cargos e tarefas*”, com o estabelecimento de padrões de execução e treinamento de operários. Entre os mais destacados representantes encontra-se Frederick Winslow Taylor, fundador da Administração Científica. Nascido na Filadélfia – EUA, em 1895 Taylor apresentou um trabalho que seria a base da Administração Científica, denominado A Pierce-rate sistem, um sistema de pagamento por peça, em que propunha um estudo de quanto tempo levaria para um homem fazer o seu melhor trabalho, completando sua tarefa, e trabalhando o suficiente, assegurando uma remuneração razoável.

De acordo com Maximiano (2007), Taylor chamou posteriormente esse trabalho de estudo sistemático e científico do tempo – dividir cada tarefa nos seus elementos básicos, com a colabora-

ção dos trabalhadores, cronometrá-las e registrá-las. O processo compreendia ainda a seleção de trabalhadores e o pagamento de incentivos, permitindo o controle de todos os aspectos da produção e a sua padronização. Em 1903, publicou “Shop Management” – Administração de operações fabris, na qual a padronização das ferramentas e equipamentos, sequenciamento e programação de operações e Estudo dos Movimentos, eram a temática central.

Dentre os princípios que Taylor defendeu e destacou, encontram-se:

- Seleção científica do trabalhador – tarefas mais comparáveis com sua aptidão e após muito treino.

- Tempo-padrão – trabalhador deve atingir, no mínimo, a produção padrão exigida pela empresa.

- Plano de incentivo salarial – remuneração proporcional ao número de peças produzidas.

- Trabalho em conjunto – interesses dos funcionários (altos salários) e da administração da fábrica (baixo custo de produção) podem ser conciliados.

- Gerentes planejam, operários executam – planejamento de responsabilidade da gerência.

- Divisão do trabalho – tarefas divididas no maior número possível de subtarefas.

- Supervisão – deve ser funcional, especializada por áreas.

Ênfase na eficiência – uma única maneira certa de executar uma tarefa (tempos e movimentos), (FERREIRA et al, 2002, p.16).

Segundo Maximiano (2007), os estudos de Taylor influenciaram outros autores e pesquisadores, defensores e seguidores de suas ideias, dentre eles destacam-se:

a) Henry Ford – foi um dos responsáveis pelo avanço empresarial das organizações, lançou alguns princípios que agilizaram a produção, diminuindo custos e tempo de fabricação, que foram: Integração vertical e horizontal (integração da matéria-prima ao produto final e rede de distribuição); padronização da linha de montagem e do equipamento utilizado; economicidade-redução dos estoques e agilização da produção.

b) Frank e Lillian Gilbreth – autores do estudo dos movimentos e da fadiga; uso da psicologia aplicada à administração.

c) Henry Gantt – autor do gráfico Gantt, no qual descreveu um método gráfico de acompanhamento de produção.

d) Henri Fayol – foi outro grande pensador e autor, e um dos fundadores da Teoria Clássica, de (1841-1925), engenheiro francês, nascido em Constantinopla, e radicado em Paris – França, formado em engenharia de minas, foi contratado para trabalhar na empresa mineradora e metalúrgica francesa Comambault. Passou toda a sua vida nesta corporação, aposentando-se como Diretor Geral, aos 77 anos.

Em 1916, Fayol publicou o livro “Administração Geral e industrial” (Administration Industrielle et Générale) divulgando suas ideias, que estavam voltadas, ao contrário de Taylor (chão da fábrica), para a alta administração da empresa exigindo de quem a comandasse conhecimentos gerenciais. Segundo Chiavenato (2003), Fayol apresenta neste livro seis funções básicas que considera essenciais à toda empresa:

- Técnicas – produção de bens ou serviços da empresa;
- Comerciais – compra, venda e troca de bens;
- Financeiras – procura e gerenciamento de capitais;
- Segurança – proteção e preservação de bens;
- Contábeis – inventários, registros, balanços, custos e estatísticas;

Administrativas – coordenam e comandam as outras cinco, constituindo-se na mais importante.



OP-103MA-21
CÓD: 7908403505944

SEFAZ-CE

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

Auditor Fiscal da Receita Estadual

EDITAL Nº 001/2021 – SEFAZ/CE, DE 20 DE MAIO DE 2021

VOLUME 2

Administração Orçamentária e Financeira E Patrimonial

1. Orçamento público. Conceito Técnicas orçamentárias. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Processo orçamentário. O orçamento público no Brasil. Sistema de planejamento e de orçamento federal. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Sistema e processo de orçamentação. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais.	01
2. Programação e execução orçamentária e financeira. Descentralização orçamentária e financeira. Acompanhamento da execução. Sistemas de informações. Alterações orçamentárias.	01
3. Receita pública. Conceito e classificações. Estágios. Fontes. Dívida ativa	04
4. Despesa pública. Conceito e classificações. Estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida fluante e fundada. Suprimento de fundos.....	04
5. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal).....	04
6. Lei nº 4.320/1964 e suas alterações.	04

Auditoria Fiscal

1. Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria – NBC TA e NBC PA.....	01
2. Amostragem em Auditoria. NBC TA 530, aprovada pela Resolução CFC nº 1.222/2009.	15
3. Testes de observância. Testes substantivos.	18
4. Testes para subavaliação e testes para superavaliação.	24
5. Evidências de auditoria.	25
6. Procedimentos de auditoria.	26
7. Identificação de fraudes na escrita contábil.	26
8. Demonstrações contábeis sujeitas a auditoria.	30
9. Auditoria no ativo circulante. Recomposição contábil do fluxo de caixa da empresa. Identificação de saldo credor na conta caixa por falta de emissão de documentos fiscais. Suprimento das disponibilidades sem que haja comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros: aumento do capital social, adiantamentos de clientes, empréstimos de sócios ou de terceiros, operações, prestações ou recebimentos sem origem, alienação de investimentos e bens do ativo imobilizado. Aquisições de mercadorias, bens, serviços e outros ativos não contabilizados e sem comprovação da origem do numerário. Baixa fictícia de títulos não recebidos. Cotejamento de recebíveis com os registros contábeis de receitas. Auditoria no ativo não circulante. Superavaliação na formação dos custos de estoque. Auditoria no ativo realizável a longo prazo. Identificação de origens de recursos fictícias. Auditoria em investimentos. Auditoria no ativo imobilizado. Ativos ocultos. Alienação fictícia de bens. Auditoria no ativo intangível. Auditoria no passivo circulante. Falta de registro contábil dos passivos de curto prazo. Passivos fictícios. Identificação de passivos já pagos e não baixados. Auditoria no passivo não circulante. Auditoria no patrimônio líquido.	47
10. Aumento do capital social sem comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros.	58
11. Contabilização de reservas.	61
12. Subvenções.	61
13. Auditoria em contas de resultado. Registro de receitas e despesas.	62
14. Ocultação de receitas.	65
15. Superavaliação de custos e despesas.....	68
16. Identificação de fraudes e erros na escrita fiscal.	68
17. Auditoria na escrita fiscal digital (EFD) e na nota fiscal eletrônica (NFe).	70
18. Testes de auditoria nos registros da NFe e nos registros de entradas, saídas, inventário, apuração do ICMS, da produção e do estoque e do documento controle de crédito de ICMS do ativo permanente (CIAP), modelos “C” ou “D” (ajuste SINIEF 2/2010).	72
19. Identificação das principais divergências fiscais, utilizando conhecimento em sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD) e nos leiautes da EFD e da NFe: crédito de ICMS sobre aquisições para uso e consumo, ativo imobilizado ou submetidas a saídas isentas e não tributadas. Crédito de ICMS em valor superior ao permitido pela legislação tributária. Verificação da alíquota ou base de cálculo utilizada pelo contribuinte com aquelas previstas na legislação tributária. Cotejamento do ICMS devido nas operações submetidas à substituição tributária e o declarado no documento fiscal.	76
20. Auditoria em operações de importação.	97
21. Lei Complementar nº 105/2001 (dispõe sobre sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências).	98

Contabilidade Geral

1. Contabilidade. Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil	01
2. Princípios e normas brasileiras de contabilidade emanadas pelo conselho federal de contabilidade (cfc)	01
3. Conceitos, forma de avaliação, evidenciação, natureza, espécie e estrutura	05
4. Atos e fatos administrativos.	08
5. Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil	10
6. Variação do patrimônio líquido. Receita, despesa, ganhos e perdas	11
7. Apuração dos resultados	18
8. Regimes de apuração. Caixa e competência	25
9. Escrituração contábil. Lançamentos contábeis; contas patrimoniais, resultado. Fatos contábeis. Permutativos, modificativos e mistos	27
10. Itens patrimoniais. Conteúdo, conceitos, estrutura, formas de avaliação e classificação dos itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido. Demonstrações contábeis. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado. Notas explicativas às demonstrações contábeis. Conteúdo, forma de apresentação e exigências legais de informações	31
11. Ajustes, classificações e avaliações dos itens patrimoniais exigidos pelas novas práticas contábeis adotadas no Brasil trazidas pela lei federal nº 11.638/2007 e suas alterações e lei federal nº 11.941/2009 e suas alterações.	49
12. Estoques. Tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação. Apuração do custo das mercadorias vendidas, tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras e vendas	56

Contabilidade De Custos

1. Conceitos gerais e terminologia aplicável à contabilidade de custos. Conceitos e classificação dos custos.	01
2. Apropriação dos custos à produção. Conceito e critérios de atribuição dos custos	03
3. Departamentalização. Conceito, tratamento contábil, forma de apropriação e impacto no custo do produto. Taxa de aplicação dos custos indiretos de produção.	06
4. Departamentalização. Conceito, tratamento contábil, forma de apropriação e impacto no custo do produto. Taxa de aplicação dos custos indiretos de produção.	12
5. Utilização de equivalentes de produção	13
6. Tipos de produção. Conceito, aplicabilidade, tratamento contábil e apropriação dos custos. Produção por ordem, produção contínua, produção conjunta	14
7. Tipos de custeio. Conceitos, diferenciações, apropriação dos custos, impactos nos resultados	16
8. Formas de controle dos custos. Custos estimados. Conceito, tratamento contábil, análise das variações. Custos controláveis. Conceito, tratamento contábil e aplicação	18
9. Custo padrão. Conceito, tratamento contábil, aplicação e análises das variações	22
10. Margem de contribuição. Conceito, cálculos e aplicação	25
11. Análise do custo x volume x lucro. Variações do ponto de equilíbrio. Grau de alavancagem operacional. Margem de segurança	26

Direito Empresarial

1. Fundamentos do direito empresarial. Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. Teoria da empresa.	01
2. Empresário. Conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário.	02
3. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (microempresa e empresa de pequeno porte).	03
4. Prepostos do empresário.	06
5. Institutos complementares. Nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração.	07
6. Registro de empresa. Órgãos de registro de empresa. Atos de registro de empresa. Processo decisório do registro de empresa. Inatividade da empresa. Empresário irregular. Lei nº 8.934/1994.	08
7. Protesto de títulos e outros documentos de dívida. Legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto.	15
8. Direito societário. Sociedade empresária. Conceito, terminologia, ato constitutivo. Sociedades simples e empresárias. Personalização da sociedade empresária. Classificação das sociedades empresárias. Sociedade irregular. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Desconsideração inversa. Regime jurídico dos sócios. Sociedade limitada. Sociedade anônima. Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade em comandita por ações. Operações societárias. Transformação, incorporação, fusão e cisão. Relações entre sociedades. Coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. Dissolução, liquidação e extinção das sociedades.	17

Direito Tributário

1. Sistema Tributário Nacional. Princípios Do Direito Tributário. Limitações Do Poder De Tributar. Repartição Das Receitas Tributárias	01
2. Tributo. Conceito. Natureza Jurídica. Espécies. Imposto. Taxa. Contribuição De Melhoria. Empréstimo Compulsório. Contribuições	04
3. Competência Tributária. Classificação. Exercício Da Competência Tributária. Capacidade Tributária Ativa. Imunidade Tributária. Distinção Entre Imunidade, Isenção E Não Incidência. Imunidades Em Espécie	07
4. Fontes Do Direito Tributário. Constituição Federal. Leis Complementares. Leis Ordinárias E Atos Equivalentes. Tratados Internacionais. Atos Do Poder Executivo Federal Com Força De Lei Material. Atos Exclusivos Do Poder Legislativo. Convênios. Decretos Regulamentares. Normas Complementares	09
5. Vigência, Aplicação, Interpretação E Integração Da Legislação Tributária	11
6. Obrigação Tributária. Definição E Natureza Jurídica. Obrigação Principal E Acessória. Fato Gerador. Sujeito Ativo. Sujeito Passivo. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade Dos Sucessores. Responsabilidade De Terceiros. Responsabilidade Por Infrações	13
7. Crédito Tributário. Constituição De Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades De Lançamento. Suspensão Do Crédito Tributário. Extinção Do Crédito Tributário. Exclusão De Crédito Tributário. Garantias E Privilégios Do Crédito Tributário. Renúncia De Receitas Tributárias	17
8. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas	23
9. Impostos Da União	25
10. Impostos Dos Estados E Do Distrito Federal	26
11. Impostos Dos Municípios	28
12. Lei Complementar Nº 123/2006 E Suas Alterações (Estatuto Nacional Da Microempresa E Da Empresa De Pequeno Porte)	28
13. Lei Complementar Nº 116/2003 E Suas Alterações (Dispõe Sobre O Issqn)	60

Direito Civil

1. Lei nº 13.140/2015 (Lei de Arbitragem Mediação e Conciliação)	01
--	----

Noções de Direito Constitucional

1. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais	01
2. Organização do Estado: União, estados e municípios; administração pública: servidores públicos civis	27
3. Ordem econômica e financeira	47
4. Ordem social: seguridade social e meio ambiente	51

Noções de Direito Administrativo

1. Organização administrativa brasileira	01
2. Princípios fundamentais	08
3. Administração direta, administração indireta e fundacional	01
4. Atos administrativos	11
5. Concessão de serviços públicos. Autorização e permissão	15
6. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, regulamentar, disciplinar e de polícia	20

Estatística

1. Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose)	01
2. Probabilidade. Definições básicas e axiomas. Probabilidade condicional e independência. Variáveis aleatórias discretas e contínuas. Distribuição de probabilidades. Função de probabilidade. Função densidade de probabilidade. Esperança e momentos. Distribuições especiais. Distribuições condicionais e independência. Transformação de variáveis. Leis dos grandes números. Teorema central do limite. Amostras aleatórias. Distribuições amostrais	15
3. Inferência estatística. Estimativa pontual: métodos de estimação, propriedades dos estimadores, suficiência. Estimativa intervalar: intervalos de confiança, intervalos de credibilidade. Testes de hipóteses: hipóteses simples e compostas, níveis de significância e potência de um teste, teste t de Student, teste qui-quadrado	47
4. Análise de regressão linear. Critérios de mínimos quadrados e de máxima verossimilhança. Modelos de regressão linear. Inferência sobre os parâmetros do modelo. Análise de variância. Análise de resíduos	55
5. Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. Tamanho amostral	61

Orçamento Público

1. Orçamento público. Conceito Técnicas orçamentárias. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Processo orçamentário. O orçamento público no Brasil. Sistema de planejamento e de orçamento federal. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Sistema e processo de orçamentação. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais. 01

Conteúdo Digital Complementar e Exclusivo

Legislação Tributária Do Estado Do Ceará – Nível I

1. Lei nº 12.670/1996 (Lei do ICMS)..... 01
2. Lei nº 12.023/1992 (Lei do IPVA). 27
3. Lei nº 15.812/2015 (Lei do ITCD). 29
4. Lei Complementar nº 37/2003 (institui o Fundo de Combate à Pobreza – FECOP)..... 34

Legislação Tributária Do Estado Do Ceará – Nível II

1. Lei nº 12.670/1996 (Lei do ICMS)..... 01
2. Lei nº 12.023/1992 (Lei do IPVA). 01
3. Lei nº 15.812/2015 (Lei do ITCD). 01
4. Lei nº 16.259/2017 (dispõe acerca da anistia de créditos tributários relacionados com o ICMS, com o IPVA e com o ITCD, bem como dos créditos não tributários do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN)..... 01
5. Lei nº 15.614/2014 (Lei do Processo Administrativo Tributário). 04
6. Lei nº 13.568/2004 e Decreto nº 33.657/2020 (dispõem acerca do programa Sua Nota Tem Valor). Lei Complementar nº 37/2003 (institui o Fundo de Combate à Pobreza – FECOP)..... 18

*Prezado Candidato, para estudar o conteúdo digital complementar e exclusivo,
acesse: <https://www.apostilasopcao.com.br/retificacoes>*

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1. Orçamento público. Conceito Técnicas orçamentárias. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Processo orçamentário. O orçamento público no Brasil. Sistema de planejamento e de orçamento federal. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Sistema e processo de orçamentação. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais.	01
2. Programação e execução orçamentária e financeira. Descentralização orçamentária e financeira. Acompanhamento da execução. Sistemas de informações. Alterações orçamentárias.	01
3. Receita pública. Conceito e classificações. Estágios. Fontes. Dívida ativa	04
4. Despesa pública. Conceito e classificações. Estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida flutuante e fundada. Suprimento de fundos.....	04
5. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal).....	04
6. Lei nº 4.320/1964 e suas alterações.	04

ORÇAMENTO PÚBLICO. CONCEITO TÉCNICAS ORÇAMENTÁRIAS. PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS. CICLO ORÇAMENTÁRIO. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO. O ORÇAMENTO PÚBLICO NO BRASIL. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO FEDERAL. PLANO PLURIANUAL. DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. ORÇAMENTO ANUAL. SISTEMA E PROCESSO DE ORÇAMENTAÇÃO. CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA. CRÉDITOS ORDINÁRIOS E ADICIONAIS

Prezado candidato, o tema supracitado foi abordado na matéria de "FINANÇAS PÚBLICAS".

PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO. SISTEMAS DE INFORMAÇÕES. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Programação Financeira compreende um conjunto de atividades com o objetivo de ajustar o ritmo de execução do orçamento ao fluxo provável de recursos financeiros. Assegurando a execução dos programas anuais de trabalho, realizados por meio do SIAFI, com base nas diretrizes e regras estabelecidas pela legislação vigente.

Logo após a sanção presidencial à Lei Orçamentária aprovada pelo Congresso Nacional, o Poder Executivo mediante decreto estabelece em até trinta dias a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal por órgãos, observadas as metas de resultados fiscais dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Programação Financeira se realiza em três níveis distintos, sendo a Secretaria do Tesouro Nacional o órgão central, contando ainda com a participação das Subsecretarias de Planejamento, Orçamento e Administração (ou equivalentes os órgãos setoriais - OSPF) e as Unidades Gestoras Executoras (UGE).

Compete ao Tesouro Nacional estabelecer as diretrizes para a elaboração e formulação da programação financeira mensal e anual, bem como a adoção dos procedimentos necessários a sua execução. Aos órgãos setoriais competem a consolidação das propostas de programação financeira dos órgãos vinculados (UGE) e a descentralização dos recursos financeiros recebidos do órgão central. Às Unidades Gestoras Executoras cabem a realização da despesa pública nas suas três etapas, ou seja: o empenho, a liquidação e o pagamento.

A execução financeira representa o fluxo de recursos financeiros necessários à realização efetiva dos gastos dos recursos públicos para a realização dos programas de trabalho definidos. Lembre-se de que RECURSO é dinheiro ou saldo de disponibilidade bancária (ênfase da execução financeira) e que CRÉDITO é dotação ou autorização de gasto ou sua descentralização (ênfase da execução orçamentária).

De acordo com a Lei 4.320/64 o exercício financeiro no Brasil é o espaço de tempo compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, no qual a administração promove a execução orçamentária e demais fatos relacionados com as variações qualitativas e quantitativas que tocam os elementos patrimoniais da entidade ou órgão público.

O dispêndio de recursos financeiros oriundos do Orçamento Geral da União se faz exclusivamente por meio de Ordem Bancária - OB e da Conta Única do Governo Federal e se destina ao pagamento de compromissos, bem como a transferência de recursos entre as Unidades Gestoras, tais como liberação de recursos para fins de adiantamento, suprimento de fundos, cota, repasse, sub-repasse e afins. A Ordem Bancária é portanto o único documento de transferência de recursos financeiros.

O ingresso de recursos se dá quando o contribuinte efetua o pagamento de seus tributos por meio de DARF, junto à rede bancária, que deve efetuar o recolhimento dos recursos arrecadados, ao BACEN, no prazo de um dia. Com o DARF Eletrônico e a GRPS Eletrônica, os usuários do sistema podem efetuar o recolhimento dos tributos federais e contribuições previdenciárias diretamente à Conta Única, sem trânsito pela rede bancária. Ao mesmo tempo, a Secretaria da Receita Federal recebe informações da receita bruta arrecadada, que é classificada decendialmente (ou seja, a cada 10 dias) no SIAFI. Esse valor classificado deve corresponder ao montante registrado no BACEN no período.

Uma vez tendo recursos em caixa, começa a fase de saída desses recursos, para pagamentos diversos. O pagamento entre Unidades Gestoras ocorre mediante a transferência de limite de saque, que é a disponibilidade financeira da UG on-line, existente na Conta Única.

DESCENTRALIZAÇÃO

A descentralização orçamentária é o mecanismo de transferência de créditos orçamentários para as unidades gestoras cuja execução da despesa (empenho, liquidação e pagamento) ocorre de forma descentralizada, de acordo com delegação de competência. O lançamento é feito por intermédio de documento do SIAFI denominado Nota de Crédito, podendo se processar da seguinte maneira:

- a) Programação anual com descentralização semestral realizada de acordo com o planejamento realizado pelas Secretarias localizadas nos estados e pelo ISC;
 - b) em processos específicos de autorização de despesas (resarcimento, dívida de exercícios anteriores);
 - c) mensagens via SIAFI das Unidades Gestoras (SECEXs e ISC) para complementação das dotações;
 - d) autorização do ISC para a descentralização orçamentária relativo às despesas com a execução de cursos nos estados PTRES (039667);
 - e) autorização da SETEC para envio de recursos de "Ações de Informática" (PTRES 811050).
- São consideradas Unidades de Origem (SECEX, ISC, SETEC, SEGEDAM, SECOF, DICON, SPR).

A Unidade do Tribunal responsável pela descentralização orçamentária é a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - SECOF, por subdelegação de competência da SEGEDAM.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Com a nova estrutura do Plano Plurianual - PPA 2012-2015, que apresenta Programas Temáticos, Objetivos, Metas e Iniciativas, além dos Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, buscou-se evitar a sobreposição entre o Plano e o Orçamento, verificada anteriormente entre os dois instrumentos, e priorizar a relação de complementaridade existente entre eles. Os programas possuem Indicadores e Objetivos. Cada Objetivo é composto por Metas e Iniciativas que, no seu conjunto, expressa o que será feito, em que intensidade e quais os resultados pretendidos.

As Iniciativas do PPA 2012-2015 asseguram o vínculo com as ações orçamentárias, agora detalhadas apenas nas Leis Orçamentárias Anuais – LOAs, vinculadas diretamente aos Programas (Temáticos ou de Gestão), quando se observa somente as LOAs, conforme figura abaixo:

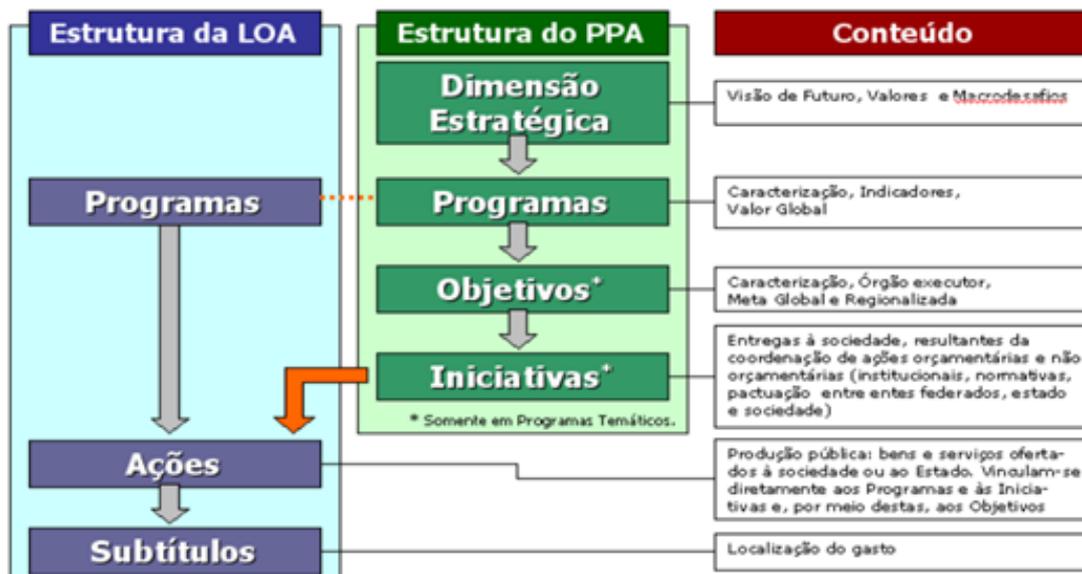


Figura 1. Esquema da integração atual entre PPA 2012-2015 e LOAs

Como as ações constam apenas nos Orçamentos, e o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPlan utilizado para registro e apoio às etapas do ciclo de gestão do PPA 2012-2015 foi desativado, as informações acerca do monitoramento e avaliação do Plano foram incluídas em um novo módulo desenvolvido no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP.

Entretanto, permanecia a necessidade do acompanhamento físico-financeiro das ações orçamentárias, principalmente porque os bens e serviços ofertados à sociedade, oriundos das despesas orçamentárias, precisam ser mensurados. Ademais, é necessário verificar se o produto especificado e sua respectiva meta estão adequados com a descrição e implementação previstas nos atributos da ação. Para tanto, evidenciar o valor físico executado torna-se uma questão indispensável para que, entre outras finalidades, se possa aperfeiçoar os próximos orçamentos públicos a serem elaborados, com foco, sobretudo, em resultados. Por isso, a partir de 2012, a Secretaria de Orçamento Federal - SOF implementa um processo de acompanhamento físico-financeiro das ações orçamentárias, apoiado por uma solução em Tecnologia de Informação - TI, implementada em um módulo adicional no SIOP.

Para que o acompanhamento seja bem-sucedido, é necessária a participação dos Órgãos Setoriais de Orçamento (OS) e das Unidades Orçamentárias (UO). Assim, é de fundamental importância a capacitação das pessoas envolvidas no preenchimento do módulo do SIOP correspondente.

Esse trabalho de acompanhamento também servirá para o Órgão de Controle, cujo interesse é verificar se o que realmente foi previsto foi efetivamente realizado, ou seja, poderá acompanhar a execução da lei orçamentária (e suas alterações).

Este orientador está dividido em nove partes, a primeira é a introdução. Em seguida, apresenta-se a diferença entre acompanhamento e monitoramento. A terceira descreve o processo, como é desenvolvido e quais suas características. A seguir, são elencadas as responsabilidades da SOF e do Órgão Setorial no Acompanhamento Orçamentário. A quinta refere-se aos indicadores que serão utilizados no processo. A parte seguinte explicará como deverá ser preenchido o campo comentários do subtítulo/localizador. Os indicadores citados anteriormente precisarão ser compilados e a forma como isso será feito é apresentada na sétima parte. A oitava versará sobre o sistema: seus campos, os momentos existentes, as tramitações possíveis, os perfis e papéis existentes e o histórico. Na última parte, há um cronograma das etapas do Acompanhamento Orçamentário para 2012/2013. O orientador também conta com 4 anexos, que apresentam os exemplos dos relatórios que serão gerados automaticamente pelo sistema.

DIFERENÇA ENTRE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Em um contexto de limitação de recursos e de foco em resultados, a importância do acompanhamento e do monitoramento se maximiza.

Para auxiliar a compreensão dos dois conceitos, poder-se-ia comparar o acompanhamento a uma foto e o monitoramento a uma filmagem. O acompanhamento retrata uma situação passada que pode, portanto, não ser mais verdadeira no presente, mas que é de grande valia quando o recorte temporal se aproxima do período em que recursos são utilizados (ao final de um exercício financeiro, por exemplo). Já o monitoramento busca detectar as dificuldades que ocorrem durante a programação para corrigi-las oportunamente.

Quando se considera a amplitude, o foco está na extensão proporcionada por cada um dos conceitos.

Assim, o acompanhamento das ações orçamentárias pressupõe uma visão geral do que está sendo acompanhado e o monitoramento, por sua vez, busca a especificidade.

Com relação à aplicação, o acompanhamento permite a obtenção de subsídios úteis para prestação de contas e transparência exigida pela sociedade, tal qual como previsto na Constituição. Como os dados fornecidos pelo acompanhamento são de conformidade para controle, eles são estáticos. O monitoramento traz subsídios para a tomada de decisão. Ao se identificar tempestivamente os pontos frágeis e as restrições, os dados são importantes para proporcionar intervenções corretivas por meio de uma ação proativa do gestor. Essa é uma atividade gerencial que maximiza os resultados. Os dados, por conseguinte, são dinâmicos.

Para fazer o acompanhamento orçamentário, que considera os valores físicos e financeiros das ações, são utilizados, como forma de medição, indicadores de eficiência e eficácia. O monitoramento, por sua vez, faz uso de indicadores de eficácia e os instrumentaliza para uma análise posterior na busca de sinais para efetividade, resultados e impactos, que são comumente buscados quando da avaliação de uma política pública.

A informação proporcionada pelo acompanhamento é perene e contribui para realização de monitoramento e avaliação. Por sua vez, as informações do monitoramento são transitórias (dinâmicas) e servem como subsídio para a avaliação.

Em relação à responsabilidade por executar o acompanhamento, esta recai legalmente sobre os administradores e demais responsáveis por bens, dinheiro e valores públicos. No caso do monitoramento, é atribuída aos administradores que precisam priorizar os projetos da sua pasta para garantir a efetiva realização.

O quadro abaixo apresenta o resumo das diferenças entre acompanhamento e monitoramento.

DIMENSÕES	ACOMPANHAMENTO	MONITORAMENTO
Amplitude	Pressupõe Visão Geral	Pressupõe Especificidade
Aplicação	Dados de Conformidade – Controle (Estático)	Dados para intervenções corretivas/proativas – Gerencial (Dinamico)
	Subsídios para Prestação de Contas e Transparencia	Subsídios para a tomada de decisão
Forma de Medição	Indicadores de eficiência e eficacia	Indicadores de eficácia e sinais para a efetividade, resultados impactos
Informação	Perene: contribui para o Monitoramento e Avaliação	Transitória: subsídios para avaliação
Responsabilidade	Atribuida legalmente aos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiro e valores públicos.	Atribuida aos administradores que precisam priorizar os projetos para garantir a efetiva realização

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Desde seu nascimento, o orçamento público – traduzido na lei orçamentária anual (LOA) – mostrou-se merecedor de especial atenção sob diversas perspectivas, dada sua relevância intrínseca. As palavras do ministro do Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres Britto (BRASIL, 2008), permitem que se note a exata dimensão que toma a lei de meios no contexto fático-normativo nacional: “A Constituição confere ao orçamento proteção especialíssima. O orçamento, depois dela própria, a Constituição, é a lei que mais influencia os destinos da coletividade, o cotidiano de todos nós”.

De fato, o orçamento “visa a permitir a implementação de políticas públicas e a atualização dos programas e do planejamento governamental” (TORRES, 1995, p. 85). Ocorre que, durante o processo de execução orçamentária, determinadas premissas consideradas quando da elaboração do programa de gastos para o exercício podem não se confirmar. É possível que, surjam, ainda, circunstâncias que exigem mudanças na estratégia de atuação de governo e, conseqüentemente, realinhamento das despesas cuja execução se fixou para um dado exercício. Essas, entre outras hipóteses, justificam a atuação do Estado no sentido de modificar os termos da procuração dada pelo parlamento, por meio da lei orçamentária anual, tornando-a mais consentânea à nova realidade observada.

Ao administrador público, enquanto gestor orçamentário é dada a possibilidade de propor, ou mesmo efetivar diretamente, alterações nos parâmetros delineados pela lei de meios aprovada para determinado exercício, de modo a melhor atender às necessidades governamentais. Diversos diplomas legais cuidam da citada matéria, impondo limites e condições para se levar a efeito tais operações modificativas. Considerando os objetivos do presente estudo, elencam-se quatro instrumentos normativos fundamentais à análise, passando-se a discorrer brevemente sobre cada um deles.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF/88 (BRASIL, 1988) é fundamento de validade de todo o ordenamento jurídico existente no país, fato que justifica seu destaque nesta seção. Além disso, desde a primeira constituição pátria – confeccionada à época do império –, o orçamento público e todo o procedimental que lhe cerca receberam atenção especial. Nessa linha, a CF/88 cuidou em Seção específica da matéria orçamentária, dispondo inclusive sobre créditos adicionais, a exemplo das previsões do inc. V e § 2º, ambos do art. 167. Por oportuno, transcreve-se o texto do citado inc. V: “[São vedados] a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes” (BRASIL, 1988). A vedação em comento, expressamente, proíbe as alterações orçamentárias nela previstas cuja fonte não seja explicitada. Ao referir-se à fonte de recursos, tal norma traz à baila a Lei 4.320/1964, objeto da próxima subseção.

Lei 4.320/1964

A Lei 4.320/1964 (BRASIL, 1964), que estatui normas gerais de Direito Financeiro, traz em seu art. 43 a seguinte disposição:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

[...]

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Como instrumento normativo que se presta a orientar a elaboração da LOA, a LDO tem cuidado também das alterações do orçamento anual. A referida lei (Lei 12.309/2010) (BRASIL, 2010a) – no art. 55 acima, dessarte, uma autorização a que se proceda à modificação de fonte de recursos orçamentários, inclusive com o uso de fontes de exercícios anteriores, isto é, apuradas em superávit financeiro. O § 10, de outro lado, especifica os requisitos a serem observados quando da abertura de créditos adicionais à conta do já referido superávit.

Portaria SOF 5/2012

De modo a uniformizar prazos e procedimentos para a solicitação e posterior efetivação das alterações orçamentárias, a Secretaria de Orçamento Federal edita, anualmente, portaria que normatiza a questão, em atendimento à disposição das LDOs anuais.

RECEITA PÚBLICA. CONCEITO E CLASSIFICAÇÕES. ESTÁGIOS. FONTES. DÍVIDA ATIVA

Prezado candidato, o tema supracitado foi abordado na matéria de “FINANÇAS PÚBLICAS”.

DESPESA PÚBLICA. CONCEITO E CLASSIFICAÇÕES. ESTÁGIOS. RESTOS A PAGAR. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. DÍVIDA FLUTUANTE E FUNDADA. SUPRIMENTO DE FUNDOS

Prezado candidato, o tema supracitado foi abordado na matéria de “FINANÇAS PÚBLICAS”.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E SUAS ALTERAÇÕES (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Prezado candidato, o tema supracitado foi abordado na matéria de “FINANÇAS PÚBLICAS”.

LEI Nº 4.320/1964 E SUAS ALTERAÇÕES

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal.

**TÍTULO I
DA LEI DE ORÇAMENTO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº 1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Art. 6º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 1º As cotas de receitas que uma entidade pública deva transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade obrigada a transferência e, como receita, no orçamento da que as deva receber.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o cálculo das cotas terá por base os dados apurados no balanço do exercício anterior aquele em que se elaborar a proposta orçamentária do governo obrigado a transferência. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa.

§ 1º Em casos de déficit, a Lei de Orçamento indicará as fontes de recursos que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar para atender a sua cobertura.

§ 2º O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente se incluirá na receita quando umas e outras forem especificamente autorizadas pelo Poder Legislativo em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

§ 3º A autorização legislativa a que se refere o parágrafo anterior, no tocante a operações de crédito, poderá constar da própria Lei de Orçamento.

Art. 8º A discriminação da receita geral e da despesa de cada órgão do Governo ou unidade administrativa, a que se refere o artigo 2º, § 1º, incisos III e IV obedecerá à forma do Anexo nº 2.

§ 1º Os itens da discriminação da receita e da despesa, mencionados nos artigos 11, § 4º, e 13, serão identificados por números de códigos decimal, na forma dos Anexos nºs 3 e 4.

§ 2º Completarão os números do código decimal referido no parágrafo anterior os algarismos caracterizadores da classificação funcional da despesa, conforme estabelece o Anexo nº 5.

§ 3º O código geral estabelecido nesta lei não prejudicará a adoção de códigos locais.

CAPÍTULO II DA RECEITA

Art. 9º Tributo é a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinado-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 10. (Vetado).

Art. 11 - A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

§ 1º - São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

§ 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

§ 3º - O superávit do Orçamento Corrente resultante do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o Anexo nº 1, não constituirá item de receita orçamentária. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

§ 4º - A classificação da receita obedecerá ao seguinte esquema: (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

RECEITAS CORRENTES
RECEITA TRIBUTÁRIA
Impostos.
Taxas.
Contribuições de Melhoria.
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
RECEITA PATRIMONIAL
RECEITA AGROPECUÁRIA
RECEITA INDUSTRIAL
RECEITA DE SERVIÇOS
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ALIENAÇÃO DE BENS
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

CAPÍTULO III DA DESPESA

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

DESPESAS CORRENTES
Despesas de Custeio
Transferências Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital

§ 1º Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

§ 4º Classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

§ 5º Classificam-se como Inversões Financeiras as dotações destinadas a:

I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;

II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;

III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

§ 6º São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

AUDITORIA FISCAL

1.	Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria – NBC TA e NBC PA.....	01
2.	Amostragem em Auditoria. NBC TA 530, aprovada pela Resolução CFC nº 1.222/2009.	15
3.	Testes de observância. Testes substantivos.	18
4.	Testes para subavaliação e testes para superavaliação.	24
5.	Evidências de auditoria.	25
6.	Procedimentos de auditoria.	26
7.	Identificação de fraudes na escrita contábil.	26
8.	Demonstrações contábeis sujeitas a auditoria.	30
9.	Auditoria no ativo circulante. Recomposição contábil do fluxo de caixa da empresa. Identificação de saldo credor na conta caixa por falta de emissão de documentos fiscais. Suprimento das disponibilidades sem que haja comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros: aumento do capital social, adiantamentos de clientes, empréstimos de sócios ou de terceiros, operações, prestações ou recebimentos sem origem, alienação de investimentos e bens do ativo imobilizado. Aquisições de mercadorias, bens, serviços e outros ativos não contabilizados e sem comprovação da origem do numerário. Baixa fictícia de títulos não recebidos. Cotejamento de recebíveis com os registros contábeis de receitas. Auditoria no ativo não circulante. Superavaliação na formação dos custos de estoque. Auditoria no ativo realizável a longo prazo. Identificação de origens de recursos fictícias. Auditoria em investimentos. Auditoria no ativo imobilizado. Ativos ocultos. Alienação fictícia de bens. Auditoria no ativo intangível. Auditoria no passivo circulante. Falta de registro contábil dos passivos de curto prazo. Passivos fictícios. Identificação de passivos já pagos e não baixados. Auditoria no passivo não circulante. Auditoria no patrimônio líquido.	47
10.	Aumento do capital social sem comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros.	58
11.	Contabilização de reservas.	61
12.	Subvenções.	61
13.	Auditoria em contas de resultado. Registro de receitas e despesas.	62
14.	Ocultação de receitas.	65
15.	Superavaliação de custos e despesas.	68
16.	Identificação de fraudes e erros na escrita fiscal.	68
17.	Auditoria na escrita fiscal digital (EFD) e na nota fiscal eletrônica (NFe).	70
18.	Testes de auditoria nos registros da NFe e nos registros de entradas, saídas, inventário, apuração do ICMS, da produção e do estoque e do documento controle de crédito de ICMS do ativo permanente (CIAP), modelos “C” ou “D” (ajuste SINIEF 2/2010).	72
19.	Identificação das principais divergências fiscais, utilizando conhecimento em sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD) e nos leiautes da EFD e da NFe: crédito de ICMS sobre aquisições para uso e consumo, ativo imobilizado ou submetidas a saídas isentas e não tributadas. Crédito de ICMS em valor superior ao permitido pela legislação tributária. Verificação da alíquota ou base de cálculo utilizada pelo contribuinte com aquelas previstas na legislação tributária. Cotejamento do ICMS devido nas operações submetidas à substituição tributária e o declarado no documento fiscal.	76
20.	Auditoria em operações de importação.	97
21.	Lei Complementar nº 105/2001 (dispõe sobre sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências).	98

**NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE DE
AUDITORIA – NBC TA E NBC PA**

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE (NBC)

As Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) constituem-se num conjunto de regras e procedimentos de conduta que devem ser observados como requisitos para o exercício da profissão contábil, bem como os conceitos doutrinários, princípios, estrutura técnica e procedimentos a serem aplicados na realização dos trabalhos previstos nas normas aprovadas por resolução emitidas pelo CFC.

As Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) devem seguir os mesmos padrões de elaboração e estilo utilizados nas normas internacionais e compreendem as Normas propriamente ditas, as Interpretações Técnicas e os Comunicados Técnicos.

As Normas Brasileiras de Contabilidade classificam-se em Profissionais e Técnicas.

As Normas Brasileiras de Contabilidade, sejam elas Profissionais ou Técnicas, estabelecem preceitos de conduta profissional e padrões e procedimentos técnicos necessários para o adequado exercício profissional.

ESTRUTURA

As Normas Brasileiras de Contabilidade Profissionais se estruturam conforme segue:

I - Geral - NBC PG - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas indistintamente a todos os profissionais de Contabilidade;

II - do Auditor Independente - NBC PA - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas, especificamente, aos contadores que atuam como auditores independentes;

III - do Auditor Interno - NBC PI - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas especificamente aos contadores que atuam como auditores internos;

IV - do Perito - NBC PP - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas especificamente aos contadores que atuam como peritos contábeis.

A estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade foi definida através da Resolução CFC 1.328/2011.

Normas Brasileiras de Contabilidade Profissionais

As Normas Brasileiras de Contabilidade Profissionais se estruturam conforme segue:

I - Geral - NBC PG - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas indistintamente a todos os profissionais de Contabilidade;

II - do Auditor Independente - NBC PA - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas, especificamente, aos contadores que atuam como auditores independentes;

III - do Auditor Interno - NBC PI - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas especificamente aos contadores que atuam como auditores internos;

IV - do Perito - NBC PP - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas especificamente aos contadores que atuam como peritos contábeis.

Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica

As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas se estruturam conforme segue:

I - Geral - NBC TG - são as Normas Brasileiras de Contabilidade convergentes com as normas internacionais emitidas pelo International Accounting Standards Board (Iasb); e as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas por necessidades locais, sem equivalentes internacionais;

As NBC TG são segregadas em:

a) normas completas que compreendem as normas editadas pelo CFC a partir dos documentos emitidos pelo CPC que estão convergentes com as normas do Iasb, numeradas de 00 a 999;

b) normas simplificadas para PMEs que compreendem a norma de PME editada pelo CFC a partir do documento emitido pelo Iasb, bem como as ITs e os CTs editados pelo CFC sobre o assunto, numerados de 1000 a 1999;

c) normas específicas que compreendem as ITs e os CTs editados pelo CFC sobre entidades, atividades e assuntos específicos, numerados de 2000 a 2999.

II - do Setor Público - NBC TSP - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, emitidas pela International Federation of Accountants (Ifac); e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público editadas por necessidades locais, sem equivalentes internacionais;

III - de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica - NBC TA - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Auditoria convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente emitidas pela Ifac;

IV - de Revisão de Informação Contábil Histórica - NBC TR - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Revisão convergentes com as Normas Internacionais de Revisão emitidas pela Ifac;

V - de Asseguração de Informação Não Histórica - NBC TO - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Asseguração convergentes com as Normas Internacionais de Asseguração emitidas pela Ifac;

VI - de Serviço Correlato - NBC TSC - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas aos Serviços Correlatos convergentes com as Normas Internacionais para Serviços Correlatos emitidas pela IFAC;

VII - de Auditoria Interna - NBC TI - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis aos trabalhos de Auditoria Interna;

VIII - de Perícia - NBC TP - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis aos trabalhos de Perícia;

IX - de Auditoria Governamental - NBC TAG - são as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à Auditoria Governamental convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Governamental emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai).

Interpretação Técnica e Comunicado Técnico

A Interpretação Técnica tem por objetivo esclarecer a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade, definindo regras e procedimentos a serem aplicados em situações, transações ou atividades específicas, sem alterar a substância dessas normas.

O Comunicado Técnico tem por objetivo esclarecer assuntos de natureza contábil, com a definição de procedimentos a serem observados, considerando os interesses da profissão e as demandas da sociedade.

INOBSERVÂNCIA

A inobservância às Normas Brasileiras de Contabilidade constitui infração disciplinar sujeita às penalidades previstas nas alíneas de “c” a “g” do art. 27 do Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei nº 12.249/10, e ao Código de Ética Profissional do Contador.

RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.201/09

Aprova a NBC PA 01 – Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Contabilidade é membro associado da IFAC – Federação Internacional de Contadores;

CONSIDERANDO a Política de Tradução e Reprodução de Normas, emitida pela IFAC em dezembro de 2008;

CONSIDERANDO que a IFAC, como parte do serviço ao interesse público, recomenda que seus membros e associados realizem a tradução das suas normas internacionais e demais publicações;

CONSIDERANDO que mediante acordo firmado entre as partes, a IFAC autorizou, no Brasil, como tradutores das suas normas e publicações, o Conselho Federal de Contabilidade e o IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil;

CONSIDERANDO que a IFAC, conforme cessão de direitos firmado, outorgou aos órgãos tradutores os direitos de realizar a tradução, publicação e distribuição das normas internacionais impressas e em formato eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a NBC PA 01 – “Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes”, elaborada de acordo com a sua equivalente internacional ISQC 1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nos exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2010.

Brasília, 27 de novembro de 2009.

Contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim

Presidente

Ata CFC nº. 931

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE
NBC PA 01 – CONTROLE DE QUALIDADE PARA FIRMAS (PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS) DE AUDITORES INDEPENDENTES
Índice Item

INTRODUÇÃO

Alcance 1 – 3

Autoridade 4 – 9

Data de vigência 10

**OBJETIVO 11
DEFINIÇÕES 12
REQUISITOS**

Aplicação e cumprimento de exigências relevantes 13 – 15

Elementos do sistema de controle de qualidade 16 – 17

Responsabilidade da liderança pela qualidade na firma 18 – 19

Exigências éticas relevantes 20 – 25

Aceitação e continuidade do relacionamento com clientes e de trabalhos específicos 26 – 28

Recursos humanos 29 – 31

Execução do trabalho 32 – 47
Monitoramento 48 – 56
Documentação do sistema de controle de qualidade 57 – 59
APLICAÇÃO E OUTROS MATERIAIS EXPLICATIVOS
Aplicação e cumprimento de exigências relevantes A1
Elementos do sistema de controle de qualidade A2 – A3
Responsabilidade da liderança pela qualidade na firma A4 – A6
Exigências éticas relevantes A7 – A17
Aceitação e continuidade do relacionamento com clientes e de trabalhos específicos A18 – A23
Recursos humanos A24 – A31
Execução do trabalho A32 – A63
Monitoramento A64 – A72
Documentação do sistema de controle de qualidade A73 – A75
Esta Norma que trata do controle de qualidade para auditores (pessoas jurídicas e físicas) que executam exames de auditoria e revisões de informação financeira histórica, outros trabalhos de asseguuração e serviços correlatos deve ser lida juntamente com a NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria.

**Introdução
Alcance**

1. Esta Norma trata das responsabilidades do auditor (pessoa jurídica ou pessoa física, doravante referido como firma) por seu sistema de controle de qualidade para auditorias e revisões de demonstrações contábeis, assim como outros trabalhos de asseguuração e serviços correlatos. Esta Norma deve ser lida juntamente com as exigências éticas relevantes.

2. O Conselho Federal de Contabilidade aborda em outras normas e orientações a responsabilidade do pessoal da firma em relação a procedimentos de controle de qualidade para tipos específicos de trabalho. A NBC TA 220 – Controle de Qualidade da Auditoria de Demonstrações Contábeis, por exemplo, trata dos procedimentos de controle de qualidade de auditoria de demonstrações contábeis.

3. O sistema de controle de qualidade é composto por políticas desenhadas para alcançar o objetivo especificado no item 11 e procedimentos necessários para implementar e monitorar o cumprimento dessas políticas.

Autoridade

4. Esta Norma se aplica a todas as firmas (pessoas jurídicas e pessoas físicas) com relação a auditorias e revisões de demonstrações contábeis, outros trabalhos de asseguuração e serviços correlatos. A natureza e extensão das políticas e procedimentos desenvolvidos por firma individual para cumprir com esta Norma dependem de diversos fatores, como o porte e as características operacionais da firma, e se ela faz parte de uma rede.

5. Esta Norma contém o objetivo da firma, e requisitos estabelecidos para permitir que a firma alcance esse objetivo. Além disso, ela contém orientações relacionadas na forma de aplicação e outros materiais explicativos, conforme discutido adicionalmente no item 8, assim como material introdutório que fornece contexto relevante para o devido entendimento da Norma e definições.

6. O objetivo apresenta o contexto em que os requisitos desta são determinados, e tem a finalidade de ajudar a firma a:

- entender o que precisa ser atingido; e

- decidir se algo mais precisa ser feito para alcançar o objetivo.

7. Os requisitos desta Norma estão expressos utilizando-se a palavra “deve”.

8. Quando necessário, a aplicação e outros materiais explicativos fornecem explicações adicionais dos requisitos e orientações para sua execução e, especificamente, podem:

- explicar mais precisamente o que um requisito significa ou pretende cobrir;
- incluir exemplos de políticas e procedimentos que podem ser apropriados nas circunstâncias.

Embora essas orientações por si só não imponham um requisito, elas são relevantes para a correta aplicação dos requisitos. A aplicação e outros materiais explicativos podem, também, fornecer informações básicas sobre assuntos tratados nesta Norma.

Quando apropriado, são incluídas considerações adicionais específicas de firmas de auditoria do setor público ou firmas menores na aplicação e em outros materiais explicativos. Essas considerações adicionais ajudam na aplicação dos requisitos desta

Norma. Contudo, elas não limitam ou reduzem a responsabilidade da firma de aplicar e cumprir os requisitos desta Norma.

9. Esta Norma inclui, sob o título “Definições”, a descrição dos significados atribuídos a certos termos para fins desta Norma. As definições são fornecidas para ajudar na aplicação e interpretação consistentes desta Norma, e não pretendem anular as definições estabelecidas para outros fins, seja em termos legais, regulatórios ou de outra natureza.

Data de vigência

10. É necessário que sejam estabelecidos sistemas de controle de qualidade em conformidade com esta Norma para a data de 1º de janeiro de 2010.

Objetivo

11. O objetivo da firma é estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade para obter segurança razoável que:

- (a) a firma e seu pessoal cumprem as normas técnicas e as exigências regulatórias e legais aplicáveis; e
- (b) os relatórios sobre demonstrações contábeis e demais relatórios emitidos pela firma e pelos sócios encarregados do trabalho são apropriados nas circunstâncias.

Definições

12. Nesta Norma, os termos a seguir possuem os significados a eles atribuídos:

Data do relatório é a data selecionada pelo auditor independente para datar o seu relatório.

Documentação do trabalho é o registro do trabalho executado, dos resultados obtidos e das conclusões obtidas pelo auditor independente (são usados muitas vezes termos como “papéis de trabalho”).

Sócio encarregado do trabalho é o sócio ou outra pessoa na firma responsável pelo trabalho e sua execução, e pelo relatório que é emitido em nome da firma. Quando necessário, é quem tem a autoridade apropriada conferida pelo Sistema CFC/CRC e quando requerido pelo regulador. Os termos sócio encarregado do trabalho, sócio e firma devem ser lidos como os equivalentes aplicados para o setor público.

Revisão do controle de qualidade do trabalho é o processo projetado para fornecer uma avaliação objetiva, na data, ou antes, da data do relatório, dos julgamentos relevantes feitos pela equipe do trabalho e das conclusões obtidas ao elaborar o relatório. O processo de revisão do controle de qualidade do trabalho é elaborado para auditoria de demonstrações contábeis de companhias abertas e os outros trabalhos, se houver, para os quais a firma determinou a necessidade de revisão do controle de qualidade do trabalho.

Revisor de controle de qualidade do trabalho é o sócio, ou outro profissional da firma, uma pessoa externa adequadamente qualificada, ou uma equipe composta por essas pessoas, nenhuma delas fazendo parte da equipe de trabalho, com experiência e autoridade suficientes e apropriadas para avaliar objetivamente os julgamentos relevantes feitos pela equipe de trabalho e as conclusões obtidas para elaboração do relatório.

Equipe de trabalho são os sócios e o quadro técnico envolvidos no trabalho e quaisquer pessoas contratadas pela firma ou uma firma da mesma rede para executar procedimentos do trabalho. Isso exclui especialistas externos contratados pela firma ou por firma da mesma rede.

Firma é um único profissional ou sociedade de pessoas que atuam como auditor independente.

Inspeção em relação a trabalhos concluídos são procedimentos projetados para fornecer evidências do cumprimento das políticas e procedimentos de controle de qualidade da firma pelas equipes de trabalho.

Companhia aberta é a entidade que tem ações, cotas ou outros títulos cotados ou registrados em bolsa de valores ou negociados de acordo com os regulamentos de bolsa de valores reconhecida ou outro órgão equivalente.

Monitoramento é o processo que consiste na contínua consideração e avaliação do sistema de controle de qualidade da firma, incluindo a inspeção periódica de uma seleção de trabalhos concluídos, projetados para fornecer à firma segurança razoável de que seu sistema de controle de qualidade está operando de maneira efetiva.

Firma da mesma rede é a firma ou entidade que é parte da mesma rede daquela responsável pela auditoria, revisão de informação contábil histórica, pelo outro serviço de asseguarção ou pelo serviço correlato.

Rede é uma estrutura maior que:

- (a) tem por objetivo a cooperação; e
- (b) tem claramente por objetivo: a divisão comum dos lucros ou custos, ou sócios em comum, controle ou administração em comum, políticas e procedimentos de controle de qualidade em comum, estratégia de negócios comum, uso de marca comercial comum ou parte significativa dos recursos profissionais.

Sócio é qualquer pessoa com autoridade para comprometer a firma à execução de serviços profissionais.

Pessoal são sócios e o quadro técnico.

Norma técnica é a norma de trabalho de auditoria, de revisão, de outros serviços de asseguarção ou serviços correlatos.

Segurança razoável no contexto desta Norma é um nível alto, mas não absoluto, de segurança.

Exigências éticas relevantes são exigências éticas às quais estão sujeitos a equipe de trabalho e o revisor do controle de qualidade do trabalho, que normalmente compreendem o Código de Ética Profissional do Contabilista bem como outros aspectos previstos em NBC PAs.

Quadro técnico são profissionais, exceto sócios, incluindo quaisquer especialistas empregado da firma.

Pessoa externa qualificada é uma pessoa de fora da firma com competência e habilidades que poderia atuar como sócio encarregado do trabalho, por exemplo, um sócio de outra firma ou um empregado (com experiência apropriada) de outra firma de auditoria, cujos membros podem realizar auditorias e revisões de informações contábeis históricas ou outros serviços de asseguarção e serviços correlatos.

Requisitos**Aplicação e cumprimento de exigências relevantes**

13. O pessoal da firma responsável por estabelecer e manter o sistema de controle de qualidade da firma deve entender o texto completo desta Norma, incluindo sua aplicação e outros materiais explicativos, para aplicar seus requisitos adequadamente.

14. A firma deve cumprir todos os requisitos desta Norma a menos que, nas circunstâncias da firma, o requisito não seja relevante para os serviços fornecidos em relação a auditorias e revisões de demonstrações contábeis e outros serviços de asseguarção e serviços correlatos (ver item A1).

15. Os requisitos são projetados para permitir que a firma alcance o objetivo estabelecido nesta Norma. Portanto, espera-se que a correta aplicação destes requisitos forneça uma base suficiente para alcançar o objetivo. Entretanto, considerando que as circunstâncias podem ter grande variação e todas essas circunstâncias não podem ser previstas, a firma deve verificar se há determinados assuntos ou situações que requerem que a firma estabeleça políticas e procedimentos além daqueles exigidos por esta Norma para alcançar o objetivo estabelecido.

Elementos do sistema de controle de qualidade

16. A firma deve estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade que inclua políticas e procedimentos que tratam dos seguintes elementos:

- (a) responsabilidades da liderança pela qualidade na firma;
- (b) exigências éticas relevantes;
- (c) aceitação e continuidade do relacionamento com clientes e de trabalhos específicos;
- (d) recursos humanos;
- (e) execução do trabalho;
- (f) monitoramento.

17. A firma deve documentar suas políticas e procedimentos e comunicá-las ao pessoal da firma (ver itens A2 e A3).

Responsabilidade da liderança pela qualidade na firma

18. A firma deve estabelecer políticas e procedimentos para promover uma cultura interna que reconheça que a qualidade é essencial na execução dos trabalhos. Essas políticas e procedimentos devem requerer que o presidente da firma (sócio-gerente ou equivalente) ou, se apropriado, a diretoria executiva da firma (ou equivalente), assuma a responsabilidade final pelo sistema de controle de qualidade da firma (ver itens A4 e A5).

19. A firma deve estabelecer políticas e procedimentos de modo que qualquer pessoa a quem o presidente ou a diretoria executiva atribui a responsabilidade operacional pelo sistema de controle de qualidade tenha experiência e capacidade suficiente e apropriada e autoridade necessária, para assumir essa responsabilidade (ver item A6).

Exigências éticas relevantes

20. A firma deve estabelecer políticas e procedimentos para fornecer segurança razoável de que a firma e seu pessoal cumprem as exigências éticas relevantes (ver itens A7 a A10).

Independência

21. A firma deve estabelecer políticas e procedimentos para fornecer segurança razoável de que a firma, seu pessoal e, quando aplicável, outras pessoas sujeitas a requisitos de independência (incluindo pessoal de firma da mesma rede) mantêm a independência requerida por exigências éticas relevantes. Essas políticas e procedimentos devem permitir à firma:

(a) comunicar seus requisitos de independência a seu pessoal e, quando aplicável, às outras pessoas sujeitas a elas; e

(b) identificar e avaliar circunstâncias e relações que criam ameaças à independência, e tomar as medidas apropriadas para eliminá-las ou reduzi-las a um nível aceitável, mediante a aplicação de salvaguardas ou, se considerado apropriado, retirar-se do trabalho, quando esta retirada é permitida por lei ou regulamentação (ver item A10).

22. Essas políticas e procedimentos devem requerer que:

(a) os sócios encarregados do trabalho forneçam à firma informações relevantes sobre trabalhos de clientes, incluindo o alcance dos serviços, para permitir à firma avaliar o impacto geral, se houver, sobre os requisitos de independência;

(b) o pessoal notifique prontamente a firma sobre as circunstâncias e relações que criam uma ameaça à independência para que possam ser tomadas as medidas apropriadas; e

(c) as informações relevantes sejam compiladas e comunicadas ao pessoal apropriado, de modo que:

(i) a firma e seu pessoal possam rapidamente determinar se elas satisfazem os requisitos de independência;

(ii) a firma possa manter e atualizar seus registros referentes à independência; e

(iii) a firma possa tomar as medidas apropriadas em relação às ameaças identificadas à independência que não estão em um nível aceitável (ver item A10).

23. A firma deve estabelecer políticas e procedimentos para fornecer segurança razoável de que é notificada sobre violações dos requisitos de independência, e permitir que tome as medidas apropriadas para resolver essas situações. As políticas e procedimentos devem incluir exigências para:

(a) o pessoal notificar prontamente a firma sobre violações de independência de que tomou conhecimento;

(b) a firma comunicar prontamente as violações identificadas dessas políticas e procedimentos para:

(i) o sócio encarregado do trabalho que, juntamente com a firma, precisa endereçar a violação; e

(ii) outro pessoal na firma e, quando apropriado, na rede, e para as pessoas sujeitas aos requisitos de independência que precisam tomar as medidas apropriadas; e

(c) a firma ser prontamente comunicada, se necessário, pelo sócio encarregado do trabalho e pelas outras pessoas mencionadas no subitem (b)(ii) sobre as medidas tomadas para resolver o assunto, de modo que a firma possa determinar se deve tomar alguma medida adicional (ver item A10).

24. Pelo menos uma vez por ano, a firma deve obter confirmação por escrito do cumprimento de suas políticas e procedimentos sobre independência de todo o pessoal da firma, que precisa ser independente por exigências éticas relevantes (ver itens A10 e A11).

25. A firma deve estabelecer políticas e procedimentos para:

(a) especificar critérios para determinar a necessidade de salvaguardas para reduzir a ameaça de familiaridade a um nível aceitável ao usar o mesmo pessoal sênior em trabalho de asseguarção por um período de tempo prolongado; e

(b) requerer o rodízio do sócio encarregado do trabalho e das pessoas responsáveis pela revisão do controle de qualidade do trabalho, e, quando aplicável, de outras pessoas sujeitas a exigências de rodízio, após o período de 5 anos (ver itens A10, A12 a A17).

Aceitação e continuidade do relacionamento com clientes e de trabalhos específicos

26. A firma deve estabelecer políticas e procedimentos para a aceitação e continuidade do relacionamento com clientes e de trabalhos específicos, projetados para fornecer à firma segurança razoável de que aceitará ou continuará esses relacionamentos e trabalhos, apenas nos casos em que a firma:

- (a) é competente para executar o trabalho e possui habilidades, incluindo tempo e recursos, para isso (ver itens A18, A23);
- (b) consegue cumprir as exigências éticas relevantes; e
- (c) considerou a integridade do cliente, e não tem informações que a levariam a concluir que o cliente não é íntegro (ver itens A19, A20, A23).

27. Essas políticas e procedimentos devem requerer que:

(a) a firma obtenha as informações que considerar necessárias nas circunstâncias, antes de aceitar um trabalho com um novo cliente, quando decidir sobre a continuação de trabalho existente e quando considerar a aceitação de um novo trabalho com um cliente existente (ver itens A21, A23);

(b) no caso de ser identificado um potencial conflito de interesses na aceitação de um trabalho de um cliente novo ou existente, a firma deve determinar se é apropriado aceitá-lo;

(c) no caso de terem sido identificados problemas e a firma decidir aceitar ou continuar o relacionamento com o cliente ou um trabalho específico, a firma deve documentar como esses problemas foram resolvidos.

28. A firma deve estabelecer políticas e procedimentos para a continuidade de um trabalho e do relacionamento com o cliente, contemplando as circunstâncias em que a firma obtém informações que a teriam levado a declinar do trabalho se essas informações estivessem disponíveis antes. Essas políticas e procedimentos devem incluir as seguintes considerações:

(a) as responsabilidades profissionais e legais que se aplicam às circunstâncias, incluindo se há uma exigência para que a firma se reporte à pessoa ou às pessoas que fizeram a indicação ou, em alguns casos, às autoridades reguladoras; e

(b) a possibilidade de se retirar do trabalho ou de ambos, trabalho e relacionamento com o cliente (ver itens A22 e A23).

Recursos humanos

29. A firma deve estabelecer políticas e procedimentos para fornecer segurança razoável de que ela possui pessoal suficiente com competência, habilidade e compromisso com os princípios éticos necessários para:

(a) executar trabalhos de acordo com normas técnicas e exigências regulatórias e legais aplicáveis; e

(b) permitir à firma ou aos sócios encarregados do trabalho emitir relatório de auditoria ou outros tipos de relatórios apropriados nas circunstâncias (ver itens A24 a A29).

Designação de equipe de trabalho

30. A firma deve atribuir a responsabilidade de cada trabalho a um sócio e estabelecer políticas e procedimentos requerendo que:

(a) a identidade e o papel do sócio encarregado do trabalho sejam comunicados aos membros chave da administração do cliente e aos responsáveis pela governança;

(b) o sócio encarregado do trabalho tenha a devida competência, habilidade e autoridade para desempenhar o papel; e

(c) as responsabilidades do sócio encarregado do trabalho sejam claramente definidas e a ele comunicadas (ver item A30).

31. A firma também deve estabelecer políticas e procedimentos para designar pessoal apropriado com a competência e habilidades necessárias para:

(a) executar trabalhos de acordo com normas técnicas e exigências regulatórias e legais aplicáveis; e

(b) permitir à firma e aos sócios encarregados dos trabalhos emitirem relatórios de auditoria e outros tipos de relatórios apropriados nas circunstâncias (ver item A31).

Execução do trabalho

32. A firma deve estabelecer políticas e procedimentos para fornecer segurança razoável de que os trabalhos são executados de acordo com normas técnicas e exigências regulatórias e legais aplicáveis, e que a firma e o sócio encarregado do trabalho emite relatórios de auditoria ou outros relatórios apropriados nas circunstâncias. Essas políticas e procedimentos devem incluir:

(a) assuntos relevantes para promover consistência na qualidade da execução dos trabalhos (ver itens A32 e A33);

(b) responsabilidades pela supervisão (ver item A34); e

(c) responsabilidades pela revisão (ver item A35).

33. As políticas e procedimentos da firma sobre responsabilidades pela revisão devem ser determinados com base no fato de que o trabalho dos membros menos experientes da equipe é revisado por membros da equipe mais experientes.

Consulta

34. A firma deve estabelecer políticas e procedimentos para fornecer segurança razoável de que:

(a) é feita uma consulta apropriada no caso de assuntos difíceis ou controversos;

(b) há recursos disponíveis suficientes para permitir que uma consulta apropriada seja feita;

(c) a natureza e o alcance dessas consultas e as conclusões resultantes são documentadas e acordadas pela pessoa que faz a consulta e pela pessoa consultada; e

(d) as conclusões resultantes das consultas são implementadas (ver itens A36 a A40).

Revisão de controle de qualidade do trabalho

35. A firma deve estabelecer políticas e procedimentos que requeiram, para determinados trabalhos, a revisão de controle de qualidade do trabalho que forneça uma avaliação objetiva dos julgamentos significativos feitos pela equipe de trabalho e as conclusões obtidas para elaboração do relatório de auditoria ou de outros relatórios. Essas políticas e procedimentos devem:

(a) requerer a revisão do controle de qualidade do trabalho para todas as auditorias de demonstrações contábeis de companhias abertas;

(b) especificar critérios a serem usados para avaliar todas as outras auditorias e revisões de informações contábeis históricas e outros serviços de asseguarção e serviços correlatos para determinar se deve ser feita a revisão do controle de qualidade do trabalho (ver item A41); e

(c) requerer a revisão do controle de qualidade para todos os trabalhos, se for o caso, que preencham os critérios estabelecidos de acordo com a alínea (b).

CONTABILIDADE GERAL

1. Contabilidade. Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil	01
2. Princípios e normas brasileiras de contabilidade emanadas pelo conselho federal de contabilidade (cfc)	01
3. Conceitos, forma de avaliação, evidenciação, natureza, espécie e estrutura	05
4. Atos e fatos administrativos.	08
5. Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil	10
6. Variação do patrimônio líquido. Receita, despesa, ganhos e perdas	11
7. Apuração dos resultados	18
8. Regimes de apuração. Caixa e competência	25
9. Escrituração contábil. Lançamentos contábeis; contas patrimoniais, resultado. Fatos contábeis. Permutativos, modificativos e mistos	27
10. Itens patrimoniais. Conteúdo, conceitos, estrutura, formas de avaliação e classificação dos itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido. Demonstrações contábeis. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado. Notas explicativas às demonstrações contábeis. Conteúdo, forma de apresentação e exigências legais de informações	31
11. Ajustes, classificações e avaliações dos itens patrimoniais exigidos pelas novas práticas contábeis adotadas no Brasil trazidas pela lei federal nº 11.638/2007 e suas alterações e lei federal nº 11.941/2009 e suas alterações.	49
12. Estoques. Tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação. Apuração do custo das mercadorias vendidas, tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras e vendas	56

CONTABILIDADE. CONCEITO, OBJETO, OBJETIVOS, CAMPO DE ATUAÇÃO E USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL

PRINCÍPIOS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE EMANADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC)

Contabilidade é a ciência que tem por objetivo o estudo das variações quantitativas e qualitativas ocorridas no patrimônio (conjunto de bens, direitos e obrigações) das entidades (qualquer pessoa física ou jurídica que possui um patrimônio).

Através dela é fornecido o máximo de informações úteis para as tomadas de decisões, tanto dentro quanto fora da empresa, estudando, registrando e controlando o patrimônio.



Em resumo, a Contabilidade abrange um conjunto de técnicas para controlar o patrimônio das organizações mediante a aplicação do seu grupo de princípios, técnicas, normas e procedimentos próprios, medindo, interpretando e informando os fatos contábeis aos donos das empresas.

Todas as movimentações existentes no patrimônio de uma entidade são registradas pela Contabilidade, que resume os fatos em forma de relatórios e entrega-os aos interessados em saber como está indo a situação da empresa.

Através destes relatórios são analisados os resultados alcançados e a partir daí são tomadas decisões em relação aos acontecimentos futuros. Sendo assim, a Contabilidade é a responsável pela escrituração (registro em livros próprios) e apuração destes resultados e é só através dela que há condições para se apurar o lucro ou prejuízo em determinado período.

Objeto de estudo

Tem-se por objeto de estudo o Patrimônio das entidades/empresas (pessoa jurídica) ou das pessoas (pessoa física). Este patrimônio é administrável e está sempre em constante mudança.

Trata-se na contabilidade a pessoa jurídica da entidade como distinta da pessoa física do proprietário. Sendo assim, a contabilidade é formada para a entidade e não para seus respectivos donos, estando voltada para os estudos da empresa pessoa jurídica.

Quanto à finalidade

A Ciência Contábil desenvolve suas funções em torno do patrimônio como meio para alcançar sua finalidade.

Tem por finalidade registrar fatos e produzir informações que possibilitem ao dono do patrimônio o controle (certificar-se de que a organização está atuando de acordo com os planos e políticas traçados) e planejamento (decidir qual curso tomar para atingir com mais rapidez, eficiência e eficácia o objetivo proposto) de como agir no seu patrimônio.

Fonte: "Conceito de Contabilidade" em Só Contabilidade. Virtuoso Tecnologia da Informação, 2007-2019. Consultado em 23/09/2019 às 10:51. Disponível na Internet em <http://www.socontabilidade.com.br/conteudo/conceito.php>

RESOLUÇÃO CFC Nº 750/93

Dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC)

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que a evolução da última década na área da Ciência Contábil reclama a atualização substantiva e adjetiva dos Princípios Fundamentais de Contabilidade a que se refere a Resolução

CFC 530/81, RESOLVE:

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DE SUA OBSERVÂNCIA

Art. 1º Constituem PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE (PFC) os enunciados por esta Resolução.

§ 1º A observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade é obrigatória no exercício da profissão e constitui condição de legitimidade das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

§ 2º Na aplicação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade há situações concretas e a essência das transações deve prevalecer sobre seus aspectos formais.

**CAPÍTULO II
DA CONCEITUAÇÃO, DA AMPLITUDE E DA ENUMERAÇÃO**

Art. 2º Os Princípios Fundamentais de Contabilidade representam a essência das doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade, consoante o entendimento predominante nos universos científico e profissional de nosso País. Concernem, pois, à Contabilidade no seu sentido mais amplo de ciência social, cujo objeto é o patrimônio das entidades.

Art. 3º São Princípios Fundamentais de Contabilidade:

- I) o da ENTIDADE;
- II) o da CONTINUIDADE;
- III) o da OPORTUNIDADE;
- IV) o do REGISTRO PELO VALOR ORIGINAL;
- V) o da ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; VI) o da COMPETÊNCIA;
- e VII) o da PRUDÊNCIA.

**SEÇÃO I
O PRINCÍPIO DA ENTIDADE**

Art. 4º O Princípio da ENTIDADE reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o Patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição.

Parágrafo único O PATRIMÔNIO pertence à ENTIDADE, mas a recíproca não é verdadeira. A soma ou agregação contábil de patrimônios autônomos não resulta em nova ENTIDADE, mas numa unidade de natureza econômico contábil.

SEÇÃO II O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE

Art. 5º A CONTINUIDADE ou não da ENTIDADE, bem como sua vida definida ou provável, devem ser consideradas quando da classificação e avaliação das mutações patrimoniais, quantitativas e qualitativas.

§ 1º A CONTINUIDADE influencia o valor econômico dos ativos e, em muitos casos, o valor ou o vencimento dos passivos, especialmente quando a extinção da ENTIDADE tem prazo determinado, previsto ou previsível.

§ 2º A observância do Princípio da CONTINUIDADE é indispensável à correta aplicação do Princípio da COMPETÊNCIA, por efeito de se relacionar diretamente à quantificação dos componentes patrimoniais e à formação do resultado, e de constituir dado importante para aferir a capacidade futura de geração de resultado.

SEÇÃO III O PRINCÍPIO DA OPORTUNIDADE

Art. 6º O Princípio da OPORTUNIDADE refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.

Parágrafo único Como resultado da observância do Princípio da OPORTUNIDADE:

I – desde que tecnicamente estimável, o registro das variações patrimoniais deve ser feito mesmo na hipótese de somente existir razoável certeza de sua ocorrência;

II – o registro compreende os elementos quantitativos e qualitativos, contemplando os aspectos físicos e monetários;

III – o registro deve ensejar o reconhecimento universal das variações ocorridas no patrimônio da ENTIDADE, em um período de tempo determinado, base necessária para gerar informações úteis ao processo decisório da gestão.

SEÇÃO IV O PRINCÍPIO DO REGISTRO PELO VALOR ORIGINAL

Art. 7º Os componentes do patrimônio devem ser registrados pelos valores originais das transações com o mundo exterior, expressos a valor presente na moeda do País, que serão mantidos na avaliação das variações patrimoniais posteriores, inclusive quando configurarem agregações ou decomposições no interior da ENTIDADE.

Parágrafo único Do Princípio do REGISTRO PELO VALOR ORIGINAL resulta: I – a avaliação dos componentes patrimoniais deve ser feita com base nos valores de entrada, considerando-se como tais os resultantes do consenso com os agentes externos ou da imposição destes;

II – uma vez integrado no patrimônio, o bem, direito ou obrigação não poderão ter alterados seus valores intrínsecos, admitindo-se, tão somente, sua decomposição em elementos e/ou sua agregação, parcial ou integral, a outros elementos patrimoniais;

III – o valor original será mantido enquanto o componente permanecer como parte do patrimônio, inclusive quando da saída deste;

IV – os Princípios da ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA e do REGISTRO PELO VALOR ORIGINAL são compatíveis entre si e complementares, dado que o primeiro apenas atualiza e mantém atualizado o valor de entrada;

V – o uso da moeda do País na tradução do valor dos componentes patrimoniais constitui imperativo de homogeneização quantitativa dos mesmos.

SEÇÃO V O PRINCÍPIO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 8º Os efeitos da alteração do poder aquisitivo da moeda nacional devem ser reconhecidos nos registros contábeis através do ajustamento da expressão formal dos valores dos componentes patrimoniais.

Parágrafo único São resultantes da adoção do Princípio da ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I – a moeda, embora aceita universalmente como medida de valor, não representa unidade constante em termos do poder aquisitivo;

II – para que a avaliação do patrimônio possa manter os valores das transações originais (art. 7º), é necessário atualizar sua expressão formal em moeda nacional, a fim de que permaneçam substantivamente corretos os valores dos componentes patrimoniais e, por conseqüência, o do patrimônio líquido;

III – a atualização monetária não representa nova avaliação, mas, tão somente, o ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores, ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período.

SEÇÃO VI O PRINCÍPIO DA COMPETÊNCIA

Art. 9º As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

§ 1º O Princípio da COMPETÊNCIA determina quando as alterações no ativo ou no passivo resultam em aumento ou diminuição no patrimônio líquido, estabelecendo diretrizes para classificação das mutações patrimoniais, resultantes da observância do Princípio da OPORTUNIDADE.

§ 2º O reconhecimento simultâneo das receitas e despesas, quando correlatas, é conseqüência natural do respeito ao período em que ocorrer sua geração.

§ 3º As receitas consideram-se realizadas:

I – nas transações com terceiros, quando estes efetuarem o pagamento ou assumirem compromisso firme de efetivá-lo, quer pela investidura na propriedade de bens anteriormente pertencentes à ENTIDADE, quer pela fruição de serviços por esta prestados;

II – quando da extinção, parcial ou total, de um passivo, qualquer que seja o motivo, sem o desaparecimento concomitante de um ativo de valor igual ou maior;

III – pela geração natural de novos ativos independentemente da intervenção de terceiros;

IV – no recebimento efetivo de doações e subvenções.

§ 4º Consideram-se incorridas as despesas:

I – quando deixar de existir o correspondente valor ativo, por transferência de sua propriedade para terceiro;

II – pela diminuição ou extinção do valor econômico de um ativo; III – pelo surgimento de um passivo, sem o correspondente ativo.

SEÇÃO VII O PRINCÍPIO DA PRUDÊNCIA

Art. 10. O Princípio da PRUDÊNCIA determina a adoção do menor valor para os componentes do ATIVO e do maior para os do PASSIVO, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido.

§ 1º O Princípio da PRUDÊNCIA impõe a escolha da hipótese de que resulte menor patrimônio líquido, quando se apresentarem opções igualmente aceitáveis diante dos demais Princípios Fundamentais de Contabilidade.

§ 2º Observado o disposto no art. 7º, o Princípio da PRUDÊNCIA somente se aplica às mutações posteriores, constituindo-se ordenamento indispensável à correta aplicação do Princípio da COMPETÊNCIA.

§ 3º A aplicação do Princípio da PRUDÊNCIA ganha ênfase quando, para definição dos valores relativos às variações patrimoniais, devem ser feitas estimativas que envolvem incertezas de grau variável.

Art. 11. A inobservância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade constitui infração nas alíneas “c”, “d” e “e” do art. 27 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 e, quando aplicável, ao Código de Ética Profissional do Contabilista.

Art. 12. Revogada a Resolução CFC nº 530/81, esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Brasília, 29 de dezembro de 1993.
CONTADOR IVAN CARLOS GATTI
Presidente

RESOLUÇÃO CFC Nº 774/94

Aprova o Apêndice à Resolução sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a conveniência de um maior esclarecimento sobre o conteúdo e abrangência dos Princípios Fundamentais de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Apêndice à Resolução sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (em anexo).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 16 de dezembro de 1994.
CONTADOR JOSÉ MARIA MARTINS MENDES
Presidente

Resolução CFC Nº 1.282/2010

1. Introdução

No dia 28 de maio de 2010 houve uma atualização na Resolução CFC 750/93 para a Resolução CFC 1282/10, com o intuito de assegurar a aplicação correta das normas de contabilidade. Várias modificações foram feitas frente aos novos Princípios de Contabilidade que são: o Princípio da Entidade, que diferencia os bens do proprietário com os da empresa; o princípio da continuidade, que pressupõe que a empresa não será extinta no futuro; princípios da oportunidade, onde a empresa deve apresentar os componentes patrimoniais; o princípio do registro pelo valor original, onde é feito a transação e sustentado o valor original; o princípio da atualização monetária que foi revogada; o princípio da competência, que refere à contabilização da receita e da despesa no ato da ocorrência e; princípio da prudência, que determina a adoção do menor valor para os componentes do ativo e do maior para os do passivo.

2. Princípios e sua observância

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no exercício de suas atividades legais e regimentais, resolve que:

Art. 1º Os “Princípios fundamentais de contabilidade (PFC)”, citados na Resolução do CFC N.º 750/93, passam a denominar-se “Princípios de Contabilidade (PC)”

Art. 2º O “CONSIDERANDO” da Resolução CFC N.º 750/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONSIDERANDO” a necessidade de prover fundamentação apropriada para interpretação das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Com a harmonização dos dois documentos vigentes (Resolução do CFC nº 750/93 e NBC T1), a nomenclatura da denominação Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC) foi alterada para Princípios de Contabilidade (PC), garantindo a adequada aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade sobre o Princípio de Contabilidade. Os princípios de contabilidade são obrigatórios para a execução da profissão contábil, e devem ser seguidos sob toda e qualquer circunstância; eles são os alicerces da ciência contábil, que nos auxiliam no desenvolvimento profissional e científico de nossa área.

3. Alterações da redação dos artigos

Para um melhor entendimento e aplicação dos direitos e deveres que o profissional contábil tem em relação aos usuários da contabilidade, e em função de convergências internacionais, houve a necessidade de se alterar todos os artigos dos Princípios de Contabilidade, exceto o Princípio da Entidade, conforme:

“Art. 3º Os arts. 5º, 6º, 7º, 9º e o § 1º do art. 10º, da Resolução CFC 750/93, passa a vigorar com as seguintes redações:”

3.1- O Princípio da Entidade

Art. 4º O Princípio da Entidade reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoa, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o Patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição.

Parágrafo único – O PATRIMÔNIO pertence à ENTIDADE, mas a recíproca não é verdadeira. A soma ou agregação contábil de patrimônios autônomos não resulta em nova ENTIDADE, mas numa unidade de natureza econômico-contábil.

O Princípio da Entidade está relacionado com a distinção do patrimônio da entidade com os de seus proprietários, afirmando a autonomia patrimonial.

Sendo assim, a contabilidade deve ter distinta separação entre a Pessoa Jurídica e Pessoa Física. Portanto, jamais se confunde o Patrimônio da empresa com o dos proprietários e/ou sócios, pois a contabilidade empresarial refere-se aos fatos e atos da entidade e não com o patrimônio particular de seus donos.

Segundo Hilário Franco (2009) p.196: Este princípio aparentemente não foi respeitado por normas da Lei nº 6.404, que estabelece a avaliação dos investimentos em coligadas e controladas (art. 248) pelo valor do patrimônio líquido da investida (equivalência patrimonial) e a exigência de balanços consolidados (art. 250). Esses dispositivos, entretanto, ampliaram o conceito contábil de Entidade e reforçaram os princípios da Universalidade e da Unidade, pois mandam incluir, nas demonstrações contábeis da Entidade, fenômenos ocorridos em outro patrimônio de que ela participa, os quais influirão, direta ou indiretamente, no balanço

patrimonial e nos resultados de Entidade, não sendo, portanto, a ela alheios. Por tanto, não houve atualização do regimento desde seu decreto.

3.2- O Princípio da Continuidade

Tendo em vista que, o artigo 5º da Resolução do CFC 750/93 foi atualizado para 1282/10, modificando sua redação, mas continuando com sua essência, facilitando o melhor entendimento de seus usuários

Art. 5º O Princípio da Continuidade pressupõe que a Entidade continuará em operação no futuro e, portanto, a mensuração e a apresentação dos componentes do patrimônio levam em conta esta circunstância.

O Princípio da Continuidade pressupõe que a empresa não será extinta, ou seja, continuará em operação no futuro, por tempo indeterminado, deve ser avaliada e escriturada conforme a mensuração e a apresentação dos componentes do patrimônio.

O ativo deve ser avaliado com a potencialidade em gerar lucros futuros para a entidade, e não com o valor que se poderia obter com sua venda em seu estado atual. As demonstrações contábeis não podem ser desvinculadas dos exercícios anteriores e subsequentes.

3.3- O Princípio da Oportunidade

Art. 6º O Princípio da Oportunidade refere-se ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas.

Parágrafo único. A falta de integridade e tempestividade na produção e na divulgação da informação contábil pode ocasionar a perda de sua relevância, por isso é necessário ponderar a relação entre a oportunidade e a confiabilidade da informação.

Deve-se haver objetividade, e integridade, nos registros contábeis dos componentes patrimoniais. Independente das causas os registros devem ser feitos em tempo real e de forma clara, com a certeza da ocorrência do fato, apresentando sempre seus aspectos físicos e monetários, para que não ocorra a perda da sua relevância e a falta de confiabilidade na informação, o que não ocorria na resolução anterior (Resolução CFC. 750/93), que mencionava que com razoável certeza da ocorrência do fato os registros das variações patrimoniais poderiam ser feitas; sendo assim este princípio pode proporcionar a certeza da ocorrência do fato contábil.

3.4- O Princípio do Registro Pelo Valor Original

Art. 7º O Princípio do Registro Pelo Valor Original determina que os componentes do patrimônio devem ser inicialmente registrados pelos valores originais das transações, expressos em moeda nacional.

O Princípio do Registro Pelo Valor Original determina que os lançamentos contábeis sejam feitos em tempo real, isto é, no momento em que ocorreu a transação financeira, mediante documentação fiscal.

Determina também que os registros contábeis sejam feitos de acordo com o valor original, seja ele bem, direito ou obrigação, expresso em moeda corrente no país.

O que não ocorria na resolução anterior (750/93CFC) que dizia que, uma vez integrado ao Patrimônio o Bem, Direito ou Obrigação não poderiam sofrer alterações em seus valores intrínsecos.

Com a variação do custo histórico o bem, direito ou obrigação, que foi integrado ao patrimônio, poderá sofrer variação em seu valor mediante os seguintes fatores:

Custo corrente: os ativos são reconhecidos pelo valor em caixa, e devem ser pagos se forem adquiridos no período das demonstrações contábeis. Os passivos, também são reconhecidos

pelo valor em caixa que seria necessário para a sua liquidação também no período das demonstrações, porém só serão descontados na data de sua execução;

Valor realizável: os ativos são mantidos pelo valor em caixa, o qual pode ser obtido por uma venda de forma ordenada. Os passivos também são mantidos pelo valor em caixa, não descontados, que se espera que seja pago, para eliminar as obrigações correspondentes, no curso normal das operações da Entidade;

Valor presente: os ativos são mantidos pelo valor presente, descontada a futura entrada líquida de caixa que se espera ser gerada pelo item, no curso normal das operações da Entidade. Os passivos são mantidos pelo valor presente, descontada a futura saída líquida de caixa que se espera que seja necessária para quitar o passivo, no curso normal das operações da Entidade;

Valor justo: é o valor pelo qual se pode trocar um ativo, ou liquidar um passivo, entre partes conhecedoras, e que estejam dispostas a isso, em uma transação sem favorecimentos;

3.5- O Princípio da Atualização Monetária

Art. 8º Os efeitos da alteração do poder aquisitivo da moeda nacional devem ser reconhecidos nos registros contábeis através do ajustamento da expressão formal dos valores dos componentes patrimoniais.

No ano de 1993, devido ao descontrole da inflação, os valores monetários variavam constantemente, o que poderia gerar uma inverdade nas apresentações dos resultados e até mesmo do patrimônio líquido.

Com o passar do tempo, a inflação foi controlada e esse Princípio de Contabilidade passou a ser utilizado somente para a conversão de moeda estrangeira, assim sendo na Resolução CFC 1282/10 ele foi anexado ao Princípio do Registro Pelo Valor Original.

3.6- O Princípio da Competência

Art. 9º O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independente do recebimento ou pagamento.

Parágrafo único: O Princípio da Competência pressupõem a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas.

Todas as receitas e despesas devem ser contabilizadas no momento de sua ocorrência, independentemente da data de seu pagamento ou recebimento. O Princípio da Competência consiste no registro de todas as receitas e despesas de acordo com o fato contábil, gerado na competência, independentemente de terem sido recebidas as receitas ou pagas as despesas, e sua redação foi apenas alterada e simplificada, sem contudo, sofrer mudanças em sua essência. O Princípio da Competência não esta relacionado com recebimentos ou pagamentos, mas com o reconhecimento das receitas auferidas e das despesas incorridas em determinado período.

3.7- O Princípio da Prudência

Art. 10º O Princípio da PRUDÊNCIA determina a adoção do menor valor para os componentes do ATIVO e do maior para os do PASSIVO, sempre que apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido.

Parágrafo único – O Princípio da Prudência pressupõe o emprego de certo grau de precaução no exercício dos julgamentos necessários às estimativas em certas condições de incerteza, no sentido de que ativos e receitas não sejam superestimados e que passivos e despesas não sejam subestimados, atribuindo maior confiabilidade ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais.

O Princípio da Prudência condiz um modo de prevenção da empresa com seus usuários na avaliação do patrimônio, que no caso é uma precaução de posição conservadora do contador para antecipar prejuízos e nunca antecipar lucros, na resolução anterior haviam três parágrafos que foram cuidadosamente resumidos e unidos em um único parágrafo facilitando, assim, seu entendimento.

O contador, na avaliação dos bens, direitos e obrigações, deve de forma conservadora, em caso de dúvida entre dois valores, escolher para adotar, no ativo o menor valor e no passivo o maior valor, avaliando os custos de aquisição ou de mercado. Para não passar informações enganosas aos seus usuários e dar um exemplo de fidelidade e confiabilidade á empresa.

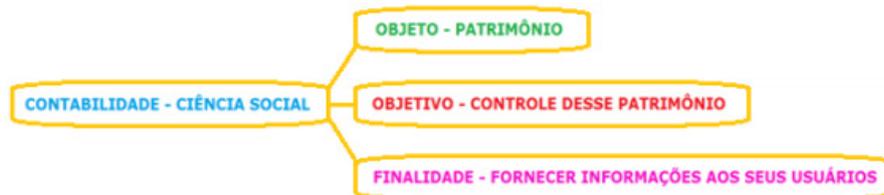
Fonte: http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Livro_Principios-e-NBCs.pdf
<https://profalecs.files.wordpress.com/2011/07/material-de-apoio-1-princípios-de-contabilidade.pdf>

CONCEITOS, FORMA DE AVALIAÇÃO, EVIDENCIAÇÃO, NATUREZA, ESPÉCIE E ESTRUTURA

1. Patrimônio e Variações Patrimoniais

Antes de estudar os conceitos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais, é necessário entender o que é contabilidade e conhecer seus aspectos essenciais.

A Contabilidade é uma ciência social que tem por objeto o patrimônio das entidades e seu objetivo é controlar esse patrimônio, com a finalidade de fornecer informações aos seus usuários.



A primeira definição oficial de contabilidade foi aprovada no I Congresso Brasileiro de Contabilidade, ocorrido em setembro de 1924:

“Contabilidade é a ciência que estuda e pratica as funções de orientação, controle e registro dos atos e fatos de uma administração econômica, servindo como ferramenta para o gerenciamento da evolução do patrimônio de uma entidade e, principalmente, para a prestação de contas entre os sócios e demais usuários, entre os quais se destacam as autoridades responsáveis pela arrecadação dos tributos de uma nação ou região”.

Do conceito acima, pode-se extrair:

O campo de aplicação da contabilidade: pessoas físicas e jurídicas (entidades), com ou sem fins lucrativos, que detenham um patrimônio.

Funções da contabilidade: administrativa (controle do patrimônio por meio do registro dos fatos contábeis) e função econômica (que visa apurar o resultado daquela entidade: lucro ou prejuízo).

As entidades detentoras de patrimônio e gestão são chamadas de aziendas.

Essas entidades podem ter natureza econômica (são aquelas entidades que visam ao lucro), econômico-social (visam ao lucro e, ao mesmo tempo, prestam serviços de natureza beneficente ou social) e social (entidades beneficentes cujo objetivo não é o lucro).

Quem são os usuários da contabilidade?

A Resolução CFC Nº 1.374/11 menciona como usuários externos: investidores, financiadores e outros credores.

Dessa forma, são exemplos de usuários:

- sócios ou proprietários, que querem saber qual a rentabilidade do negócio no qual investem e os riscos dessa atividade;
- empregados, que desejam saber se a entidade terá condição de pagar seus salários, benefícios e demais encargos sociais;
- administradores, que devem saber qual decisão tomar em cada caso concreto;
- credores em geral, tais como: fornecedores de mercadorias e os bancos, que necessitam ter segurança de que receberão, respectivamente, o valor das mercadorias entregues e dos empréstimos concedidos (principal e juros);
- governo, de forma ampla (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), a fim de estabelecer a política de tributação dessas entidades, fiscalizar suas atividades, etc.

Portanto, de acordo com a Resolução CFC Nº 1.374/11, a contabilidade, por meio de suas demonstrações contábeis, é capaz de fornecer as mais diversas informações com a finalidade de auxiliar seus usuários a:

- a) decidir quando comprar, manter ou vender instrumentos patrimoniais;
- b) avaliar a administração da entidade quanto à responsabilidade que lhe tenha sido conferida e quanto à qualidade de seu desempenho e de sua prestação de contas;
- c) avaliar a capacidade de a entidade pagar seus empregados e proporcionar-lhes outros benefícios;
- d) avaliar a segurança quanto à recuperação dos recursos financeiros emprestados à entidade;
- e) determinar políticas tributárias;
- f) determinar a distribuição de lucros e dividendos;
- g) elaborar e usar estatísticas da renda nacional; ou
- h) regulamentar as atividades das entidades.

CONTABILIDADE DE CUSTOS

1. Conceitos gerais e terminologia aplicável à contabilidade de custos. Conceitos e classificação dos custos.	01
2. Apropriação dos custos à produção. Conceito e critérios de atribuição dos custos	03
3. Departamentalização. Conceito, tratamento contábil, forma de apropriação e impacto no custo do produto. Taxa de aplicação dos custos indiretos de produção.	06
4. Departamentalização. Conceito, tratamento contábil, forma de apropriação e impacto no custo do produto. Taxa de aplicação dos custos indiretos de produção.	12
5. Utilização de equivalentes de produção	13
6. Tipos de produção. Conceito, aplicabilidade, tratamento contábil e apropriação dos custos. Produção por ordem, produção contínua, produção conjunta	14
7. Tipos de custeio. Conceitos, diferenciações, apropriação dos custos, impactos nos resultados	16
8. Formas de controle dos custos. Custos estimados. Conceito, tratamento contábil, análise das variações. Custos controláveis. Conceito, tratamento contábil e aplicação	18
9. Custo padrão. Conceito, tratamento contábil, aplicação e análises das variações	22
10. Margem de contribuição. Conceito, cálculos e aplicação	25
11. Análise do custo \times volume \times lucro. Variações do ponto de equilíbrio. Grau de alavancagem operacional. Margem de segurança . .	26

**CONCEITOS GERAIS E TERMINOLOGIA APLICÁVEL À
CONTABILIDADE DE CUSTOS. CONCEITOS E CLASSIFI-
CAÇÃO DOS CUSTOS**

O levantamento conceitual básico de custos e suas terminologias são relevantes para o processo de gestão empresarial tendo em vista que muitos “usuários das informações contábeis realmente não conseguem compreender perfeitamente o significado de muitos termos utilizados pela contabilidade”(DIAS FILHO, 2000, p. 38). A linguagem contábil precisa comunicar fielmente os fenômenos que representa. Neste sentido, Martins (2003, p.

16) enfatiza que “desde que duas pessoas resolvam comunicar-se, é absolutamente necessário que passem a dar aos objetos, conceitos e ideias o mesmo nome, sob pena de, no mínimo, reduzir-se o nível de entendimento”.

A linguagem contábil precisa ser clara, direta e objetiva para garantir a eficiência e a eficácia do processo de informação e comunicação dentro das organizações. As informações de custos são utilizadas sob três perspectivas contábeis: Contabilidade Societária, Contabilidade Tributária e Contabilidade Gerencial. Na primeira as informações geradas pela Contabilidade de Custos influencia a confecção dos relatórios contábeis destinados aos usuários externos, na segunda é usada para mensurar corretamente o valor do lucro e do patrimônio objeto de tributação e no âmbito da Controladoria e da Contabilidade Gerencial, a mesma alicerça o processo de planejamento e o controle gerencial das organização. Destacase, ainda, que para a compreensão e utilização dos métodos, sistemas e das práticas de gestão de custos, faz-se necessário à correta compreensão dos significados dos seguintes termos: gastos, despesas, custos, custos fixos, custos variáveis, custos diretos, custos indiretos e custo misto (MARTINS; ROCHA, 2010). Desta feita, assim como Martins (2003, p. 16) este artigo não se tem “nenhuma pretensão de resolver o impasse ou de conseguir generalizar a terminologia de Custos” a seguir apresentam-se a nomenclatura e a conceituação sobre o ponto de vista de Hansen e Mowen (2001), Martins (2003), Blocher et al.(2007) e Martins e Rocha (2010) sobre tais conceitos..

Inicia-se o impasse sobre os três signos principais utilizados pela Contabilidade de Custos, a saber: gastos, custos e despesas. O termo gastos é definido como “a compra de bens ou serviços” (MARTINS; ROCHA, 2010, p. 9) “que gera sacrifício financeiro para a entidade (desembolso), sacrifício esse representado por entrega ou promessa de entrega de ativos (normalmente dinheiro)” (MARTINS, 2003, p. 17). Entende-se como um conceito vasto que engloba todos os bens e serviços adquiridos pelas organizações, isto é, o gasto acontece “no ato da passagem para a propriedade da empresa do bem ou serviço” seja “no momento em que existe o reconhecimento contábil da dívida assumida ou da redução do ativo dado em pagamento” (MARTINS, 2003, p. 17).

O custo é incorrido quando um determinado recurso é utilizado para algum propósito, assim qualquer produto, serviço, cliente, atividade ou unidade organizacional do qual os custos são calculados com algum objetivo são denominados de objeto de custos (BLOCHER et al., 2007). Desta feita, um gasto é reconhecido como custo apenas no momento da utilização, ou seja, na fabricação de um produto ou execução de um serviço. Corroborando Martins (2003, p. 17) definido custo como um “gasto relativo a bem ou serviço utilizado na produção de outros bens ou serviços”. Martins e Rocha (2010, p.9) evidenciam que um evento é considerado custo quando atender aos seguintes requisitos: ao consumo, a utilização ou a transformação de um recurso econômico (bens ou serviços); e tenha o objetivo de produzir outros bens e serviços.

As despesas de uma organização refletem na redução do Patrimônio Líquido e representam os sacrifícios no processo de obtenção de receitas, ou seja, é “o bem ou o serviço consumido direta ou indiretamente para a obtenção de receitas” (MARTINS, 2003, p. 17). Martins e Rocha (2010, p. 17) confirmam que um evento é considerado uma despesa quando atender aos seguintes requisitos: ao consumo, a utilização ou a transformação de um recurso econômico (bens ou serviços); e que o mesmo tenha o objetivo de manter em atividade a empresa como um todo e gerar receitas.

No campo da Contabilidade de Custo diferenciam-se os métodos de custeio no tocante ao que é considerado custo do produto ou o que é tratado como encargo do período. Assim, a taxionomia, fixo e variável, auxilia o usuário a delimitar, diagnosticar, entender e explicar os fenômenos, pois permite compreender a natureza e o comportamento dos custos para que se possa agir sobre eles (MARTINS; ROCHA, 2010). Há certos elementos de custos que são considerados como mistos, por apresentarem componentes de custos fixos e variáveis em seu valor total (HANSEN; MOWEN, 2001; BLOCHER et al. 2007). Complementando Martins e

Rocha (2010, p. 30) afirmam que é o custo que, “em determinado período, é formado por uma parcela fixa e outra variável”.

Os custos fixos são constantes dentro de uma faixa relevante enquanto o nível do direcionador de atividades varia (HANSEN; MOWEN, 2001). Enquanto que Blocher et al.

(2007, p.66) os definem como “a parcela do custo total que não muda quando ocorre uma alteração na quantidade do direcionador de custo, dentro de um intervalo relevante”.

Corroborando, Martins e Rocha (2010, p. 21) os definem como “aqueles cujo montante não é afetado pelo volume, dentro de determinado intervalo do nível de atividade”.

Hansen e Mowen (2001) definem custos variáveis como aqueles custos que no total variam em proporção direta às mudanças em um direcionador de atividade. Complementando

Blocher et al. (2007, p.65) afirmam que “é a alteração no custo total associada a cada mudança na quantidade do direcionador de custo”. Enquanto que Martins e Rocha (2010, p. 25) os conceituam como “aqueles cujo montante é afetado de maneira direta pelo volume, dentro de determinado intervalo do nível de atividade”. Assim segue-se o corolário proposto por Martins e Rocha (2010) em que os custos fixos compreendem recursos disponibilizados, porém não necessariamente consumidos e utilizados, e é fixo porque a empresa tem que supri-lo independente de ter ou não o utilizado. Os custos variáveis são sempre os recursos utilizados, pois o não consumo, o não uso ou a não transformação deste neste período não acarretará perda por não utilização e o mesmo poderá ser consumido, utilizado ou transformado em outro momento.

No tocante a classificação dos custos em direto e indireto Martins e Rocha (2010) enfatizam que a segregação ocorre “devido ao nível de precisão da mensuração de cada elemento de custo em relação a determinada entidade objeto de custeio: quanto mais precisa for a mensuração, mais direto é o custo”. Observa-se que Blocher et al. (2007, p. 60) afirmam que este “Não pode ser identificado, de maneira conveniente ou econômica, no grupo de custos e do grupo de custos para o objeto de custos” enquanto aquele “pode ser apropriado, de formas conveniente e econômica, diretamente por um grupo ou um objeto de custo”. Corroborando Martins e Rocha (2010, p. 39) afirmam que quando identificado e mensurado de forma clara, direta, precisa, objetiva e economicamente viável, cada entidade objeto de custeio são considerados custos diretos. Por outro lado, os custos indiretos são aqueles alocados a cada entidade objeto de custeio por meio

de estimativa e aproximações. Suas associação e alocação às entidades podem ocorrer com algum grau de subjetividade e o grau da mensuração é inferior ao dos custos diretos.

Para promover uma boa comunicação dos dados da contabilidade de custos, faz-se necessário que tanto os responsáveis por sua preparação quanto aqueles que irão utilizá-los

“atribuam aproximadamente o mesmo significado para os símbolos adotados”, assim promover uma “correspondência entre os significados que o usuário atribui às mensagens e aqueles que o contador pretende transmitir” (DIAS FILHO; NAKAGAWA, 2001, p. 51)

Terminologias utilizadas em Contabilidade de Custos

Gasto - é a renúncia de um ativo feita pela empresa (dinheiro ou promessa de entrega de bens e direitos), para obtenção de um bem ou serviço - seja para uso, troca, transformação ou consumo.

Podem ser classificados em:

- Investimentos;
- Custo;
- Despesa;
- Perda

Investimentos – são gastos destinados à obtenção de bens, direitos ou serviços que serão ativados em função de sua vida útil ou de benefícios atribuíveis à períodos futuros.

Custo - são gastos que a entidade realiza com o objetivo de pôr o seu produto pronto para ser comercializado, fabricando-o ou apenas revendendo-o, ou o de cumprir com o seu serviço contratado. É todo dispêndio efetuado (ou ainda devido) pela empresa, que esteja diretamente relacionado ao processo de industrialização, comercialização ou de prestação de serviços. Em uma indústria, o preço pago ou a pagar pela matéria prima, pelos salários dos empregados da fábrica, pela energia elétrica da fábrica, pelo aluguel da fábrica etc., representam custos porque estão “ligados” ao processo de produção de outros bens e serviços.

Despesas – são gastos efetuados para obtenção de bens ou serviços aplicados nas áreas administrativa, comercial ou financeira, visando a obtenção de receitas.

Desembolso – é o pagamento resultante da aquisição de bens ou serviços e pode ocorrer antes, durante ou depois da entrega dos bens ou serviços comprados, portanto, pode haver ou não defasagem em relação ao momento do gasto

Diferença entre Custo e Despesa

Despesa - vai para o Resultado, não é recuperada nas vendas, provoca redução do Ativo (adquiridas a vista) ou aumento do Passivo (adquiridas a prazo).

Custo - Vai para o produto, é recuperado diretamente nas vendas, vai para o estoque e aumenta o Ativo.

Perda – gasto não intencional, ocorrido no processo de fabricação, no transporte ou manuseio de produtos.

- Decorrente de fatores externos/fortuitos: Considera-se despesa e vai para o Resultado do Exercício.

- Decorrente da atividade produtiva da empresa: Integra o custo do produto.

Apropriar e Alocar - Identificar gastos, ou “distribuir recursos” a um determinado produto ou fim específico. Pode também significar agregar, ou somar, quando estiver relacionado à acumulação de gastos em um centro de custo.

Objeto de custeio – é qualquer item, como produtos, clientes, departamentos, processos, atividades, e assim por diante, para o qual os custos são medidos e atribuídos.

Custeio – é a técnica ou procedimento de se obter o custo de um objeto de custo qualquer (um produto, um serviço, um cliente etc.).

ELEMENTOS DE CUSTOS

MATERIAIS

- Materiais - Os materiais que integram fisicamente o produto (Matérias-primas e materiais secundários), e as embalagens quando aplicadas aos produtos dentro da área de produção são chamados de materiais diretos.

- Matéria-prima - é a substância bruta principal e indispensável na fabricação de um produto.

- Materiais secundários - entram na composição dos produtos, juntamente com a matéria-prima, complementando-a ou até mesmo dando o acabamento necessário ao produto.

- Materiais Auxiliares - são todos os materiais que, embora necessários ao processo de fabricação, não entram na composição dos produtos. Ex. Numa indústria de móveis de madeira, são as lixas, as estopas, os pincéis, a graxa etc.

- Materiais de embalagem - são os materiais destinados a acondicionar ou embalar os produtos antes que eles deixem a área de produção. Ex: sacos plásticos, caixas de papelão.

MÃO DE OBRA

É o esforço do homem aplicado na fabricação dos produtos. Compreende os gastos com salários, com benefícios a que os empregados têm direito (cestas básicas, vale-transporte, vale-refeição e outros) e com encargos sociais (Previdência Social, FGTS, etc).

CUSTOS INDIRETOS DE FABRICAÇÃO (CIF)

- Materiais indiretos – são materiais auxiliares empregados no processo de produção e que não integram fisicamente os produtos (Serras, lixas, estopas, solventes etc.) e os materiais diretos, cujo consumo não pode ser quantificado nos produtos (Colas, vernizes, pregos etc.) em função do princípio da materialidade;

- Mão-de-obra indireta – corresponde à mão de obra que não trabalha diretamente na transformação da matéria-prima em produto, ou cujo tempo gasto na fabricação dos produtos não pode ser determinado;

- Outros custos indiretos – são os demais custos indiretos incorridos na fábrica, cujo consumo não pode ser quantificado de forma direta, objetiva nos produtos.

CLASSIFICAÇÃO DOS CUSTOS

EM RELAÇÃO AO PRODUTO

- Custos Diretos – são os custos que estão relacionados a um determinado objeto de custo e que podem ser identificados com este de maneira economicamente viável (custo efetivo). Como exemplo tem-se: matéria-prima, mão de obra dos operários, energia elétrica (quando se tem condições objetivas de medir o consumo efetivo).

- Custos Indiretos estão relacionados a um determinado objeto de custo, mas não podem ser identificados com este de maneira economicamente viável (custo efetivo). Os custos indiretos são alocados ao objeto de custo através de um método de alocação de custo denominado rateio. A alocação tem de ser feita de maneira estimada e muitas vezes arbitrária. Exemplo: aluguel da fábrica, depreciação (método linear), manutenção, seguro.

EM RELAÇÃO AO VOLUME DE PRODUÇÃO

Custos Fixos. São aqueles cujos valores são os mesmos qualquer que seja o volume de produção da empresa. É o caso, por exemplo, do aluguel da fábrica. Este será cobrado pelo mesmo valor qualquer que seja o nível da produção, inclusive no caso de a fábrica nada produzir. Os custos fixos se tornam progressiva-

mente menores em termos unitários à medida que o direcionador de custo aumenta. Exemplos: Imposto Predial, depreciação dos equipamentos (pelo método linear), salários de vigias e porteiros da fábrica, prêmios de seguros.

Custos Variáveis – São aqueles cujos valores se alteram em função do volume de produção da empresa. Os custos variáveis aumentam à medida que aumenta o volume de produção. Outros exemplos matéria-prima consumida, materiais indiretos consumidos, depreciação dos equipamentos quando esta for feita em função das horas/máquina trabalhadas, gastos com horas extras na produção.

Custos semivariáveis – São custos que variam com o nível de produção, entretanto, têm uma parcela fixa mesmo que nada seja produzido. Exemplo: conta de energia elétrica da fábrica, na qual a concessionária cobra uma taxa mínima mesmo que nada seja gasto no período. Outros exemplos: aluguel de uma copiadora no qual se cobra uma parcela fixa mesmo que nenhuma cópia seja tirada; gasto com combustível para aquecimento de uma caldeira, já que a caldeira não pode esfriar.

Custos semifixos – Também chamados Custos por Degraus, são custos que são fixos em uma determinada faixa de produção, mas que variam se houver uma mudança desta faixa. Considere, por exemplo, a necessidade de supervisores de produção de uma empresa.

Outras classificações de custos

Custo de Produção = custos com matéria prima + mão de obra direta + custos indiretos.

Custo Primário = matéria prima + mão de obra direta.

Custo de Transformação ou de conversão = mão de obra direta + custos indiretos de fabricação.

Fonte:

<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/download/140/140>

<http://webservice.crcrj.org.br/APOSTILAS/A0084P0449.pdf>

APROPRIAÇÃO DOS CUSTOS À PRODUÇÃO. CONCEITO E CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DOS CUSTOS

A apropriação de custos, também chamada de apontamento de custos, é o trabalho de coleta de dados que alimenta os sistemas de custeios das empresas. Esses sistemas são utilizados para apuração dos custos prestados, tanto de produtos quanto de serviços, e auxiliam a contabilidade na geração de informações para atendimento das normas fiscais e para as tomadas de decisões dos gestores.

O apontamento de custos, em si, é uma tarefa bastante simples e consiste na anotação das informações de uso e aplicação de recursos nas atividades de produção e prestação de serviços das empresas.

Essas anotações são feitas em formulários comumente chamados de Ordens de Produção, Ordens de Serviços, Boletins de Campo ou Fichas de Apropriação. O modelo e as informações desses formulários variam em função do tipo e segmento da empresa.

Apesar de o apontamento ser uma atividade simples, ela é apenas a ponta de uma cadeia de processos e, para que todas as informações sejam apontadas de forma certa, é necessário observar diversos critérios de contabilidade de custos e de gestão de processos.

É na contabilidade de custos que os dados gerados nos apontamentos são apropriados e é por meio da gestão de processos que esses dados são utilizados para a melhoria da tomada de decisões e para a maximização de resultados.

A apropriação de custos envolve conceitos como margem de contribuição e rateio, como se verá no próximo tópico. Ela resulta em medidas que buscam reduzir custos como:

- adoção de banco de horas (em vez de optar pelo pagamento de horas extras);
- aperfeiçoamento da jornada de trabalho (como redução do tempo de almoço);
- diminuição de desperdícios e perdas durante a produção;
- redução de gastos com água e energia;
- reajustes nos preços de venda dos produtos ou serviços.

Agora que você entendeu o que é apropriação de custos, veja, nos próximos tópicos, algumas dicas para tirar o melhor proveito possível de seus processos.

2. CONTE COM UM BOM PLANO DE CONTAS CONTÁBEIS

(Para uma melhor didática do artigo, os exemplos abaixo vão considerar as atividades de uma empresa de construção civil.)

Antes de coletar os dados de custos da sua empresa, é necessário ter um plano de contas contábil adequado para as atividades da sua empresa. A divisão das contas deve permitir a identificação de cada produto/projeto, através de centros de custos. Os dados coletados poderão então ser apropriados como:

INVESTIMENTOS

Gastos para aquisição de meios de produção, visando aumento da capacidade produtiva, como, por exemplo, a compra de estoques, máquinas e equipamentos.

DESPESAS

Qualquer gasto necessário para gerar receita como despesas administrativas, financeiras, comerciais.

CUSTOS

São os gastos necessários para produzir os bens e serviços. Podem ser divididos em custos com:

Materiais diretos: são aqueles que podem ser identificados, separados e apontados diretamente ao produto ou serviço, Ex.: cimento, tijolos, areia e outros materiais aplicados diretamente na construção de uma unidade;

Materiais indiretos: são aqueles que não conseguimos atribuir diretamente ao produto, mas que são necessários para construção do mesmo. Ex.: água, energia elétrica, telefone;

Mão de obra direta: são as horas produtivas dos empregados, aplicadas diretamente na construção;

Mão de obra indireta: são as horas improdutivas, gastas não na produção, mas em outras tarefas correlatas necessárias à construção;

Despesas Gerais de Fabricação: são as despesas não controláveis, porém necessárias à produção. Ex.: preparação de canteiro de obras, depósitos, vestiários, depreciação de equipamentos.

Os custos variáveis são os custos diretos, pois, variam conforme a produção. Já os custos fixos são chamados de custos indiretos, porque afetam indiretamente os processos.

É comum misturar os conceitos de Custos e Despesas. Se você tem dúvidas quanto à diferença, bata um papo com seu contador para evitar que isto atrapalhe seu processo de análise e tomada de decisões quanto aos custos de suas atividades.

EXEMPLO

Veja um exemplo de como uma empresa realiza sua contabilidade de custos. Trata-se de uma loja que vende 3 produtos diferentes.

O produto 1 envolve custo de produção unitária de R\$ 100,00, sendo seu preço de venda de R\$ 130,00. O produto 2 envolve custo de produção de R\$ 100,00, mas é vendido por R\$ 180,00. O último produto tem um custo de produção equivalente a R\$ 80,00, sendo o preço de venda de R\$ 50,00. O salário dos funcionários é de R\$ 12.000,00. Outras despesas correspondem a R\$ 9.000,00.

Calcula-se a margem de contribuição (MC) a partir do custo direto de cada produto: $MC = \text{preço de venda} - \text{custos diretos}$.

Produto 1: R\$ 30,00;
 Produto 2: R\$ 80,00;
 Produto 3: R\$ — 30,00.

Como o produto 3 está causando prejuízos, pode-se deixar de vendê-lo. Faz-se agora o rateio, considerando as despesas: $12.000 + 9.000 = \text{R\$ } 21.000,00$. Para o cálculo do rateio, deve dividir a margem de contribuição do produto pela margem de contribuição total que, nesse caso, é de R\$ 120,00 (30 + 80).

Produto 1: 25% (30/120);
 Produto 2: 66% (80/120).

Finalmente, deve-se aplicar cada percentual sobre o total de gastos indiretos que, nesse caso, equivalem a R\$ 21.000,00.

Produto 1: R\$ 5.250,00 (25% x 21.000);
 Produto 2: R\$ 13.860,00 (66% x 21.000).

Esses valores correspondem ao total de vendas ideais que a empresa precisa fazer para cobrir seus gastos fixos. Com elas, alcança-se o ponto de equilíbrio (PE), cuja fórmula é: $\text{gastos fixos do produto} / \text{margem de contribuição do produto}$.

Produto 1: 175 unidades (5.250/30);
 Produto 2: 173,25 unidades.

Essa é a quantidade de produtos que deve ser vendida para custear os gastos fixos. Como se percebe, no produto 2, como o resultado foi decimal, pode-se considerar a venda ideal entre 173 e 174 unidades.

Se a quantidade for considerada inviável, será necessário repensar o preço de venda para obter margens de contribuição melhores e, conseqüentemente, reduzindo a quantidade ideal de unidades para vender (maior margem de contribuição, menos unidades de cada produto).

3. BUSQUE GANHOS DE ECONOMIA E DE PRODUTIVIDADE

Uma boa estrutura de apontamentos permite a coleta de dados tanto monetários quanto físicos (unidades produzidas, horas trabalhadas, quantidade de materiais requisitados e muitos outros). A análise desses dados permite enxergar oportunidades de economia decorrentes do:

Conhecimento de estoques já existentes, evitando compras desnecessárias;

Acompanhamento do nível de perdas e desperdícios;

Controle para evitar desvios de materiais, estoques e equipamentos.

Gestores que precisam gerenciar funcionários em campo acabam tendo no apontamento de custos um aliado para enfrentar a enorme dificuldade em controlar as horas produtivas e efetiva-

mente trabalhadas de suas equipes, o início e término das atividades, o desempenho individual, o tempo de trabalho das máquinas e demais informações que são essenciais no processo de formação dos custos e da tomada de decisões.

O apontamento permite identificar quais funcionários não estão atingindo desempenho satisfatório e, nesses casos, tomar as decisões necessárias para o aumento da produtividade da empresa.

4. UTILIZE OS DADOS COLETADOS NA APROPRIAÇÃO DE CUSTOS PARA A TOMADA DE DECISÕES

A apropriação de custos não deve ser uma mera formalidade na rotina da empresa. Utilize os dados captados para comparar frequentemente os custos reais com aqueles que foram orçados.

Compare também a evolução dos custos ao longo de diversos períodos. Utilize os demonstrativos de custos fornecidos pela contabilidade para determinar a lucratividade nas suas operações, auxiliar o controle das operações e dos próprios custos, e para reavaliar decisões como: “produzir por conta própria ou terceirizar?”; “Investir ou desinvestir?”; entre outras.

5. AUTOMATIZE SEU PROCESSO DE COLETA DE DADOS

O apontamento de custos realizado de forma manual apresenta vários problemas. Anotações ilegíveis, falta de padronização das informações, demora no processamento dos dados e vários outros empecilhos acabam diminuindo a eficiência e a confiabilidade das informações geradas.

Empresas que trabalham com projetos e equipes externas têm ainda mais dificuldade de controle e gestão de suas atividades. O apontamento eletrônico é então um grande diferencial para o controle e redução de custos, permitindo:

- controle apropriado dos processos;
- acompanhamento das atividades produtivas em tempo real;
- informações integradas entre diversos departamentos;
- maior segurança no atendimento de exigências legais;
- acesso rápido a relatórios gerenciais;
- maior capacidade gerencial e agilidade na tomada de decisão;
- diminuição de controles paralelos;
- racionalização de despesas.

Com apenas um dispositivo eletrônico, como smartphone, é possível registrar os dados, tirar fotografias e dispor os registros de forma organizada, ou seja, realizar múltiplas tarefas. A comunicação com a sede e com outros profissionais fica muito mais fácil, ágil e econômica. Assim, a tecnologia otimiza o desempenho das atividades de apontamentos, promovendo mais qualidade, efetividade e dinamismo para o trabalho.

6. CONTE COM FORNECEDORES CONFIÁVEIS

Saiba escolher um software confiável para realizar seus apontamentos eletrônicos, afinal ele mudará processos cruciais para o seu negócio. Procure por soluções de empresas experientes, sólidas no mercado e com vivência em clientes de diferentes portes e segmentos. São essas características que vão dar base para o sucesso do processo de apontamento.

7. SAIBA OS BENEFÍCIOS DA APROPRIAÇÃO DE CUSTOS

Podem ser apontados diversos benefícios decorrentes da correta apropriação de custos.

REDUÇÃO DE RISCOS

A empresa pode ter um faturamento alto e ainda assim correr riscos devido aos muitos gastos e/ou custos altos que assume, impactando de forma negativa na lucratividade. Em épocas de baixa venda, por exemplo, a empresa pode sofrer bastante financeiramente — e não são raros os casos de negócios que fecham por esse motivo.

COMPETITIVIDADE

O preço de venda depende dos gastos que envolvem cada mercadoria e serviço. Assim, apropriando-se dos custos, o gestor poderá reduzi-los (especialmente os custos diretos como insumos, estoque, comissões) e oferecer produtos com preços mais competitivos no mercado.

EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Quanto mais a empresa mantiver controle sobre gastos fixos, pagando-os no tempo certo, mais possibilidades ela terá de obter maiores lucros. É fundamental reduzir gastos indiretos e, ao mesmo tempo, mantê-los em dia, como as contas de água, luz, telefone e internet (despesas recorrentes).

OUTROS BENEFÍCIOS

Outras vantagens da apropriação de custos envolvem:

- gastos totais da empresa com uma classificação compreensível;
- fornecedores contribuem para a obtenção da sustentabilidade e diversidade;
- comparação de gastos com os das empresas concorrentes;
- os cálculos de custos fornecem dados precisos e valiosos para a tomada de decisões;
- o uso de tecnologia proporciona inúmeros benefícios relacionados à maior eficiência, maior agilidade e otimização de tempo.

Atribuição dos custos

Os critérios de atribuição dos custos indiretos merecem ser destacados por, pelo menos, duas relevantes razões. A primeira delas é a importância real do tratamento dos custos indiretos na perspectiva gerencial estratégica, tática/gerencial e operacional. Ou seja, deve-se compreender os objetivos gerenciais postos claramente para se conduzir o tratamento dos custos indiretos (qual o significado gerencial que se busca).

O segundo ponto, igualmente importante, é o desencadeamento de complexidades que pode ocorrer quando da atribuição dos custos indiretos. Quando os produtos fabricados usam de forma similar os semelhantes recursos disponibilizados pela organização, pode-se fazer a atribuição dos custos indiretos sem departamentalização.

Entretanto, quando os produtos usam de forma desigual diferentes recursos disponibilizados pela organização, deve-se fazer a atribuição dos custos indiretos com departamentalização. Neste caso, utiliza-se a definição de Centros de Custos ou Centros de Responsabilidade, que são classificados conforme sua relação com áreas-meio (centros de custos auxiliares, de apoio etc.) e áreas-fim (centros de custos produtivos).

Portanto, pode-se utilizar duas abordagens gerais para atribuição dos custos: sem departamentalização e com departamentalização.

Atribuição dos Custos Indiretos sem Departamentalização

A atribuição dos custos indiretos sem departamentalização consiste em tomar-se o total de custos indiretos e dividi-los pelo total de produtos produzidos. Para o caso de diferentes produtos, mantendo-se o pressuposto básico de que consumiram de forma similar os semelhantes recursos da organização, torna-se suficiente, por exemplo, dividir os custos indiretos totais pelo total de horas de produção. Daí, multiplica-se esse valor pelo número de horas de produção que cada produto consumiu.

Independentemente do tipo de atribuição de custos, deve-se ter em mente o seguinte esquema, conforme Martins (2003):

1º passo – separação entre custos e despesas.

2º passo – apropriação dos custos diretos aos produtos.

3º passo – apropriação dos custos indiretos mediante apropriados rateios.

Os critérios de alocação dos custos indiretos referem-se à forma como esses são distribuídos indiretamente aos produtos, uma vez que não são diretamente alocáveis. Na definição subjetiva de qual critério é o mais adequado, deve-se analisar a composição dos custos indiretos, visando identificar qual(is) tem maior peso e o seu relacionamento com os produtos/serviços para minimizar a sua arbitrariedade subjacente.

O grande desafio é minimizar essa arbitrariedade e fazer a alocação da maneira mais precisa e condizente com a realidade de consumo de insumos no processo produtivo.

As bases de rateio sugeridas no Quadro 4 não são fixas ou aplicáveis a qualquer empresa. Conforme sugerido anteriormente, trata-se de referências a serem adaptadas ao contexto contábil e produtivo de cada uma.

Quadro 4 – Exemplos de Bases de Rateios dos Custos Indiretos

1.	Fundamentos do direito empresarial. Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. Teoria da empresa.	01
2.	Empresário. Conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário.	02
3.	Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (microempresa e empresa de pequeno porte).	03
4.	Prepostos do empresário.	06
5.	Institutos complementares. Nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração.	07
6.	Registro de empresa. Órgãos de registro de empresa. Atos de registro de empresa. Processo decisório do registro de empresa. Inatividade da empresa. Empresário irregular. Lei nº 8.934/1994.	08
7.	Protesto de títulos e outros documentos de dívida. Legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto.	15
8.	Direito societário. Sociedade empresária. Conceito, terminologia, ato constitutivo. Sociedades simples e empresárias. Personalização da sociedade empresária. Classificação das sociedades empresárias. Sociedade irregular. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Desconsideração inversa. Regime jurídico dos sócios. Sociedade limitada. Sociedade anônima. Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade em comandita por ações. Operações societárias. Transformação, incorporação, fusão e cisão. Relações entre sociedades. Coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. Dissolução, liquidação e extinção das sociedades.	17

FUNDAMENTOS DO DIREITO EMPRESARIAL. ORIGEM E EVOLUÇÃO HISTÓRICA, AUTONOMIA, FONTES E CARACTERÍSTICAS. TEORIA DA EMPRESA

O Direito Comercial junto ao Direito Civil forma o que se denomina Direito Privado, assim dividido sistemático e unicamente para fins didáticos (uma vez que o Direito, verdadeiramente uno, se inter-relaciona em todos os seus ramos).

Embora o comércio já existisse desde priscas eras, o Direito Comercial surge como sistema na Idade Média, por meio do desenvolvimento das “corporações de ofício”, formadas pela burguesia que vivia do comércio junto aos feudos, e que estipulava regras jurídicas mais dinâmicas e próprias de suas atividades, diferente das regras do Direito Romano e Canônico.

Evolução Histórica

São três as fases da evolução do Direito Comercial:

1. período subjetivista: Corporações de ofício - jurisdição própria e regras baseadas nos usos e nos costumes. O Direito comercial é o direito aplicável aos integrantes de uma específica corporação de ofício. Possuía o caráter classista e corporativo.

2. período objetivista: iniciado com o liberalismo econômico preconizado pela burguesia, consolida-se com o Código Comercial francês, que influencia a criação do Código Comercial brasileiro;

Sistema francês (atos de comércio) – Houve “a objetivação do direito comercial, isto é, a sua transformação em disciplina jurídica aplicável a determinados atos e não a determinadas pessoas, relacionando-se não apenas com o princípio da igualdade dos cidadãos, mas também com o fortalecimento do estado nacional ante os organismos corporativos” (Curso de Direito Comercial, Fábio Ulhôa, pág. 14). “Qualquer cidadão pode exercer a atividade mercantil e não apenas aos aceitos em determinada associação profissional (a corporação de ofício dos comerciantes)” (Idem, pág. 14). As corporações de ofício foram extintas durante este período. (implicou na abolição do corporativismo, porque deixou de ficar restrito a determinado grupo). O sistema francês é baseado nos atos de comércio – grupo de atos, sem que entre eles se possa encontrar qualquer elemento interno de ligação, o que acarretaria indefinições no tocante a natureza mercantil de algumas delas. Implicou um fracionamento nas atividades civis e comerciais pela natureza do objeto.

Analisando o conjunto de atos, o comercialista Rocco identificou a intermediação ou interpolação como elemento comum. Entre o produtor e o consumidor, haveria a interposição do comerciante que buscava o lucro. Estariam excluídas as atividades imobiliárias (bens imóveis ou de raiz) diante do caráter sacro da propriedade.

OBS: Essa visão não é compartilhada por Fábio Ulhôa, conforme demonstra a seguinte passagem: “A teoria dos atos de comércio resume-se, rigorosamente falando, a uma relação de atividades econômicas, sem que entre elas se possa encontrar qualquer elemento interno de ligação, o que acarreta indefinições no tocante a natureza mercantil de algumas delas”

Embora o Código Comercial brasileiro de 1850 se baseasse no sistema francês, não adotou expressamente a nomenclatura atos de comércio, utilizando-se do vocábulo “mercancia” (Art. 4º do Código Comercial). Em complemento a este diploma, foi editado o Regulamento 737 (art. 19) que enumerou atividades que considerariam mercancia: Compra e venda ou troca de bens móveis ou semoventes, no atacado ou varejo, para revenda ou aluguel; operações de câmbio, banco, corretagem, expedição, consignação e transporte de mercadorias; espetáculos públicos; indústrias, seguro, freteamento e quaisquer contratos relacionados a comércio marítimo, além de armação e expedição de navios.

A Teoria dos atos de Comércio não conseguiu acompanhar a dinâmica econômica, porque surgiram uma série de atividades que não se enquadrariam no seu conceito como a prestação de serviços em massa e as atividades agrícolas.

3. período correspondente ao Direito Empresarial: Em evolução e abraçado pelo novo Código Civil, leva em conta a organização e efetivo desenvolvimento de atividade econômica organizada.

Sistema italiano (teoria da empresa) - O foco passa do ato para a atividade. “Vista como a consagração da tese da unificação do direito privado, essa teoria, contudo, bem examinada, apenas desloca a fronteira entre os regimes civil e comercial. No sistema francês, excluem-se atividades de grande importância econômica – como a prestação de serviços, agricultura, pecuária, negociação imobiliária – do âmbito de incidência do direito mercantil, ao passo, que, no italiano, cria-se um regime geral para o exercício da atividade econômica, excluindo-se determinadas atividades de menor expressão, tais as dos profissionais liberais ou dos pequenos comerciantes” (Idem, pág. 17 – com alterações). A consagração legislativa da “Teoria da Empresa” ocorreu com a promulgação do *Código Civil* em 1942.

“Conceitua-se empresa como sendo atividade, cuja marca essencial é a obtenção de lucros com o oferecimento ao mercado de bens ou serviços, gerados estes mediante a organização dos fatores de produção (força de trabalho, matéria-prima, capital e tecnologia)” O empresário é identificado levando-se em conta a atividade por ele desempenhada. Portanto, o foco do direito comercial atual é a empresa, entendida esta como uma atividade profissional, econômica e organizada, voltada à obtenção de lucros. Para tanto, o empresário ou a sociedade que a desenvolvem assumem riscos e colocam à disposição do consumidor produtos ou serviços.

“A ‘Teoria da Empresa’, que inspirou a reforma legislativa comercial de diversos países, teve sua efetiva inserção no ordenamento nacional somente com o advento do Código Civil de 2002. A Primeira Parte do Código Comercial de 1850 foi expressamente derogado pelo Código Civil (art. 2045), que em seu Livro II tratou do “direito de empresa” (arts. 966 a 1195). Atualmente, somente a parte referente ao comércio marítimo (arts. 457 a 796) continua vigente no Código Comercial.

O Novo Código Civil, então, revogando parcialmente o Código Comercial, consagrou o regime jurídico do empresário e da sociedade empresária. Além disso, cuidou também de contratos comerciais títulos de crédito (CC/02, Arts. 887 a 926)

Antes mesmo da sua efetiva incorporação ao sistema pátrio, o direito brasileiro já vinha se aproximando gradualmente da teoria da empresa através da edição de alguns diplomas legislativos:

- CDC – definiu fornecedor independente do gênero de atividade econômica desenvolvida;

- Lei 8.245/91 (Lei de Locações) – dispôs sobre a renovação compulsória independentemente da qualidade de empresário ao estendê-lo às sociedades civis com fim lucrativo (§ 4º do art. 51), eliminando o privilégio que a Lei de Luvas havia estabelecido em favor apenas dos exercentes de atividade comercial

- Lei 8.934/94 (Registro Público de Empresas Mercantis e Atividade Afins) – Art. 2º Os atos das firmas mercantis individuais e das sociedades mercantis serão arquivados no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, independentemente de seu objeto, salvo as exceções previstas em lei.

Autonomia

O fato de grande parte da disciplina do direito comercial encontrar-se inserida no Código Civil não significa que houve confusão ou unificação do direito comercial ao civil. Tais ramos do direito são autônomos e independentes, com regras, princípios e estrutura próprios. O Direito comercial é dotado de autonomia

- legislativa – CF/88, Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...) I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

- científica ou profissional – o direito comercial detém algumas características que lhe são peculiares, possuindo princípios próprios, o que lhe confere um campo de atuação profissional específico;

- didática – constitui uma disciplina curricular autônoma e essencial nas Faculdades de Direito

Enunciado 75 do CJF – Art. 2.045: a disciplina de matéria mercantil no novo Código Civil não afeta a autonomia do Direito Comercial.

Características do Direito Comercial

Enquanto ramos com natureza e estrutura de direito privado, o direito comercial detém algumas características que são peculiares, destacando-se, dentre elas,

- “cosmopolitismo” – porque criado e renovado constantemente pela dinâmica econômica mundial. Por essa razão, a legislação comercial esta repleta de leis e convenções internacionais. Por exemplo, em relação à propriedade industrial, o Brasil é unionista, signatário da Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, em vigor desde 1883, Leis Uniforme de Genebra sobre letra de câmbio, nota promissória e cheque (Decretos n.º 57.595/66 e 57.663/66)

- “menos formal” ou informalismo – é mais simples sem ser, contudo, simplista. Decorre da própria natureza do comércio atual realizado através de operações em massa (contratos de adesão), transações eletrônicas e globalizadas que não admitem o sistema seja lapidado com formalismo e exigência excessivas.

- mais “elástico” – exige maior dinâmica ante as inovações que diuturnamente se operam no comércio, seu objeto

- fragmentarismo – não é composto por um sistema fechado de normas [a semelhança do Código Civil de 1916 que possuía as características de centralidade, completude e exclusividade], mas sim por com um complexo de leis. A matéria não está reunida num único Código.

- onerosidade – Busca do lucro. Os atos se presumem onerosos (ex. mandato comercial é presumivelmente oneroso e não gratuito, como no mandato civil). Essa característica não impede, contudo, que as empresas pratiquem atos gratuitos no contexto da responsabilidade social.

Lei 6.404/76, Art. 154. O administrador deve exercer as atribuições que a lei e o estatuto lhe conferem para lograr os fins e no interesse da companhia, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa.

§ 4º O conselho de administração ou a diretoria podem autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, tendo em vista suas responsabilidades sociais. Por Mayara Erick

EMPRESÁRIO. CONCEITO, CARACTERIZAÇÃO, INSCRIÇÃO, CAPACIDADE; EMPRESÁRIO INDIVIDUAL; PEQUENO EMPRESÁRIO

No Código Civil de 1916 vigorava a Teoria dos Atos de Comércio, cujo objetivo era fornecer os elementos necessários para a identificação do sujeito das regras do direito comercial, o comerciante. Nesta teoria, a sua caracterização se dava em função da atividade desempenhada.

O atual Código recepcionou a Teoria de Empresa, que objetiva fornecer os elementos necessários para a identificação do empresário, ou seja, o sujeito das regras do direito empresarial, portanto a sua caracterização está na forma e no modo como irá exercer a atividade.

Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços. É preciso que haja exercício continuado da atividade empresarial, sendo que há uma sucessão repetida de atos praticados de forma organizada, para que haja constantemente uma oferta de bens e serviços à coletividade. Doutrinadores, como Maria Helena Diniz, em Curso de Direito Civil Brasileiro, elenca os requisitos para haver o profissionalismo:

a) habitualidade ou prática continuada de uma série de atos empresariais;

b) pessoalidade, contratação de empregados para a produção e circulação de bens e serviços em nome do empregador e

c) monopólio de informações pelo empresário sobre condições de uso, qualidade do material ou serviços, defeitos de fabricação, etc.

Os elementos do conceito empresário estão embasados na:

- produção de bens: se caracteriza por transformar ou montagem.

- circulação de bens: faz a intermediação entre o produtor do bem e o consumidor final.

- prestação de serviços: o próprio termo já diz, se caracteriza pela prestação.

- circulação de serviços: se caracteriza por fazer a intermediação dos serviços entre o prestador e o consumidor final

Pela teoria de empresa recepcionada pelo nosso Código em substituição a teoria dos atos de comércio, o empresário será caracterizado em função da forma pela qual ele irá exercer sua atividade. Portanto, será considerado empresário quem exercer sua atividade econômica com profissionalismo e de modo organizado.

A propriedade empresarial deverá atender à função social, exigida pela nossa Constituição Federal, por isso o empresário deverá exercer sua atividade econômica organizada de produção e circulação de bens e serviços no mercado de consumo, de forma a prevaler a livre concorrência sem que haja abuso de posição, proporcionando meios para a efetiva defesa dos interesses do consumidor e a redução de desigualdades sociais.

Portanto, a função social do contrato de sociedade e a da propriedade empresarial busca a boa-fé objetiva do empresário, a transparência negocial e a efetivação da justiça social.

Nos termos do art. 977, faculta-se aos cônjuges contratar sociedade entre si, exceto se casados no regime de comunhão universal ou no regime de separação obrigatória.

Dentre as obrigações dos empresários está:

a) registro - o empresário está obrigado a se inscrever no registro público de empresas mercantis de sua respectiva sede antes de iniciara exploração de sua atividade. A sua natureza é, em regra, declaratória, pois não será a inscrição na junta que tornará o sujeito empresário, mas sim pela forma que exercerá sua atividade. Em sendo a atividade exercida rural, a natureza do registro será constitutiva, pois só se submeterá ao regime jurídico do direito empresarial aquele que optar por sua inscrição na junta comercial.

b) escrituração - o empresário deverá manter regularmente escriturados os livros que lhe são obrigatórios.

c) balanço - ele deverá levantar anualmente Balanço Patrimonial (bens, direitos e obrigações) e Balanço de Resultado Econômico (hoje, é a Demonstração de Resultado Econômico) - despesas, custos e receitas.

Vale ressaltar que os livros empresariais são dotados pelo sigilo, ou seja, nenhuma autoridade, juiz, ou tribunal, sob qualquer pretexto, poderá ordenar ou fazer diligência para verificar se o empresário observa ou não, na escrituração de seus livros, as formalidades prescritas em lei. Existem duas exceções:

a) o juiz poderá autorizar a exibição integral dos livros, quando necessária, para resolver questões relativas à sucessão, sociedade ou comunhão, administração ou gestão por conta de outrem ou em caso de falência.

b) as autoridades fazendárias poderão no exercício da fiscalização do pagamento de impostos exigirem, nos termos da lei, a exibição dos livros empresariais.

Já no que se refere ao empresário individual, este é uma pessoa natural, que, registrando-se na Junta Comercial, em nome próprio e empregando capital, natureza e insumos, entre outros atributos, atuando com profissionalidade, exercendo, portanto, uma atividade econômica para produção ou circulação de bens ou serviços no mercado. Ele será o titular da empresa.

A atividade empresarial surge quando é iniciada, sob orientação do empresário individual.

A partir de janeiro de 2012, os interessados em explorar atividade empresarial passaram a ter mais uma opção, além das já conhecidas sociedade empresária e empresário individual. Trata-se da "empresa individual de responsabilidade limitada".

O seu surgimento tem o intuito de incentivar a formalização de milhares de empreendedores que atuam de forma desorganizada e de desestimular a criação de sociedades que na prática são constituídas por uma única pessoa, com o intuito de se beneficiar da limitação de responsabilidade.

A pessoa física tem a vantagem de tomar as decisões isoladamente, sem a necessidade de convocar reuniões ou deliberar com sócios, além disso, o empresário individual equipara-se à pessoa jurídica empresária para fins de tributação.

Mas ao compor a sociedade, as pessoas físicas envolvidas obtêm duas principais vantagens sobre o empresário individual. A primeira: é a união de capitais e de conhecimentos, que são compartilhados entre os sócios no desenvolvimento da atividade. A segunda: é a separação patrimonial entre os sócios e a sociedade e a decorrente limitação de responsabilidade, presente nas espécies societárias mais utilizadas. O empresário individual, por sua vez, responde ilimitadamente pelas obrigações assumidas no exercício da atividade empresarial.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES (MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

O Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

É administrado por um Comitê Gestor composto por oito integrantes: quatro da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), dois dos Estados e do Distrito Federal e dois dos Municípios.

Para o ingresso no Simples Nacional é necessário o cumprimento das seguintes condições:

- enquadrar-se na definição de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

- cumprir os requisitos previstos na legislação; e

- formalizar a opção pelo Simples Nacional.

Características principais do Regime do Simples Nacional:

- ser facultativo;

- ser irretroatável para todo o ano-calendário;

= abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP);

- recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DAS;

- disponibilização às ME/EPP de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido, geração do DAS e, a partir de janeiro de 2012, para constituição do crédito tributário;

- apresentação de declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais;

- prazo para recolhimento do DAS até o dia 20 do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta;

- possibilidade de os Estados adotarem sublimites para EPP em função da respectiva participação no PIB. Os estabelecimentos localizados nesses Estados cuja receita bruta total extrapolar o respectivo sublimite deverão recolher o ICMS e o ISS diretamente ao Estado ou ao Município.

Empresas optantes pelo Simples

As empresas optantes pelo Simples Nacional que prestarem serviços mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada NÃO ESTÃO SUJEITAS À RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA, sobre o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços emitidos, com exceção da microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) tributada na forma:

a) Dos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2008;

b) Do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009.

São atividades de prestação de serviços tributadas na forma do Anexo IV da referida Lei Complementar:

a) A construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;

b) O serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

Cessão de mão-de-obra e empreitada

Para efeitos de retenção, a legislação previdenciária definiu seu próprio conceito de cessão de mão de obra e empreitada. Conforme art. 115 e 116 IN 971/2009.

Art. 115 - Cessão de mão-de-obra, por sua vez, é a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário.

§ 1º Dependências de terceiros são aquelas indicadas pela empresa contratante, que não sejam as suas próprias e que não pertençam à empresa prestadora dos serviços.

§ 2º Serviços contínuos são aqueles que constituem necessidade permanente da contratante, que se repetem periódica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de forma intermitente ou por diferentes trabalhadores.

§ 3º Por colocação à disposição da empresa contratante, entende-se a cessão do trabalhador, em caráter não eventual, respeitados os limites do contrato.

Art. 116 - Empreitada é a execução, contratualmente estabelecida, de tarefa, de obra ou de serviço, por preço ajustado, com ou sem fornecimento de material ou uso de equipamentos, que podem ou não ser utilizados, realizada nas dependências da empresa contratante, nas de terceiros ou nas da empresa contratada, tendo como objeto um resultado pretendido.

Alíquota

Para cálculo do ISS, o responsável deverá aplicar sobre a base de cálculo, o percentual correspondente à alíquota do respectivo serviço prestado, salvo quando o serviço for realizado por prestador optante pelo Simples.

No caso de prestador optante pelo simples, cabe a ele informar na nota fiscal de prestação de serviço ou NFS-e, a alíquota do ISSQN a ser retido na fonte.

A retenção deverá ser feita no ato do pagamento ao prestador de serviço e o recolhimento da guia deve ser observado o prazo para recolhimento na legislação de cada Município para o qual o imposto é devido.

Dispensa da Retenção

Para a dispensa da retenção consultar o prescritivo legal no art. 2º da LC nº 116/2003, além da legislação do Município onde o serviço foi prestado.

ABRANGÊNCIA DAS RETENÇÕES A TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS

Pessoas Jurídicas Optantes pelo Simples e Declaração de Opção Obrigatória

Em sua grande maioria, as Pessoas Jurídicas optantes pelo Simples, observadas as exceções e apresentada a Declaração de Opção, não sofrem as retenções.

Para não efetuar a retenção é obrigatória a apresentação da Declaração de Opção.

As Pessoas Jurídicas Optantes pelo Simples Nacional, com base na Lei Complementar nº 123/2006, deverão recolher mensalmente os seguintes Impostos e Contribuições:- IRPJ, IPI, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, INSS (Patronal, com exceções em alguns tipos de serviço), ICMS (Tem exceções), e ISS (Também tem exceções).

Ao se contratar uma Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços, optante pelo SIMPLES, esta já deverá ser notificada pela contratante e sempre que possível, solicitar em cada pagamento, a Declaração exigida, conforme o Anexo I da IN SRF 791, de 10 de dezembro de 2007, de que está devidamente cadastrado, segundo o regime da lei complementar nº 123/2006, na condição de Micro Empresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Sendo assim, a optante pela tributação descrita no regime Simples Nacional, não deve sofrer retenção dos tributos Federais e Previdenciários, que devem ser discriminados na declaração.

Muitas empresas consultam o site da Receita Federal, para confirmar o cadastro de opção pelo Simples.

Empresas Enquadradas no Simples na Condição de Fonte Pagadora

As Pessoas Jurídicas optantes pelo Simples Nacional, quando estiverem na condição de fonte pagadora, deverão efetuar a retenção das contribuições aqui tratadas.

Entidades obrigadas a efetuar a retenção

De acordo com o artigo 148 da IN RFB 971/2009 estão obrigadas a efetuar a retenção sobre o valor da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços e ao recolhimento da importância retida em nome da empresa contratada, quando forem contratantes de serviços mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, as seguintes pessoas jurídicas:

a) entidades beneficente de assistência social em gozo de isenção;

b) a empresa optante pelo Simples ou pelo Simples Nacional;

c) o sindicato da categoria de trabalhadores avulsos;

d) o OGMO,

e) o operador portuário;

f) e a cooperativa de trabalho.

Alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014



(Fonte: www.brasil.gov.br)

A Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, alterou a Lei Complementar nº 123, de 2006, que instituiu o Estatuto da Micro e Pequena Empresa e dispõe sobre o Simples Nacional. As alterações serão objeto de regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN). As principais modificações estão descritas a seguir.

NOVAS ATIVIDADES

A LC 147/2014 prevê que a ME ou EPP que exerça as seguintes atividades poderão optar pelo Simples Nacional a partir de 01/01/2015 (*):

- Tributadas com base nos Anexos I ou II da LC 123/2006: Produção e comércio atacadista de refrigerantes (*)
- Tributadas com base no Anexo III da LC 123/2006:
 - Fisioterapia (*)
 - Corretagem de seguros (*)
 - Serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, na modalidade fluvial, ou quando possuir características de transporte urbano ou metropolitano ou realizar-se sob fretamento contínuo em área metropolitana para o transporte de estudantes e trabalhadores (retirando-se o ISS e acrescentando-se o ICMS)
- Tributada com base no Anexo IV da LC 123/2006: Serviços Advocatícios (*)
- Tributadas com base no (novo) Anexo VI da LC 123/2006:
 - Medicina, inclusive laboratorial e enfermagem
 - Medicina veterinária
 - Odontologia
 - Psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia e de clínicas de nutrição, de vacinação e bancos de leite
 - Serviços de comissaria, de despachantes, de tradução e de interpretação
 - Arquitetura, engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia
 - Representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros
 - Perícia, leilão e avaliação
 - Auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração
 - Jornalismo e publicidade
 - Agenciamento, exceto de mão-de-obra
 - Outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, desde que não sujeitas à tributação na forma dos Anexos III, IV ou V da LC 123/2006.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1.	Sistema Tributário Nacional. Princípios Do Direito Tributário. Limitações Do Poder De Tributar. Repartição Das Receitas Tributárias	01
2.	Tributo. Conceito. Natureza Jurídica. Espécies. Imposto. Taxa. Contribuição De Melhoria. Empréstimo Compulsório. Contribuições	04
3.	Competência Tributária. Classificação. Exercício Da Competência Tributária. Capacidade Tributária Ativa. Imunidade Tributária. Distinção Entre Imunidade, Isenção E Não Incidência. Imunidades Em Espécie.	07
4.	Fontes Do Direito Tributário. Constituição Federal. Leis Complementares. Leis Ordinárias E Atos Equivalentes. Tratados Internacionais. Atos Do Poder Executivo Federal Com Força De Lei Material. Atos Exclusivos Do Poder Legislativo. Convênios. Decretos Regulamentares. Normas Complementares.	09
5.	Vigência, Aplicação, Interpretação E Integração Da Legislação Tributária	11
6.	Obrigação Tributária. Definição E Natureza Jurídica. Obrigação Principal E Acessória. Fato Gerador. Sujeito Ativo. Sujeito Passivo. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade Dos Sucessores. Responsabilidade De Terceiros. Responsabilidade Por Infrações.	13
7.	Crédito Tributário. Constituição De Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades De Lançamento. Suspensão Do Crédito Tributário. Extinção Do Crédito Tributário. Exclusão De Crédito Tributário. Garantias E Privilégios Do Crédito Tributário. Renúncia De Receitas Tributárias	17
8.	Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.	23
9.	Impostos Da União	25
10.	Impostos Dos Estados E Do Distrito Federal.	26
11.	Impostos Dos Municípios.	28
12.	Lei Complementar Nº 123/2006 E Suas Alterações (Estatuto Nacional Da Microempresa E Da Empresa De Pequeno Porte).	28
13.	Lei Complementar Nº 116/2003 E Suas Alterações (Dispõe Sobre O Issqn)	60

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL. PRINCÍPIOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO. LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR. REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

• **Princípios do direito tributário**

Os princípios do direito tributário compõem a delimitação do poder tributário conferido aos entes públicos, prevalecendo sobre todas as normas jurídicas, as quais têm validade apenas quando os princípios constitucionais são obedecidos. Esses princípios visam à proteção do contribuinte e uma solução interpretativa para o legislador.

Além de proteger os interesses dos contribuintes contra excessos de arrecadação dos entes públicos, os princípios constitucionais tributários servem de norte aos legisladores para que o Sistema Tributário Nacional promova sua função básica essencial de promover a distribuição de renda e o bem estar social.

São Princípios do direito tributário:

Princípio da legalidade

Por este princípio, é vedado cobrar ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça, ou seja, o imposto será devido apenas quando da existência de uma lei que determine sua cobrança ou majoração (CF, art. 150, I);

Princípio da isonomia tributária

Por este princípio, é vedado aplicar tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, ou seja, verifica-se a premissa de que todos são iguais perante a lei (CF, art. 150, II);

Princípio da irretroatividade tributária

Pelo Princípio da irretroatividade tributária, é vedado exigir tributos em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado. Assim, os fatos geradores serão tributados após a vigência da lei que tenha previsto a incidência do imposto (CF, art. 150, III, a);

Princípio da anterioridade da lei

Pelo Princípio da anterioridade da lei, é vedado exigir tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou (CF, art. 150, III, b);

Princípio da uniformidade geográfica

Por este princípio, os tributos cobrados pela União devem ser iguais em todo o território nacional, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados à promoção do equilíbrio e desenvolvimento socioeconômico de determinadas regiões do País (CF, art. 151, I);

Princípio da capacidade contributiva

O Princípio da capacidade contributiva considera a capacidade econômica individual do contribuinte, assim o tributo será graduado conforme a capacidade do contribuinte, com o objetivo de proceder à redistribuição de renda, exigindo mais dos contribuintes com maior capacidade econômica e reduzindo ou isentando os contribuintes com menor capacidade econômica (CF, art. 145, § 1º);

Princípio da vedação ao confisco

Por este princípio, o tributo cobrado deve ser justo, não podendo configurar-se em um ônus tão elevado que represente um confisco da renda ou bem do contribuinte. Constitui-se em um limite do poder de tributar concedido pela CF à União, Estado, Distrito Federal e Municípios (CF, art. 150, IV);

Princípio da imunidade recíproca

Pelo Princípio da imunidade recíproca, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não podem instituir impostos sobre:

(a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

(b) templos de qualquer culto;

(c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

(d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão. (CF, art. 150, VI);

Princípio da imunidade de tráfego

Por este princípio, nenhuma lei tributária poderá restringir ou limitar o tráfego no território nacional de pessoas ou bens, exceto a cobrança de pedágio pela utilização de vias públicas (CF, art. 150, V; CTN, art. 9º, III);

Princípio da transparência

Pelo Princípio da transparência, a lei cuidará para que os contribuintes obtenham esclarecimentos referentes aos impostos incidentes sobre mercadorias e serviços (CF, art. 150, § 5º);

Princípio da seletividade

O Princípio da seletividade abrange uma seleção mínima de impostos, o ICMS (CF, art. 155, §2º, III) e o IPI (CF, art. 153, § 3º, I), considerados “impostos proporcionais”. Sua função é variar a alíquota de acordo com a essencialidade do bem.

Assim, ao se deparar com um bem de maior essencialidade, a alíquota será menor e, pela lógica, se for o bem de menor essencialidade, a alíquota é maior. Tais incidências são consideradas para os tributos indiretos, isto é, aqueles em que o ônus tributário repercute no consumidor final.

Com isso, as técnicas do princípio da seletividade visam promover justiça fiscal, inibindo os efeitos negativos provocados por esses impostos, que tendem “regressividade”.

• **Limitações do poder de tributar**

Os tributos são criados de acordo com a competência tributária que a Constituição Federal atribui à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de modo que é estabelecido parâmetros que tutelam os valores que ela considera relevantes, tais como os direitos e garantias individuais. Sabe-se, assim, que o poder de tributar do Estado é limitado para que não haja violação dos direitos humanos e fundamentais, por isto que a ordem constitucional impõe certos limites ao Estado para a realização de tal atividade¹.

Limitações ao poder de tributar é o conjunto dos princípios e normas que disciplinam os balizamentos da competência tributária. Neste prisma, limitação ao poder de tributar consiste em instrumentos que limitam a competência tributária do fisco, isto é, a delimitação do poder tributário do Estado de criar e arrecadar tributos.

¹ SABBAG, Eduardo. *Manual de Direito Tributário*. São Paulo: Saraiva, 2012.

Os limites ao poder de tributar, ou seja, o exercício da competência tributária desdobra-se nos princípios constitucionais tributários e nas imunidades. Diante dos princípios e das demais normas constantes do texto constitucional, pode-se afirmar que são duas as principais características do sistema tributário:

I) a rigidez, isto é, a Constituição não fornece ao legislador ordinário a liberdade para desenhar-lhe qualquer traço fundamental, uma vez que ela própria determina o campo de cada uma dessas pessoas dotadas de competência tributária;

II) exaustão e complexidade, onde a Constituição estabelece todos os contornos do sistema, pouco relegando à legislação ordinária.

Ou seja, a Constituição Federal impõe limites ao poder de tributar, ou seja, limites à invasão patrimonial tendente à percepção estatal do tributo. Essas limitações advêm, basicamente, dos princípios e das imunidades constitucionais tributárias estão inseridas nos artigos 150 a 152 da Carta Magna. Vejamos:

Seção II DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b);

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§ 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, IV e V; e 154, II; e a vedação do inciso III, c, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, III e V; e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I.

§ 2º A vedação do inciso VI, «a», é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações do inciso VI, «a», e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem móvel.

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas «b» e «c», compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g.

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

Art. 151. É vedado à União:

I - instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do País;

II - tributar a renda das obrigações da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a remuneração e os proventos dos respectivos agentes públicos, em níveis superiores aos que fixar para suas obrigações e para seus agentes;

III - instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 152. É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

É de se salientar ainda que o Estado não pode agir na seara tributária sem respeitar o contribuinte, de modo a reduzi-lhe a dignidade, a individualidade e a privacidade. O governo não pode, portanto, sob a justificativa da arrecadação violar a Constitucional, isto é, violar os princípios constitucionais, que são os instrumentos dos Direitos Humanos.

• Repartição das receitas tributárias

A forma de Estado adotada pela Constituição Federal é a Federação, e esta só estará legitimada se cada ente da Federação gozar de autonomia administrativa e fiscal. Em consonância com este entendimento a Constituição instituiu a competência tributária de cada um dos Entes da Federação, porém há uma concentração mais elevada de tributos na esfera federal.

Atento a esta discrepância, o legislador constituinte originário determinou que algumas das receitas tributárias deveriam ser repartidas com outros Entes da Federação. Diante da necessidade de uma melhor distribuição da parcela dos tributos arrecadados, nota-se que a repartição sempre ocorrerá do maior Ente da federação para o menor, ou seja, a União repartirá algumas de suas receitas com os Estados, DF e Municípios, e os Estados distribuirão parte de suas receitas tributárias com os Municípios.

Esta distribuição ocorrerá de forma direta ou indireta. Na forma direta, o Ente beneficiado receberá diretamente os recursos, enquanto que na forma indireta a parcela distribuída integrará um fundo, que posteriormente será repartido.

Além disso, é importante frisar que os tributos vinculados a uma atuação estatal não estão sujeitos a repartição de suas receitas, isto ocorre como uma decorrência lógica do próprio sistema tributário. Se a receita proveniente destes tributos deve custear a atividade do Estado, não faz sentido que a mesma seja repartida.

Neste mesmo sentido, as receitas provenientes dos empréstimos compulsórios também não podem ser objeto de repartição, visto que a mesma deverá ser aplicada, integralmente, no motivo que embasou a sua instituição e cobrança. No mesmo sentido, as contribuições também estariam fora do rol dos tributos que podem ter suas receitas repartidas, com exceção das cides-combustíveis².

Assim, restam-se os impostos. Estes sim podem ter suas receitas repartidas com outros Entes da Federação, visto que a sua cobrança independe de qualquer atividade estatal relativa ao contribuinte (não-vinculados) e suas receitas, em regra, não podem estar vinculadas a qualquer órgão, fundo ou despesa (art. 167, IV, CF).

Discriminação constitucional de Rendas Tributárias

Trata-se de uma técnica constitucional peculiar do federalismo que abrange a atribuição de competência (partilha do poder tributário) e a distribuição de receitas tributárias. Atribuir competência tributária significa repartir o poder de instituir e cobrar tributos entre a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, definindo os fatos jurídicos de incidência que cabe a cada um (privativamente).

Já a distribuição de receitas é o produto arrecadado que se divide entre as entidades. Assim, a repartição de receitas tributárias constitui um instrumento financeiro, que cria para os entes políticos menores o direito a uma parcela da arrecadação do ente maior.

As participações podem ser diretas (através de transferência orçamentária) ou indiretas (por meio de fundos de participação ou de fundos compensatórios).

A CF traz matéria referente à Repartição das receitas tributárias, em seus Artigos 157 a 162, conforme segue abaixo:

² A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide-combustíveis) foi instituída pela Lei 10.336/2001 com a finalidade de assegurar um montante mínimo de recursos para investimento em infraestrutura de transporte, em projetos ambientais relacionados à indústria de petróleo e gás, e em subsídios ao transporte de álcool combustível, de gás natural e derivados, e de petróleo e derivados. (Fonte: Agência Senado)

Seção VI DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III;

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

II - até 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o que dispuser lei estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 49% (quarenta e nove por cento), na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semiárido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano;

e) 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano;

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, c, do referido parágrafo.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso.

Art. 160. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos:

I - ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias;

II - ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III.

Art. 161. Cabe à lei complementar:

I - definir valor adicionado para fins do disposto no art. 158, parágrafo único, I;

II - estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e entre Municípios;

III - dispor sobre o acompanhamento, pelos beneficiários, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas nos arts. 157, 158 e 159.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União efetuará o cálculo das quotas referentes aos fundos de participação a que alude o inciso II.

Art. 162. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios divulgarão, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

Parágrafo único. Os dados divulgados pela União serão discriminados por Estado e por Município; os dos Estados, por Município.

TRIBUTO. CONCEITO. NATUREZA JURÍDICA. ESPÉCIES. IMPOSTO. TAXA. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. CONTRIBUIÇÕES

• **Conceito**

A primeira palavra utilizada para a descrição de tributo, foi “prestação”, haja vista que toda obrigação jurídica tem por objeto uma prestação, seja ela de dar, de fazer, de não fazer, etc. Logo, vê-se que o tributo tem natureza jurídica obrigacional.

O tributo possui conceito legal expresso no art. 3º do Código Tributário Nacional (CTN):

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O tributo compõe-se de cinco elementos essenciais, quais sejam:

1 O tributo é prestação pecuniária, em moeda, ou cujo valor que nela se possa exprimir, ou seja, o tributo é uma obrigação mensurável economicamente, que deve ser cumprida, em regra, em dinheiro, na moeda corrente no País, o que exclui o pagamento do tributo por meio do recebimento de coisas ou através da prestação de serviços.

A exceção para este elemento é a dação em pagamento, prevista no art. 156, IX, CTN. Por esse instituto é possível que o devedor entregue para a Fazenda Pública um bem imóvel a fim de extinguir o crédito tributário.

2 O tributo é uma prestação compulsória, ou seja, na relação jurídico-tributária, diferentemente da relação contratual cível, não cabe manifestação de vontade das partes. Assim, a prestação é obrigatória porque decorre da vontade da lei, não cabendo disposição de vontade das partes.

O sujeito deve cumprir com a obrigação tributária não porque quer, mas porque realizou o fato gerador e, portanto, incidiu em hipótese que a lei determina o cumprimento de obrigação, qual seja, o pagamento.

3 O tributo não deve constituir sanção de ato ilícito e essa característica deve ser analisada sob dois ângulos:

I- Tributo não é sanção, não é penalidade, não é castigo, logo, ele não é instituído para punir o cidadão, ao contrário, o instrumento sancionatório é a multa.

II- Não se pode tributar ato ilícito, ou seja, não se pode ter por fato gerador de um tributo um ato ilícito. Isso não significa que a renda e os bens que são obtidos por meios ilícitos não estejam sujeitos à tributação.

4 Todo tributo é uma prestação instituída em lei, em decorrência do princípio da legalidade e do princípio democrático. Logo, somente a lei pode criar um tributo.

De acordo com o princípio da legalidade previsto no art. 5º, II, da Constituição Federal, somente a lei pode obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa. Ora, se o tributo implica em obrigação, ele somente pode ser instituído mediante lei.

5 Deve o tributo ser cobrado mediante atividade administrativa plenamente vinculada, o que significa que o agente público não exerce nenhum juízo de discricionariedade no que reporta à

cobrança. Não se pode escolher entre cobrar ou não o tributo, ao contrário, deve-se total obediência à lei e se é a lei quem determina a cobrança, o agente obedece.

• Natureza jurídica

A natureza jurídica do tributo é regulamentada pelo art. 4º do Código Tributário Nacional:

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Da leitura do artigo supracitado, conclui-se que, fato gerador é o elemento que define a natureza jurídica do tributo, não importando o nome que a ele foi atribuído e nem mesmo o destino da arrecadação.

Pelo fato gerador, os tributos podem ser classificados como:

Vinculados: são aqueles em que há uma contraprestação específica por parte do Estado;

Não Vinculados: o contribuinte tem o dever de pagar o tributo porque realizou o fato gerador, mas, não receberá nada específico por parte do Estado a exemplo dos impostos.

Assim, para que se defina a natureza jurídica do tributo deve-se analisar seus elementos e verificar em qual espécie tributária ele se enquadra. O Código Tributário Nacional adotou a teoria tripartida, através da qual, a natureza jurídica do tributo vinculado são as taxas ou contribuição de melhoria e dos não vinculados que são os impostos.

• Espécies

Existem três principais correntes sobre as espécies de tributos:

a) Teoria dualista: Para teoria dualista considera-se tributo apenas as taxas e os impostos;

b) Teoria tripartida: Teoria adotada pelo CTN, são espécies de tributos, as taxas, os impostos e as contribuições de melhoria;

c) Teoria pentapartida ou quinquipartida: adotada pelo STF, engloba-se como tributos, os impostos, as taxas, os empréstimos compulsórios, as contribuições de melhoria e as contribuições especiais.

Os tributos podem ser de cinco espécies: Imposto, Taxa, Contribuição de Melhoria, Empréstimo Compulsório e Contribuições (especiais).

• Imposto

Impostos são tributos não vinculados, que tem incidência sobre as manifestações de riqueza, por isso, diz-se que os mesmos promovem a solidariedade social, afinal, aquele que, de alguma forma manifesta riqueza se obriga a fornecer recursos para o Estado e cumprir com suas obrigações e objetivos.

Alguns doutrinadores preferem dizer que os impostos incidem sobre fatores econômicos, como a renda, a produção e a propriedade. Ambas as posições são harmônicas, haja vista que os fatos econômicos nada mais são, do que manifestações de riqueza.

A definição legal de imposto está prevista no art. 16 do CTN:
Art. 16. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

Percebe-se que o próprio conceito de imposto afirma ser esse um tributo não vinculado. Suas receitas, em regra, também não são vinculadas, cabendo ao administrador público, utilizando os critérios de conveniência e oportunidade, decidir pela melhor destinação, que decorre unicamente da lei.

Embora não se receba contraprestação direta e específica, os contribuintes de todos os impostos são beneficiados pela renda arrecadada pelos mesmos, haja vista que essas financiam vários serviços públicos como segurança, saúde, educação.

De acordo com o art. 145, § 1º da Constituição Federal, sempre que for possível os impostos devem respeitar a capacidade contributiva:

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

(...);

§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

• Taxa

Taxas são tributos vinculados e de competência comum, pois podem ser instituídos por todos os entes da Federação, desde que prestem o serviço ou exerçam o poder de polícia³. Tem definição no art. 145, II da Constituição Federal:

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

(...);

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

Igualmente, as taxas também possuem definição no artigo 77 do Código Tributário Nacional:

Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto nem ser calculada em função do capital das empresas.

Poder de Polícia

O Poder de Polícia é definido pelo Art. 78 do CTN:

Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao

³ Poder de Polícia: é uma atividade administrativa fundamentada no princípio da supremacia do interesse público. O art. 78 do CTN o define.

1. Lei nº 13.140/2015 (Lei de Arbitragem Mediação e Conciliação).01

LEI Nº 13.140/2015 (LEI DE ARBITRAGEM MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO)

LEI Nº 13.140, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a mediação como meio de solução de controvérsias entre particulares e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública.

Parágrafo único. Considera-se mediação a atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia.

**CAPÍTULO I
DA MEDIAÇÃO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º A mediação será orientada pelos seguintes princípios:

- I - imparcialidade do mediador;
- II - isonomia entre as partes;
- III - oralidade;
- IV - informalidade;
- V - autonomia da vontade das partes;
- VI - busca do consenso;
- VII - confidencialidade;
- VIII - boa-fé.

§ 1º Na hipótese de existir previsão contratual de cláusula de mediação, as partes deverão comparecer à primeira reunião de mediação.

§ 2º Ninguém será obrigado a permanecer em procedimento de mediação.

Art. 3º Pode ser objeto de mediação o conflito que verse sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação.

§ 1º A mediação pode versar sobre todo o conflito ou parte dele.

§ 2º O consenso das partes envolvendo direitos indisponíveis, mas transigíveis, deve ser homologado em juízo, exigida a oitiva do Ministério Público.

**SEÇÃO II
DOS MEDIADORES
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 4º O mediador será designado pelo tribunal ou escolhido pelas partes.

§ 1º O mediador conduzirá o procedimento de comunicação entre as partes, buscando o entendimento e o consenso e facilitando a resolução do conflito.

§ 2º Aos necessitados será assegurada a gratuidade da mediação.

Art. 5º Aplicam-se ao mediador as mesmas hipóteses legais de impedimento e suspeição do juiz.

Parágrafo único. A pessoa designada para atuar como mediador tem o dever de revelar às partes, antes da aceitação da função, qualquer fato ou circunstância que possa suscitar dúvida justificada em relação à sua imparcialidade para mediar o conflito, oportunidade em que poderá ser recusado por qualquer delas.

Art. 6º O mediador fica impedido, pelo prazo de um ano, contado do término da última audiência em que atuou, de assessorar, representar ou patrocinar qualquer das partes.

Art. 7º O mediador não poderá atuar como árbitro nem funcionar como testemunha em processos judiciais ou arbitrais pertinentes a conflito em que tenha atuado como mediador.

Art. 8º O mediador e todos aqueles que o assessoram no procedimento de mediação, quando no exercício de suas funções ou em razão delas, são equiparados a servidor público, para os efeitos da legislação penal.

**SUBSEÇÃO II
DOS MEDIADORES EXTRAJUDICIAIS**

Art. 9º Poderá funcionar como mediador extrajudicial qualquer pessoa capaz que tenha a confiança das partes e seja capacitada para fazer mediação, independentemente de integrar qualquer tipo de conselho, entidade de classe ou associação, ou nele inscrever-se.

Art. 10. As partes poderão ser assistidas por advogados ou defensores públicos.

Parágrafo único. Comparecendo uma das partes acompanhada de advogado ou defensor público, o mediador suspenderá o procedimento, até que todas estejam devidamente assistidas.

**SUBSEÇÃO III
DOS MEDIADORES JUDICIAIS**

Art. 11. Poderá atuar como mediador judicial a pessoa capaz, graduada há pelo menos dois anos em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e que tenha obtido capacitação em escola ou instituição de formação de mediadores, reconhecida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM ou pelos tribunais, observados os requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça em conjunto com o Ministério da Justiça.

Art. 12. Os tribunais criarão e manterão cadastros atualizados dos mediadores habilitados e autorizados a atuar em mediação judicial.

§ 1º A inscrição no cadastro de mediadores judiciais será requerida pelo interessado ao tribunal com jurisdição na área em que pretenda exercer a mediação.

§ 2º Os tribunais regulamentarão o processo de inscrição e desligamento de seus mediadores.

Art. 13. A remuneração devida aos mediadores judiciais será fixada pelos tribunais e custeada pelas partes, observado o disposto no § 2º do art. 4º desta Lei.

**SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO DE MEDIAÇÃO
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 14. No início da primeira reunião de mediação, e sempre que julgar necessário, o mediador deverá alertar as partes acerca das regras de confidencialidade aplicáveis ao procedimento.

Art. 15. A requerimento das partes ou do mediador, e com anuência daquelas, poderão ser admitidos outros mediadores para funcionarem no mesmo procedimento, quando isso for recomendável em razão da natureza e da complexidade do conflito.

Art. 16. Ainda que haja processo arbitral ou judicial em curso, as partes poderão submeter-se à mediação, hipótese em que requererão ao juiz ou árbitro a suspensão do processo por prazo suficiente para a solução consensual do litígio.

§ 1º É irrecorrível a decisão que suspende o processo nos termos requeridos de comum acordo pelas partes.

§ 2º A suspensão do processo não obsta a concessão de medidas de urgência pelo juiz ou pelo árbitro.

Art. 17. Considera-se instituída a mediação na data para a qual for marcada a primeira reunião de mediação.

Parágrafo único. Enquanto transcorrer o procedimento de mediação, ficará suspenso o prazo prescricional.

Art. 18. Iniciada a mediação, as reuniões posteriores com a presença das partes somente poderão ser marcadas com a sua anuência.

Art. 19. No desempenho de sua função, o mediador poderá reunir-se com as partes, em conjunto ou separadamente, bem como solicitar das partes as informações que entender necessárias para facilitar o entendimento entre aquelas.

Art. 20. O procedimento de mediação será encerrado com a lavratura do seu termo final, quando for celebrado acordo ou quando não se justificarem novos esforços para a obtenção de consenso, seja por declaração do mediador nesse sentido ou por manifestação de qualquer das partes.

Parágrafo único. O termo final de mediação, na hipótese de celebração de acordo, constitui título executivo extrajudicial e, quando homologado judicialmente, título executivo judicial.

SUBSEÇÃO II DA MEDIAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Art. 21. O convite para iniciar o procedimento de mediação extrajudicial poderá ser feito por qualquer meio de comunicação e deverá estipular o escopo proposto para a negociação, a data e o local da primeira reunião.

Parágrafo único. O convite formulado por uma parte à outra considerará-se rejeitado se não for respondido em até trinta dias da data de seu recebimento.

Art. 22. A previsão contratual de mediação deverá conter, no mínimo:

I - prazo mínimo e máximo para a realização da primeira reunião de mediação, contado a partir da data de recebimento do convite;

II - local da primeira reunião de mediação;

III - critérios de escolha do mediador ou equipe de mediação;

IV - penalidade em caso de não comparecimento da parte convidada à primeira reunião de mediação.

§ 1º A previsão contratual pode substituir a especificação dos itens acima enumerados pela indicação de regulamento, publicado por instituição idônea prestadora de serviços de mediação, no qual constem critérios claros para a escolha do mediador e realização da primeira reunião de mediação.

§ 2º Não havendo previsão contratual completa, deverão ser observados os seguintes critérios para a realização da primeira reunião de mediação:

I - prazo mínimo de dez dias úteis e prazo máximo de três meses, contados a partir do recebimento do convite;

II - local adequado a uma reunião que possa envolver informações confidenciais;

III - lista de cinco nomes, informações de contato e referências profissionais de mediadores capacitados; a parte convidada poderá escolher, expressamente, qualquer um dos cinco mediadores e, caso a parte convidada não se manifeste, considerar-se-á aceito o primeiro nome da lista;

IV - o não comparecimento da parte convidada à primeira reunião de mediação acarretará a assunção por parte desta de cinquenta por cento das custas e honorários sucumbenciais caso venha a ser vencedora em procedimento arbitral ou judicial posterior, que envolva o escopo da mediação para a qual foi convidada.

§ 3º Nos litígios decorrentes de contratos comerciais ou societários que não contenham cláusula de mediação, o mediador extrajudicial somente cobrará por seus serviços caso as partes decidam assinar o termo inicial de mediação e permanecer, voluntariamente, no procedimento de mediação.

Art. 23. Se, em previsão contratual de cláusula de mediação, as partes se comprometerem a não iniciar procedimento arbitral ou processo judicial durante certo prazo ou até o implemento de determinada condição, o árbitro ou o juiz suspenderá o curso da arbitragem ou da ação pelo prazo previamente acordado ou até o implemento dessa condição.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às medidas de urgência em que o acesso ao Poder Judiciário seja necessário para evitar o perecimento de direito.

SUBSEÇÃO III DA MEDIAÇÃO JUDICIAL

Art. 24. Os tribunais criarão centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação, pré-processuais e processuais, e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição.

Parágrafo único. A composição e a organização do centro serão definidas pelo respectivo tribunal, observadas as normas do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 25. Na mediação judicial, os mediadores não estarão sujeitos à prévia aceitação das partes, observado o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 26. As partes deverão ser assistidas por advogados ou defensores públicos, ressalvadas as hipóteses previstas nas Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001.

Parágrafo único. Aos que comprovarem insuficiência de recursos será assegurada assistência pela Defensoria Pública.

Art. 27. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de mediação.

Art. 28. O procedimento de mediação judicial deverá ser concluído em até sessenta dias, contados da primeira sessão, salvo quando as partes, de comum acordo, requererem sua prorrogação.

Parágrafo único. Se houver acordo, os autos serão encaminhados ao juiz, que determinará o arquivamento do processo e, desde que requerido pelas partes, homologará o acordo, por sentença, e o termo final da mediação e determinará o arquivamento do processo.

Art. 29. Solucionado o conflito pela mediação antes da citação do réu, não serão devidas custas judiciais finais.

SEÇÃO IV DA CONFIDENCIALIDADE E SUAS EXCEÇÕES

Art. 30. Toda e qualquer informação relativa ao procedimento de mediação será confidencial em relação a terceiros, não podendo ser revelada sequer em processo arbitral ou judicial salvo se as partes expressamente decidirem de forma diversa ou quando sua divulgação for exigida por lei ou necessária para cumprimento de acordo obtido pela mediação.

§ 1º O dever de confidencialidade aplica-se ao mediador, às partes, a seus prepostos, advogados, assessores técnicos e a outras pessoas de sua confiança que tenham, direta ou indiretamente, participado do procedimento de mediação, alcançando:

I - declaração, opinião, sugestão, promessa ou proposta formulada por uma parte à outra na busca de entendimento para o conflito;

II - reconhecimento de fato por qualquer das partes no curso do procedimento de mediação;

III - manifestação de aceitação de proposta de acordo apresentada pelo mediador;

IV - documento preparado unicamente para os fins do procedimento de mediação.

§ 2º A prova apresentada em desacordo com o disposto neste artigo não será admitida em processo arbitral ou judicial.

§ 3º Não está abrangida pela regra de confidencialidade a informação relativa à ocorrência de crime de ação pública.

§ 4º A regra da confidencialidade não afasta o dever de as pessoas discriminadas no caput prestarem informações à administração tributária após o termo final da mediação, aplicando-se aos seus servidores a obrigação de manterem sigilo das informações compartilhadas nos termos do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 31. Será confidencial a informação prestada por uma parte em sessão privada, não podendo o mediador revelá-la às demais, exceto se expressamente autorizado.

CAPÍTULO II DA AUTOCOMPOSIÇÃO DE CONFLITOS EM QUE FOR PARTE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 32. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito dos respectivos órgãos da Advocacia Pública, onde houver, com competência para:

I - dirimir conflitos entre órgãos e entidades da administração pública;

II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular e pessoa jurídica de direito público;

III - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta.

§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput será estabelecido em regulamento de cada ente federado.

§ 2º A submissão do conflito às câmaras de que trata o caput é facultativa e será cabível apenas nos casos previstos no regulamento do respectivo ente federado.

§ 3º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá título executivo extrajudicial.

§ 4º Não se incluem na competência dos órgãos mencionados no caput deste artigo as controvérsias que somente possam ser resolvidas por atos ou concessão de direitos sujeitos a autorização do Poder Legislativo.

§ 5º Compreendem-se na competência das câmaras de que trata o caput a prevenção e a resolução de conflitos que envolvam equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados pela administração com particulares.

Art. 33. Enquanto não forem criadas as câmaras de mediação, os conflitos poderão ser dirimidos nos termos do procedimento de mediação previsto na Subseção I da Seção III do Capítulo I desta Lei.

Parágrafo único. A Advocacia Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde houver, poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à prestação de serviços públicos.

Art. 34. A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflito no âmbito da administração pública suspende a prescrição.

§ 1º Considera-se instaurado o procedimento quando o órgão ou entidade pública emitir juízo de admissibilidade, retroagindo a suspensão da prescrição à data de formalização do pedido de resolução consensual do conflito.

§ 2º Em se tratando de matéria tributária, a suspensão da prescrição deverá observar o disposto na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

SEÇÃO II DOS CONFLITOS ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Art. 35. As controvérsias jurídicas que envolvam a administração pública federal direta, suas autarquias e fundações poderão ser objeto de transação por adesão, com fundamento em:

I - autorização do Advogado-Geral da União, com base na jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal ou de tribunais superiores; ou

II - parecer do Advogado-Geral da União, aprovado pelo Presidente da República.

§ 1º Os requisitos e as condições da transação por adesão serão definidos em resolução administrativa própria.

§ 2º Ao fazer o pedido de adesão, o interessado deverá juntar prova de atendimento aos requisitos e às condições estabelecidos na resolução administrativa.

§ 3º A resolução administrativa terá efeitos gerais e será aplicada aos casos idênticos, tempestivamente habilitados mediante pedido de adesão, ainda que solucione apenas parte da controvérsia.

§ 4º A adesão implicará renúncia do interessado ao direito sobre o qual se fundamenta a ação ou o recurso, eventualmente pendentes, de natureza administrativa ou judicial, no que tange aos pontos compreendidos pelo objeto da resolução administrativa.

§ 5º Se o interessado for parte em processo judicial inaugurado por ação coletiva, a renúncia ao direito sobre o qual se fundamenta a ação deverá ser expressa, mediante petição dirigida ao juiz da causa.

§ 6º A formalização de resolução administrativa destinada à transação por adesão não implica a renúncia tácita à prescrição nem sua interrupção ou suspensão.

Art. 36. No caso de conflitos que envolvam controvérsia jurídica entre órgãos ou entidades de direito público que integram a administração pública federal, a Advocacia-Geral da União deverá realizar composição extrajudicial do conflito, observados os procedimentos previstos em ato do Advogado-Geral da União.

§ 1º Na hipótese do caput, se não houver acordo quanto à controvérsia jurídica, caberá ao Advogado-Geral da União dirimi-la, com fundamento na legislação afeta.

§ 2º Nos casos em que a resolução da controvérsia implicar o reconhecimento da existência de créditos da União, de suas autarquias e fundações em face de pessoas jurídicas de direito público federais, a Advocacia-Geral da União poderá solicitar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a adequação orçamentária para quitação das dívidas reconhecidas como legítimas.

§ 3º A composição extrajudicial do conflito não afasta a apuração de responsabilidade do agente público que deu causa à dívida, sempre que se verificar que sua ação ou omissão constitui, em tese, infração disciplinar.

§ 4º Nas hipóteses em que a matéria objeto do litígio esteja sendo discutida em ação de improbidade administrativa ou sobre ela haja decisão do Tribunal de Contas da União, a conciliação de que trata o caput dependerá da anuência expressa do juiz da causa ou do Ministro Relator.

Art. 37. É facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, suas autarquias e fundações públicas, bem como às empresas públicas e sociedades de economia mista federais, submeter seus litígios com órgãos ou entidades da administração pública federal à Advocacia-Geral da União, para fins de composição extrajudicial do conflito.

Art. 38. Nos casos em que a controvérsia jurídica seja relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou a créditos inscritos em dívida ativa da União:

I - não se aplicam as disposições dos incisos II e III do caput do art. 32;

II - as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços em regime de concorrência não poderão exercer a faculdade prevista no art. 37;

III - quando forem partes as pessoas a que alude o caput do art. 36:

a) a submissão do conflito à composição extrajudicial pela Advocacia-Geral da União implica renúncia do direito de recorrer ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais;

b) a redução ou o cancelamento do crédito dependerá de manifestação conjunta do Advogado-Geral da União e do Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a competência do Advogado-Geral da União prevista nos incisos VI, X e XI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e na Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997. (Redação dada pela Lei nº 13.327, de 2016) (Produção de efeito)

Art. 39. A propositura de ação judicial em que figurem concomitantemente nos polos ativo e passivo órgãos ou entidades de direito público que integrem a administração pública federal deverá ser previamente autorizada pelo Advogado-Geral da União.

Art. 40. Os servidores e empregados públicos que participarem do processo de composição extrajudicial do conflito, somente poderão ser responsabilizados civil, administrativa ou criminalmente quando, mediante dolo ou fraude, receberem qualquer vantagem patrimonial indevida, permitirem ou facilitarem sua recepção por terceiro, ou para tal concorrerem.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A Escola Nacional de Mediação e Conciliação, no âmbito do Ministério da Justiça, poderá criar banco de dados sobre boas práticas em mediação, bem como manter relação de mediadores e de instituições de mediação.

Art. 42. Aplica-se esta Lei, no que couber, às outras formas consensuais de resolução de conflitos, tais como mediações comunitárias e escolares, e àquelas levadas a efeito nas serventias extrajudiciais, desde que no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. A mediação nas relações de trabalho será regulada por lei própria.

Art. 43. Os órgãos e entidades da administração pública poderão criar câmaras para a resolução de conflitos entre particulares, que versem sobre atividades por eles reguladas ou supervisionadas.

Art. 44. Os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Advogado-Geral da União, diretamente ou mediante delegação, e os dirigentes máximos das empresas públicas federais, em conjunto com o dirigente estatutário da área afeta ao assunto, poderão autorizar a realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, inclusive os judiciais.

§ 1º Poderão ser criadas câmaras especializadas, compostas por servidores públicos ou empregados públicos efetivos, com o objetivo de analisar e formular propostas de acordos ou transações.

§ 3º Regulamento disporá sobre a forma de composição das câmaras de que trata o § 1º, que deverão ter como integrante pelo menos um membro efetivo da Advocacia-Geral da União ou, no caso das empresas públicas, um assistente jurídico ou ocupante de função equivalente.

§ 4º Quando o litígio envolver valores superiores aos fixados em regulamento, o acordo ou a transação, sob pena de nulidade, dependerá de prévia e expressa autorização do Advogado-Geral da União e do Ministro de Estado a cuja área de competência estiver afeto o assunto, ou ainda do Presidente da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, de Tribunal ou Conselho, ou do Procurador-Geral da República, no caso de interesse dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público da União, excluídas as empresas públicas federais não dependentes, que necessitarão apenas de prévia e expressa autorização dos dirigentes de que trata o caput.

§ 5º Na transação ou acordo celebrado diretamente pela parte ou por intermédio de procurador para extinguir ou encerrar processo judicial, inclusive os casos de extensão administrativa de pagamentos postulados em juízo, as partes poderão definir a responsabilidade de cada uma pelo pagamento dos honorários dos respectivos advogados.” (NR)

“Art. 2º O Procurador-Geral da União, o Procurador-Geral Federal, o Procurador-Geral do Banco Central do Brasil e os dirigentes das empresas públicas federais mencionadas no caput do art. 1º poderão autorizar, diretamente ou mediante delegação, a realização de acordos para prevenir ou terminar, judicial ou extrajudicialmente, litígio que envolver valores inferiores aos fixados em regulamento.

§ 1º No caso das empresas públicas federais, a delegação é restrita a órgão colegiado formalmente constituído, composto por pelo menos um dirigente estatutário.

§ 2º O acordo de que trata o caput poderá consistir no pagamento do débito em parcelas mensais e sucessivas, até o limite máximo de sessenta.

§ 3º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 4º Inadimplida qualquer parcela, após trinta dias, instaurar-se-á o processo de execução ou nele prosseguir-se-á, pelo saldo.” (NR)

Art. 45. O Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 14-A:

“Art. 14-A. No caso de determinação e exigência de créditos tributários da União cujo sujeito passivo seja órgão ou entidade de direito público da administração pública federal, a submissão do litígio à composição extrajudicial pela Advocacia-Geral da União é considerada reclamação, para fins do disposto no inciso III do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.”

Art. 46. A mediação poderá ser feita pela internet ou por outro meio de comunicação que permita a transação à distância, desde que as partes estejam de acordo.

Parágrafo único. É facultado à parte domiciliada no exterior submeter-se à mediação segundo as regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Art. 48. Revoga-se o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997.

Brasília, 26 de junho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

EXERCÍCIOS

1-É comum que conflitos sejam levados diretamente à Justiça sem que outros caminhos tenham sido tentados. A mediação constitui uma das muitas formas alternativas de solução de controvérsias capazes de evitar a judicialização dos conflitos. Sobre a atuação do mediador, é correto apontar que:

- (A) A mediação é regida pelo princípio da publicidade, que autoriza a divulgação e a utilização no processo das informações trazidas;
- (B) O acordo sugerido na mediação tem a coautoria do mediador e das partes, o que evita os intermináveis recursos a outras instâncias;
- (C) O mediador atua como um facilitador do diálogo entre pessoas a fim de que a negociação direta entre elas possa ser restabelecida;
- (D) A mediação guarda sintonia com o paradigma adversarial do contraditório, característico de toda lide consensual.

2-Assinale a alternativa correta quanto à mediação e conciliação:

I. O mediador deve ter o cuidado de não se deter na análise das determinações psíquicas do conflito do casal, pois corre o risco de prolongar o atendimento para além do tempo disponível no Judiciário.

II. A figura do mediador busca a resolução das controvérsias de forma pacífica, evitando o litígio e indo ao encontro de acordos que as partes possam compor entre si.

III. A mediação pode ser pública, privada ou ambos, desde que necessariamente envolva todos os pontos do divórcio e não se limite somente às questões de guarda da criança e de sua visitação.

IV. Alguns juristas admitem que, em certas áreas judicativas, o tradicional processo litigioso não é o melhor meio para reivindicação efetiva dos direitos. O movimento de acesso à justiça encontra razões para caminhar em direção a formas alternativas de resolução de conflitos, entre elas, a mediação.

- (A) I e IV;
- (B) I, II e IV;
- (C) I, III e IV;
- (D) III e IV.

3-A conciliação envolve não apenas a minimização do impacto das emoções e das percepções negativas, mas o aumento dos sentimentos e:

- (A) Das percepções positivas;
- (B) Da autoconfiança do mediador e de todos os envolvidos no litígio;
- (C) Do efetivo papel do mediador para o alcance de resultados parciais;
- (D) Das reações contrárias à realização de acordos.

4-A mediação é um método consensual de solução de conflitos, que visa à facilitação do diálogo entre as partes, para que melhor administrem seus problemas e consigam alcançar uma solução. Assinale a alternativa correta a respeito da mediação:

- (A) Por intermédio da figura do mediador, as partes envolvidas em uma disputa têm condições de atingir uma posição de equilíbrio e buscar pelo diálogo, possibilidades particularizadas para a solução da disputa em que estão envolvidas;
- (B) A mediação como um método de resolução de conflitos, não visa pura e simplesmente ao acordo, mas atingir a satisfação das partes em uma única reunião de conciliação com as partes;
- (C) Atuando como mediador, o Psicólogo deve usar de recursos técnicos para promover mudanças emocionais entre os familiares em conflitos;
- (D) A mediação visa à resolução dos conflitos das partes que se comprometem a levá-los a um futuro contrato de arbitragem.

5-Em relação à mediação de conflitos, marque a alternativa correta:

- (A) A não violência proposta pela prática da mediação de conflitos é sempre confundida com a passividade diante do mal e da justiça;
- (B) Ao mediador, cabe conduzir o processo, centralizando em sua pessoa todos os canais de comunicação;
- (C) A ação do mediador de conflitos não tem compromisso com a responsabilização das pessoas pelos atos de violência cometidos. Assim que encontrar as provas necessárias, o mediador deve encaminhar os culpados à justiça para cumprir sentença judicial;
- (D) A resolução de litígios de forma não violenta é um princípio da mediação de conflitos.

GABARITO

1	C
2	B
3	A
4	A
5	D

1. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais.	01
2. Organização do Estado: União, estados e municípios; administração pública: servidores públicos civis.	27
3. Ordem econômica e financeira.	47
4. Ordem social: seguridade social e meio ambiente.	51

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS, DIREITOS SOCIAIS

**TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

O título II da Constituição Federal é intitulado “Direitos e Garantias fundamentais”, gênero que abrange as seguintes espécies de direitos fundamentais: direitos individuais e coletivos (art. 5º, CF), direitos sociais (genericamente previstos no art. 6º, CF), direitos da nacionalidade (artigos 12 e 13, CF) e direitos políticos (artigos 14 a 17, CF).

Em termos comparativos à clássica divisão tridimensional dos direitos humanos, os direitos individuais (maior parte do artigo 5º, CF), os direitos da nacionalidade e os direitos políticos se encaixam na primeira dimensão (direitos civis e políticos); os direitos sociais se enquadram na segunda dimensão (direitos econômicos, sociais e culturais) e os direitos coletivos na terceira dimensão. Contudo, a enumeração de direitos humanos na Constituição vai além dos direitos que expressamente constam no título II do texto constitucional.

Os direitos fundamentais possuem as seguintes características principais:

a) **Historicidade:** os direitos fundamentais possuem antecedentes históricos relevantes e, através dos tempos, adquirem novas perspectivas. Nesta característica se enquadra a noção de dimensões de direitos.

b) **Universalidade:** os direitos fundamentais pertencem a todos, tanto que apesar da expressão restritiva do *caput* do artigo 5º aos brasileiros e estrangeiros residentes no país tem se entendido pela extensão destes direitos, na perspectiva de prevalência dos direitos humanos.

c) **Inalienabilidade:** os direitos fundamentais não possuem conteúdo econômico-patrimonial, logo, são intransferíveis, inegociáveis e indisponíveis, estando fora do comércio, o que evidencia uma limitação do princípio da autonomia privada.

d) **Irrenunciabilidade:** direitos fundamentais não podem ser renunciados pelo seu titular devido à fundamentalidade material destes direitos para a dignidade da pessoa humana.

e) **Inviolabilidade:** direitos fundamentais não podem deixar de ser observados por disposições infraconstitucionais ou por atos das autoridades públicas, sob pena de nulidades.

f) **Indivisibilidade:** os direitos fundamentais compõem um único conjunto de direitos porque não podem ser analisados de maneira isolada, separada.

g) **Imprescritibilidade:** os direitos fundamentais não se perdem com o tempo, não prescrevem, uma vez que são sempre exercíveis e exercidos, não deixando de existir pela falta de uso (prescrição).

h) **Relatividade:** os direitos fundamentais não podem ser utilizados como um escudo para práticas ilícitas ou como argumento para afastamento ou diminuição da responsabilidade por atos ilícitos, assim estes direitos não são ilimitados e encontram seus limites nos demais direitos igualmente consagrados como humanos.

Direitos e deveres individuais e coletivos

O capítulo I do título II é intitulado “direitos e deveres individuais e coletivos”. Da própria nomenclatura do capítulo já se extrai que a proteção vai além dos direitos do indivíduo e também abrange direitos da coletividade. A maior parte dos direitos enumerados no artigo 5º do texto constitucional é de direitos individuais, mas são incluídos alguns direitos coletivos e mesmo remédios constitucionais próprios para a tutela destes direitos coletivos (ex.: mandado de segurança coletivo).

1) Brasileiros e estrangeiros

O *caput* do artigo 5º aparenta restringir a proteção conferida pelo dispositivo a algumas pessoas, notadamente, “aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País”. No entanto, tal restrição é apenas aparente e tem sido interpretada no sentido de que os direitos estarão protegidos com relação a todas as pessoas nos limites da soberania do país.

Em razão disso, por exemplo, um estrangeiro pode ingressar com *habeas corpus* ou mandado de segurança, ou então intentar ação reivindicatória com relação a imóvel seu localizado no Brasil (ainda que não resida no país).

Somente alguns direitos não são estendidos a todas as pessoas. A exemplo, o direito de intentar ação popular exige a condição de cidadão, que só é possuída por nacionais titulares de direitos políticos.

2) Relação direitos-deveres

O capítulo em estudo é denominado “direitos e garantias de deveres e coletivos”, remetendo à necessária relação direitos-deveres entre os titulares dos direitos fundamentais. Acima de tudo, o que se deve ter em vista é a premissa reconhecida nos direitos fundamentais de que não há direito que seja absoluto, correspondendo-se para cada direito um dever. Logo, o exercício de direitos fundamentais é limitado pelo igual direito de mesmo exercício por parte de outrem, não sendo nunca absolutos, mas sempre relativos.

Explica Canotilho¹ quanto aos direitos fundamentais: “a ideia de deveres fundamentais é suscetível de ser entendida como o ‘outro lado’ dos direitos fundamentais. Como ao titular de um direito fundamental corresponde um dever por parte de um outro titular, poder-se-ia dizer que o particular está vinculado aos direitos fundamentais como destinatário de um dever fundamental. Neste sentido, um direito fundamental, enquanto protegido, pressuporia um dever correspondente”. Com efeito, a um direito fundamental conferido à pessoa corresponde o dever de respeito ao arcabouço de direitos conferidos às outras pessoas.

3) Direitos e garantias

A Constituição vai além da proteção dos direitos e estabelece garantias em prol da preservação destes, bem como remédios constitucionais a serem utilizados caso estes direitos e garantias não sejam preservados. Neste sentido, dividem-se em direitos e garantias as previsões do artigo 5º: os direitos são as disposições declaratórias e as garantias são as disposições assecuratórias.

O legislador muitas vezes reúne no mesmo dispositivo o direito e a garantia, como no caso do artigo 5º, IX: “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença” – o direito é o de liberdade de expressão e a garantia é a vedação de censura ou exigência de licença.

¹ CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito constitucional e teoria da constituição. 2. ed. Coimbra: Almedina, 1998, p. 479.

Em outros casos, o legislador traz o direito num dispositivo e a garantia em outro: a liberdade de locomoção, direito, é colocada no artigo 5º, XV, ao passo que o dever de relaxamento da prisão ilegal de ofício pelo juiz, garantia, se encontra no artigo 5º, LXV².

Em caso de ineficácia da garantia, implicando em violação de direito, cabe a utilização dos remédios constitucionais.

Atenção para o fato de o constituinte chamar os remédios constitucionais de garantias, e todas as suas fórmulas de direitos e garantias propriamente ditas apenas de direitos.

4) Direitos e garantias em espécie

Preconiza o artigo 5º da Constituição Federal em seu caput:

Artigo 5º, caput, CF. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...].

O caput do artigo 5º, que pode ser considerado um dos principais (senão o principal) artigos da Constituição Federal, consagra o princípio da igualdade e delimita as cinco esferas de direitos individuais e coletivos que merecem proteção, isto é, vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade. Os incisos deste artigos delimitam vários direitos e garantias que se enquadram em alguma destas esferas de proteção, podendo se falar em duas esferas específicas que ganham também destaque no texto constitucional, quais sejam, direitos de acesso à justiça e direitos constitucionais-penais.

- Direito à igualdade

Abrangência

Observa-se, pelo teor do caput do artigo 5º, CF, que o constituinte afirmou por duas vezes o princípio da igualdade:

Artigo 5º, caput, CF. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...].

Não obstante, reforça este princípio em seu primeiro inciso:

Artigo 5º, I, CF. Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

Este inciso é especificamente voltado à necessidade de igualdade de gênero, afirmando que não deve haver nenhuma distinção sexo feminino e o masculino, de modo que o homem e a mulher possuem os mesmos direitos e obrigações.

Entretanto, o princípio da isonomia abrange muito mais do que a igualdade de gêneros, envolve uma perspectiva mais ampla.

O direito à igualdade é um dos direitos norteadores de interpretação de qualquer sistema jurídico. O primeiro enfoque que foi dado a este direito foi o de direito civil, enquadrando-o na primeira dimensão, no sentido de que a todas as pessoas deveriam ser garantidos os mesmos direitos e deveres. Trata-se de um aspecto relacionado à igualdade enquanto liberdade, tirando o homem do arbítrio dos demais por meio da equiparação. Basicamente, estaria se falando na **igualdade perante a lei**.

² FARIA, Cássio Juvenal. Notas pessoais tomadas em teleconferência.

No entanto, com o passar dos tempos, se percebeu que não bastava igualar todos os homens em direitos e deveres para torná-los iguais, pois nem todos possuem as mesmas condições de exercer estes direitos e deveres. Logo, não é suficiente garantir um direito à **igualdade formal**, mas é preciso buscar progressivamente a **igualdade material**. No sentido de igualdade material que aparece o direito à igualdade num segundo momento, pretendendo-se do Estado, tanto no momento de legislar quanto no de aplicar e executar a lei, uma postura de promoção de políticas governamentais voltadas a grupos vulneráveis.

Assim, o direito à igualdade possui dois sentidos notáveis: o de igualdade perante a lei, referindo-se à aplicação uniforme da lei a todas as pessoas que vivem em sociedade; e o de igualdade material, correspondendo à necessidade de discriminações positivas com relação a grupos vulneráveis da sociedade, em contraponto à igualdade formal.

Ações afirmativas

Neste sentido, desponta a temática das ações afirmativas, que são políticas públicas ou programas privados criados temporariamente e desenvolvidos com a finalidade de reduzir as desigualdades decorrentes de discriminações ou de uma hipossuficiência econômica ou física, por meio da concessão de algum tipo de vantagem compensatória de tais condições.

Quem é **contra** as ações afirmativas argumenta que, em uma sociedade pluralista, a condição de membro de um grupo específico não pode ser usada como critério de inclusão ou exclusão de benefícios.

Ademais, afirma-se que elas desprivilegiam o critério republicano do mérito (segundo o qual o indivíduo deve alcançar determinado cargo público pela sua capacidade e esforço, e não por pertencer a determinada categoria); fomentariam o racismo e o ódio; bem como ferem o princípio da isonomia por causar uma discriminação reversa.

Por outro lado, quem é **favorável** às ações afirmativas defende que elas representam o ideal de justiça compensatória (o objetivo é compensar injustiças passadas, dívidas históricas, como uma compensação aos negros por tê-los feito escravos, *p. ex.*); representam o ideal de justiça distributiva (a preocupação, aqui, é com o presente. Busca-se uma concretização do princípio da igualdade material); bem como promovem a diversidade.

Neste sentido, as discriminações legais asseguram a verdadeira igualdade, por exemplo, com as ações afirmativas, a proteção especial ao trabalho da mulher e do menor, as garantias aos portadores de deficiência, entre outras medidas que atribuam a pessoas com diferentes condições, iguais possibilidades, proegendo e respeitando suas diferenças³.

Tem predominado em doutrina e jurisprudência, inclusive no Supremo Tribunal Federal, que as ações afirmativas são válidas.

- Direito à vida

Abrangência

O caput do artigo 5º da Constituição assegura a proteção do direito à vida. A vida humana é o centro gravitacional em torno do qual orbitam todos os direitos da pessoa humana, possuindo reflexos jurídicos, políticos, econômicos, morais e religiosos. Daí existir uma dificuldade em conceituar o vocábulo *vida*. Logo, tudo aquilo que uma pessoa possui deixa de ter valor ou sentido se ela perde a vida. Sendo assim, a vida é o bem principal de qualquer pessoa, é o primeiro valor moral inerente a todos os seres humanos⁴.

³ SANFELICE, Patrícia de Mello. Comentários aos artigos I e II. In: BALERA, Wagner (Coord.). Comentários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: Fortium, 2008, p. 08.

⁴ BARRETO, Ana Carolina Rossi; IBRAHIM, Fábio Zambitte. Comentários aos Artigos III e IV. In: BALERA, Wagner (Coord.). Comen-

No tópico do direito à vida tem-se tanto o **direito de nascer/ permanecer vivo**, o que envolve questões como pena de morte, eutanásia, pesquisas com células-tronco e aborto; quanto o **direito de viver com dignidade**, o que engloba o respeito à integridade física, psíquica e moral, incluindo neste aspecto a vedação da tortura, bem como a garantia de recursos que permitam viver a vida com dignidade.

Embora o direito à vida seja em si pouco delimitado nos incisos que seguem o *caput* do artigo 5º, trata-se de um dos direitos mais discutidos em termos jurisprudenciais e sociológicos. É no direito à vida que se encaixam polêmicas discussões como: aborto de anencéfalo, pesquisa com células tronco, pena de morte, eutanásia, etc.

Vedação à tortura

De forma expressa no texto constitucional destaca-se a vedação da tortura, corolário do direito à vida, conforme previsão no inciso III do artigo 5º:

Artigo 5º, III, CF. Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.

A tortura é um dos piores meios de tratamento desumano, expressamente vedada em âmbito internacional, como visto no tópico anterior. No Brasil, além da disciplina constitucional, a Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 define os crimes de tortura e dá outras providências, destacando-se o artigo 1º:

Art. 1º Constitui crime de tortura:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;

b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;

c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

§ 1º Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

§ 2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

§ 3º Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos.

§ 4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

I - se o crime é cometido por agente público;

II - se o crime é cometido contra criança, gestante, portador de deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos;

III - se o crime é cometido mediante sequestro.

§ 5º A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.

§ 6º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

§ 7º O condenado por crime previsto nesta Lei, salvo a hipótese do § 2º, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.

- Direito à liberdade

O *caput* do artigo 5º da Constituição assegura a proteção do direito à liberdade, delimitada em alguns incisos que o seguem.

Liberdade e legalidade

Prevê o artigo 5º, II, CF:

Artigo 5º, II, CF. Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

O princípio da legalidade se encontra delimitado neste inciso, prevendo que nenhuma pessoa será obrigada a fazer ou deixar de fazer alguma coisa a não ser que a lei assim determine. Assim, salvo situações previstas em lei, a pessoa tem liberdade para agir como considerar conveniente.

Portanto, o princípio da legalidade possui estrita relação com o princípio da liberdade, posto que, *a priori*, tudo à pessoa é lícito. Somente é vedado o que a lei expressamente estabelecer como proibido. A pessoa pode fazer tudo o que quiser, como regra, ou seja, agir de qualquer maneira que a lei não proíba.

Liberdade de pensamento e de expressão

O artigo 5º, IV, CF prevê:

Artigo 5º, IV, CF. É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.

Consolida-se a afirmação simultânea da liberdade de pensamento e da liberdade de expressão.

Em primeiro plano tem-se a liberdade de pensamento. Afinal, “o ser humano, através dos processos internos de reflexão, formula juízos de valor. Estes exteriorizam nada mais do que a opinião de seu emitente. Assim, a regra constitucional, ao consagrar a livre manifestação do pensamento, imprime a existência jurídica ao chamado direito de opinião”⁵. Em outras palavras, primeiro existe o direito de ter uma opinião, depois o de expressá-la.

No mais, surge como corolário do direito à liberdade de pensamento e de expressão o direito à escusa por convicção filosófica ou política:

Artigo 5º, VIII, CF. Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

Trata-se de instrumento para a consecução do direito assegurado na Constituição Federal – não basta permitir que se pense diferente, é preciso respeitar tal posicionamento.

Com efeito, este direito de liberdade de expressão é limitado. Um destes limites é o anonimato, que consiste na garantia de atribuir a cada manifestação uma autoria certa e determinada, permitindo eventuais responsabilizações por manifestações que contrariem a lei.

Tem-se, ainda, a seguinte previsão no artigo 5º, IX, CF:

Artigo 5º, IX, CF. É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

Consolida-se outra perspectiva da liberdade de expressão, referente de forma específica a atividades intelectuais, artísticas, científicas e de comunicação. Dispensa-se, com relação a estas, a exigência de licença para a manifestação do pensamento, bem como veda-se a censura prévia.

tários à Declaração Universal dos Direitos do Homem. Brasília: For-tium, 2008, p. 15.

5 ARAÚJO, Luiz Alberto David; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. Curso de direito constitucional. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

A respeito da censura prévia, tem-se não cabe impedir a divulgação e o acesso a informações como modo de controle do poder. A censura somente é cabível quando necessária ao interesse público numa ordem democrática, por exemplo, censurar a publicação de um conteúdo de exploração sexual infanto-juvenil é adequado.

O direito à resposta (artigo 5º, V, CF) e o direito à indenização (artigo 5º, X, CF) funcionam como a contrapartida para aquele que teve algum direito seu violado (notadamente inerentes à privacidade ou à personalidade) em decorrência dos excessos no exercício da liberdade de expressão.

Liberdade de crença/religiosa

Dispõe o artigo 5º, VI, CF:

Artigo 5º, VI, CF. É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Cada pessoa tem liberdade para professar a sua fé como bem entender dentro dos limites da lei. Não há uma crença ou religião que seja proibida, garantindo-se que a profissão desta fé possa se realizar em locais próprios.

Nota-se que a liberdade de religião engloba 3 tipos distintos, porém intrinsecamente relacionados de liberdades: a liberdade de crença; a liberdade de culto; e a liberdade de organização religiosa.

Consoante o magistério de José Afonso da Silva⁶, entra na liberdade de crença a liberdade de escolha da religião, a liberdade de aderir a qualquer seita religiosa, a liberdade (ou o direito) de mudar de religião, além da liberdade de não aderir a religião alguma, assim como a liberdade de descrença, a liberdade de ser ateu e de expressar o agnosticismo, apenas excluída a liberdade de embaraçar o livre exercício de qualquer religião, de qualquer crença. A liberdade de culto consiste na liberdade de orar e de praticar os atos próprios das manifestações exteriores em casa ou em público, bem como a de recebimento de contribuições para tanto. Por fim, a liberdade de organização religiosa refere-se à possibilidade de estabelecimento e organização de igrejas e suas relações com o Estado.

Como decorrência do direito à liberdade religiosa, assegurando o seu exercício, destaca-se o artigo 5º, VII, CF:

Artigo 5º, VII, CF. É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.

O dispositivo refere-se não só aos estabelecimentos prisionais civis e militares, mas também a hospitais.

Ainda, surge como corolário do direito à liberdade religiosa o direito à escusa por convicção religiosa:

Artigo 5º, VIII, CF. Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

Sempre que a lei impõe uma obrigação a todos, por exemplo, a todos os homens maiores de 18 anos o alistamento militar, não cabe se escusar, a não ser que tenha fundado motivo em crença religiosa ou convicção filosófica/política, caso em que será obrigado a cumprir uma prestação alternativa, isto é, uma outra atividade que não contrarie tais preceitos.

Liberdade de informação

O direito de acesso à informação também se liga a uma dimensão do direito à liberdade. Neste sentido, prevê o artigo 5º, XIV, CF:

Artigo 5º, XIV, CF. É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

Trata-se da liberdade de informação, consistente na liberdade de procurar e receber informações e ideias por quaisquer meios, independente de fronteiras, sem interferência.

A liberdade de informação tem um caráter passivo, ao passo que a liberdade de expressão tem uma característica ativa, de forma que juntas formam os aspectos ativo e passivo da exteriorização da liberdade de pensamento: não basta poder manifestar o seu próprio pensamento, é preciso que ele seja ouvido e, para tanto, há necessidade de se garantir o acesso ao pensamento manifestado para a sociedade.

Por sua vez, o acesso à informação envolve o direito de todos obterem informações claras, precisas e verdadeiras a respeito de fatos que sejam de seu interesse, notadamente pelos meios de comunicação imparciais e não monopolizados (artigo 220, CF).

No entanto, nem sempre é possível que a imprensa divulgue com quem obteve a informação divulgada, sem o que a segurança desta poderia ficar prejudicada e a informação inevitavelmente não chegaria ao público.

Especificadamente quanto à liberdade de informação no âmbito do Poder Público, merecem destaque algumas previsões.

Primeiramente, prevê o artigo 5º, XXXIII, CF:

Artigo 5º, XXXIII, CF. Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

A respeito, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, CF, também conhecida como Lei do Acesso à Informação.

Não obstante, estabelece o artigo 5º, XXXIV, CF:

Artigo 5º, XXXIV, CF. São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

- a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
- b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

Quanto ao direito de petição, de maneira prática, cumpre observar que o direito de petição deve resultar em uma manifestação do Estado, normalmente dirimindo (resolvendo) uma questão proposta, em um verdadeiro exercício contínuo de delimitação dos direitos e obrigações que regulam a vida social e, desta maneira, quando “dificulta a apreciação de um pedido que um cidadão quer apresentar” (muitas vezes, embaraçando-lhe o acesso à Justiça); “demora para responder aos pedidos formulados” (administrativa e, principalmente, judicialmente) ou “impõe restrições e/ou condições para a formulação de petição”, traz a chamada insegurança jurídica, que traz desesperança e faz proliferar as desigualdades e as injustiças.

Dentro do espectro do direito de petição se insere, por exemplo, o direito de solicitar esclarecimentos, de solicitar cópias reprodutíveis e certidões, bem como de ofertar denúncias de irregularidades. Contudo, o constituinte, talvez na intenção de deixar clara a obrigação dos Poderes Públicos em fornecer certidões, trouxe a letra b) do inciso, o que gera confusões conceituais no sentido do direito de obter certidões ser dissociado do direito de petição.

Por fim, relevante destacar a previsão do artigo 5º, LX, CF:

⁶ SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

*Artigo 5º, LX, CF. A lei só poderá restringir a **publicidade** dos atos processuais quando a defesa da **intimidade** ou o **interesse social** o exigirem.*

Logo, o processo, em regra, não será sigiloso. Apenas o será quando a intimidade merecer preservação (ex: processo criminal de estupro ou causas de família em geral) ou quando o interesse social exigir (ex: investigações que possam ser comprometidas pela publicidade). A publicidade é instrumento para a efetivação da liberdade de informação.

Liberdade de locomoção

Outra faceta do direito à liberdade encontra-se no artigo 5º, XV, CF:

*Artigo 5º, XV, CF. É livre a **locomoção no território nacional** em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.*

A liberdade de locomoção é um aspecto básico do direito à liberdade, permitindo à pessoa ir e vir em todo o território do país em tempos de paz (em tempos de guerra é possível limitar tal liberdade em prol da segurança). A liberdade de sair do país não significa que existe um direito de ingressar em qualquer outro país, pois caberá à ele, no exercício de sua soberania, controlar tal entrada.

Classicamente, a prisão é a forma de restrição da liberdade. Neste sentido, uma pessoa somente poderá ser presa nos casos autorizados pela própria Constituição Federal. A despeito da normativa específica de natureza penal, reforça-se a impossibilidade de se restringir a liberdade de locomoção pela prisão civil por dívida.

Prevê o artigo 5º, LXVII, CF:

*Artigo 5º, LXVII, CF. Não haverá **prisão civil por dívida**, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel.*

Nos termos da Súmula Vinculante nº 25 do Supremo Tribunal Federal, “é ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito”. Por isso, a única exceção à regra da prisão por dívida do ordenamento é a que se refere à obrigação alimentícia.

Liberdade de trabalho

O direito à liberdade também é mencionado no artigo 5º, XIII, CF:

*Artigo 5º, XIII, CF. É livre o **exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão**, atendidas as **qualificações** profissionais que a lei estabelecer.*

O livre exercício profissional é garantido, respeitados os limites legais. Por exemplo, não pode exercer a profissão de advogado aquele que não se formou em Direito e não foi aprovado no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil; não pode exercer a medicina aquele que não fez faculdade de medicina reconhecida pelo MEC e obteve o cadastro no Conselho Regional de Medicina.

Liberdade de reunião

Sobre a liberdade de reunião, prevê o artigo 5º, XVI, CF:

*Artigo 5º, XVI, CF. Todos podem **reunir-se pacificamente, sem armas**, em locais abertos ao **público**, **independentemente de autorização**, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido **prévio aviso** à autoridade competente.*

Pessoas podem ir às ruas para reunirem-se com demais na defesa de uma causa, apenas possuindo o dever de informar tal reunião.

Tal dever remonta-se a questões de segurança coletiva. Imagine uma grande reunião de pessoas por uma causa, a exemplo da Parada Gay, que chega a aglomerar milhões de pessoas em algumas capitais: seria absurdo tolerar tal tipo de reunião sem o prévio aviso do poder público para que ele organize o policiamento e a assistência médica, evitando algazarras e socorrendo pessoas que tenham algum mal-estar no local. Outro limite é o uso de armas, totalmente vedado, assim como de substâncias ilícitas (Ex: embora a Marcha da Maconha tenha sido autorizada pelo Supremo Tribunal Federal, vedou-se que nela tal substância ilícita fosse utilizada).

Liberdade de associação

No que tange à liberdade de reunião, traz o artigo 5º, XVII, CF:

*Artigo 5º, XVII, CF. É plena a **liberdade de associação** para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar.*

A liberdade de associação difere-se da de reunião por sua **perenidade**, isto é, enquanto a liberdade de reunião é exercida de forma sazonal, eventual, a liberdade de associação implica na formação de um grupo organizado que se mantém por um período de tempo considerável, dotado de estrutura e organização próprias.

Por exemplo, o PCC e o Comando Vermelho são associações ilícitas e de caráter paramilitar, pois possuem armas e o ideal de realizar sua própria justiça paralelamente à estatal.

O texto constitucional se estende na regulamentação da liberdade de associação.

O artigo 5º, XVIII, CF, preconiza:

*Artigo 5º, XVIII, CF. A criação de **associações** e, na forma da lei, a de **cooperativas** independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.*

Neste sentido, associações são organizações resultantes da reunião legal entre duas ou mais pessoas, com ou sem personalidade jurídica, para a realização de um objetivo comum; já cooperativas são uma forma específica de associação, pois visam a obtenção de vantagens comuns em suas atividades econômicas.

Ainda, tem-se o artigo 5º, XIX, CF:

Artigo 5º, XIX, CF. As associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado.

O primeiro caso é o de dissolução compulsória, ou seja, a associação deixará de existir para sempre. Obviamente, é preciso o trânsito em julgado da decisão judicial que assim determine, pois antes disso sempre há possibilidade de reverter a decisão e permitir que a associação continue em funcionamento. Contudo, a decisão judicial pode suspender atividades até que o trânsito em julgado ocorra, ou seja, no curso de um processo judicial.

Em destaque, a legitimidade representativa da associação quanto aos seus filiados, conforme artigo 5º, XXI, CF:

*Artigo 5º, XXI, CF. As entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para **representar** seus filiados judicial ou extrajudicialmente.*

Trata-se de caso de legitimidade processual extraordinária, pela qual um ente vai a juízo defender interesse de outra(s) pessoa(s) porque a lei assim autoriza.

1. Organização administrativa brasileira	01
2. Princípios fundamentais	08
3. Administração direta, administração indireta e fundacional	01
4. Atos administrativos	11
5. Concessão de serviços públicos. Autorização e permissão	15
6. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, regulamentar, disciplinar e de polícia	20

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BRASILEIRA. ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL

NOÇÕES GERAIS

Para que a Administração Pública possa executar suas atividades administrativas de forma eficiente com o objetivo de atender os interesses coletivos é necessária a implementação de técnicas organizacionais que permitam aos administradores públicos decidirem, respeitados os meios legais, a forma adequada de repartição de competências internas e escalonamento de pessoas para melhor atender os assuntos relativos ao interesse público.

Celso Antonio Bandeira de Mello, em sua obra *Curso de Direito Administrativo* assim afirma: “...o Estado como outras pessoas de Direito Público que crie, pelos múltiplos cometimentos que lhe assistem, têm de repartir, no interior deles mesmos, os encargos de sua alçada entre diferentes unidades, representativas, cada qual, de uma parcela de atribuições para decidir os assuntos que lhe são afetos...”

A **Organização Administrativa** é a parte do Direito Administrativo que normatiza os órgãos e pessoas jurídicas que a compõem, além da estrutura interna da Administração Pública.

Em âmbito federal, o assunto vem disposto no Decreto-Lei n. 200/67 que “dispõe sobre a organização da Administração Pública Federal e estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa”.

O certo é que, durante o exercício de suas atribuições, o Estado pode desenvolver as atividades administrativas que lhe compete por sua própria estrutura ou então prestá-la por meio de outros sujeitos.

A Organização Administrativa estabelece as normas justamente para regular a prestação dos encargos administrativos do Estado bem como a forma de execução dessas atividades, utilizando-se de técnicas administrativas previstas em lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Em âmbito federal o Decreto-Lei 200/67 regula a estrutura administrativa dividindo, para tanto, em Administração Direta e Administração Indireta.

Administração Direta

A Administração Pública Direta é o conjunto de órgãos públicos vinculados diretamente ao chefe da esfera governamental que a integram.

DECRETO-LEI 200/67

Art. 4º A Administração Federal compreende:

I - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios.

Por característica não possuem personalidade jurídica própria, patrimônio e autonomia administrativa e cujas despesas são realizadas diretamente por meio do orçamento da referida esfera.

Assim, é responsável pela gestão dos serviços públicos executados pelas pessoas políticas por meio de um conjunto de órgãos que estão integrados na sua estrutura.

Outra característica marcante da Administração Direta é que não possuem personalidade jurídica, pois não podem contrair direitos e assumir obrigações, haja vista que estes pertencem a pessoa política (União, Estado, Distrito Federal e Municípios).

A Administração direta não possui capacidade postulatória, ou seja, não pode ingressar como autor ou réu em relação processual. Exemplo: Servidor público estadual lotado na Secretaria da Fazenda que pretende interpor ação judicial pugnando o recebimento de alguma vantagem pecuniária. Ele não irá propor a demanda em face da Secretaria, mas sim em desfavor do Estado que é a pessoa política dotada de personalidade jurídica com capacidade postulatória para compor a demanda judicial.

Administração Indireta

São integrantes da Administração indireta as fundações, as autarquias, as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

DECRETO-LEI 200/67

Art. 4º A Administração Federal compreende:

[...]

II - A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) Autarquias;
- b) Empresas Públicas;
- c) Sociedades de Economia Mista.
- d) fundações públicas.

Parágrafo único. As entidades compreendidas na Administração Indireta vinculam-se ao Ministério em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

Essas quatro pessoas ou entidades administrativas são criadas para a execução de atividades de forma descentralizada, seja para a prestação de serviços públicos ou para a exploração de atividades econômicas, com o objetivo de aumentar o grau de especialidade e eficiência na prestação do serviço público. Têm característica de autonomia na parte administrativa e financeira

O Poder Público só poderá explorar atividade econômica a título de exceção em duas situações previstas na CF/88, no seu art. 173:

- Para fazer frente à uma situação de relevante interesse coletivo;
- Para fazer frente à uma situação de segurança nacional.

O Poder Público não tem a obrigação de gerar lucro quando explora atividade econômica. Quando estiver atuando na atividade econômica, entretanto, estará concorrendo em grau de igualdade com os particulares, estando sob o regime do art. 170 da CF/88, inclusive quanto à livre concorrência.

DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO

No decorrer das atividades estatais, a Administração Pública pode executar suas ações por meios próprios, utilizando-se da estrutura administrativa do Estado de forma *centralizada*, ou então transferir o exercício de certos encargos a outras *pessoas*, como entidades concebidas para este fim de maneira *descentralizada*.

Assim, como técnica administrativa de organização da execução das atividades administrativas, o exercício do serviço público poderá ser por:

Centralização: Quando a execução do serviço estiver sendo feita pela Administração direta do Estado, ou seja, utilizando-se do conjunto orgânico estatal para atingir as demandas da sociedade. (ex.: Secretarias, Ministérios, departamentos etc.).

Dessa forma, o ente federativo será tanto o titular como o prestador do serviço público, o próprio estado é quem centraliza a execução da atividade.

Descentralização: Quando estiver sendo feita por terceiros que não se confundem com a Administração direta do Estado. Esses terceiros poderão estar dentro ou fora da Administração Pública (são sujeitos de direito distinto e autônomo).

Se os sujeitos que executarão a atividade estatal estiverem vinculadas a estrutura central da Administração Pública, poderão ser autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista (Administração indireta do Estado). Se estiverem fora da Administração, serão particulares e poderão ser concessionários, permissionários ou autorizados.

Assim, descentralizar é repassar a execução de das atividades administrativas de uma pessoa para outra, *não havendo hierarquia*. Pode-se concluir que é a forma de atuação indireta do Estado por meio de sujeitos distintos da figura estatal

Desconcentração: Mera técnica administrativa que o Estado utiliza para a *distribuição interna de competências* ou encargos de sua alçada, para decidir de forma desconcentrada os assuntos que lhe são competentes, dada a multiplicidade de demandas e interesses coletivos.

Ocorre desconcentração administrativa quando uma pessoa política ou uma entidade da administração indireta distribui competências no âmbito de sua própria estrutura a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação dos serviços.

Desconcentração envolve, obrigatoriamente, uma só pessoa jurídica, pois ocorre no âmbito da mesma entidade administrativa.

Surge relação de hierarquia de *subordinação* entre os órgãos dela resultantes. No âmbito das entidades desconcentradas temos controle hierárquico, o qual compreende os poderes de comando, fiscalização, revisão, punição, solução de conflitos de competência, delegação e avocação.

Diferença entre Descentralização e Desconcentração

As duas figuras técnicas de organização administrativa do Estado não podem ser confundidas tendo em vista que possuem conceitos completamente distintos.

A *Descentralização* pressupõe, por sua natureza, a existência de pessoas jurídicas diversas sendo:

- a) o ente público que originariamente tem a titularidade sobre a execução de certa atividade, e;
- b) pessoas/entidades administrativas ou particulares as quais foi atribuído o desempenho da atividade em questão.

Importante ressaltar que dessa relação de descentralização não há que se falar em vínculo hierárquico entre a Administração Central e a pessoa descentralizada, mantendo, no entanto, o controle sobre a execução das atividades que estão sendo desempenhadas.

Por sua vez, a desconcentração está sempre referida a uma única pessoa, pois a distribuição de competência se dará internamente, mantendo a particularidade da hierarquia.

criação, extinção e capacidade processual dos órgãos públicos

Conceito

Órgãos Públicos, de acordo com a definição do jurista administrativo Celso Antônio Bandeira de Mello *“são unidade abstratas que sintetizam os vários círculos de atribuição do Estado.”*

Por serem caracterizados pela abstração, não tem nem vontade e nem ação próprias, sendo os **órgão públicos** não passando de mera repartição de atribuições, assim entendidos como uma unidade que congrega atribuições exercidas por seres que o integram com o objetivo de expressar a vontade do Estado.

Desta forma, para que sejam empoderados de dinamismo e ação os órgãos públicos necessitam da atuação de seres físicos, sujeitos que ocupam espaço de competência no interior dos órgãos para declararem a vontade estatal, denominados agentes públicos.

Criação e extinção

A criação e a extinção dos órgãos públicos ocorre por meio de lei, conforme se extrai da leitura conjugada dos arts. 48, XI, e 84, VI, a, da Constituição Federal, com alteração pela EC n.º 32/2001.6

Em regra, a iniciativa para o projeto de lei de criação dos órgãos públicos é do Chefe do Executivo, na forma do art. 61, § 1.º, II da Constituição Federal.

“Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

[...]

II - disponham sobre:

[...]

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Entretanto, em alguns casos, a iniciativa legislativa é atribuída, pelo texto constitucional, a outros agentes públicos, como ocorre, por exemplo, em relação aos órgãos do Poder Judiciário (art. 96, II, c e d, da Constituição Federal) e do Ministério Público (127, § 2.º), cuja iniciativa pertence aos representantes daquelas instituições.

Trata-se do princípio da *reserva legal* aplicável às técnicas de organização administrativa (desconcentração para órgãos públicos e descentralização para pessoas físicas ou jurídicas).

Atualmente, no entanto, não é exigida lei para tratar da organização e do funcionamento dos órgãos públicos, já que tal matéria pode ser estabelecida por meio de decreto do Chefe do Executivo.

De forma excepcional, a criação de órgãos públicos poderá ser instrumentalizada por ato administrativo, tal como ocorre na instituição de órgãos no Poder Legislativo, na forma dos arts. 51, IV, e 52, XIII, da Constituição Federal.

Neste contexto, vemos que os órgãos são centros de competência instituídos para praticar atos e implementar políticas por intermédio de seus agentes, cuja conduta é imputada à pessoa jurídica. Esse é o conceito administrativo de órgão. É sempre um centro de competência, que decorre de um processo de desconcentração dentro da Administração Pública.

Capacidade Processual dos Órgãos Públicos

Como visto, **órgão público** pode ser definido como uma unidade que congrega atribuições exercidas pelos agentes públicos que o integram com o objetivo de expressar a vontade do Estado.

Na realidade, o órgão não se confunde com a pessoa jurídica, embora seja uma de suas partes integrantes; a pessoa jurídica é o todo, enquanto os órgãos são parcelas integrantes do todo.

O órgão também não se confunde com a pessoa física, o agente público, porque congrega funções que este vai exercer. Conforme estabelece o artigo 1º, § 2º, inciso I, da Lei nº 9.784/99, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, órgão é *“a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta”*. Isto equivale a dizer que o órgão **não** tem personalidade jurídica própria, já que integra a estrutura da Administração Direta, ao contrário da entidade, que constitui *“unidade de atuação dotada de*

personalidade jurídica” (inciso II do mesmo dispositivo); é o caso das entidades da Administração Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista).

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello, os órgãos: *“nada mais significam que círculos de atribuições, os feixes individuais de poderes funcionais repartidos no interior da personalidade estatal e expressados através dos agentes neles providos”*.

Embora os órgãos não tenham personalidade jurídica, **eles podem ser dotados de capacidade processual**. A doutrina e a jurisprudência têm reconhecido essa capacidade a determinados órgãos públicos, para defesa de suas prerrogativas.

Nas palavras de Hely Lopes Meirelles, *“embora despersonalizados, os órgãos mantêm relações funcionais entre si e com terceiros, das quais resultam efeitos jurídicos internos e externos, na forma legal ou regulamentar. E, a despeito de não terem personalidade jurídica, os órgãos podem ter prerrogativas funcionais próprias que, quando infringidas por outro órgão, admitem defesa até mesmo por mandado de segurança”*.

Por sua vez, José dos Santos Carvalho Filho, depois de lembrar que a regra geral é a de que o órgão não pode ter capacidade processual, acrescenta que *“de algum tempo para cá, todavia, tem evoluído a ideia de conferir capacidade a órgãos públicos para certos tipos de litígio. Um desses casos é o da impetração de mandado de segurança por órgãos públicos de natureza constitucional, quando se trata da defesa de sua competência, violada por ato de outro órgão”*. Admitindo a possibilidade do órgão figurar como parte processual.

Desta feita é inafastável a conclusão de que órgãos públicos possuem personalidade judiciária. Mais do que isso, é lícito dizer que os órgãos possuem capacidade processual (isto é, legitimidade para estar em juízo), inclusive mediante procuradoria própria,

Ainda por meio de construção jurisprudencial, acompanhando a evolução jurídica neste aspecto tem reconhecido capacidade processual a órgãos públicos, como Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas, Tribunal de Contas. Mas a competência é reconhecida apenas para defesa das prerrogativas do órgão e não para atuação em nome da pessoa jurídica em que se integram.

PESSOAS ADMINISTRATIVAS

Pessoas Políticas

Autarquias

As autarquias são pessoas jurídicas de direito público criadas por lei para a prestação de serviços públicos e executar as atividades típicas da Administração Pública, contando com capital exclusivamente público.

O Decreto-lei 200/67 assim conceitua as *autarquias*:

Art. 5º Para os fins desta lei, considera-se:

I - Autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

As autarquias são regidas integralmente por regras de direito público, podendo, tão-somente, serem prestadoras de serviços e contando **com capital oriundo da Administração Direta** (ex.: IN-CRA, INSS, DNER, Banco Central etc.).

Características: Temos como principais características das autarquias:

- Criação por lei: é exigência que vem desde o Decreto-lei nº 6 016/43, repetindo-se no Decreto-lei nº 200/67 e no artigo 37, XIX, da Constituição;

- Personalidade jurídica pública: ela é titular de direitos e obrigações próprios, distintos daqueles pertencentes ao ente que a instituiu: sendo pública, submete-se a regime jurídico de direito público, quanto à criação, extinção, poderes, prerrogativas, privilégios, sujeições;

- Capacidade de autoadministração: não tem poder de criar o próprio direito, mas apenas a capacidade de se auto administrar a respeito das matérias específicas que lhes foram destinadas pela pessoa pública política que lhes deu vida. A outorga de patrimônio próprio é necessária, sem a qual a capacidade de autoadministração não existiria.

Pode-se compreender que ela possui dirigentes e patrimônio próprios.

- Especialização dos fins ou atividades: coloca a autarquia entre as formas de descentralização administrativa por serviços ou funcional, distinguindo-a da descentralização territorial; o princípio da especialização impede de exercer atividades diversas daquelas para as quais foram instituídas; e

- Sujeição a controle ou tutela: é indispensável para que a autarquia não se desvie de seus fins institucionais.

- Liberdade Financeira: as autarquias possuem verbas próprias (surgem como resultado dos serviços que presta) e verbas orçamentárias (são aquelas decorrentes do orçamento). Terão liberdade para manejar as verbas que recebem como acharem conveniente, dentro dos limites da lei que as criou.

- Liberdade Administrativa: as autarquias têm liberdade para desenvolver os seus serviços como acharem mais conveniente (comprar material, contratar pessoal etc.), dentro dos limites da lei que as criou.

Patrimônio: as autarquias são constituídas por bens públicos, conforme dispõe o artigo 98, Código Civil e têm as seguintes características:

- a) São alienáveis
- b) impenhoráveis;
- c) imprescritíveis
- d) não oneráveis.

Pessoal: em conformidade com o que estabelece o artigo 39 da Constituição, em sua redação vigente, as pessoas federativas (União, Estados, DF e Municípios) ficaram com a obrigação de instituir, no âmbito de sua organização, regime jurídico único para todos os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações públicas.

Controle Judicial: as autarquias, por serem dotadas de personalidade jurídica de direito público, podem praticar atos administrativos típicos e atos de direito privado (atípicos), sendo este último, controlados pelo judiciário, por vias comuns adotadas na legislação processual, tal como ocorre com os atos jurídicos normais praticados por particulares.

Foro dos litígios judiciais: a fixação da competência varia de acordo com o nível federativo da autarquia, por exemplo, os litígios comuns, onde as autarquias federais figuram como autoras, réis, assistentes ou oponentes, têm suas causas processadas e julgadas na Justiça Federal, o mesmo foro apropriado para processar e julgar mandados de segurança contra agentes autárquicos.

Quanto às autarquias estaduais e municipais, os processos em que encontramos como partes ou intervenientes terão seu curso na Justiça Estadual comum, sendo o juízo indicado pelas disposições da lei estadual de divisão e organização judiciárias.

Nos litígios decorrentes da relação de trabalho, o regime poderá ser estatutário ou trabalhista. Sendo estatutário, o litígio será de natureza comum, as eventuais demandas deverão ser processadas e julgadas nos juízos fazendários. Porém, se o litígio decorrer de contrato de trabalho firmado entre a autarquia e o servidor, a natureza será de litígio trabalhista (sentido estrito), devendo ser resolvido na Justiça do Trabalho, seja a autarquia federal, estadual ou municipal.

Responsabilidade civil: prevê a Constituição Federal que as pessoas jurídicas de direito público respondem pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros.

A regra contida no referido dispositivo, consagra a teoria da responsabilidade objetiva do Estado, aquela que independe da investigação sobre a culpa na conduta do agente.

Prerrogativas autárquicas: as autarquias possuem algumas prerrogativas de direito público, sendo elas:

- **Imunidade tributária:** previsto no art. 150, § 2º, da CF, veda a instituição de impostos sobre o patrimônio, a renda e os serviços das autarquias, desde que vinculados às suas finalidades essenciais ou às que delas decorram. Podemos, assim, dizer que a imunidade para as autarquias tem natureza condicionada.

- **Impenhorabilidade de seus bens e de suas rendas:** não pode ser usado o instrumento coercitivo da penhora como garantia do credor.

- **Imprescritibilidade de seus bens:** caracterizando-se como bens públicos, não podem ser eles adquiridos por terceiros através de usucapião.

- **Prescrição quinquenal:** dívidas e direitos em favor de terceiros contra autarquias prescrevem em 5 anos.

- **Créditos sujeitos à execução fiscal:** os créditos autárquicos são inscritos como dívida ativa e podem ser cobrados pelo processo especial das execuções fiscais.

Contratos: os contratos celebrados pelas autarquias são de caráter administrativo e possuem as cláusulas exorbitantes, que garantem à administração prerrogativas que o contratado comum não tem, assim, dependem de prévia licitação, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade e precisam respeitar os trâmites da lei 8.666/1993, além da lei 10.520/2002, que institui a modalidade licitatória do pregão para os entes públicos.

Isto acontece pelo fato de que por terem qualidade de pessoas jurídicas de direito público, as entidades autárquicas relacionam-se com os particulares com grau de supremacia, gozando de todas as prerrogativas estatais.

Empresas Públicas

Empresas públicas são pessoas jurídicas de Direito Privado, e tem sua criação por meio de autorização legal, isso significa dizer que não são criadas por lei, mas dependem de autorização legislativa.

O Decreto-lei 200/67 assim conceitua as *empresas públicas*:

Art. 5º Para os fins desta lei, considera-se:
[...]

II - Empresa Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo da União, criado por lei para a exploração de atividade econômica que o Governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito.

As empresas públicas têm seu próprio patrimônio e seu capital é integralmente detido pela União, Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, podendo contar com a participação de outras pessoas jurídicas de direito público, ou também pelas entidades da administração indireta de qualquer das três esferas de governo, porém, a maioria do capital deve ser de propriedade da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.

Foro Competente

A Justiça Federal julga as empresas públicas federais, enquanto a Justiça Estadual julga as empresas públicas estaduais, distritais e municipais.

Objetivo

É a exploração de atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou preste serviço público.

Regime Jurídico

Se a empresa pública é prestadora de serviços públicos, por consequência está submetida a regime jurídico público. Se a empresa pública é exploradora de atividade econômica, estará submetida a regime jurídico privado igual ao da iniciativa privada.

As empresas públicas, independentemente da personalidade jurídica, têm as seguintes características:

- **Liberdade financeira:** Têm verbas próprias, mas também são contempladas com verbas orçamentárias;

- **Liberdade administrativa:** Têm liberdade para contratar e demitir pessoas, devendo seguir as regras da CF/88. Para contratar, deverão abrir concurso público; para demitir, deverá haver motivação.

Não existe hierarquia ou subordinação entre as empresas públicas e a Administração Direta, independentemente de sua função. Poderá a Administração Direta fazer controle de legalidade e finalidade dos atos das empresas públicas, visto que estas estão vinculadas àquela. Só é possível, portanto, controle de legalidade finalístico.

Como já estudado, a empresa pública será prestadora de serviços públicos ou exploradora de atividade econômica. A CF/88 somente admite a empresa pública para exploração de atividade econômica em duas situações (art. 173 da CF/88):

- Fazer frente a uma situação de segurança nacional;

- Fazer frente a uma situação de relevante interesse coletivo;

A empresa pública deve obedecer aos princípios da ordem econômica, visto que concorre com a iniciativa privada. Quando o Estado explora, portanto, atividade econômica por intermédio de uma empresa pública, não poderão ser conferidas a ela vantagens e prerrogativas diversas das da iniciativa privada (princípio da livre concorrência).

Cabe ressaltar que as Empresas Públicas são fiscalizadas pelo Ministério Público, a fim de saber se está sendo cumprido o acordado.

Sociedades de Economia Mista

As sociedades de economia mista são pessoas jurídicas de Direito Privado, integrante da Administração Pública Indireta, sua criação autorizada por lei, criadas para a prestação de serviços públicos ou para a exploração de atividade econômica, contando com capital misto e constituídas somente sob a forma empresarial de S/A (Sociedade Anônima).

O Decreto-lei 200/67 assim conceitua as *empresas públicas*:

Art. 5º Para os fins desta lei, considera-se:
[...]

III - Sociedade de Economia Mista - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União ou a entidade da Administração Indireta.

As sociedades de economia mista são:

- Pessoas jurídicas de Direito Privado.
- Exploradoras de atividade econômica ou prestadoras de serviços públicos.
- Empresas de capital misto.
- Constituídas sob forma empresarial de S/A.

Veja alguns exemplos de sociedade mista:

a). Exploradoras de atividade econômica: Banco do Brasil.

b) Prestadora de serviços públicos: Petrobrás, Sabesp, Metrô, entre outras

Características

As sociedades de economia mista têm as seguintes características:

- Liberdade financeira;
- Liberdade administrativa;
- Dirigentes próprios;
- Patrimônio próprio.

Não existe hierarquia ou subordinação entre as sociedades de economia mista e a Administração Direta, independentemente da função dessas sociedades. No entanto, é possível o controle de legalidade. Se os atos estão dentro dos limites da lei, as sociedades não estão subordinadas à Administração Direta, mas sim à lei que as autorizou.

As sociedades de economia mista integram a Administração Indireta e todas as pessoas que a integram precisam de lei para autorizar sua criação, sendo que elas serão legalizadas por meio do registro de seus estatutos.

A lei, portanto, não cria, somente *autoriza a criação das sociedades de economia mista*, ou seja, independentemente das atividades que desenvolvam, a lei somente autorizará a criação das sociedades de economia mista.

A *Sociedade de economia mista*, quando explora atividade econômica, submete-se ao mesmo regime jurídico das empresas privadas, inclusive as comerciais. Logo, a sociedade mista que explora atividade econômica submete-se ao regime falimentar. *Sociedade de economia mista prestadora de serviço público* não se submete ao regime falimentar, visto que não está sob regime de livre concorrência.

Fundações e Outras Entidades Privadas Delegatárias.

Fundação é uma pessoa jurídica composta por um patrimônio personalizado, destacado pelo seu instituidor para atingir uma finalidade específica. As fundações poderão ser tanto de direito público quanto de direito privado. São criadas por meio de lei específica cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.

Decreto-lei 200/67 assim definiu as Fundações Públicas.

Art. 5º Para os fins desta lei, considera-se:
[...]

IV - Fundação Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes.

Apesar da legislação estabelecer que as fundações públicas são dotadas de personalidade jurídica de direito privado, a doutrina administrativa admite a adoção de regime jurídico de direito público a algumas fundações.

As fundações que integram a Administração indireta, quando forem dotadas de personalidade de direito público, serão regidas integralmente por regras de Direito Público. Quando forem dotadas de personalidade de direito privado, serão regidas por regras de direito público e direito privado, dada sua relevância para o interesse coletivo.

O patrimônio da fundação pública é destacado pela Administração direta, que é o instituidor para definir a finalidade pública. Como exemplo de fundações, temos: IBGE (Instituto Brasileiro Geográfico Estatístico); Universidade de Brasília; Fundação CASA; FUNAI; Fundação Padre Anchieta (TV Cultura), entre outras.

Características:

- Liberdade financeira;
- Liberdade administrativa;
- Dirigentes próprios;
- Patrimônio próprio;

As fundações governamentais, sejam de personalidade de direito público, sejam de direito privado, integram a Administração Pública. Importante esclarecer que não existe hierarquia ou subordinação entre a fundação e a Administração direta. O que existe é um controle de legalidade, um controle finalístico.

As fundações são dotadas dos mesmos privilégios que a Administração direta, tanto na área tributária (ex.: imunidade prevista no art. 150 da CF/88), quanto na área processual (ex.: prazo em dobro).

As fundações respondem pelas obrigações contraídas junto a terceiros. A responsabilidade da Administração é de caráter subsidiário, independente de sua personalidade.

As fundações governamentais têm patrimônio público. Se extinta, o patrimônio vai para a Administração indireta, submetendo-se as fundações à ação popular e mandado de segurança. As particulares, por possuírem patrimônio particular, não se submetem à ação popular e mandado de segurança, sendo estas fundações fiscalizadas pelo Ministério Público.

DELEGAÇÃO SOCIAL

Organizações sociais

Criada pela Lei n. 9.637/98, organização social é uma qualificação especial outorgada pelo governo federal a entidades da iniciativa privada, sem fins lucrativos, cuja outorga autoriza a fruição de vantagens peculiares, como isenções fiscais, destinação de recursos orçamentários, repasse de bens públicos, bem como empréstimo temporário de servidores governamentais.

As áreas de atuação das organizações sociais são ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde. Desempenham, portanto, atividades de interesse público, mas que não se caracterizam como serviços públicos stricto sensu, razão pela qual é incorreto afirmar que as organizações sociais são concessionárias ou permissionárias.

ESTATÍSTICA

1. Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 01
2. Probabilidade. Definições básicas e axiomas. Probabilidade condicional e independência. Variáveis aleatórias discretas e contínuas. Distribuição de probabilidades. Função de probabilidade. Função densidade de probabilidade. Esperança e momentos. Distribuições especiais. Distribuições condicionais e independência. Transformação de variáveis. Leis dos grandes números. Teorema central do limite. Amostras aleatórias. Distribuições amostrais. 15
3. Inferência estatística. Estimação pontual: métodos de estimação, propriedades dos estimadores, suficiência. Estimação intervalar: intervalos de confiança, intervalos de credibilidade. Testes de hipóteses: hipóteses simples e compostas, níveis de significância e potência de um teste, teste t de Student, teste qui-quadrado 47
4. Análise de regressão linear. Critérios de mínimos quadrados e de máxima verossimilhança. Modelos de regressão linear. Inferência sobre os parâmetros do modelo. Análise de variância. Análise de resíduos. 55
5. Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. Tamanho amostral. . . . 61

ESTATÍSTICA DESCRITIVA E ANÁLISE EXPLORATÓRIA DE DADOS: GRÁFICOS, DIAGRAMAS, TABELAS, MEDIDAS DESCRITIVAS (POSIÇÃO, DISPERSÃO, ASSIMETRIA E CURTOSE)

ESTATÍSTICA DESCRITIVA

O objetivo da Estatística Descritiva é resumir as principais características de um conjunto de dados por meio de tabelas, gráficos e resumos numéricos.

Noções de estatística

A estatística torna-se a cada dia uma importante ferramenta de apoio à decisão. Resumindo: é um conjunto de métodos e técnicas que auxiliam a tomada de decisão sob a presença de incerteza.

Estatística descritiva (Dedutiva)

O objetivo da Estatística Descritiva é resumir as principais características de um conjunto de dados por meio de tabelas, gráficos e resumos numéricos. Fazemos uso de:

Tabelas de frequência - Ao dispor de uma lista volumosa de dados, as tabelas de frequência servem para agrupar informações de modo que estas possam ser analisadas. As tabelas podem ser de frequência simples ou de frequência em faixa de valores.

Gráficos - O objetivo da representação gráfica é dirigir a atenção do analista para alguns aspectos de um conjunto de dados. Alguns exemplos de gráficos são: diagrama de barras, diagrama em setores, histograma, boxplot, ramo-e-folhas, diagrama de dispersão, gráfico sequencial.

Resumos numéricos - Por meio de medidas ou resumos numéricos podemos levantar importantes informações sobre o conjunto de dados tais como: a tendência central, variabilidade, simetria, valores extremos, valores discrepantes, etc.

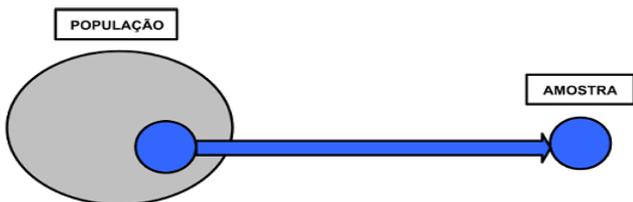
Estatística inferencial (Indutiva)

Utiliza informações incompletas para tomar decisões e tirar conclusões satisfatórias. O alicerce das técnicas de estatística inferencial está no cálculo de probabilidades. Fazemos uso de:

Estimação - A técnica de estimação consiste em utilizar um conjunto de dados incompletos, ao qual iremos chamar de amostra, e nele calcular estimativas de quantidades de interesse. Estas estimativas podem ser pontuais (representadas por um único valor) ou intervalares.

Teste de Hipóteses - O fundamento do teste estatístico de hipóteses é levantar suposições acerca de uma quantidade não conhecida e utilizar, também, dados incompletos para criar uma regra de escolha.

População e amostra



População: é o conjunto de todas as unidades sobre as quais há o interesse de investigar uma ou mais características.

Variáveis e suas classificações

Qualitativas – quando seus valores são expressos por atributos: sexo (masculino ou feminino), cor da pele, entre outros. Dizemos que estamos qualificando.

Quantitativas – quando seus valores são expressos em números (salários dos operários, idade dos alunos, etc). Uma variável quantitativa que pode assumir qualquer valor entre dois limites recebe o nome de **variável contínua**; e uma variável que só pode assumir valores pertencentes a um conjunto enumerável recebe o nome de **variável discreta**.

Fases do método estatístico

- **Coleta de dados:** após cuidadoso planejamento e a devida determinação das características mensuráveis do fenômeno que se quer pesquisar, damos início à coleta de dados numéricos necessários à sua descrição. A coleta pode ser direta e indireta.

- **Crítica dos dados:** depois de obtidos os dados, os mesmos devem ser cuidadosamente criticados, à procura de possível falhas e imperfeições, a fim de não incorrerem em erros grosseiros ou de certo vulto, que possam influir sensivelmente nos resultados. A crítica pode ser externa e interna.

- **Apuração dos dados:** soma e processamento dos dados obtidos e a disposição mediante critérios de classificação, que pode ser manual, eletromecânica ou eletrônica.

- **Exposição ou apresentação de dados:** os dados devem ser apresentados sob forma adequada (tabelas ou gráficos), tornando mais fácil o exame daquilo que está sendo objeto de tratamento estatístico.

- **Análise dos resultados:** realizadas anteriores (Estatística Descritiva), fazemos uma análise dos resultados obtidos, através dos métodos da Estatística Indutiva ou Inferencial, que tem por base a indução ou inferência, e tiramos desses resultados conclusões e previsões.

Censo

É uma avaliação direta de um parâmetro, utilizando-se todos os componentes da população.

Principais propriedades:

- Admite erros processual zero e tem 100% de confiabilidade;
- É caro;
- É lento;
- É quase sempre desatualizado (visto que se realizam em períodos de anos 10 em 10 anos);
- Nem sempre é viável.

Dados brutos: é uma sequência de valores numéricos não organizados, obtidos diretamente da observação de um fenômeno coletivo.

Rol: é uma sequência ordenada dos dados brutos.

Tabelas de frequência

A partir dos dados brutos, podemos agrupar os valores de uma variável quantitativa ou qualitativa e construir a chamada tabela de frequências. As tabelas de frequências podem ser simples ou por faixas de valores, dependendo da classificação da variável.

Tabela de frequência simples

São adequadas para resumir observações de uma variável qualitativa ou quantitativa discreta, desde que esta apresente um conjunto pequeno de diferentes valores. Exemplo:

Freqüências de estado civil em uma amostra de 385 indivíduos.

Estado Civil	Freqüência Absoluta	Freqüência Relativa Percentual
Solteiro	165	42,86%
Casado	166	43,12%
Divorciado	10	2,6%
Viúvo	12	3,12%
Outro	32	8,31%
Total	385	100%

A variável estado civil é qualitativa nominal e no levantamento feito nos 385 indivíduos apareceram respostas que foram agrupadas em 5 níveis (categorias) para esta variável: Solteiro, Casado, Divorciado, Viúvo e Outro. A construção da tabela de freqüência simples, neste caso, resume os dados brutos pela contagem de vezes (freqüência absoluta) que uma determinada categoria foi observada.

Tabelas de freqüências em faixas de valores

Para agrupar dados de uma variável quantitativa contínua ou até mesmo uma variável quantitativa discreta com muitos valores diferentes, a tabela de freqüências simples não é mais um método de resumo, pois corremos o risco de praticamente reproduzir os dados brutos.

Utilizando este procedimento, devemos tomar cuidado pois ao contrário da tabela de freqüência simples, não é mais possível reproduzir a lista de dados a partir da organização tabular. Em outras palavras, estamos perdendo informação ao condensá-las.

Exemplo: A tabela traz dados sobre as horas semanais de atividades físicas dos 50 estudantes que participaram do levantamento sobre hábitos de lazer.

Tabela de freqüências para a variável horas semanais de atividade física

horas semanais de atividade física	n_i	f_i	fac
0 – 2	11	0,22	0,22
2 – 4	14	0,28	0,5
4 – 6	12	0,24	0,74
6 – 8	8	0,16	0,90
8 – 10	3	0,06	0,96
10 – 12	2	0,04	1,00
total	50	1	

O resumo da tabela é feito mediante a construção de 6 intervalos de comprimento igual a 2 horas e posteriormente a contagem de indivíduos com valores identificados ao intervalo. Um indivíduo que gastou 6 horas semanais de exercício será contado no quarto intervalo (6|–8) que inclui o valor 6 e exclui o valor 8.

Para acharmos esses valores vamos fazer uso das seguintes informações:

- Determinar a quantidade de classes(k)

– Regra de Sturges (Regra do Logaritmo)

• $k = 1 + 3,3\log(n)$

– Regra da Potência de 2

• $k =$ menor valor inteiro tal que $2^k \geq n$

– Regra da raiz quadrada

• $k = \sqrt{n}$

- Calcular a amplitude das classes(h):

**Calcule a amplitude do conjunto de dados: $L = x_{\max} - x_{\min}$

**Calcule a amplitude (largura) da classe: $h = L / k$

Arredonde convenientemente

- Calcular os Limites das Classes

- 1ª classe: x_{\min} até $x_{\min} + h$
- 2ª classe: $x_{\min} + h$ até $x_{\min} + 2 \cdot h$
-
- kª classe: $x_{\min} + (k-1) \cdot h$ até $x_{\min} + k \cdot h$

- Limite das classes

Utilize a notação: $[x,y)$ –intervalo de entre x (fechado) até y (aberto)

Frequentemente temos que “arredondar “a amplitude das classes e, conseqüentemente, arredondar também os limites das classes. Como sugestão, podemos tentar, se possível, um ajuste simétrico nos limites das classes das pontas nas quais, usualmente, a quantidade de dados é menor.

- Ponto médio das classes

$$x_k = (L_{\text{superior}} - L_{\text{inferior}}) / 2$$

Distribuição de frequência

Frequência absoluta e Histograma¹

Quando trabalhamos com um grande quantitativo de dados, passamos a trabalhar com os dados agrupados. Então fazemos uso das tabelas de distribuição de frequência, entre outros recursos que facilitarão a compreensão dos dados.

Na **distribuição de frequência** listamos todos os valores coletados, um em cada linha, marcam-se as vezes em que eles aparecem, incluindo as repetições, e conta-se a quantidade de ocorrências de cada valor. Por este motivo, tabelas que apresentam valores e suas ocorrências denominam-se distribuição de frequências.

O termo “frequência” indica o número de vezes que um dado aparece numa observação estatística. **Exemplo:**

Um professor organizou os resultados obtidos em uma prova com 25 alunos da seguinte forma:

Notas dos 25 alunos

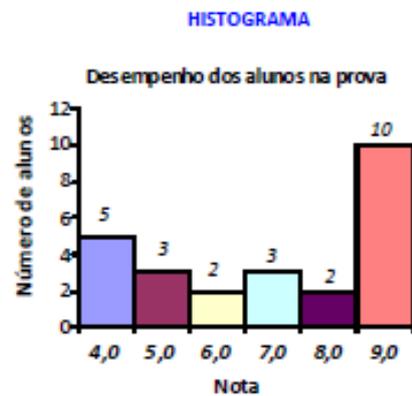
4,0	5,0	7,0	9,0	9,0
4,0	5,0	7,0	9,0	9,0
4,0	5,0	7,0	9,0	9,0
4,0	6,0	8,0	9,0	9,0
4,0	6,0	8,0	9,0	9,0

Vamos organizá-los de modo que a consulta a eles seja simplificada. Então, faremos a distribuição de frequência destas notas, por meio da contagem de dados, que podemos chamar de frequência de dados absolutos.

Distribuição de frequência

Nota	Frequência, f (nº de alunos)
4,0	5
5,0	3
6,0	2
7,0	3
8,0	2
9,0	10
$\Sigma f = 25$	

Esta forma de organizar dados é conhecida como distribuição de frequência, e o número de vezes que um dado aparece é chamado de frequência absoluta. O somatório SEMPRE é a quantidade de dados apresentados, que neste é 25.



Quando os dados numéricos são organizados, eles geralmente são ordenados do menor para o maior, divididos em grupos de tamanho razoável e, depois, são colocados em gráficos para que se examine sua forma, ou distribuição. Este gráfico é chamado de Histograma. Um histograma é um gráfico de colunas juntas. Em um histograma não existem espaços entre as colunas adjacentes, como ocorre em um gráfico de colunas. No exemplo, a escala horizontal (→) representa as notas e a escala vertical (↑) as frequências. Os gráficos são a melhor forma de apresentação dos dados.

Em Estatística não trabalhamos somente com frequência absoluta (f), mas também com outros tipos de frequências, que são: frequência relativa (fr), frequência absoluta acumulada (Fa) e frequência relativa acumulada (FRa).

Frequência Relativa fr (%)

Representado por fr(%), significa a relação existente entre a frequência absoluta f e a soma das frequências Σf . É a porcentagem (%) do número de vezes que cada dado aparece em relação ao total.

¹ Associação Educacional Dom Bosco - Estatística e probabilidade - Uanderson Rebulá de Oliveira

freqüência relativa fr (%)

Nota	f	fr(%)
4,0	5	20%
5,0	3	12%
6,0	2	8%
7,0	3	12%
8,0	2	8%
9,0	10	40%
$\Sigma f = 25$		100%

*5/25 * 100 = 20%*

Frequência Absoluta Acumulada Fa

Representado por Fa, significa a soma das frequências absolutas até o elemento analisado.

freqüência absoluta acumulada (Fa)

Nota	f	fr(%)	Fa
4,0	5	20%	5
5,0	3	12%	8
6,0	2	8%	10
7,0	3	12%	13
8,0	2	8%	15
9,0	10	40%	25
$\Sigma f = 25$		100%	-

Fa₂ = 5 + 3 = 8

Frequência Relativa Acumulada FRa (%)

Representado por FRa (%), significa a soma das frequências relativas fr(%) até o elemento analisado.

freqüência relativa acumulada (FRa)

Nota	f	fr(%)	Fa	FRa(%)
4,0	5	20%	5	20%
5,0	3	12%	8	32%
6,0	2	8%	10	40%
7,0	3	12%	13	52%
8,0	2	8%	15	60%
9,0	10	40%	25	100%
$\Sigma f = 25$		100%	-	-

20% + 12% = 32%

Observe que os valores ao lado, deverão coincidir.

Nota	f	fr(%)	Fa	FRa(%)
			25	100%
$\Sigma f = 25$		100%		-

Agrupamento em Classes

Em uma distribuição de frequência, ao se trabalhar com grandes conjuntos de dados e com valores dispersos, podemos agrupá-los em classes. Isso torna muito fácil a compreensão dos dados e uma melhor visualização dos mesmos.

Se um conjunto de dados for muito disperso, uma representação melhor seria através do agrupamento dos dados com a construção de classes de frequência. Caso isso não ocorresse, a tabela ficaria muito extensa.

Exemplo: Um radar instalado em uma rodovia registrou a velocidade (em Km/h) de 40 veículos.

Velocidade de 40 veículos (Km/h)

70	90	100	110	123
71	93	102	115	123
73	95	103	115	123
76	97	105	115	123
80	97	105	117	124
81	97	109	117	124
83	99	109	121	128
86	99	109	121	128

Montando a tabela de distribuição de frequência temos:

Distribuição de frequência

Nota	f
70	1
71	1
73	1
76	1
80	1
81	1
83	1
86	1
90	1
93	1
95	1
97	3
99	2
100	1
102	1
103	1
105	2
109	3
110	1
115	3
117	2
121	2
123	4
124	2
128	2
$\Sigma f = 40$	

É fácil ver que a distribuição de frequências diretamente obtida a partir desses dados é dada uma tabela razoavelmente extensa.

A distribuição em "classes" é como se fosse uma compressão dos dados. Imagine se fizessemos uma distribuição de frequência de todas velocidades (de 70 a 128). A tabela ficaria imensa! Por este motivo existe a distribuição de frequência com classes.

Como criar uma Distribuição de Frequência com classes

Partindo dos dados anteriores teremos:

- Calcule a quantidade de classes (i), pela raiz da quantidade de dados. São 40 veículos. Então:
 $\sqrt{40} = 6,3 \approx i = 6$ classes.

- Calcule a amplitude de classe (h) que é o tamanho da classe, sendo:

$$\frac{\text{Maior valor} - \text{Menor valor}}{\text{quantidade de classes (i)}} = \frac{128 - 70}{6} = 9,6 \cong h=10$$

O maior valor (128) e o Menor valor (70) são obtidos da lista dos registros das velocidades dos 40 veículos.

- Montar as classes a partir do Menor valor (70), somando com a amplitude de classe (10) até que se chegue na 6ª classe, assim:

i	Velocidade (Km/h)
1	70 +10 80
2...	80 +10 90
...6	120 +10 130

Com isso teremos os dados distribuídos da seguinte forma:

Distribuição de frequência com classes

i	Velocidade (Km/h)	f
1	70 — 80	4
2	80 — 90	4
3	90 — 100	8
4	100 — 110	8
5	110 — 120	6
6	120 — 130	10
		$\Sigma f = 40$

Limite inferior (pointing to 70), *Limite superior* (pointing to 130), *Classes* (pointing to the rows), and an arrow pointing to the table.

Tipos de intervalos de classe

Tipo	Representação	Dados do intervalo
Aberto	70 — 80	70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80
Fechado à esquerda	70 — 80	70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80
Fechado	70 — 80	70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80
Fechado à direita	70 — 80	70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80

No Brasil usa-se o intervalo | (Resolução 866/66 do IBGE). Já na literatura estrangeira utiliza-se com intervalo fechado.

Conceitos importantes

Limites de classe - São os valores extremos de cada classe. No exemplo 70 | 80, temos que o limite inferior é 70 e o limite superior 80.

Amplitude total da distribuição (AT) - É a diferença entre o limite superior da última classe e o limite inferior da primeira classe, no exemplo 130 - 70 = 60.

Amplitude amostral (AA) - É a diferença entre o valor máximo e o valor mínimo da amostra, no exemplo 128 - 70 = 58.

A seguir estão as distribuições de frequências absoluta f, relativa fr(%), absoluta acumulada Fa e relativa acumulada FRa(%), bem como o Histograma desta distribuição.

ORÇAMENTO PÚBLICO

1. Orçamento público. Conceito Técnicas orçamentárias. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Processo orçamentário. O orçamento público no Brasil. Sistema de planejamento e de orçamento federal. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Sistema e processo de orçamentação. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais. 01

